CARLOS CEZAR DE SANTANA:21670080234
ASSINATURA DIGITAL

ESTADO DO ACRE
Diário Oficial

Sexta-feira, 03 de Fevereiro de 2023 | www.diario.ac.gov.br | Ano LVI - nº 13.468 | 167 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO 1
ÓRGÃOS MILITARES 15
SECRETARIAS DE ESTADO 17
AUTARQUIAS 67
FUNDAÇÕES PÚBLICAS 84
EMPRESAS PÚBLICAS 87
SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA 88
MUNICIPALIDADE 88
TRIBUNAL DE JUSTIÇA 166
DIVERSOS 166

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.183, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023

Regulamenta a Lei nº 3.878, de 17 de dezembro de 2021, que institui o Programa Social de Formação, Qualificação e Habilitação Profissional de Condutores de Veículos Automotores, para os exercícios de 2023, 2024, 2025 e 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, incisos IV e VI, da Constituição Estadual,
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 3.878, de 17 de dezembro de 2021, que institui o Programa Social de Formação, Qualificação e Habilitação Profissional de Condutores de Veículos Automotores, para os exercícios de 2023, 2024, 2025 e 2026.
Parágrafo único. O Programa Social de Formação, Qualificação e Habilitação Profissional de Condutores de Veículos Automotores, também denominado CNH Social, tem a finalidade de possibilitar a obtenção gratuita da primeira Carteira Nacional de Habilitação - CNH, categorias A ou B, bem como a adição das categorias A ou B e a mudança da categoria B para a categoria D.
Art. 2º O Programa Social de Formação, Qualificação e Habilitação Profissional de Condutores de Veículos Automotores disponibilizará 5.000 (cinco mil) vagas por ano, distribuídas percentualmente da seguinte forma:
I - 40% (quarenta por cento) para Rio Branco; e
II - 60% (sessenta por cento) para os demais municípios.
Parágrafo único. O total de vagas previsto no caput deste artigo será disponibilizado de acordo com cronograma estabelecido pelo Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, cuja definição constará de portaria a ser publicada antes de cada processo seletivo.
Art. 3º A quantidade de inscrições para a CNH Social, por modalidade, observará as seguintes limitações percentuais:
I - 60% (sessenta por cento) para a obtenção da primeira CNH;
II - 20% (vinte por cento) para adição das categorias A ou B; e
III - 20% (vinte por cento) para a mudança da categoria B para a categoria D.
§ 1º O Presidente do DETRAN/AC poderá determinar o remanejamento de inscrições por categoria quando não houver o preenchimento integral de algum percentual previsto neste artigo.
§ 2º Serão reservados 5% (cinco por cento) do quantitativo total de vagas ofertadas, por modalidade, à obtenção da CNH Especial para pessoas com deficiência – PcDs, legalmente assim reconhecidas e que se enquadrarem nos requisitos exigidos pela Lei nº 3.878, de 2021, à exceção da mudança da categoria B para a categoria D, em que não ocorrerá essa reserva de vagas.
§ 3º Caso não sejam preenchidas as vagas disponibilizadas para pessoas com deficiência – PcDs, as restantes serão revertidas para a obtenção da primeira CNH, em ampla concorrência.
§ 4º O DETRAN/AC terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do início de cada exercício, para realizar chamamento público para as inscrições.
Art. 4º O candidato deverá, no momento da inscrição, estar ativo no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico para que possa concorrer a uma das vagas ofertadas pelo Programa CNH Social, nas modalidades urbana, rural e estudantil.
Parágrafo único. A portaria do Presidente do DETRAN/AC a que se refere o parágrafo único do art. 2º deste Decreto poderá, por motivos operacionais, estabelecer data anterior ao ato de inscrição como prazo final para a validade dos cadastros exigidos.
Art. 5º As inscrições e a seleção dos candidatos à CNH Social serão realizadas exclusivamente de forma eletrônica no site do DETRAN/AC, por meio do endereço www.detran.ac.gov.br.
Parágrafo único. A distribuição dos selecionados para a rede credenciada do DETRAN/AC, com o objetivo de realização das etapas do processo de formação do condutor, ocorrerá por meio da escolha por parte do beneficiário daquele credenciado de sua preferência.
Art. 6º Os candidatos selecionados para a obtenção da primeira CNH, a adição da categoria A ou B ou a mudança da categoria B para a categoria D deverão atender a todas as exigências e etapas previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB, nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e nas normas regulamentadoras do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN e do DETRAN/AC.
Art. 7° Os casos omissos neste Decreto serão dirimidos pelo Presidente do DETRAN/AC.
Art. 8º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas nas leis orçamentárias anuais.
Art. 9º Fica revogado o Decreto nº 10.969, de 11 de janeiro de 2022.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 1º de fevereiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ANEXO I
DIVISÃO DE VAGAS NO ANOS DE 2023/2024/2025/2026

Categoria regionalizada	1/3 por modalidade	Quantidade geral	Ampla concorrência	PCDS 5% total
1ª CNH “A” total	500	1500	1425	75
1ª CNH “A” Rio Branco	200	600	570	30
1ª CNH “A” demais municípios	300	900	855	45
1ª CNH “B” total	500	1500	1425	75
1ª CNH “B” Rio Branco	200	600	570	30
1ª CNH “B” demais municípios	300	900	855	45
Adição “A” total	166	500	475	25
Adição “A” Rio Branco	66	200	190	10
Adição “A” demais municípios	100	300	285	15
Adição “B” total	166	500	475	25
Adição “B” Rio Branco	66	200	190	10
Adição “B” demais municípios	100	300	285	15
Mudança de "B" para "D" total	333	1000	950	50

Mudança de "B" para "D" Rio Branco	133	400	380	20
Mudança de "B" para "D" demais municípios	200	600	570	30
Total Geral	4.995	5.000	4.750	250

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.184, DE 1º DE FEVEREIRO 2023

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em caráter de urgência, os imóveis que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso IV, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,
DECRETA:
Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, em caráter de urgência, os imóveis constantes em uma faixa de terra situada no município de Rio Branco - Acre, correspondente a 41285,68 m², conforme descrição constante no Anexo I.
Art. 2º A presente desapropriação destina-se à execução do projeto de urbanização da Orla do Quinze.
Art. 3º Fica a Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP expressamente autorizada a promover os atos pertinentes à fase executória da desapropriação, conforme disposto no art. 3º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.
Art. 4º Fica a Procuradoria-Geral do Estado (PGE/AC) autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da desapropriação.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas na lei orçamentária anual.
Art. 6º Entre Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 1º de fevereiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ANEXO I
O imóvel descrito abaixo corresponde a um terreno de 41285,68 m², localizado à RUA BOULEVARD AUGUSTO MONTEIRO S/Nº, no município de RIO BRANCO/AC, representado na planta, processo SEI: 0844.013391.00098/2022-18. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P 001, de coordenadas N 8895685,78 m e E 629868,28; deste, segue confrontando com RUA BOULEVARD AUGUSTO MONTEIRO, com os seguintes azimute plano e distância: 115°10'25,33'' e 423,58 m; até o vértice P 002, de coordenadas N 8895505,60 m e E 630251,63 m; deste, segue confrontando com LOTE 770, com os seguintes azimute plano e distância: 204°08'36,93'' e 96,93 m; até o vértice P003, de coordenadas N 8895417,15 m e E 630211,98 m; deste, segue confrontando com RIO ACRE, com os seguintes azimute plano e distância: 295°04'28,52'' e 423,83 m; até o vértice P 004, de coordenadas N 8895596,77 m e E 629828,09 m; deste, segue confrontando com LOTE 315, com os seguintes azimute plano e distância: 24°18'9,39'' e97,66 m; até o vértice P 001, de coordenadas N 8895685,78 m e E 629868,28 m, encerrando esta descrição.
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central - 69, Fuso 19S, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, delimitada pelos perímetros acima discriminados.
I - Imóvel: QUADRA 74 LOTE 439 Proprietário: S. N. HOLANDA ME Endereço: RUA BOULEVARD AUGUSTO MONTEIRO, Município/UF: RIO BRANCO/ACRE Perímetro (m): 53,03 Área (m²): 106,72 Matrícula: 1.001.0074.0439. Comarca: RIO BRANCO.
DESCRIÇÃO: O imóvel descrito abaixo corresponde a um terreno de 106,72 m², localizado à RUA BOULEVARD AUGUSTO MONTEIRO, no município de RIO BRANCO/ACRE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P 001, de coordenadas N 8895631,22 m e E 629977,29 m; deste, segue confrontando com RUA BOULEVARD AUGUSTO MONTEIRO, com os seguintes azimute plano e distância: 115°37'26,93'' e 4,90 m; até o vértice P 002, de coordenadas N 8895629,10 m e E 629981,71 m; deste, segue confrontando com LOTE 447, com os seguintes azimute plano e distância: 205°29'47,20'' e 21,58 m; até o vértice P 003, de coordenadas N 8895609,62 m e E 629972,42 m; deste, segue confrontando com RIO ACRE, com os seguintes azimute plano e distância: 296°09'15,61'' e 4,99 m; até o vértice P 004, de coordenadas N 8895611,82 m e E 629967,94 m; deste, segue confrontando com A QUEM É DE DIREITO, com os seguintes azimute plano e distância: 25°43'55,74'' e 21,54 m; até o vértice P 001, de coordenadas N 8895631,22 m e E 629977,29 m, encerrando esta descrição.
II – Imóvel: QUADRA 74 LOTE 447 Proprietário: FRANCISCA CANDIDA CABRAL, Endereço: BAIRRO XV Município/UF: RIO BRANCO/ACRE Perímetro (m): 60,51 Área (m²): 150,70. Comarca: RIO BRANCO.
DESCRIÇÃO: O imóvel descrito abaixo corresponde a um terreno de 150,70 m², localizado à BAIRRO XV, no município de RIO BRANCO/ACRE. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P 001, de coordenadas N 8895629,10 m e E 629981,71 m; deste, segue confrontando com RUA BOULEVARD AUGUSTO MONTEIRO, com os seguintes azimute plano e distância: 115°37'53,75'' e 6,59 m; até o vértice P 002, de coordenadas N 8895626,25 m e E 629987,65 m; deste, segue confrontando com LOTE 456, com os seguintes azimute plano e distância: 206°56'4,91'' e 22,53m; até o vértice P 003, de coordenadas N 8895606,16 m e E 629977,45 m; deste, segue confrontando com RIO ACRE, com os seguintes azimute plano e distância: 206°55'37,21'' e 1,54 m; até o vértice P 004,de coordenadas N 8895604,79 m e E 629976,75 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 297°50'51,28'' e 5,99 m; até o vértice P 005, de coordenadas N 8895607,59 m e E 629971,45 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 25°32'23,96'' e 2,25 m; até o vértice P 006, de coordenadas N 8895609,62 m e E 629972,42 m; deste, segue confrontando com LOTE 439, com os seguintes azimute plano e distância: 25°29'47,20'' e 21,58 m; até o vértice P001, de coordenadas N 8895629,10 m e E 629981,71 m, encerrando esta descrição.
III – Imóvel: QUADRA 74 LOTE 456 Proprietário: NIZIA BALBINO VENANCIO, Endereço: RUA BOULEVARD AUGUSTO MONTEIRO Município/UF: RIO BRANCO/ACRE Perímetro (m): 60,20 Área (m²): 165,62. Comarca: RIO BRANCO.
DESCRIÇÃO: O imóvel descrito abaixo corresponde a um terreno de 165,62 m², localizado à RUA BOULEVARD AUGUSTO MONTEIRO, no município de RIO BRANCO/ACRE. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P 001, de coordenadas N 8895626,25 m e E 629987,65 m; deste, segue confrontando com RUA BOULEVARD AUGUSTO MONTEIRO, com os seguintes azimute plano e distância: 115°41'1,13'' e 7,27 m; até o vértice P002, de coordenadas N 8895623,10 m e E 629994,20 m; deste, segue confrontando com LOTE 466, com os seguintes azimute plano e distância: 207°01'33,35'' e 21,13 m; até o vértice P 003, de coordenadas N 8895604,28 m e E 629984,60 m; deste, segue confrontando com RIO ACRE, com os seguintes azimute plano e distância: 207°04'49,15'' e 2,01 m; até o vértice P 004, de coordenadas N 8895602,49 m e E 629983,69 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 300°26'7,64'' e 7,24 m; até o vértice P 005, de coordenadas N 8895606,16 m e E 629977,45 m; deste, segue confrontando com LOTE 477, com os seguintes azimute plano e distância: 26°56'4,91'' e 22,53 m; até o vértice P 001, de coordenadas N 8895626,25 m e E 629987,65 m, encerrando esta descrição.
IV – Imóvel: QUADRA 74 LOTE 466 Proprietário: OTEIIO FERREIRA, Endereço: BAIRRO XV Município/UF: RIO BRANCO/ACRE Perímetro(m): 68,00 Área (m²): 267,90. Comarca: RIO BRANCO.
DESCRIÇÃO: O imóvel descrito abaixo corresponde a um terreno de 267,90 m², localizado à BAIRRO XV, no município de RIO BRANCO/ACRE. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P 001, de coordenadas N 8895623,10 m e E 629994,20 m; deste, segue confrontando com RUA BOULEVARD AUGUSTO MONTEIRO, com os seguintes azimute plano e distância: 114°27'43,69'' e 13,04 m; até o vértice P 002, de coordenadas N 8895617,70 m e E 630006,07 m; deste, segue confrontando com LOTE 470, com os seguintes azimute plano e distância: 210°04'39,06'' e 21,95 m; até o vértice P 003, de coordenadas N 8895598,71 m e E 629995,07 m; deste, segue confrontando com RIO ACRE, com os seguintes azimute plano e distância: 298°00'44,77'' e 11,86 m; até o vértice P 004, de coordenadas N 8895604,28 m e E 629984,60 m; deste, segue confrontando com LOTE 456, com os seguintes azimute plano e distância: 27°01'33,35'' e 21,13 m; até o vértice P 001, de coordenadas N 8895623,10 m e E 629994,20 m, encerrando esta descrição.

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 360-P, DE 9 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Designar LAURO DA VEIGA SANTOS, Secretário da Secretaria de Estado de Assistência Social dos Direitos Humanos e de Políticas Públicas para Mulheres - SEAMD, para responder pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Econômico e Social – FADES e a Fundação do Bem-Estar Social do Acre - FUNBESA, até ulterior deliberação, sem percepção de remuneração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de janeiro de 2023.
Rio Branco - Acre, 9 de janeiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.524-P, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o Diretor de Administração e Finanças, MARCELO AUGUSTO ALVES FREIRE, para responder pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMAPI, durante o período de 6 a 10 de fevereiro de 2023, em virtude da ausência da titular da pasta.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 2 de fevereiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 221-P, DE 5 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear HELONEIDA DA GAMA PEREIRA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-7, na Secretaria de Estado de Governo - SEGOV.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de janeiro de 2023.
Rio Branco-Acre, 5 de janeiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 425-P, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, c/c o disposto no art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39/1993, alterada pela Lei Complementar nº 357, de 10 de maio de 2019,
CONSIDERANDO a documentação instruída nos autos do processo SEI Nº 4002.006235.00556/2022-56,
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a cessão do servidor JOSÉ DE ASSIS BENVINDO, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagens do Acre – DERACRE, para continuar prestando serviços junto à Prefeitura do Município de Rio Branco – PMRB, até 31 de dezembro de 2023, com ônus para o Estado do Acre.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023.
Rio Branco - Acre, 10 de janeiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 962-P, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, c/c o disposto no art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39/1993, alterada pela Lei Complementar nº 357, de 10 de maio de 2019,
CONSIDERANDO a documentação instruída nos autos do processo SEI Nº 0014.004770.16581/2022-32,
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a cessão do servidor PAULO DA COSTA MOREIRA, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, para continuar prestando serviços junto à Prefeitura do Município de Rio Branco – PMRB, até 31 de dezembro de 2023, com ônus para o Estado do Acre.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023.
Rio Branco - Acre, 16 de janeiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 963-P, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, c/c o disposto no art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39/1993, alterada pela Lei Complementar nº 357, de 10 de maio de 2019,
CONSIDERANDO a documentação instruída nos autos do processo SEI Nº 0014.004770.16581/2022-32,
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a cessão da servidora MARIA ELISABETE DE ALMEIDA VIANA, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, para continuar prestando serviços junto à Prefeitura do Município de Rio Branco – PMRB, até 31 de dezembro de 2023, com ônus para o Estado do Acre.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023.
Rio Branco - Acre, 16 de janeiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 980-P, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, c/c o disposto no art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39/1993, alterada pela Lei Complementar nº 357, de 10 de maio de 2019,
CONSIDERANDO a documentação instruída nos autos do processo SEI Nº 4002.008447.00872/2022-21,
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a cessão da servidora THALITA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, para continuar prestando serviços junto ao Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE, até 31 de dezembro de 2023, com ônus para o Estado do Acre.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023.
Rio Branco - Acre, 16 de janeiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 981-P, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, c/c o disposto no art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39/1993, alterada pela Lei Complementar nº 357, de 10 de maio de 2019,
CONSIDERANDO a documentação instruída nos autos do processo SEI Nº 4002.006235.00558/2022-45,
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a cessão do servidor ANTÔNIO CID RODRIGUES FERREIRA, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN, para continuar prestando serviços junto à Prefeitura do Município de Rio Branco – PMRB, até 31 de dezembro de 2023, sem ônus para o Estado do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023.
Rio Branco - Acre, 16 de janeiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 982-P, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, c/c o disposto no art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39/1993, alterada pela Lei Complementar nº 357, de 10 de maio de 2019,
CONSIDERANDO a documentação instruída nos autos do processo SEI Nº 4002.006235.00558/2022-45,
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a cessão do servidor FRANCISCO TAVARES DA SILVA NETO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN, para continuar prestando serviços junto à Prefeitura do Município de Rio Branco – PMRB, até 31 de dezembro de 2023, com ônus para o Estado do Acre.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023.
Rio Branco - Acre, 16 de janeiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 984-P, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, c/c o disposto no art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39/1993, alterada pela Lei Complementar nº 357, de 10 de maio de 2019,
CONSIDERANDO a documentação instruída nos autos do processo SEI Nº 4002.006235.00568/2022-81,
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a cessão do servidor THIAGO MENDES FONTENELE, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN, para continuar prestando serviços junto à Prefeitura do Município de Rio Branco – PMRB, até 31 de dezembro de 2023, com ônus para o Estado do Acre.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023.
Rio Branco - Acre, 16 de janeiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.126-P, DE 18 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, c/c o disposto no art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39/1993, alterada pela Lei Complementar nº 357, de 10 de maio de 2019,
CONSIDERANDO a documentação instruída nos autos do processo SEI Nº 4002.008447.00765/2022-01,
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a cessão da servidora GILCINEIDE RIBEIRO BATISTA, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, para continuar prestando serviços junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre – TJAC, até 31 de dezembro de 2023, sem ônus para o Estado do Acre.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023.
Rio Branco-Acre, 18 de janeiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.164-P, DE 18 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, c/c o disposto no art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39/1993, alterada pela Lei Complementar nº 357, de 10 de maio de 2019,
CONSIDERANDO a documentação instruída nos autos do processo SEI Nº 4002.008447.00008/2023-19,
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a cessão do servidor JOSÉ FÁBIO MAIA FILHO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP, para continuar prestando serviços junto à Prefeitura do Município de Rio Branco, até 31 de dezembro de 2023, com ônus para o Estado do Acre.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023.
Rio Branco-Acre, 18 de janeiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.360-P, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, c/c o disposto no art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39/1993,
CONSIDERANDO a documentação instruída nos autos do processo SEI Nº 4002.008447.00848/2022-92,
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a cessão da servidora MARIA DE LOURDES ALVES, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPROD, para continuar prestando serviços junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre, até 31 de dezembro de 2023, com ônus para o órgão de origem.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023.
Rio Branco-Acre, 26 de janeiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva
Governadora do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.369-P, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 e o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual,
CONSIDERANDO a documentação instruída nos autos do processo SEI Nº 4002.012611.00200/2022-35,
RESOLVE:
Art. 1º Colocar à disposição da Secretaria de Estado da Casa Civil, o servidor ÍCARO ALENCAR DE OLIVEIRA, matrícula nº 9474340-1, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de dezembro de 2022.
Rio Branco-Acre, 26 de janeiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva
Governadora do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.401-P, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XX, ambos da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear MARIA SOCORRO DE OLIVEIRA ALENCAR para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-8, na Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPROD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de janeiro de 2023.
Rio Branco - Acre, 26 de janeiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva
Governadora do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.403-P, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XX, ambos da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear ERIONIO MELO DE SOUZA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPROD.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de janeiro de 2023.
Rio Branco - Acre, 26 de janeiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva
Governadora do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.431-P, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, c/c o disposto no art. 141, inciso I, da Lei Complementar nº 39/1993,
CONSIDERANDO a documentação instruída nos autos do processo SEI Nº 4002.008447.00043/2023-20,
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a cessão da servidora MARIA GORETE DA SILVA BANDEIRA FEITOSA, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Casa Civil – SECC, para continuar prestando serviços junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre – TJAC, pelo período de 12 (doze) meses, sem ônus para o órgão de origem.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023.
Rio Branco-Acre, 27 de janeiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva
Governadora do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.455-P, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear HADYME ARCÁDIA PEREZ DIMAS DE FREITAS para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, na Secretaria de Estado de Administração - SEAD.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de janeiro de 2023.
Rio Branco - Acre, 31 de janeiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.470-P, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, c/c o disposto no art. 81, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 164/2006,
CONSIDERANDO a documentação instruída nos autos do processo SEI Nº 0068.001042.00051/2023-55,
RESOLVE:
Art. 1º Agregar o servidor 3º SGT PM RG 4253 ROSINALDO OLIVEIRA DE SANTANA, do quadro de pessoal da Polícia Militar do Estado Acre - PMAC, e colocá-lo à disposição do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, até 31 de dezembro de 2023, com ônus para o órgão de origem.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023.
Rio Branco - Acre, 1º de fevereiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.485-P, DE 2 FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na Lei nº 3.745, de 28 de junho de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º Alterar o art. 1º, incisos I e V do Decreto nº 9.558, de 23 de julho de 2021 para nomear como conselheiros do Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB, para o quadriênio 2021/2025, as pessoas abaixo indicadas:
I – Representantes do Poder Executivo Estadual – Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE:
a) Titular: Reginaldo Luis Pereira Prates, em substituição a Jeú Campelo Bessa;
b) Suplente: (mantido);
a) Titular: Gleicicleia Gonçalves de Souza, em substituição a Denise dos Santos;
b) Suplente (mantido);
a) Titular: (mantido).
b) Suplente: Maria Aparecida da Silva Rogério, em substituição a Aberson Carvalho de Sousa.
V – Representantes da Seccional da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE) – SINTEAC:
a) Titular (mantido);
b) Suplente: Marcos Glay Ribeiro de Souza, em substituição a Marcia de Souza Lima.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 02 de janeiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.485-P, DE 2 FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na Lei nº 3.745, de 28 de junho de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º Alterar o art. 1º, incisos I e V do Decreto nº 9.558, de 23 de julho de 2021 para nomear como conselheiros do Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB, para o quadriênio 2021/2025, as pessoas abaixo indicadas:
I – Representantes do Poder Executivo Estadual – Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE:
a) Titular: Reginaldo Luis Pereira Prates, em substituição a Jeú Campelo Bessa;
b) Suplente: (mantido);
a) Titular: Gleicicleia Gonçalves de Souza, em substituição a Denise dos Santos;
b) Suplente (mantido);
a) Titular: (mantido).
b) Suplente: Maria Aparecida da Silva Rogério, em substituição a Aberson Carvalho de Sousa.
V – Representantes da Seccional da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE) – SINTEAC:
a) Titular (mantido);
b) Suplente: Marcos Glay Ribeiro de Souza, em substituição a Marcia de Souza Lima.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 02 de janeiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.487-P, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, c/c o disposto no art. 141, inciso I, da Lei Complementar nº 39/1993,
CONSIDERANDO a documentação instruída nos autos do processo SEI Nº 4002.008447.00820/2022-55,
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a cessão do servidor ARISTÓTELES SOUSA BRASIL FREIRE, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, para continuar prestando serviços junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre – TJAC, pelo período de 12 (doze) meses, sem ônus para o órgão de origem.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023.
Rio Branco-Acre, 2 de fevereiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.489-P, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear FRANCISCO REGINALDO DA SILVA FERREIRA, para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de janeiro de 2023.
Rio Branco - Acre, 2 de fevereiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.490-P, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear PATRIK SOUZA BRILHANTE, para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, na Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de janeiro de 2023.
Rio Branco - Acre, 2 de fevereiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.491-P, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear PATRIK SOUZA BRILHANTE, para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de janeiro de 2023.
Rio Branco - Acre, 2 de fevereiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.492-P, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear MARIA EVANILSA SANTOS DE SOUZA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de janeiro de 2023.
Rio Branco - Acre, 2 de fevereiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.493-P, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear CLEIBER ESTAVAM MAIA LIMA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de janeiro de 2023.
Rio Branco - Acre, 2 de fevereiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.494-P, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear SARA MENDES DE ARAUJO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de janeiro de 2023.
Rio Branco - Acre, 2 de fevereiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.495-P, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear WAGNER LOPES COUTINHO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de janeiro de 2023.
Rio Branco - Acre, 2 de fevereiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.496-P, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear ATEVALDO SANTANA DO NASCIMENTO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de janeiro de 2023.
Rio Branco - Acre, 2 de fevereiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.497-P, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear PAULA DERZE SIQUEIRA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de janeiro de 2023.
Rio Branco - Acre, 2 de fevereiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.498-P, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear RIVANIR DE SOUZA DA SILVA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de janeiro de 2023.
Rio Branco - Acre, 2 de fevereiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.499-P, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear ALEXANDRA ELEUTÉRIO CAVALCANTE para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, na Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo - SEHURB.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de janeiro de 2023.
Rio Branco - Acre, 2 de fevereiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.500-P, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear LUCIANA COSTA BARBOSA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, na Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo - SEHURB.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de janeiro de 2023.
Rio Branco - Acre, 2 de fevereiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.501-P, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear JOÃO FELIPE BARAUNA DE SOUZA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, na Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo - SEHURB.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de janeiro de 2023.
Rio Branco - Acre, 2 de fevereiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.502-P, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear VERENA MARIA SILVA DA COSTA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de janeiro de 2023.
Rio Branco - Acre, 2 de fevereiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.503-P, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear RAIZA ALVES MENDES para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de janeiro de 2023.
Rio Branco - Acre, 2 de fevereiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.504-P, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear JULIANA KESY CAVALCANTE MAIA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de janeiro de 2023.
Rio Branco - Acre, 2 de fevereiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.505-P, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear EDSON RODRIGUES GONÇALVES para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de janeiro de 2023.
Rio Branco - Acre, 2 de fevereiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.506-P, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear MICAELE BARBOZA MELO DE SOUSA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de janeiro de 2023.
Rio Branco - Acre, 2 de fevereiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.507-P, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear HANNA CARLA GOMES SILVA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de janeiro de 2023.
Rio Branco - Acre, 2 de fevereiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.508-P, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear JODAREI GOMES DA CUNHA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de janeiro de 2023.
Rio Branco - Acre, 2 de fevereiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.509-P, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear THIAGO FÉLIX DE MELO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-7, na Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPROD.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de janeiro de 2023.
Rio Branco - Acre, 2 de fevereiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.511-P, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear LUCAS LUIS CORDEIRO ALBUQUERQUE para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, na Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de janeiro de 2023.
Rio Branco - Acre, 2 de fevereiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.512-P, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear LUIZA LUCIA PINHEIRO LEITE para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de janeiro de 2023.
Rio Branco - Acre, 2 de fevereiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.513-P, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear FRANCISCA RONEIDA BEZERRA FERNANDES para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de janeiro de 2023.
Rio Branco - Acre, 2 de fevereiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.514-P, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear EZEQUIEL VIANA DE LIMA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de janeiro de 2023.
Rio Branco - Acre, 2 de fevereiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.515-P, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear ROSENILDA VIANA DOS SANTOS para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de janeiro de 2023.
Rio Branco - Acre, 2 de fevereiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.516-P, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear CLEYCEKELE BARBOSA FIGUEIREDO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de janeiro de 2023.
Rio Branco - Acre, 2 de fevereiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.517-P, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear FRANESI DA SILVA RIBEIRO, para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-6, na Secretaria de Estado de Governo - SEGOV.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de janeiro de 2023.
Rio Branco - Acre, 2 de fevereiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.518-P, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear TAYANE SANDRA DE ALENCAR, para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de janeiro de 2023.
Rio Branco - Acre, 2 de fevereiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.519-P, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear INAUÃ RODRIGUES LIMA, para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de janeiro de 2023.
Rio Branco - Acre, 2 de fevereiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.520-P, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear JACHELYNE LIMA SALES, para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, na Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPROD.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de janeiro de 2023.
Rio Branco - Acre, 2 de fevereiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.521-P, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear ERINALDO BATISTA MORAES, para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, na Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPROD.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de janeiro de 2023.
Rio Branco - Acre, 2 de fevereiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.522-P, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, c/c o disposto no art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39/1993,
CONSIDERANDO o Segundo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº. 01/2019/SECC, celebrado entre o Estado do Acre e o Tribunal de Justiça do Estado do Acre – TJAC, bem como a documentação instruída nos autos do processo SEI Nº 4002.008447.00035/2023-83,
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a cessão do servidor EVANDRO LUZIA TEIXEIRA, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN, para continuar prestando serviços junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre – TJAC, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 4 de fevereiro de 2023.
Rio Branco-Acre, 2 de fevereiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.523-P, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear FRANCISCO MOREIRA MOTA, para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, na Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPROD.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de janeiro de 2023.
Rio Branco - Acre, 2 de fevereiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.525-P, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear WESLEY DE SOUZA LIMA, para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, na Secretaria de Estado de Governo - SEGOV.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de janeiro de 2023.
Rio Branco - Acre, 2 de fevereiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.526-P, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear MARCOS ANTÔNIO DA SILVA MANSOUR, para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de janeiro de 2023.
Rio Branco - Acre, 2 de fevereiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.527-P, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear WESLLEY DA SILVA ROZINO, para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-6, na Secretaria de Estado de Indústria, da Ciência, do Comércio, do Empreendedorismo e do Turismo - SEICETUR.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de janeiro de 2023.
Rio Branco - Acre, 2 de fevereiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.528-P, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear ALEXSANDRO LIMA DA SILVA, para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de janeiro de 2023.
Rio Branco - Acre, 2 de fevereiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.529-P, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear MATEUS MOTA DE SOUZA, para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de janeiro de 2023.
Rio Branco - Acre, 2 de fevereiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.531-P, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear ISABEL DE OLIVEIRA DIAS, para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-6, na Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de janeiro de 2023.
Rio Branco - Acre, 2 de fevereiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.532-P, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear MARIO DE CASTRO GONÇALVES, para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-6, na Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de janeiro de 2023.
Rio Branco - Acre, 2 de fevereiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.533-P, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, c/c o disposto no art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39/1993,

CONSIDERANDO o Segundo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 003/2019/SECC, celebrado entre o Estado do Acre e o Tribunal de Contas do Estado do Acre, bem como a documentação instruída nos autos do processo SEI Nº 4002.008447.00049/2023-05,
RESOLVE:
Art. 1º Ceder o servidor ANDRÉ VINÍCIO SILVA DE ASSIS, do Quadro de Pessoal do Instituto de Administração Penitenciária – IAPEN, para prestar serviços junto ao Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023.
Rio Branco-Acre, 2 de fevereiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.534-P, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar ORLAN OMAR AGUILAR IRURETA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-6, nomeado através do Decreto nº 828-P, de 12 de janeiro de 2023.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de janeiro de 2023.
Rio Branco - Acre, 2 de fevereiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.536-P, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear DANIEL RODRIGUES CAMELI, para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de janeiro de 2023.
Rio Branco - Acre, 2 de fevereiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.537-P, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear OLIVALDO SILVA PAIVA, para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de janeiro de 2023.
Rio Branco - Acre, 2 de fevereiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.305-P, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear JOSILENE DE SOUZA MACHADO FONTES para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPROD.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de janeiro de 2023.
Rio Branco - Acre, 25 de janeiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva
Governadora do Estado do Acre, em exercício

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.436-P, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear JAYROM QUEIROZ SANTIAGO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, na Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPROD.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1 de janeiro de 2023.
Rio Branco - Acre, 30 de janeiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

GABINETE DA VICE-GOVERNADORA

PORTARIA Nº 004/2023/GABINETE VICE - GOVERNADORA/2023
Estabelece a estrutura organizacional do Gabinete da Vice-Governadora;
O CHEFE DE GABINETE DA VICE GOVERNADORA, no uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 35 – P, 02.01.2023. CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, revogou a Lei Complementar nº 355, de 28 de dezembro de 2018, que anteriormente dispunha acerca da estrutura administrativa do Poder Executivo. CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes com o intuito de organizar os fluxos processuais administrativos internos do gabinete da Vice Governadoria
RESOLVE: Estabelecer a estrutura do gabinete da vice-governadora da seguinte maneira:
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º O Gabinete da Vice-Governadora do Estado, órgão integrante da Governadoria do Estado, organiza-se na forma deste Decreto e tem por competências assessorar a Vice-Governadora no que concerne aos assuntos políticos, sociais, econômicos, técnicos e de natureza parlamentar.
Parágrafo único. Compete-lhe também:
I - assistir diretamente a Vice-Governadora no desempenho de suas atribuições, especialmente:
a) no encaminhamento, monitoramento e recepção dos expedientes enviados à Vice-Governadora;
b) no cumprimento às ordens e determinações dela emanadas;
c) na promoção dos atos administrativos necessários ao funcionamento da Vice-Governadoria;
d) na coordenação da pauta de audiências, despachos, viagens e eventos da Vice-Governadora.
CAPÍTULO II - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
Art. 2º Para a execução de suas atividades específicas e o cumprimento das atividades setoriais de administração geral, o Gabinete da Vice-Governadora do Estado, terá seguinte estrutura organizacional básica:
1 - VICE-GOVERNADORA - 1.1 Assessoria Especial
2 - CHEFIA DE GABINETE DA VICE-GOVERNADORA - 2.1 Assessoria Técnica; 2.2 Controle Interno; 2.3 Consultoria Jurídica; 2.4. Departamento de Articulação; 2.4.1 Divisão de Articulação com a Sociedade Civil; 2.4.2 Divisão de Articulação Institucional
3 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
3.1 Departamento de Administração - 3.1.1 Divisão de Recursos Humanos; 3.1.2 Divisão de Licitações e Contratos; 3.1.3 Divisão de Orçamento e Finanças; 3.1.4 Divisão de Contabilidade; 3.2 Departamento de Logística; 3.2.1 Divisão de Transportes; 3.2.2 Divisão de Material e Patrimônio; 3.2.3 Divisão de Tecnologia da Informação; 3.2.4 Divisão de Serviços Gerais.
CAPÍTULO III - DAS COMPETÊNCIAS ORGÂNICAS
Art. 3º À Chefia de Gabinete da Vice-Governadora, unidade orgânica de assessoramento subordinado diretamente a Vice-Governadora, compete prestar assistência e assessoramento direto à Vice-Governadora em assuntos de seu expediente de gabinete, encaminhar, monitorar e recepcionar os expedientes enviados à Vice-Governadora, dar cumprimento às ordens e determinações dele emanadas, promover os atos administrativos necessários ao funcionamento do Gabinete da Vice-Governadora, e coordenar a pauta de audiências, despachos, viagens e eventos da Vice-Governadora.
Art. 4º À Assessoria Especial da Vice-Governadora tem como competência:
I – Prestar assistência imediata à Vice-Governadora, notadamente quanto ao trato de questões, providencias e iniciativas de seu expediente particular e de gabinete;
II – Realizar a recepção, estudo, triagem, e encaminhamento do expediente enviado a Vice-Governadora e a transmissão e o controle da execução das ordens dele emanadas.
Art. 5º À Assessoria Técnica, unidade orgânica diretamente vinculada à Chefia de Gabinete da Vice-Governadora, auxilia nas demandas técnicas do gabinete, analisando a documentação e os expedientes administrativos encaminhados ao gabinete da Vice-Governadora, além prestar informações técnicas requeridas por órgãos privados no que couber. Ainda, no exercício de suas funções compete a assessoria técnica:
I - Assessorar o chefe imediato na coordenação da execução das atividades desenvolvidas no âmbito de sua área de atuação, objetivando assegurar o cumprimento das políticas, diretrizes e atribuições, gerais e especificas, previstas para o gabinete;
II - Acompanhar os processos administrativos;
III - Prestar suporte aos integrantes do gabinete, ao proporcionar conhecimentos necessários aos componentes da equipe, ou seja, orientando e esclarecendo nas questões relacionadas com a sua área de atuação;
IV - Elaborar minutas de Portarias, Ofícios e Memorandos sobre matérias que, por definição institucional, façam parte integrante das atribuições do gabinete no que couber;
V - Inclusão, organização e acompanhamento da agenda da Vice – Governadora.
Art. 6º Ao Controle Interno, órgão tecnicamente vinculado à Controladoria Geral do Estado e subordinada diretamente ao Chefe de Gabinete da Vice-Governadora, compete a fiscalização contábil, financeira, operacional e patrimonial com a certificação permanente da correta aplicação dos recursos públicos.
Art. 7º À Consultoria Jurídica, órgão tecnicamente vinculado a Procuradoria Geral do Estado (PGE) e subordinada diretamente à Chefia de Gabinete da Vice-Governadora, compete a unidade orgânica de consultoria jurídica do gabinete da Vice Governadora, bem como assessoramento da Vice-Governadora em agendas internas e externas de interesse jurídico e político.
Art. 8º Ao Departamento de Articulação, unidade orgânica diretamente vinculada à Chefia de Gabinete da Vice-Governadora, compete a realização da interlocução do Gabinete da Vice-Governadora com as instituições sociais e agentes políticos
Art. 9º À Divisão de Articulação com a Sociedade Civil, unidade orgânica diretamente vinculada ao Departamento de Articulação, compete planejar, promover e coordenar ações que estimulem a participação efetiva da sociedade na gestão governamental, além de agendar e coordenar audiências voltadas aos movimentos sociais e entidades da sociedade civil organizada.
Art. 10. À Divisão de Articulação Institucional, unidade orgânica vinculada diretamente ao Departamento de Articulação, compete atuar na relação com os Poderes, bem como acompanhar e monitorar as políticas federais, estaduais e municipais de interesse, identificando oportunidades para o desenvolvimento do Estado e a extensão dessas políticas no âmbito institucional.
Art. 11 À Diretoria Administrativa e Financeira, unidade orgânica diretamente vinculada ao Chefe de Gabinete da Vice-Governadora, compete a verificação do atingimento das metas traçadas para o Gabinete da Vice-Governadora, bem como monitoramento das atividades exercidas pelos departamentos a ela subordinados, executando ainda o orçamento segundo as diretrizes de atuação e metas definidas pelo Departamento Financeiro, além de outras atribuições expressamente designadas pela Vice-Governadora.
Art. 12 Ao Departamento de Administração, unidade orgânica de execução, vinculada diretamente à Diretoria Administrativa e Financeira, compete planejar, elaborar e executar a política de compras e contratações governamentais, a administração de recursos humanos, o controle patrimonial, o gerenciamento de recursos de tecnologia da informação, a viabilização material da consecução das atividades finalísticas, bem como a administração processual interna.
Art. 13 À Divisão de Recursos Humanos, unidade orgânica diretamente vinculada ao Departamento de Administração, compete a execução da política de administração e gestão de pessoas, em consonância com as diretrizes e normas da Secretaria de Estado de Administração - SEAD, além do planejamento, elaboração e execução da política interna de aperfeiçoamento funcional.
Art. 14. À Divisão de Licitações e Contratos, unidade orgânica vinculada ao Departamento de Administração, compete a execução do planejamento da política de compras e contratações governamentais internas, em consonância com as diretrizes e normas da Secretaria Adjunta de Licitações e Contratos – SELIC, bem como a execução dos atos operacionais necessários.
Art. 15 À Divisão de Orçamento e Finanças, unidade orgânica diretamente vinculada ao Departamento de Administração, compete planejar, elaborar, executar e contabilizar os recursos orçamentários e financeiros, de acordo com as diretrizes e normas da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ e Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN, além da execução de outras atividades dessa natureza.
Art. 16 À Divisão de Contabilidade, unidade orgânica diretamente vinculada ao Departamento de Administração, compete a efetivação das ações contábeis referentes à realização da despesa pública, bem como o controle contábil periódico das movimentações patrimoniais e o envio da prestação de contas do exercício financeiro do ano corrente aos órgãos de controle. Compete ainda:

I - Organizar e apresentar ao Chefe do Departamento, nos prazos estabelecidos, o balanço geral, bem como os balancetes mensais e outros documentos de apuração contábil;
II - Acompanhar, analisar e prover informações para a Prestação de Contas do órgão, comunicando ao Chefe do Departamento de Administração a existência de qualquer diferença nela, quando não tenham sido imediatamente cobertas, sob pena de responder solidariamente com o responsável pelas omissões;
III - Promover, em colaboração com a Divisão de Material e Patrimônio, o registro contábil dos bens patrimoniais do gabinete da Vice - Governadoria, acompanhando as variações e propondo as providências que se fizerem necessárias;
IV - Manter contato permanente com o serviço de processamento de dados, com vistas ao aprimoramento dos trabalhos desenvolvidos;
V - Promover a análise, controle e prestação de contas dos convênios e Fundo Especiais;
VI - Executar outras atribuições afins.
Art. 17 Ao Departamento de Logística, unidade orgânica vinculada a Diretoria Administrativa e Financeira, compete:
I - Supervisionar as atividades inerentes a veículos e transportes, bem como manutenção dos veículos;
II - Supervisionar as atividades de recepção, protocolo, cadastramento e controle processual, serviços gerais, copa e de suporte;
III - Elaborar planejamento de manutenção predial, assim como supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços executados;
IV - Executar outras atividades inerentes à sua área de competência;
V - Executar e fiscalizar contratos relativos a prestação de serviços e fornecimento de materiais necessários ao funcionamento da Vice-Governadoria.
Art. 18 Á Divisão de Transportes será responsável pela conservação da frota de veículos, para fins de manutenção e conservação e uso, remessa dos mesmos para o setor de oficina e manutenção, bem como, a liberação ou não destes para atender às necessidades locais. Compete ainda:
I – Planejar, coordenar e gerenciar as atividades e procedimentos da divisão;
II- Cumprir rotinas de abastecimento, lavagem e lubrificação dos veículos que atendem as demandas da Vice – Governadoria;
III – Vistoriar os veículos no ato da entrega ao condutor para viagem, bem como na sua devolução, anotando na pauta de viagem todos os danos encontrados, sob pena de responsabilidade;
IV- Promover constante e criterioso controle de manutenção da frota;
V – Zelar para que as atividades sejam desenvolvidas de acordo com a legislação estabelecida pelos órgãos de controle e fiscalização;
Art. 19 A Divisão de Material e Patrimônio, unidade orgânica vinculada ao Departamento de Logística, compete a execução da administração, o controle e a fiscalização material de consumo e patrimonial interna, em consonância com as diretrizes e normas da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ e Secretaria de Estado de Administração - SEAD. Compete ainda:
I - Receber, conferir e inspecionar a entrada de materiais de consumo e patrimonial;
II- Elaborar inventário mensal e controlar o estoque de materiais de consumo e patrimonial;
III - Certificar o recebimento dos materiais de consumo e patrimonial.
Art. 20 À Divisão de Tecnologia da Informação, unidade orgânica vinculada ao Departamento de Logística, compete:
I - Garantir a integridade lógica dos servidores de dados e a segurança das informações;
II - Planejar, coordenar e executar as atividades de treinamento em informática, a elaboração de projetos de informatização, programação de dados, serviços gráficos, manutenção preventiva e corretiva dos sistemas, bem como outras atividades dessa natureza.
Art. 21 À Divisão de Serviços Gerais, unidade orgânica vinculada ao Departamento de Logística, compete: executar serviços de limpeza em geral (pisos, paredes, tetos, sanitários, pias, vidraças, jardins); Utilização de produtos de limpeza; Transporte de móveis e objetos em geral; Serviços de carga e descarga de materiais; Serviços de copa e cozinha (preparar e servir café, lanches, higienizar utensílios de cozinha, etc.); executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função.
CAPÍTULO-IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
Art. 20 A subordinação hierárquica das unidades do Gabinete da Vice-Governadora define-se pela posição de cada uma delas na estrutura orgânico-administrativa, conforme estabelecido no art. 2º deste Decreto, e pelo enunciado de suas competências e atribuições.
Art. 21 Os casos omissos e dúvidas surgidas na aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Chefia de Gabinete.
Art. 22 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga, automaticamente, todas as disposições em contrário.
Rio Branco – Acre, xxx de Fevereiro de 2023.

RENNAN BITHS DE LIMA LIMA
CHEFE DO GABINETE DA VICE GOVERNADORA
Decreto nº 35 – P, 02.01.2023

ORGANOGRAMA DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO DO ACRE

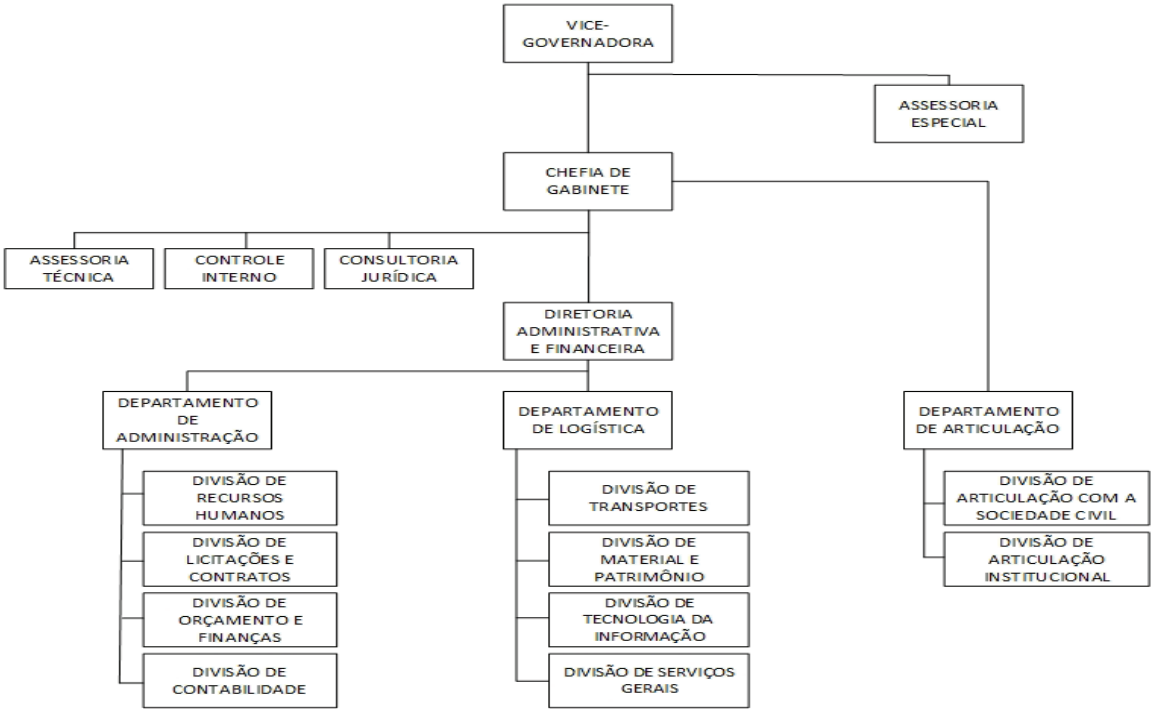

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA PGE Nº 238, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023
Procurador-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994; e,
Considerando a Lei Complementar nº 275, de 9 de janeiro de 2014, publicada no D.O.E nº 11.219, de 10 de janeiro de 2014, que versa acerca da reestruturação do Quadro de Pessoal de Apoio da Procuradoria-Geral do Estado - PGE,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Lucas David Barbosa Santiago para exercer o cargo em comissão, referência CC-PGE-03, nesta Procuradoria-Geral do Estado do Acre.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeitos a contar de 1° de fevereiro de 2023.
Rio Branco-Acre, 2 de fevereiro de 2023.

Marcos Antônio Santiago Motta
Procurador-Geral do Estado

PORTARIA PGE Nº 239, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023
Procurador-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994; e,
Considerando a Lei Complementar nº 275, de 9 de janeiro de 2014, publicada no D.O.E nº 11.219, de 10 de janeiro de 2014, que versa acerca da reestruturação do Quadro de Pessoal de Apoio da Procuradoria-Geral do Estado - PGE,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Vanessa Rosella Areal para exercer o cargo em comissão, referência CC-PGE-03, nesta Procuradoria-Geral do Estado do Acre.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeitos a contar de 1° de fevereiro de 2023.
Rio Branco-Acre, 2 de fevereiro de 2023.

Marcos Antônio Santiago Motta
Procurador-Geral do Estado

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA PGE Nº 177, DE 25 DE JANEIRO DE 2023
Procurador-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994; e, Considerando a Lei Complementar nº 275, de 9 de janeiro de 2014, publicada no D.O.E nº 11.219, de 10 de janeiro de 2014, que versa acerca da reestruturação do Quadro de Pessoal de Apoio da Procuradoria-Geral do Estado - PGE,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Giseli Valente dos Santos para exercer o cargo em comissão, referência CC-PGE-03, nesta Procuradoria-Geral do Estado do Acre.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 25 de janeiro de 2023.

Marcos Antônio Santiago Motta
Procurador-Geral do Estado

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

PORTARIA PCAC Nº 199, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.
O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, José Henrique Maciel Ferreira, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da LOPC etc.
Considerando o disposto no art. 132 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº. 39, de 29 de dezembro.
Considerando que a Coordenadoria de Recursos Humanos da Polícia Civil do Estado do Acre prestou a informação de que a servidora completou o período aquisitivo necessário à concessão do benefício,
RESOLVE: Art. 1º - Revogar a Portaria nº 355, de 12 de maio de 2022, publicado no DOE nº 13.284, de 13 de maio de 2022.
Art. 2º - Conceder com fundamento no art. 132 e segs. da Lei Complementar nº. 39 de 29.12.93, 30 (trinta) dias de licença-prêmio a servidora ILZA PELUTI DOS SANTOS FIGUEIREDO, referente ao período aquisitivo de 30/11/2015 a 01/06/2021, a serem gozados a partir de 26/01/2023.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL

PORTARIA PCAC Nº 200, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023
Instituir Comissão de Inventário e Avaliação de Bens Móveis do Poder Executivo do Estado do Acre 2023
O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, incisos I, III e IV; e da LOPC, etc.
Considerando a Lei Estadual nº 3.884, de 17 de dezembro de 2021, que estabelece normas gerais e fundamentos referente à política de gestão patrimonial dos bens móveis do Poder Executivo;
Considerando o Decreto Estadual n.º 11.066 de 1º de junho de 2002, que regulamentou o leilão na forma eletrônica no âmbito do Estado do Acre, e dá outras providências, bem como nos procedimentos administrativos expressos na matéria de direito;
R E S O L V E:
Art. 1º Instituir a Comissão de Inventário e Avaliação de Bens Móveis do Poder Executivo do Estado do Acre - 2023 no âmbito da Polícia Civil do Estado do Acre
Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores, presidida pelo primeiro, o qual é substituído pelo segundo nas ausências e nos impedimentos:
I - Renato Souza Santos Matrícula: 9138900-1 - Presidente
II - Francisco Daniel de Lima Sobral Matrícula: 92368662 - Membro;
III - Ricardo Cahu de Oliveira Matrícula: 9139435-1 - Membro;
IV - Marcelo de Almeida Lima Matrícula: 9188649-5 - Membro
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral

ÓRGÃOS MILITARES

CORPO DE BOMBEIROS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0389/2022
PROCESSO SEI Nº. 0609.012094.00095/2022-87
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
Contratação de Empresa para aquisição de conjunto uniforme militar, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, integrante desta Ata. Empresa AGUIA REALIZACOES LTDA, inscrita no CNPJ: 11.060.708/0001-54, estabelecida no endereço ED. Rossi Esplanada Business - SCN Quadra 1 - Bloco G - Sala 902 - Asa Norte - Brasília/DF - CEP 70.711-070, telefone: (61) 9 8238-9403 e (61) 9 8238-9403, e-mail: aguiarealizacoes@gmail.com. REPRESENTANTE LEGAL: SR. PABLO ROBERTO MENDES DE SOUSA, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 30/07/1979, empresário, portador da CIRG nº 1.832.451 SSP/DF e do CPF/MF nº 709.167.721-87, residente e domiciliado na SQN 412 - Bloco A - Apartamento 101 - Asa Norte - Brasília/DF - CEP: 708.7-010

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant. mínima consumo	Quant. total para registro	Valor (R$)	
					Unitário	Total
1	Conjunto de Uniforme Militar contendo: Gorro com pala; Gandola; Calça (SEM BOMBACHA)	Conjunto	1.218	3.045	490,00	1.492.050,00

ASSINARAM: CEL BM CHARLES DA SILVA SANTOS COMANDANTE GERAL DO CBMAC E O Sr°. PABLO ROBERTO MENDES DE SOUSA, REPRESENTANTE DA EMPRESA: AGUIA REALIZACOES LTDA
Data da assinatura: 02 de fevereiro de 2023.

CHARLES DA SILVA SANTOS - CEL QOBMEC
COMANDANTE GERAL DO CBMAC
DECRETO 855-P/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0389/2022
PROCESSO SEI Nº. 0609.012094.00095/2022-87
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
Contratação de Empresa para aquisição de conjunto uniforme militar, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, integrante desta Ata. Empresa LIMA E ABRAHAO LTDA, inscrita no CNPJ: 84.308.337/0001-50, sediada na Avenida Getúlio Vargas, n° 3457, conj. Solar - Rio Branco - AC, telefone: (68) 3223-2825, e-mail: pontosemnovendas@gmail.com. REPRESENTANTE LEGAL: SÍGLIA DE FATIMA MONTEIRO ABRAHÃO, portadora do RG: 060638-SSP/AC, CPF: 078.927.992-49, brasileira, solteira, empresaria, com endereço situado na Av. Getúlio Vargas, n° 3457 - Conjunto Solar, Rio Branco-AC.

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant. mínima consumo	Quant. total para registro	Valor (R$)	
					Unitário	Total
2	Camisa meia manga vermelha (masculino e feminino). TAMANHOS: PP, P, M, G, GG E XGG.	Unidade	1.218	3.045	47,00	143.115,00
7	Conjunto uniforme de educação física masculino: camiseta vermelha; e Calção vermelho. TAMANHOS: PP, P, M, G, GG E XGG. Conforme solicitação e especificação do termo de referência.	Conjunto	1.034	2.585	106,00	274.010,00
8	Conjunto uniforme de educação física feminino: camiseta vermelha; e Calção vermelho. TAMANHOS: PP, P, M, G, GG E XGG. Conforme solicitação e especificação do termo de referência.	Conjunto	184	460	106,00	48.760,00

ASSINARAM: CEL BM CHARLES DA SILVA SANTOS COMANDANTE GERAL DO CBMAC E A Sra°. SÍGLIA DE FATIMA MONTEIRO ABRAHÃO, REPRESENTANTE DA EMPRESA: LIMA E ABRAHAO LTDA.
Data da assinatura: 02 de fevereiro de 2023.

CHARLES DA SILVA SANTOS - CEL QOBMEC
COMANDANTE GERAL DO CBMAC
DECRETO 855-P/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0389/2022
PROCESSO SEI Nº. 0609.012094.00095/2022-87
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ontratação de Empresa para aquisição de conjunto uniforme militar, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, integrante desta Ata. Empresa ARREST CONFECCAO E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.386.325/0001-80, com sede e foro em Rua Professor João Soares Barcelos, nº 2342, Bairro Boqueirão, CEP: 81.670-080, Curitiba - PR, telefone: (41) 3123-9777, e-mail: financeiro@arrest.com.br. REPRESENTANTE LEGAL: ILTON MACHADO MARTINS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 09/04/1984, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 03168553274 DETRAN/PR, Carteira de Identidade (RG) nº 8.560.006-0 SSP/PR e CPF nº 042.064.629-92, residente e domiciliado em Rua Carmelitas, nº 5320, MD 04, Bairro Boqueirão, CEP: 81.730-050, Curitiba - PR.

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant. mínima consumo	Quant. total para registro	Valor (R$)	
					Unitário	Total
3	Camisa manga longa vermelha de guarda-vidas (masculino e feminino). TAMANHOS: TAMANHOS: PP, P, M, G, GG E XGG.	Unidade	1.218	3.045	59,90	182.395,50

ASSINARAM: CEL BM CHARLES DA SILVA SANTOS COMANDANTE GERAL DO CBMAC E o Sr°. ILTON MACHADO MARTINS, REPRESENTANTE DA EMPRESA: ARREST CONFECCAO E COMERCIO LTDA
Data da assinatura: 02 de fevereiro de 2023.

CHARLES DA SILVA SANTOS - CEL QOBMEC
COMANDANTE GERAL DO CBMAC
DECRETO 855-P/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0389/2022
PROCESSO SEI Nº. 0609.012094.00095/2022-87
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
Contratação de Empresa para aquisição de conjunto uniforme militar, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, integrante desta Ata. Empresa MARISA MANDARINO ARTIGOS PARA ATACADO E VAREJO, inscrita no CNPJ: 32.198.425/0001-43, com sede na Rua: GUILHERME COTCHING, n° 766 - Bairro: VILA MARIA BAIXA, CEP: 02113-010 - São Paulo - SP. Telefone: (11) 2796-7979, e-mail: cbcconsultoria@hotmail.com. REPRESENTANTE LEGAL: MARISA MANDARINO, brasileira, CPF: 170.019.368-63, RG/RNE: 24322347X - SP, residente à Antônio Tavares, 50, Apt 52, Cambuci, São Paulo - SP, CEP 01542-010.

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant. mínima consumo	Quant. total para registro	Valor (R$)	
					Unitário	Total
4	Cinto. Sendo fivela dourada ou prateada conforme solicitação. TAMANHO: 1,30.	Unidade	1.218	3.045	19,98	60.839,10

ASSINARAM: CEL BM CHARLES DA SILVA SANTOS COMANDANTE GERAL DO CBMAC E a Sr°a. MARISA MANDARINOS, REPRESENTANTE DA EMPRESA: MARISA MANDARINO ARTIGOS PARA ATACADO E VAREJO
Data da assinatura: 02 de fevereiro de 2023.

CHARLES DA SILVA SANTOS - CEL QOBMEC
COMANDANTE GERAL DO CBMAC
DECRETO 855-P/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0389/2022
PROCESSO SEI Nº. 0609.012094.00095/2022-87
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
Contratação de Empresa para aquisição de conjunto uniforme militar, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, integrante desta Ata. Empresa ANTONIO LIMA DE ALENCAR EIRELI, inscrita no CNPJ: 12.328.506/0001-03, situada na Av São Ramundo, n° 1900 - Bairro: Cristo Rei, CEP: 64.015-465, telefone: (86) 3231-1101, e- mail: citeccol@globo.com. REPRESENTANTE LEGAL: o Sr. ANTONIO LIMA DE ALENCAR, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH 0189735966 Detran - PI, inscrito no CPF nº 185.582.593-72, nascido em 13/06/1960, residente e domiciliado na Rua Afonso Pena, nº 1925, Bairro: Lourival Parente, CEP: 64023-300, cidade de Teresina, Estado do Piauí.

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant. mínima consumo	Quant. total para registro	Valor (R$)	
					Unitário	Total
6	Agasalho Esportivo, Masculino/ feminino (casaco tipo jaqueta vermelha de manga comprida e calça) . TAMANHOS: PP, P, M, G, GG E XGG.	Conjunto	1.218	3.045	434,99	1.324.544,55
12	Sunga box de banho vermelha.	Unidade	1.034	2.585	68,99	178.339,15
13	Bermuda térmica masculina.	Unidade	1.034	2.585	108,99	281.739,15
14	Bermuda térmica feminina.	Unidade	184	460	106,99	49.215,40
15	Top vermelho.	Unidade	184	460	75,99	34.955,40
16	Maiô feminino	Unidade	184	460	149,99	68.995,40

ASSINARAM: CEL BM CHARLES DA SILVA SANTOS COMANDANTE GERAL DO CBMAC E o Sr°. ANTONIO LIMA DE ALENCAR, REPRESENTANTE DA EMPRESA: ANTONIO LIMA DE ALENCAR EIRELI
Data da assinatura: 02 de fevereiro de 2023.

CHARLES DA SILVA SANTOS - CEL QOBMEC
COMANDANTE GERAL DO CBMAC
DECRETO 855-P/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0389/2022
PROCESSO SEI Nº. 0609.012094.00095/2022-87
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
Contratação de Empresa para aquisição de conjunto uniforme militar, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, integrante desta Ata. Empresa SANGELO INDUSTRIA E COMERCIO DE MEIAS LTDA, inscrita no CNPJ: 08.787.846/0001-25, situado na Av. Wallace Simonsen, n° 1.769 - Bairro: Nova Petrópolis - CEP: 09.771-211, telefone: (11) 4314-9140, e-mail: meiaskeny@meiaskeny.com.br. REPRESENTANTE LEGAL: JEAN VLADIMIR DIAS, brasileiro, natural de Santo André-SP, solteiro, portador do RG: n°: 18.150.129-6 SSP/SP, CPF: 097.294.998-45, residente à rua Brasílio Machado, n° 737 - Bloco 02, apt 32 - Centro - São Bernardo do Campo - SP- CEP: 09715-140.

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant. mínima consumo	Quant. total para registro	Valor (R$)	
					Unitário	Total
9	Meia branca.(par).	Par	1.218	3.045	6,79	20.675,55
10	Meia tipo meião futebol atoalhado. (par).	Par	1.218	3.045	8,75	26.643,75

ASSINARAM: CEL BM CHARLES DA SILVA SANTOS COMANDANTE GERAL DO CBMAC E o Sr°. JEAN VLADIMIR DIAS, REPRESENTANTE DA EMPRESA: SANGELO INDUSTRIA E COMERCIO DE MEIAS LTDA
Data da assinatura: 02 de fevereiro de 2023.

CHARLES DA SILVA SANTOS - CEL QOBMEC
COMANDANTE GERAL DO CBMAC
DECRETO 855-P/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0389/2022
PROCESSO SEI Nº. 0609.012094.00095/2022-87
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
Contratação de Empresa para aquisição de conjunto uniforme militar, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, integrante desta Ata. Empresa: PROBRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ: 22.259.031/0001-02, situada na Rua: Jorge Gibram Sobrinho, n° 113 - Bairro: Centro - CEP: 37.464-000, município: Itanhandu-MG. telefone: (35) 3232-2845, e-mail: licitacao@probrasil.ind.br. REPRESENTANTE LEGAL: LUCIANO ANDRADE GIBRAM, brasileiro, solteiro, CPF: 058.972.956-03, RG: MG-13.323.813, residente à rua Juscelino kubstichek, n° 361 - bairro: distrito Chácara das Rodas, município Três corações-MG, CEP: 37.410-000.

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant. mínima consumo	Quant. total para registro	Valor (R$)	
					Unitário	Total
11	Tênis preto. (unissex) números variados conforme a solicitação. Tamanhos variados conforme solicitação. Referência: 34/ 35/ 36/ 37/ 38/ 39/ 40/ 41/ 42/ 43 /44/ 45/ 46/ 47/ 48/ 49.	Par	1.218	3.045	280,00	852.600,00

ASSINARAM: CEL BM CHARLES DA SILVA SANTOS COMANDANTE GERAL DO CBMAC E o Sr°. LUCIANO ANDRADE GIBRAM, REPRESENTANTE DA EMPRESA: PROBRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
Data da assinatura: 02 de fevereiro de 2023.

CHARLES DA SILVA SANTOS - CEL QOBMEC
COMANDANTE GERAL DO CBMAC
DECRETO 855-P/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 002/2023
ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE - CBMAC
PROCESSO Nº. 0609.003374.00046/2022-16
TOMADA DE PREÇOS N.º 036/2022 – CBMAC
EMPRESA:
1- SOLU'S ENGENHARIA EIRELI- CNPJ: 05.495.255/0001-96
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL 03, referente a TOMADA DE PREÇOS N.º 036/2022 – CBMAC, objetivando a Contratação de empresa de engenharia para construção de uma Piscina Semiolímpica no 7° Batalhão Especial de Proteção e Combate a Incêndio Florestal, no município de Tarauacá/AC, conforme Planilha Orçamentária, em favor da Empresa SOLU'S ENGENHARIA EIRELI, cuja licitante foi classificada em primeiro lugar, com valor total de R$ 806.806,84 (oitocentos e seis mil, oitocentos e seis reais e oitenta e quatro centavos), conforme especificação Termo de Homologação e Adjudicação CBMAC – DIVLIC (DLPF) (SEI 6052901), parte integrante deste Processo.
Rio Branco, 02 de fevereiro de 2023.

Charles da Silva Santos - Cel BM
Comandante-Geral do CBMAC
Decreto nº 43-P. De 2 de janeiro de 2023

SECRETARIAS DE ESTADO

SECC

PORTARIA CASA CIVIL Nº 115, DE 30 DE JANEIRO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 01-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023.
R E S O L V E:
Art.1º. Conceder à servidora RISOLETA DE QUEIROZ COSTA SOBRINHO, matrícula nº 298891-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, licença-prêmio, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 31/01/2023 a 01/03/2023, correspondente ao período aquisitivo de 01/12/1993 a 30/11/1998, devendo o seu retorno ao trabalho ocorrer no dia 02/03/2023, com fundamento no art. 132, da Lei Complementar nº 39/93.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31/01/2023.

Jonathan Xavier Donadoni
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

PORTARIA CASA CIVIL Nº 124, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 01-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443 de 02 de janeiro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor MÁRIO VIEIRA DA SILVA NETO - matrícula nº 3944, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Cruzeiro do Sul, ora à disposição do Governo do Estado do Acre, lotado nesta Secretaria, conforme Portaria nº 033/2022, de 04 de maio de 2022, para responder pelo Gabinete do Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, até ulterior deliberação.
Art. 2º. Revogar a Portaria nº 46, de 11 de janeiro de 2023.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2023.
Rio Branco -Acre, 01 de fevereiro de 2023

Jonathan Xavier Donadoni
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

SEAD

PORTARIA SEAD Nº 202, DE 30 DE JANEIRO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº Nº.1.066-P, de 17 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.456, de 18 de janeiro de 2023,
Considerando o processo SEI Nº 4010.015063.00002/2023-87, Despacho nº 41/2023/SEAD - DIRPAP, de 19 de janeiro de 2023,
Considerando o funcionamento do Sistema de Leilões - SEL, que visa agilidade nos processos de alienação de bens inservíveis,
Considerando a Lei 3.884 de 17 de dezembro de 2021 que regulamenta a questão dos bens móveis,
RESOLVE:
Art. 1º – Instituir a Comissão Permanente de Alienação de Veículos Oficiais e Demais Materiais Permanentes e de Consumo Irrecuperáveis, Antieconômicos ou Inservíveis, a qual compete:
I – elaborar e encaminhar a minuta do edital de leilão ao setor jurídico de patrimônio do órgão gestor e promotor para correção e validação;
II - acompanhar e fiscalizar o processo de alienação;
III – validar preço mínimo e máximo de arrematação ou contratar empresa especializada para tal atividade;
IV – decidir sobre eventuais imprevistos e recursos que poderão surgir durante o processo de alienação registrando em ata as tomadas de decisões, as quais deverão ser submetidos para análise jurídica e ratificadas pelo titular do órgão gestor e promotor;
V – fiscalizar a exata execução do contrato, inclusive a prestação de contas, informando à autoridade competente eventuais irregularidades durante o processo de alienação e para a adoção das providências legalmente estabelecidas;
VI - validar o levantamento dos lotes e registros das respectivas informações necessárias;
VII – estabelecer cronograma de trabalho;
VIII – fornecer ao leiloeiro os documentos e informações necessários à adequada instrução da sua atividade, inclusive a relação dos bens disponíveis para alienação recebidos das unidades setoriais, livres de qualquer embaraço;

IX – realizar os recortes dos chassis para o caso de sucatas, podendo os mesmos serem custeados pelo fundo ou conta específica de bens patrimoniais do órgão gestor e promotor; e
X – encaminhar ao setor competente para baixa dos bens no sistema de Gestão de Recursos Públicos – GRP, após prestação de contas pelo leiloeiro.
Art. 2º – Integram a Comissão a que se refere o art. 1º os servidores abaixo discriminados:
I – Como titulares, sob a presidência do primeiro:
Samara Raquel Damásio, Matrícula nº 9330798-1;
Gabriela Andrade de Araújo, Matrícula nº 9139747-5;
Marcelo Jorge Torres, Matrícula nº 9096582-8
II – Como suplentes:
Inaldo Vilela dos Santos Júnior, Matrícula nº 9344640-1;
Ana Paula Maia Jansen, Matrícula nº 34738-1.
Parágrafo único – Ocorrendo impedimento de qualquer um dos membros titulares, um dos membros suplentes será convocado para substituí-lo e, no caso deste impedimento alcançar o Presidente, sua substituição recairá sobre o membro titular imediato.
Art. 3º – A função dos membros da Comissão não será remunerada e será realizada sem prejuízo das demais atribuições legais inerentes ao cargo.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário de Estado de Administração, em exercício

PORTARIA SEAD Nº 218, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº Nº.1.468-P, de 31 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.466, de 01 de fevereiro de 2023,
Considerando o processo SEI Nº 0006.016493.00006/2023-01, MEMORANDO Nº 6/2023/SEAD - DIRMOD, de 19 de janeiro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar, a contar de 01 de fevereiro de 2023, os servidores abaixo relacionados, para assumir as chefias dos setores da Diretoria de Modernização e Desenvolvimento Institucional, desta secretaria, conforme a seguir:

Matrícula	Contrato	Nome	Função a Exercer
9213732	1	Alan Queiroz da Silva	Chefe do Departamento de Redes e Comunicação - DEPTEL
9225706	4	Danielly Silva de Oliveira Batista	Chefe do Departamento de Infraestrutura e Recursos - DEPINF
9104127	13	Hudson Medina de Oliveira	Chefe da Divisão de Gestão dos Sistemas Corporativos - DIGEC
9479490	3	João Paulo de Magalhães	Chefe da Divisão de Infraestrutura - DINF
9347836	3	Marcia Regina Oliveira do Nascimento	Chefe da Divisão de Suporte aos Sistemas Corporativos - DISIC
9183337	4	Paulo Henrique Silva de Oliveira	Chefe do Departamento de Melhoria e Inovação de Processos - DEMIP
9314326	5	Cassio Amor Divino dos Santos	Chefe da Divisão de Gestão de Redes - DIGER

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário de Estado de Administração, em exercício

PORTARIA SEAD Nº 220, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº Nº.1.468-P, de 31 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.466, de 01de fevereiro de 2023,
Considerando o processo SEI Nº 0006.016583.00056/2023-71, de 01 de fevereiro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º - Lotar, a contar de 01 de fevereiro de 2023, o servidor Jose Alberto Lima Castro, Datilógrafo, matrícula 79758-1, na Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos, da Secretaria de Estado de Administração, até ulterior deliberação.
Art. 2º - É de responsabilidade do órgão/entidade onde o (a) servidor (a) será lotado (a), o pagamento da remuneração deste (a).
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário de Estado de Administração, em exercício

PORTARIA SEAD Nº 221, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.468-P, de 31 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.466, de 1º de fevereiro de 2023;
Considerando o teor do Processo SEI nº 0853.012664.00003/2023-28;
RESOLVE:
Art. 1º- Revogar a PORTARIA SEPLAG N° 300, de 8 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.243, de 15 de março de 2020, que designou o servidor Josicley Souza Azevedo, Engenheiro Agrônomo, matrícula nº 9094393-3, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA, para prestar serviços junto à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER/AC.
Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário de Estado de Administração, em exercício
Dec. nº 1.468-P/2023

PORTARIA SEAD Nº 222, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.468-P, de 31 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.466, de 1º de fevereiro de 2023;
Considerando o teor do Processo SEI nº 4002.016048.00008/2023-03;
RESOLVE:
Art. 1º- Designar o servidor José Haroldo Campêlo, matrícula nº 14320-1, do quadro de Pessoal do Gabinete da Vice Governadora para desempenhar suas atividades na Secretaria de Estado de Governo - SEGOV, no período de 2 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.
Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário de Estado de Administração, em exercício
Dec. nº 1.468-P/2023

PORTARIA SEAD Nº 224, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.468-P, de 31 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.466, de 1º de fevereiro de 2023 e tendo em vista as razões apresentadas no Despacho nº 3/2023/SEAD - DIAD, de 31 de janeiro de 2023;
Considerando o teor do Processo SEI nº 0006.016566.00001/2023-89;
RESOLVE:
Art. 1º- Substituir o servidor Thiago de Faria Santos, Gestor de Políticas Públicas, matrícula nº 9307567-3, na Comissão de Sindicância, constituída através da Portaria SEPLAG nº 664, de 20 de maio de 2022, publicada no DOE nº 13.292, de 25 de maio de 2022, objetivando a apuração dos fatos descritos no Processo SEI nº 4010.012323.00019/2022-11, pela servido-ra Gilmara Rodrigues Duarte, Gestora de Políticas Públicas, matrícula nº 9106650-7.
Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário de Estado de Administração, em exercício
Dec. nº 1.468-P/2023

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR DO INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE - ISE/AC
EDITAL Nº 060 SEAD/ISE, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023
A Secretaria de Estado de Administração – SEAD e o Instituto Socioeducativo do Estado do Acre - ISE/AC, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações judiciais constantes dos Processos nº 1000588- 20.2022.8.01.0000, 0704402-97.2022.8.01.0070, 0700969-95.2022.8.01.0002, 0700285-37.2022.8.01.0014, 1000862-81.2022.8.01.0000, 1000942-45.2022.8.01.0000, 1000529-32.2022.8.01.0000, 0100395-30.2022.8.01.0000, 1000999-
63.2022.8.01.0000, 0700307-95.2022.8.01.0014, 0700951-77.2022.8.01.0001 e 100101432.2022.8.01.0000, tornam públicos o resultado final da Prova de Aptidão Física, do Exame Psicotécnico, a convocação para o Exame Médico e Toxicológico e para a Perícia Médica para os candidatos declarados com deficiência, referente ao Edital nº 001 SEPLAG/ISE, de 04 de outubro de 2021, conforme segue:
1 DO RESULTADO FINAL DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA
1.1 Relação dos candidatos APTOS, na seguinte ordem: cargo, inscrição e nome, em ordem alfabética.
1.2 AGENTE SOCIOEDUCATIVO – FEMININO
7515693; GABRIELA VASCONCELOS CUNHA CONCEIÇÃO / 7593767; LETICIA LIMA POSSAMAI / 7734514; ROSIANE DA COSTA LIMA.
2 DO RESULTADO FINAL DO EXAME PSICOTÉCNICO
2.1 Relação dos candidatos APTOS, na seguinte ordem: cargo, inscrição e nome, em ordem alfabética.
AGENTE SOCIOEDUCATIVO – MASCULINO
769.826-7, ALEX UILIAN ALMEIDA DE ALENCAR (SUB JUDICE) / 702.465-7, BISMARK MARTINS DA SILVA (SUB JUDICE) / 889.366-7, RAFAEL SALES BARROS (SUB JUDICE).
3 DA CONVOCAÇÃO PARA O EXAME MÉDICO E TOXICOLÓGICO
3.1 Convocação para realização do Exame Médico e Toxicológico, na seguinte ordem: local da perícia, endereço, data, horário, cargo, número da inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.
Local: Junta Médica Oficial do Estado (no prédio do Instituto de Previdência do Estado do Acre – Acreprevidência).
Endereço: Rua Benjamin Constant n° 351, Bairro Cerâmica - Rio Branco/AC.
Data: De 06 a 16 de fevereiro de 2023.
Horário: Das 8h às 11h.
AGENTE SOCIOEDUCATIVO – MASCULINO
769.826-7, ALEX UILIAN ALMEIDA DE ALENCAR (SUB JUDICE) / 702.465-7, BISMARK MARTINS DA SILVA (SUB JUDICE) / 763.832-9, FRANCIVAN PEREIRA DE SOUZA (SUB JUDICE) / 782.464-6, KOLLER NASCIMENTO E SILVA (SUB JUDICE) / 773.393-3, MAYCON DOUGLAS FALCÃO VIEIRA (SUB JUDICE) / 889.366-7, RAFAEL SALES BARROS (SUB JUDICE) / 7520662, ROBSON SILVA DE OLIVEIRA (SUB JUDICE) / 765.560-6, TOBIAS JOSÉ LUNA DA SILVEIRA (SUB JUDICE) / 889.872-3, WALISSON IRIS DA SILVA (SUB JUDICE).
AGENTE SOCIOEDUCATIVO – FEMININO
789.155-5 BRENA KAROLAYNE DA SILVA REIS (SUB JUDICE) / 789.023-1, DAIANA DE ARAÚJO PERES (SUB JUDICE) / 763.521-4, TALINE DE OLIVEIRA DE SOUZA (SUB JUDICE).
3.2 Convocação para a apresentação do exame de Raio-X (PA e PERFIL) das candidatas amparadas pelo subitem 12.7 do Edital nº 001 SEPLAG/ISE, de 04 de outubro de 2021, na seguinte ordem: local da perícia, endereço, data, horário, cargo, número da inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.
Local: Junta Médica Oficial do Estado (no prédio do Instituto de Previdência do Estado do Acre – Acreprevidência).
Endereço: Rua Benjamin Constant n° 351, Bairro Cerâmica - Rio Branco/AC.
Data: De 06 a 16 de fevereiro de 2023.
Horário: Das 8h às 11h.
AGENTE SOCIOEDUCATIVO – FEMININO
7573804; ADRIANA DA COSTA SILVA / 7767170; CAROLINE SANTOS PEQUENO DA SILVA / 7515693; GABRIELA VASCONCELOS CUNHA CONCEICAO / 7593767; LETICIA LIMA POSSAMAI / 7502931; LORENNA NAYARA DE OLIVEIRA CONCEICAO / 7861745; MARIA DAS DORES ALMEIDA DO SACRAMENTO ALVES / 7734514; ROSIANE DA COSTA LIMA / 7522142; SÁLUA BUSSONS MORAES DE SOUZA.
4 DO EXAME MÉDICO E TOXICOLÓGICO
4.1 Participação desta etapa os candidatos considerados Aptos no Exame Psicotécnico.
4.2 O Exame Médico e Toxicológico, de caráter eliminatório, objetiva aferir se o candidato goza de boa saúde física e psíquica para suportar os exercícios a que será submetido durante o Curso de Formação e para desempenhar as atribuições típicas do cargo.
4.3 Todos exames médicos correrão a expensas dos candidatos, inclusive o Toxicológico.
4.3.1 Os exames laboratoriais e respectivos laudos, de responsabilidade do candidato, deverão ser realizados com no máximo 90 (noventa) dias de antecedência à avaliação médica.
4.4 Para a realização do Exame Médico e Toxicológico, obrigatoriamente os candidatos deverão apresentar os exames, acompanhados dos respectivos laudos:
Hemograma;
Glicemia;
Chagas;
VDRL;

HBSAg;
TGO;
TGP;
Bilirrubinas e frações;
Tipo Sanguíneo e fator RH;
Eletrocardiograma;
Raios-X de tórax (PA e Perfil);
Toxicológico, do tipo "larga janela de detecção", que acusam uso de substâncias entorpecentes ilícitas causadoras de dependência química ou psíquica de qualquer natureza e deverão apresentar resultados para um período mínimo de 90 (noventa) dias;
Oftalmológico completo (inclusive com avaliação sensocromática);
Audiometria tonal e vocal.
4.4.1 Em todos os exames/laudos apresentados, além do nome do candidato e número do seu RG ou CPF (impresso ou escrito), deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido registro.
4.5 Durante a realização da etapa de Exame Médico e Toxicológico poderá ser solicitado à realização de outros exames laboratoriais e/ou exames complementares, a expensas do candidato, além dos previstos no subitem 1.4 deste Edital e no ANEXO VII do Edital de Abertura deste Certame, ou repetição de exames, para fins de elucidação diagnóstica. O candidato não poderá por decisão própria reapresentar qualquer exame posteriormente a realização da etapa, nem mesmo no recurso, sendo desconsiderado qualquer exame que se enquadre neste caso.
4.6 Os candidatos deverão observar as demais normas constantes no Item 12 do Edital de abertura do Concurso Público.
5 DA CONVOCAÇÃO PARA A PERÍCIA MÉDICA PARA OS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA
5.1 A convocação segue na seguinte ordem: local da perícia, endereço, data, horário, cargo, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.
Local: Junta Médica Oficial do Estado (no prédio do Instituto de Previdência do Estado do Acre – Acreprevidência).
Endereço: Rua Benjamin Constant n° 351, Bairro Cerâmica - Rio Branco/AC.
Data: De 06 a 16 de fevereiro de 2023.
Horário: Das 8h às 11h.
AGENTE SOCIOEDUCATIVO – MASCULINO
763.832-9, FRANCIVAN PEREIRA DE SOUZA.
AGENTE SOCIOEDUCATIVO – FEMININO
789.155-5 BRENA KAROLAYNE DA SILVA REIS.
6 DA PERÍCIA MÉDICA PARA OS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA
6.1 Os candidatos amparados pelo disposto no subitem 3.3.2.1 do Edital de Abertura do certame e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, quando convocados para a etapa de Exame Médico e Toxicológico, deverão se submeter à Perícia Médica a ser realizada pela Junta Médica indicada pelo IBADE, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo e legislação pertinente.
6.2 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, na data e horário indicados abaixo, munidos de documento de identidade original e de laudo médico, emitido nos últimos doze meses (original ou cópia simples), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.
6.2.1 O laudo médico (original ou cópia simples) será retido pela Junta Médica por ocasião da realização da Perícia Médica.
6.3 Os candidatos convocados para a Perícia Médica deverão comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início.
6.4 Perderá o direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, o candidato que por ocasião da Perícia Médica, não apresentar laudo médico (original ou cópia simples) ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos doze meses, bem como o que não for qualificado na perícia médica como pessoa com deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia.
6.5 O candidato que não for considerado com deficiência na Perícia Médica será removido da listagem de pessoas com deficiência e passará constar somente na lista de classificação da ampla concorrência, se tiver posicionamento para a vaga da Ampla Concorrência conforme disposto no subitem 8.6. do Edital de Abertura do Certame.
6.6 Sendo constatada a incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, o candidato será eliminado do concurso público.
6.7 Os candidatos deverão observar as demais normas constantes no subitem 3.3.2 do Edital de abertura do Concurso Público.
7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1 Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou por meio dos telefones: 0800 668 2175, (21) 3674-9190 - Rio de Janeiro, ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário de Estado de Administração, em exercício
Mário Cesar Souza de Freitas
Presidente do Instituto Socioeducativo

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR DO INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE - ISE/AC
EDITAL Nº 061 SEAD/ISE, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023
A Secretaria de Estado de Administração – SEAD e o Instituto Socioeducativo do Estado do Acre - ISE/AC, em cumprimento às determinações judiciais constantes dos Processos nº 1000588- 20.2022.8.01.0000, 0704402-97.2022.8.01.0070, 0700969-95.2022.8.01.0002, 0700285-37.2022.8.01.0014 , 1000862-81.2022.8.01.0000, 1000942-45.2022.8.01.0000, 1000529-32.2022.8.01.0000, 0100395-30.2022.8.01.0000, 1000999-63.2022.8.01.0000, 0700307-95.2022.8.01.0014, 0700951-77.2022.8.01.0001 e 100101432.2022.8.01.0000, tornam pública a convocação de candidatos (sub judice) para a Investigação Criminal e Social, referente ao Edital nº 001 SEPLAG/ISE, de 04 de outubro de 2021, conforme segue:
1. DA CONVOCAÇÃO PAR A INVESTIGAÇÃO CRIMINAL E SOCIAL
1.1. Convocação para realização da Investigação Criminal e Social, na seguinte ordem: cargo, número da inscrição e nome em ordem alfabética.
AGENTE SOCIOEDUCATIVO – MASCULINO
769.826-7, ALEX UILIAN ALMEIDA DE ALENCAR (SUB JUDICE) / 702.465-7, BISMARK MARTINS DA SILVA (SUB JUDICE) / 763.832-9, FRANCIVAN PEREIRA DE SOUZA (SUB JUDICE) / 782.464-6, KOLLER NASCIMENTO E SILVA (SUB JUDICE) / 773.393-3, MAYCON DOUGLAS FALCÃO VIEIRA (SUB JUDICE) / 889.366-7, RAFAEL SALES BARROS (SUB JUDICE) / 7520662, ROBSON SILVA DE OLIVEIRA (SUB JUDICE) / 765.560-6, TOBIAS JOSÉ LUNA DA SILVEIRA (SUB JUDICE) / 889.872-3, WALISSON IRIS DA SILVA (SUB JUDICE).

AGENTE SOCIOEDUCATIVO – FEMININO
789.155-5 BRENA KAROLAYNE DA SILVA REIS (SUB JUDICE) / 789.023-1, DAIANA DE ARAÚJO PERES (SUB JUDICE) / 763.521-4, TALINE DE OLIVEIRA DE SOUZA (SUB JUDICE).
2. DA INVESTIGAÇÃO CRIMINAL E SOCIAL
2.1. A Investigação Criminal e Social, de caráter eliminatório, a ser realizada pela inteligência do ISE e Polícia Militar, mediante apresentação pelo candidato de comprovação de idoneidade e inexistência de inquérito policial, processo criminal, por meio de certidão e extrato de consulta processual e antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal e Estadual do local onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos.
2.2. A Investigação Criminal e Social tem como objetivo verificar se o candidato apresenta idoneidade moral e conduta compatíveis com as responsabilidades do cargo.
2.3. O candidato deverá observar as demais normas constantes no Item 13 do Edital de abertura do concurso público.
3 DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INVESTIGAÇÃO CRIMINAL E SOCIAL
3.1 O candidato deverá apresentar os seguintes documentos ao processo de investigação social:
a) Duas fotos 5x7 coloridas;
b) Certidões negativas de antecedentes expedidos pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Eleitoral, Justiça Estadual (inclusive Juizado Especial), Justiça Federal (inclusive Juizado Especial)
das localidades em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos. No caso de militares ou ex-militares, que tenham servido nas Forças Armadas ou em Polícias e Bombeiros Militares de Estados, também deverá ser apresentada a certidão negativa da respectiva Justiça Militar ou Vara Especial;
c) Cópia do Certificado de conclusão do Nível Médio ou Superior, acompanhado do original para conferência;
d) Comprovante de residência atual, emitidos em até 60 dias anteriores à sua apresentação, contendo obrigatoriamente o Código de Endereçamento Postal – CEP;
e) Preenchimento de formulário, com informações confidenciais - FIC, a ser disponibilizado no site www.ibade.org.br juntamente com a convocação para a fase.
3.1.1 Os documentos das alíneas “b” somente serão aceitos com data de emissão até, no máximo,
02 (dois) meses antes da entrega da documentação.
3.1.2 Na hipótese do candidato não possuir o documento que se refere a alínea “d” do subitem 3.1
será aceita a declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar. Para quem ainda estiver cursando o Nível Médio ou Superior, será aceito fotocópia autenticada da declaração escolar acompanhada de histórico escolar parcial.
3.1.3 A documentação de que trata o subitem 3.1 deverá ser entregue, até o dia 15 de fevereiro de 2023, das 07h30min às 13h, no Centro Integrado de Ensino e Pesquisa em Segurança Pública e Justiça – CIEPS, localizado na Via Verde, BR 364, KM 02 - Bairro Jardim Europa - Rio Branco/AC.
4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou por meio dos telefones: 0800 668 2175, (21) 3674-9190 - Rio de Janeiro, ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário de Estado de Administração, em exercício
Mário Cesar Souza de Freitas
Presidente do Instituto Socioeducativo

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE AGENTE DE POLÍCIA, AUXILIAR DE NECROPSIA, DELEGADO DE POLÍCIA E ESCRIVÃO DE POLÍCIA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE - PCAC
EDITAL Nº 166 SEAD/PCAC, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023
A Secretaria de Estado de Administração – SEAD e a Polícia Civil do Estado do Acre – PCAC, em cumprimento à decisão judicial constante dos Autos nº 0704422-88.2022.8.01.0070, tornam públicos o resultado final do Exame Psicotécnico e a convocação para o Exame Médico e Toxicológico e Investigação Criminal e Social do candidato (sub judice), conforme segue:
1 DO RESULTADO FINAL DO EXAME PSICOTÉCNICO
1.1 Resultado final do candidato APTO no Exame Psicotécnico, na seguinte ordem: cargo, número de inscrição e nome.
AGENTE DE POLÍCIA CIVIL
258.192-2, DENNYS SOUZA DA SILVA (SUB JUDICE).
2 DA CONVOCAÇÃO PARA O EXAME MÉDICO E TOXICOLÓGICO
2.1 Convocação para realização do Exame Médico e Toxicológico, na seguinte ordem: local da perícia, endereço, data, horário, cargo, número da inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.
Local: Junta Médica Oficial do Estado (no prédio do Instituto de Previdência do Estado do
Acre – Acreprevidência).
Endereço: Rua Benjamin Constant n° 351, Bairro Cerâmica - Rio Branco/AC.
Data: De 06 a 16 de fevereiro de 2023.
Horário: Das 8h às 11h.2.1.1 AGENTE DE POLÍCIA CIVIL
258.192-2, DENNYS SOUZA DA SILVA (SUB JUDICE).
3 DOS EXAMES E LAUDOS
3.1 O candidato convocado para o Exame Médico e Toxicológico deverá arcar com todas as despesas de realização dos exames, laudos e imagens.
3.1.1 Os exames laboratoriais e respectivos laudos entregues deverão ser emitidos a, no máximo, 3 (três) meses da data de realização da etapa.
3.2 Em todos os exames laboratoriais e complementares, além do nome do candidato e número do seu RG ou CPF, impresso ou escrito, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido registro.
3.3 Para a realização do Exame Médico e Toxicológico, obrigatoriamente o candidato deverá apresentar os exames, acompanhados dos respectivos laudos:
Hemograma completo;
Glicemia;
Chagas (IGG E IGM);
VDRL;
HBSAg;
TGO;
TGP;
Bilirrubinas e frações;
Tipo Sanguíneo e fator RH;
Eletrocardiograma, com laudo;
Raios-X de tórax (PA e Perfil), com laudo;

Toxicológico, do tipo "larga janela de detecção", que acusam uso de substâncias entorpecentes ilícitas causadoras de dependência química ou psíquica de qualquer natureza e deverão apresentar resultados para um período mínimo de 90 (noventa) dias, deverá ser realizado em laboratório especializado, a partir de amostra de materiais biológicos, exclusivamente cabelos ou pêlos, doados pelo candidato, conforme procedimentos padronizados de coleta;
Oftalmológico completo (inclusive com avaliação sensocromática), com laudo;
Audiometria tonal e vocal, com laudo.
3.3.1 A falta de qualquer exame ou laudo indicado acima ensejará a eliminação do candidato, conforme preceitos do Edital do Certame.
3.3.2 Não será aceito protocolo de exames.
3.4 O candidato deverá observar todas as demais orientações constantes no item 16 do Edital de abertura do Certame.
4 DA CONVOCAÇÃO PARA A INVESTIGAÇÃO CRIMINAL E SOCIAL
4.1 O próprio candidato ou terceiro que detenha instrumento de procuração, deverá comparecer, na data, local, endereço e horário indicados abaixo, para a entrega da documentação.
AGENTE DE POLÍCIA CIVIL
258.192-2, DENNYS SOUZA DA SILVA (SUB JUDICE).
Data: até 15 de fevereiro de 2023.
Local: Sede da Secretaria de Estado de Polícia Civil.
Endereço: Avenida Antônio da Rocha Viana, nº 1.569 – Vila Ivonete – Rio Branco/AC.
Horário: Das 8h às 13h.
5 DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INVESTIGAÇÃO CRIMINAL E SOCIAL
5.1 O candidato deverá apresentar os seguintes documentos ao processo de investigação social:
a) Cópia do certificado de reservista, todos acompanhados do original para conferência, no caso dos candidatos masculinos;
b) Duas fotos 5x7 coloridas;
c) Certidões negativas de antecedentes expedidos pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Eleitoral, Justiça Estadual (inclusive Juizado Especial), Justiça Federal (inclusive Juizado Especial) das localidades em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos. No caso de militares ou ex-militares, que tenham servido nas Forças Armadas ou em Polícias e Bombeiros Militares de Estados, também deverá ser apresentada a certidão negativa da respectiva Justiça Militar ou Vara Especial;
d) Cópia do Certificado de conclusão do Ensino Superior, acompanhado do original para conferência;
e) Comprovante de residência atual (com data máxima de 2 meses), contendo obrigatoriamente o Código de Endereçamento Postal – CEP, válido junto a Agência Nacional de Correios e Telégrafos;
f) Preenchimento de formulário, com informações confidenciais - FIC, a ser disponibilizado no site www.ibade.org.br juntamente com a convocação para a fase.
5.1.1 Os documentos das alíneas "c" somente serão aceitos com data de emissão até, no máximo, 02 (dois) meses antes da entrega da documentação.
5.1.2 Na hipótese do candidato não possuir o documento que se refere a alínea "d" do subitem 3.1 será aceita a declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar. Para quem ainda estiver cursando o Nível Superior, será aceito fotocópia autenticada da declaração escolar acompanhada de histórico escolar parcial.
6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público por meio dos telefones (21) 3674-9190 - Rio de Janeiro ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário de Estado de Administração, em exercício
José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023 – SEE
Objeto: Aquisição de produtos de lavanderia hospitalar e cessão de equipamento dosador em regime de comodato com automação de dreno e entrada de agua e cpu com caixa para 05 bombas para atender as necessidades das unidades de saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
A DIVISÃO DE PREGÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 03/02/2023 às 09h15 (Horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3 e nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, em razão de haver pedido de questionamento/impugnação pendente de resposta no Órgão solicitante.
Rio Branco-AC, 02 de Fevereiro de 2023.

ASS Valdemir Januario de Almeida
CAR Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 – FUNDHACRE
Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Máquinas Hemodiálise para atender a Unidade de Nefrologia da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE.
A DIVISÃO DE PREGÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 03/02/2023 às 07h30, publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3, no Jornal Opinião e nos sites: www.ac.gov.br e www.licitacao.ac.gov.br, em razão de haver alerta LICON e pedido de questionamento/impugnação pendente de resposta no Órgão solicitante.
Rio Branco-AC, 02 de Fevereiro de 2023.

ASS Aline Leoncine Souto
CAR Pregoeira

SEAMD

PORTARIA SEAMD Nº 41, DE 31 DE JANEIRO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS, LAURO DA VEIGA SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 12-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o Artigo 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto no Art. 54, Incisos I e IV, da Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA AZEVEDO LOPES, Cargo em Comissão, para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Planejamento e Gestão Estratégica - DEPLAGE, desta Secretaria de Estado de Assistência Social, da Mulher e dos Direitos Humanos - SEAMD;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 31 de janeiro de 2023.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LAURO DA VEIGA SANTOS
Secretário de Estado de Assistência Social, da Mulher e dos Direitos Humanos – SEAMD
Decreto Estadual n.º 12-P, de 1º de janeiro de 2023

PORTARIA SEAMD Nº 42, DE 31 DE JANEIRO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS, LAURO DA VEIGA SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 12-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o Artigo 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto no Art. 54, Incisos I e IV, da Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no Art. 1º do Decreto Estadual n.º 8.877, de 10 de maio de 2021, atuar como Gestor e Fiscal do Convênio n.º 894910/2019, cujo objeto é "Os direitos da mulher indígena: o enfrentamento à violência contra a mulher indígena no Acre e o fortalecimento da Patrulha Maria da Penha".
I - Gestor de Convênio: Maria Deuzanira Cavalcante Arruda, Matrícula Funcional n.º 9353704;
II - Fiscal de Convênio: Elizangêla de Siqueira Rodrigues, Matrícula Funcional n.º 9184333-6.
Art. 2º A responsabilidade pela Gestão e Fiscalização do Convênio destacado se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do instrumento e aprovação de sua prestação de contas.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do Convênio, as competências do Gestor e Fiscal designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Responsabiliza-se o Gestor de Convênio pelas providências necessárias à substituição formal do fiscal, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-lo de continuar exercendo suas atribuições, assim como competirá ao Chefe da Unidade Administrativa de Gestão de Convênios e Instrumentos de Repasse da SEAMD as providências administrativas necessárias a substituição do Gestor de Convênio em mesma ocorrência.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal de Convênio, fiscalizar a execução do objeto conveniado, relatando ao Gestor de Convênio os incidentes e riscos detectados para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
§1º Fica o Fiscal de Convênio vinculado tecnicamente a Unidade Administrativa de Gestão de Convênios e Instrumentos de Repasse da SEAMD, em cumprimento ao disposto no Art. 1º, §1º do Decreto Estadual nº 8.877/2021.
§2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Convênio e situações que apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor de Convênio e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Decreto Estadual nº 8.877, de 10 de maio de 2021, que dispõe acerca da atuação, atribuições e responsabilidades do Gestor e Fiscal de Convênio, disponível no endereço eletrônico http://www.legis.ac.gov.br/detalhar/4560.
Art. 5º Além das atribuições estabelecidas no Decreto Estadual n.º 8.877/2021, os servidores acima designados deverão:
I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido convênio sob sua gestão;
II - observar e fazer cumprir o cronograma de execução;
III - solicitar a abertura das licitações, acompanhar a execução dos contratos e pagamentos inerentes ao convênio;
IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de sua prorrogação;
V - apresentar a Unidade Administrativa de Gestão de Convênios e Instrumentos de Repasse da SEAMD relatório trimestral sobre a execução do Instrumento celebrado, contendo, no mínimo:
a) descrição circunstanciada da execução do convênio;
b) eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
c) as ocorrências que os Gestores julgarem pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do convênio; e
d) a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.
Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor e Fiscal de Convênio.
Art. 6º Fica o servidor responsável pela Unidade Administrativa de Gestão de Convênios e Instrumentos de Repasse da SEAMD, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, incumbido de comunicar, imediatamente, à autoridade competente os fatos para adoção das medidas cabíveis.
Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LAURO DA VEIGA SANTOS
Secretário de Estado de Assistência Social, da Mulher e dos Direitos Humanos – SEAMD
Decreto Estadual n.º 12-P, de 1º de janeiro de 2023

PORTARIA SEAMD Nº 44, DE 31 DE JANEIRO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS, LAURO DA VEIGA SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 12-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o Artigo 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto no Art. 54, Incisos I e IV, da Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no Art. 1º do Decreto Estadual n.º 8.877, de 10 de maio de 2021, atuar como Gestor e Fiscal do Convênio n.º 891198/2019, cujo objeto é "Formação e apoio à estruturação das ações de prevenção e enfrentamento ao racismo e à violência contra a mulher nos municípios do estado do Acre".
I - Gestor de Convênio: Maria Deuzanira Cavalcante Arruda, Matrícula Funcional n.º 9353704;
II - Fiscal de Convênio: Elizangêla de Siqueira Rodrigues, Matrícula Funcional n.º 9184333-6.
Art. 2º A responsabilidade pela Gestão e Fiscalização do Convênio destacado se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do instrumento e aprovação de sua prestação de contas.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do Convênio, as competências do Gestor e Fiscal designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Responsabiliza-se o Gestor de Convênio pelas providências necessárias à substituição formal do fiscal, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-lo de continuar exercendo suas atribuições, assim como competirá ao Chefe da Unidade Administrativa de Gestão de Convênios e Instrumentos de Repasse da SEAMD as providências administrativas necessárias a substituição do Gestor de Convênio em mesma ocorrência.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal de Convênio, fiscalizar a execução do objeto conveniado, relatando ao Gestor de Convênio os incidentes e riscos detectados para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
§1º Fica o Fiscal de Convênio vinculado tecnicamente a Unidade Administrativa de Gestão de Convênios e Instrumentos de Repasse da SEAMD, em cumprimento ao disposto no Art. 1º, §1º do Decreto Estadual nº 8.877/2021.
§2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Convênio e situações que apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor de Convênio e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Decreto Estadual nº 8.877, de 10 de maio de 2021, que dispõe acerca da atuação, atribuições e responsabilidades do Gestor e Fiscal de Convênio, disponível no endereço eletrônico http://www.legis.ac.gov.br/detalhar/4560.

Art. 5º Além das atribuições estabelecidas no Decreto Estadual n.º 8.877/2021, os servidores acima designados deverão:
I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido convênio sob sua gestão;
II - observar e fazer cumprir o cronograma de execução;
III - solicitar a abertura das licitações, acompanhar a execução dos contratos e pagamentos inerentes ao convênio;
IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de sua prorrogação;
V - apresentar a Unidade Administrativa de Gestão de Convênios e Instrumentos de Repasse da SEAMD relatório trimestral sobre a execução do Instrumento celebrado, contendo, no mínimo:
a) descrição circunstanciada da execução do convênio;
b) eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
c) as ocorrências que os Gestores julgarem pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do convênio; e
d) a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.
Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor e Fiscal de Convênio.
Art. 6º Fica o servidor responsável pela Unidade Administrativa de Gestão de Convênios e Instrumentos de Repasse da SEAMD, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, incumbido de comunicar, imediatamente, à autoridade competente os fatos para adoção das medidas cabíveis.
Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LAURO DA VEIGA SANTOS
Secretário de Estado de Assistência Social, da Mulher e dos Direitos Humanos – SEAMD
Decreto Estadual n.º 12-P, de 1º de janeiro de 2023

PORTARIA SEAMD Nº 45, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS, LAURO DA VEIGA SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 12-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o Artigo 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto no Art. 54, Incisos I e IV, da Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no Art. 1º do Decreto Estadual n.º 8.877, de 10 de maio de 2021, atuar como Gestor e Fiscal do Convênio n.º 895547/2019, cujo objeto é a "construção de casas de apoio a mulher nos municípios de Rio Branco, Cruzeiro do Sul e Epitaciolândia".
I - Gestor de Convênio: Maria Deuzanira Cavalcante Arruda, Matrícula Funcional n.º 9353704;
II - Fiscal de Convênio: Elizangêla de Siqueira Rodrigues, Matrícula Funcional n.º 9184333-6.
Art. 2º A responsabilidade pela Gestão e Fiscalização do Convênio destacado se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do instrumento e aprovação de sua prestação de contas.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do Convênio, as competências do Gestor e Fiscal designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Responsabiliza-se o Gestor de Convênio pelas providências necessárias à substituição formal do fiscal, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-lo de continuar exercendo suas atribuições, assim como competirá ao Chefe da Unidade Administrativa de Gestão de Convênios e Instrumentos de Repasse da SEAMD as providências administrativas necessárias a substituição do Gestor de Convênio em mesma ocorrência.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal de Convênio, fiscalizar a execução do objeto conveniado, relatando ao Gestor de Convênio os incidentes e riscos detectados para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
§1º Fica o Fiscal de Convênio vinculado tecnicamente a Unidade Administrativa de Gestão de Convênios e Instrumentos de Repasse da SEAMD, em cumprimento ao disposto no Art. 1º, §1º do Decreto Estadual nº 8.877/2021.
§2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Convênio e situações que apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor de Convênio e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Decreto Estadual nº 8.877, de 10 de maio de 2021, que dispõe acerca da atuação, atribuições e responsabilidades do Gestor e Fiscal de Convênio, disponível no endereço eletrônico http://www.legis.ac.gov.br/detalhar/4560.
Art. 5º Além das atribuições estabelecidas no Decreto Estadual n.º 8.877/2021, os servidores acima designados deverão:
I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido convênio sob sua gestão;
II - observar e fazer cumprir o cronograma de execução;
III - solicitar a abertura das licitações, acompanhar a execução dos contratos e pagamentos inerentes ao convênio;
IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de sua prorrogação;
V - apresentar a Unidade Administrativa de Gestão de Convênios e Instrumentos de Repasse da SEAMD relatório trimestral sobre a execução do Instrumento celebrado, contendo, no mínimo:
a) descrição circunstanciada da execução do convênio;
b) eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
c) as ocorrências que os Gestores julgarem pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do convênio; e
d) a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.
Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor e Fiscal de Convênio.
Art. 6º Fica o servidor responsável pela Unidade Administrativa de Gestão de Convênios e Instrumentos de Repasse da SEAMD, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, incumbido de comunicar, imediatamente, à autoridade competente os fatos para adoção das medidas cabíveis.
Art. 7º Fica revogada a PORTARIA SEASDHM Nº 16, DE 16 DE JANEIRO DE 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.457, de 19/01/2023, fl. 30.
Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LAURO DA VEIGA SANTOS
Secretário de Estado de Assistência Social, da Mulher e dos Direitos Humanos – SEAMD
Decreto Estadual n.º 12-P, de 1º de janeiro de 2023

PORTARIA SEAMD Nº 46, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS, LAURO DA VEIGA SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 12-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o Artigo 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto no Art. 54, Incisos I e IV, da Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato Administrativo nº 026/2022, Processo Administrativo Eletrônico SEI nº 0844.014424.00003/2022-78, oriundo da Tomada de Preços nº 008/2022-CPL-SEDUR, celebrado entre a Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres - SEASDHM e a Empresa L & M Construtora LTDA, CNPJ nº 41.265.736/0001-79, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para construção da casa de apoio à mulher no município de Cruzeiro do Sul/AC, de acordo com as especificações constantes naquele Edital e seus anexos, a fim de atender as necessidades do CONTRATANTE:
I - Gestor do Contrato:
a) Titular: Francinete Moreira Barros - Matrícula 2384566;
b) Substituto: Elizangêla de Siqueira Rodrigues, Matrícula 9184333-6.
II - Fiscal do Contrato:
a) Conforme designações, objeto da PORTARIA SEINFRA Nº 233, DE 22 DE AGOSTO DE 2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre - DOE nº 13.356, de 24/08/2022, fl. 20.
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pela interlocução setorial e providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e situações que apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções, cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas na Instrução Normativa CGE/AC nº 001, de 16/05/2016, que dispõe sobre as funções de Gestor e de fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, ambas disponíveis nos endereços eletrônicos http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/instrucoes-normativas/in-2016 e http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos, respectivamente.
Art. 5º Fica revogada a PORTARIA Nº 137, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE nº 13.377, de 26/09/2022, fl. 45.
Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

LAURO DA VEIGA SANTOS
Secretário de Estado de Assistência Social, da Mulher e dos Direitos Humanos – SEAMD
Decreto Estadual n.º 12-P, de 1º de janeiro de 2023

SECOM

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA SECOM Nº 35, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 17-P, DE 1º DE JANEIRO DE 2023.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à servidora ANGELA MARIA PERES DA SILVA PAIVA, Agente de Comunicação Social, matrícula 295531-1, a Função de Confiança - FCPE, referência 06, para exercer a função de Assessora e Supervisora do Banco de Imagens da Agência de Notícias da Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de fevereiro de 2023.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nayara Maria Pessoa Lessa
Secretária de Estado de Comunicação
Decreto nº 17-P/2023 de 1º/1/2023

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA SECOM Nº 59, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 17-P, DE 1º DE JANEIRO DE 2023.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor PAULO HENRIQUE DELFINO NASCIMENTO, Técnico de Políticas Culturais, matrícula 320404-1, a Função de Confiança - FCPE, referência 10, para exercer a função de Assessor do Setor de Jornalismo Esportivo da Rádio Difusora Acreana.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de fevereiro de 2023.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nayara Maria Pessoa Lessa
Secretária de Estado de Comunicação
Decreto nº 17-P/2023 de 1º/1/2023

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA SECOM Nº 60, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 17-P, DE 1º DE JANEIRO DE 2023.
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR o servidor ELENILSON LIMA DA SILVA, Técnico Administrativo e Operacional, matrícula nº 9263403-1, para atuar e responder pela Divisão de Criação e Artes da Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM.
Art. 2º - Revogar a Portaria SECOM nº 47, de 26 de agosto de 2022.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1 de fevereiro de 2023.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nayara Maria Pessoa Lessa
Secretária de Estado de Comunicação
Decreto nº 17-P/2023

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA SECOM Nº 61, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 17-P, DE 1º DE JANEIRO DE 2023.
RESOLVE
Art. 1º - DESIGNAR o servidor JAIME VITOR DA SILVA, Cargo em Comissão, matrícula nº 9542760-2, para atuar e responder pela Divisão de Transportes da Secretaria de Estado de Comunicação-SECOM e Fundação Aldeia de Comunicação - FUNDAC.
Art. 2º - Revogar a Portaria SECOM nº 27, de 03 de junho de 2022.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 6 de janeiro de 2023.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nayara Maria Pessoa Lessa
Secretária de Estado de Comunicação
Decreto nº 17-P/2023

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA SECOM Nº 62, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 17-P, DE 1º DE JANEIRO DE 2023.
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a servidora RENATA CRISTIANA RIBEIRO AMARAL DOS SANTOS, Datilógrafo, matrícula 302732-1, para atuar e responder pela Ouvidoria da Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM e Fundação Aldeia de Comunicação - FUNDAC.
Art. 2º - Revogar a Portaria SECOM nº 66, de 16 de novembro de 2022.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 2 de janeiro de 2023.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nayara Maria Pessoa Lessa
Secretária de Estado de Comunicação
Decreto nº 17-P/2023

SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 183, de 26 de janeiro de 2023
A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.00976/2023-02.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Ângela Maria Anselmo da Costa, Professora P2, matrícula nº 239194-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 02 (dois) períodos de 03 (três) meses meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 18.08.2007 a 16.08.2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.04.2023 a 27.09.2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE
Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 184, de 26 de janeiro de 2023
A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.00614/2023-11.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Yvina Naira Barboza de Lima, Professora P2, matrícula nº 9250093-6, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período de 03 (três) meses meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 13.02.2014 a 12.02.2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.02.2023 a 01.05.2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE
Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 185, de 26 de janeiro de 2023
A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.00285/2023-09.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Marilene Fernandes Medeiros, Apoio Adm. NI, matrícula nº 249092-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 04 (quatro) períodos de 03 (três) meses meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 30.03.2000 a 28.03.2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.02.2023 a 26.01.2024.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE
Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 187, de 26 de janeiro de 2023
A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.015367.00006/2023-13.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor Marcos Antonio Ribeiro Rodrigues, Professor P2, matrícula nº 330299-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 18 (dezoito) períodos de 03 (três) meses meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01.02.1991 a 05.10.2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.02.2023 a 24.07.2024.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE
Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 188, de 26 de janeiro de 2023
A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.00161/2023-15.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor Francisco Tadeu Marques, Professor P2, matrícula nº 196266-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 03 (três) períodos de 03 (três) meses meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 12.05.1998 a 10.05.2013.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 06.03.2023 a 30.11.2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE
Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 189, de 26 de janeiro de 2023
A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.015367.00001/2023-91.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Maria das Graças Barbosa da Silva, Apoio Adm. NI, matrícula nº 327719-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 05 (cinco) períodos de 03 (três) meses meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 10.05.1994 a 06.08.2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.02.2023 a 25.04.2024.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE
Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 192, de 26 de janeiro de 2023
A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.00026/2023-70.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Charryd Maria Gonçalves Sahid, Apoio Adm. NI, matrícula nº 246735-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 02 (dois) períodos de 03 (três) meses meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 29.05.2010 a 27.05.2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.02.2023 a 30.07.2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE
Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 225, de 30 de janeiro de 2023
A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.01096/2023-45.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Maria Gecilda de Oliveira Saboia, Professora P2, matrícula nº 266060-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 18 (dezoito) períodos de 03 (três) meses meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 15.03.1990 a 12.03.2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.02.2023 a 24.07.2024.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE
Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 227, de 30 de janeiro de 2023
A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.01074/2023-85.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor Joel Correia de Queiroz, Professor P2, matrícula nº 158453-2, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 03 (três) períodos de 03 (três) meses meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 29.03.2006 a 14.06.2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 27.02.2023 a 23.11.2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE
Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 229, de 30 de janeiro de 2023
A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.01153/2023-96.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Alveni de Fátima Pinheiro dos Santos, Apoio Adm. NI, matrícula nº 234516-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 02 (dois) períodos de 03 (três) meses meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 26.04.2007 a 24.04.2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 27.02.2023 a 25.08.2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE
Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 230, de 30 de janeiro de 2023
A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.01146/2023-94.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor Francisco Carlos Silva da Costa, Professor P2, matrícula nº 208329-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 03 (três) períodos de 03 (três) meses meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01.07.1999 a 29.06.2014.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.02.2023 a 28.10.2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE
Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 238, DE 31 DE JANEIRO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 023/2023 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa SB DISTRIBUIDORA EIRELI – ME, e a empresa SB DISTRIBUIDORA EIRELI, que tem por objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, e ainda o Programa Nacional de Inclusão de Jovens e Adultos – PROJOVEM, entre outras demandas da SEE, nos municípios da Regional de Tarauacá/Envira, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 430/2021 – CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo SEI nº 0014.013896.00180/2022-17, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestor Titular: ANA PAULA NASCIMENTO D. BEZERRA – Matrícula: 9390502-1
II – Gestor Substituto: FRANCISCA ARCANJA DE ARAÚJO PEREIRA – Matrícula: 276987-1
III – Fiscal Titular: FRANCINALDO JOSÉ ALVES DA SILVA – Matrícula: 142875-1
IV – Fiscal Substituto: GLEISON LIMA DANIEL – Matrícula: 9091238-6
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.
I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;
IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;
V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:
a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e
b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;
VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;
VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93;
IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;
X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;
XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;
XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;
XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.
Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;
III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;
IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;
V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;
VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 250, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1° de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º DESTITUIR, a servidora LUZIANE NEPONUCENO ALEXANDRE DA SILVA, matrícula n° 348465-5, da função de Coordenadora de Ensino da Escola Jornalista Armando Nogueira, Tipificação C, do município de Rio Branco.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Dec. nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 252, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1° de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, o servidor AFONSO EDER PORTELA DE MESSIAS, matrícula n° 9302433-3/4, como Coordenador Geral da Escola Acreana de Música da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE/AC.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na presente data, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Dec. nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 253, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 1974, DE 31 DE AGOSTO DE 2022
Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 408/2019 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa QUEIROZ & SANTOS LTDA - ME, que tem por objeto a contratação de empresa especializada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, na prestação de serviços continuados de instalação e manutenção de sistemas elétricos de baixa e média tensão, na iluminação pública, nas subestações, casa de força, nos grupos geradores, nas instalações elétricas prediais e outras estruturas das instalações e sistemas elétricos, com caráter preventivo, corretivo e preditivo, envolvendo consertos, recuperação, manutenção, instalação, confecção e conservação, com fornecimento de peças, materiais, insumos, equipamentos e mão de obra, na forma estabelecida, preferencialmente, nas planilhas de serviços, composições e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, visando atender a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2018 (ADESÃO UFAC):
I – Gestor Titular: MARCOS VENÍCIO DE OLIVEIRA HOLANDA– Matrícula: 9170855-8
II – Gestor Substituto: IALEY AZEVEDO DA SILVA – Matrícula: 9233474-2
III – Fiscal Titular: WEISSER COELHO DA SILVA – Matrícula: 9191704-7
IV – Fiscal Substituto: MAÍSA MOTA DE ANDRADE –
Matrícula: 9564888-1
V – Fiscal Substituto: JAIME PEREIRA DE SILVA NETO –
Matrícula: 9570365-1
VI – Fiscal Substituto: MAURÍCIO DA SILVA SOUZA –
Matrícula: 94832009-1
Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.
I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;
IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;
V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:
a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e
b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;
VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;
VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;
VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93;
IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;
X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;
XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;
XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;
XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.
Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;
III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;
IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;
V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;
VIII – acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 254, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1° de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, a servidora ROBENILDE MESQUITA DE ABREU, matrícula n° 9106480-7/8, para a função de Coordenador de Ensino da Escola Jornalista Armando Nogueira, Tipificação C, no município de Rio Branco.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01º de fevereiro de 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Dec. nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 259, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1° de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º DESTITUIR, a pedido, a servidora MARINEIDE DIOGENES TEIXEIRA, matrícula n° 272876-1, da função de Coordenador de Ensino da Escola Professora Cristina Maia, Tipificação C, do município de Rio Branco.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de janeiro de 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Dec. nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 260, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1° de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º DESTITUIR, a servidora ALEXANDRA MARIA FRANÇA DE ARAÚJO, matrícula n° 9159380-2/3, da função de Coordenadora de Ensino da Escola Estadual Rural Felicíssimo Negreiros, Tipificação B, do município de Rodrigues Alves.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de janeiro de 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Dec. nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 242, de 01 de fevereiro de 2023
A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.01246/2023-11.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Irany Ferreira da Silva Araújo, Professora P2, matrícula nº 226386-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 04 (quatro) períodos de 03 (três) meses meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 09.07.1996 a 07.07.2016.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 02.02.2023 a 27.01.2024.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE
Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 243, de 01 de fevereiro de 2023
A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.01249/2023-54.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Carla Cristina Ferreira Lima, Professora P2, matrícula nº 2376938-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 03 (três) períodos de 03 (três) meses meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 20.04.2002 a 17.06.2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.02.2023 a 28.10.2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE
Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 244, de 01 de fevereiro de 2023
A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.01383/2023-55.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Rosiane Ferreira de Lima, Professora P2, matrícula nº 9061436-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período de 03 (três) meses meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 10.04.2008 a 09.04.2013.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 03.03.2023 a 31.05.2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE
Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 248, de 01 de fevereiro de 2023
A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.01423/2023-69.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Dinaura Coelho Pinheiro Almeida, Professora P2, matrícula nº 2385589-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 05 (cinco) períodos de 03 (três) meses meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 06.12.1995 a 09.08.2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.03.2023 a 23.05.2024.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE
Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 251, de 01 de fevereiro de 2023
A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.01431/2023-13.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Sebastiana Paes Siqueira, Apoio Adm. NI, matrícula nº 274100-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 04 (quatro) períodos de 03 (três) meses meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01.10.1993 a 29.09.2013.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 27.01.2023 a 21.01.2024.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE
Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 265, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 803, DE 25 DE ABRIL DE 2022.
Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 325/2020 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa ATLAS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO EIRELI – ME, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia por demanda, para realização de serviços necessários à manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais, cuja demanda é repetida e rotineira, visando à conservação das unidades de ensino (zona urbana e rural) e prédios pertencentes e/ou em uso da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE do Estado do Acre, na região do Baixo Acre, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade CONCORRENCIA PRESENCIAL SRP nº 049/2019 – CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo SEI nº 0014.011108.00355/2021-73, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestor Titular: MARCOS VENÍCIO DE OLIVEIRA HOLANDA – Matrícula: 9170855-8
II – Gestor Substituto: IALEY AZEVEDO DA SILVA – Matrícula: 9233474-2
III – Fiscal Titular: WEISSER COELHO DA SILVA – Matrícula: 9191704-7
IV – Fiscal Substituto: MAISA MOTA DE ANDRADE –
Matrícula: 9564888-2
V – Fiscal Substituto: JAIME PEREIRA DE SILVA NETO–
Matrícula: 9570365-2
VI – Fiscal Substituto: DAFNIS JOÃO RODRIGUES FERREIRA –
Matrícula: 66788-1
Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.
I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;
IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;
V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:
a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e
b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;
VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;
VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;
VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93;
IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;
X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;
XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;
XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;
XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.
Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;
III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;
IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;
V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;
VIII – acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N° 267, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.
O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023,
RESOLVE:
Art.1º Determinar nos termos do art. 202 da Lei Complementar Estadual nº 39/1993, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, do prazo estabelecido na Portaria Nº 2.681, de 21 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado “on-line” nº 13.443 de 02 de janeiro de 2023, para conclusão dos trabalhos inerentes ao Processo de Sindicância SEI Nº 0014.005654.00002/2023-28.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 01 de fevereiro de 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P /2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N° 268, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.
O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023,
RESOLVE:
Art.1º Determinar nos termos do art. 202 da Lei Complementar Estadual nº 39/1993, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, do prazo estabelecido na Portaria Nº 2.682, de 21 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado “on-line” nº 13.443 de 02 de janeiro de 2023, para conclusão dos trabalhos inerentes ao Processo de Sindicância SEI Nº 0014.005654.00003/2023-72.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 01 de fevereiro de 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P /2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 2.709, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.
O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 805-P, de 31 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.257, de 01 de abril de 2022, tendo em vista a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 0014.005654.00220/2021-09,
RESOLVE:
Art.1º Suspender o servidor V. V. L., Professor P2, matrícula nº 76651-1, por 5 (cinco) dias, nos termos do artigo 177, inciso II, c/c artigo 180, ambos da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, por cometimento da infração tipificada no artigo 166, inciso III, da mesma Lei.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 805-P/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 129/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 112/2019 – CPL 02
PROCESSO Nº 0014.011108.00073/2020-95
DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 129/2020, referente à prestação de serviços de limpeza de prédio, mobiliários e equipamentos escolares, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, para atender as demandas da Rede Estadual de Ensino, prédios e anexos, no município de Feijó/AC, nos termos do art. 57, II, 2º, da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER Nº 28/2023/SEE - DILIC/SEE - DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DO VALOR: Dá-se a este termo aditivo o Valor Total de R$ 1.706.412,90 (um milhão, setecentos e seis mil, quatrocentos e doze reais e noventa centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência mencionado na cláusula anterior fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de 05 de fevereiro de 2023, com término em 04 de fevereiro de 2024.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.4288.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 1.500.1001. 717.601.4434.0000 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares; Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 1.540.0300.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.
LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 31 de janeiro de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes – Pela Contratante
Antônio José de Castro Sousa – Monteiro & Soares Construções Ltda - ME – Pela Contratada

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 023/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 430/2021 – CPL 02
SEI Nº 0014.013896.00180/2022-17
DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, e ainda o Programa Nacional de Inclusão de Jovens e Adultos – PROJOVEM, entre outras demandas da SEE, nos municípios da Regional de Tarauacá/Envira, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 430/2021 – CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0014.007026.00118/2021-81.
DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R$ 45.336,97 (quarenta e cinco mil, trezentos e trinta e seis reais e noventa e sete centavos), conforme Nota de empenho nº 7170010040/2023.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.4470.0000 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 1.500.0100.
DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL: 1. A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.
LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 31 de janeiro de 2022.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
Valdemir Barbosa dos Santos - SB Distribuidora Eireli – ME - Pela Contratada

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 135/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 119/2019 – CPL 02
PROCESSO Nº 0018494-8/2019
SEI Nº 0014.011108.00074/2020-30
DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo vigência do CONTRATO/SEE Nº 135/2020, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra (monitores de alunos, motoristas de veículo leve e médio, motorista de ônibus e microônibus), para atender as demandas do transporte escolar nas unidades de difícil acesso e para condução de veículos da frota oficial da SEE, no município de Rio Branco/AC, nos termos do art. 57, II e § 2º da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER Nº 13/2023/SEE - DILIC/SEE – DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.
DO PRAZO: O prazo de vigência mencionado na cláusula anterior fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de fevereiro de 2023 até o dia 09 de fevereiro de 2024.
DO VALOR: Dá-se a este termo aditivo o Valor Global Mensal de R$ 151.418,90 (cento e cinqüenta e um mil, quatrocentos e dezoito reais e noventa centavos), perfazendo um Valor Global Anual (12 meses) de R$ 1.817.026,80 (um milhão, oitocentos e dezessete mil, vinte e seis reais e oitenta centavos), referentes ao(s) itens 01 e 03.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.4288.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.37.00 – Outros serviços de terceiros; Fonte de Recurso: 1.500.1001; 717.601.4434.0000 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares; Elemento de Despesa: 33.90.37.00 – Outros serviços de terceiros; Fonte de Recurso: 1.540.0300.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 30 de Janeiro de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Decreto nº 11-P/2023
Ellyson Oliveira Maia - Maia & Pimentel Serviços e Consultoria - EPP - Pela Contratada

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE N° 189/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 060/2020 – CPL 02
PROCESSO SEI Nº 0014.011108.00013/2020-72
DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 189/2021 que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza de prédio, mobiliários e equipamentos escolares, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, para atender as demandas das Escolas da Rede Estadual de Ensino, prédios e anexos, na Regional do Juruá/AC (Cruzeiro Do Sul, Mâncio Lima, Marechal Thaumaturgo, Porto Walter, Rodrigues Alves), no Estado do Acre, nos termos do Art. 57, II e § 2° da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER Nº 14/2023/SEE - DILIC/SEE - DEAJ e demais documentos constante nos autos do processo em epígrafe.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência mencionado na cláusula anterior fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses a partir de 15 de fevereiro de 2023 até o dia 14 de fevereiro de 2024.
DO VALOR: Dá-se a este termo aditivo o Valor Mensal de R$ 819.922,50 (oitocentos e dezenove mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), perfazendo o Valor Global de R$ 9.839.070,00 (nove milhões, oitocentos e trinta e nove mil e setenta reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesa decorrente deste contrato correrão à conta dos Programas de Trabalho: 717.601.4434.0000 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte: 1.540.0300; 717.001.4288.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ): Fonte: 1.500.1001.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 01 de fevereiro de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
Antônio José de Castro Sousa - Monteiro & Soares Construções Ltda – ME - Pela Contratada

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CEE/AC Nº 433/2022
A Vice-presidente do Conselho Estadual de Educação do Acre, Conselheira Elisete Silva Machado, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 162 de 20 de junho de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o PARECER CEE/AC Nº 128/2022, que reconhece os planos dos Cursos Técnicos de Nível Médio em Análises Clínicas, Enfermagem, Farmácia e Radiologia - Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na forma concomitante, como parte integrante do Novo Ensino Médio – V Itinerário Formativo, ofertados pela Escola Técnica em Saúde Maria Moreira da Rocha, no município de Rio Branco/AC, até dezembro de 2025.
Art. 2º - Aprovar as matrizes curriculares dos referidos cursos conforme quadros abaixo:

CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM ANÁLISES CLÍNICAS

1º ANO - ENSINO MÉDIO INTEGRAL			
MÓDULO BÁSICO - FORMAÇÃO PARA O MUNDO DO TRABALHO (63H)			
Componentes Curriculares	Carga Horária	Atividade Teórica	Prática Profissional
Trabalho como Princípio Educativo	14h	14h	—
Projeto de Vida	14h	14h	—
Sustentabilidade	14h	14h	—
Informática Básica	21h	21h	—
Somatória da Carga Horária Total	63h	63h	—
MÓDULO ESPECÍFICO I - BÁSICO DA ÁREA DA SAÚDE (217H)			
Componentes Curriculares	Carga Horária	Atividade Teórica	Prática Profissional
Políticas Públicas em Saúde	70h	70h	—
Educação e Comunicação em Saúde	28h	20h	8h
Direito, Ética e Bioética em Saúde	42h	42h	—
Biossegurança no Contexto da Saúde	42h	35h	7h
Vigilância em Saúde	35h	35h	—
Somatória da Carga Horária	217h	202h	15h
Carga Horária Total do 1º ano	280h	265h	15h

2º ANO - ENSINO MÉDIO INTEGRAL			
MÓDULO ESPECÍFICO II (480H)			
Componentes Curriculares	Carga Horária	Atividade Teórica	Prática Profissional
Patologia Geral	60h	60h	—
Organização do Processo de Trabalho	60h	48h	12h
Anatomia e Fisiologia Humana	96h	60h	36h
Rotinas Laboratoriais	84h	30h	54h
Manipulação, Conservação de Amostras Biológicas e Técnicas de Coleta	120h	60h	60h
Química Geral	24h	24h	—
Gestão de Qualidade	36h	36h	—
Carga Horária Total do 2º ano	480h	318h	162h
SAÍDA INTERMEDIÁRIA: AUXILIAR DE LABORATÓRIO DA SAÚDE - CNCT/CBO: 5152			

3º ANO - ENSINO MÉDIO INTEGRAL			
MÓDULO ESPECÍFICO III (880H)			
Componentes Curriculares	Carga Horária	Atividade Teórica	Prática Profissional
Equipamentos de Laboratório	52h	38h	14h
Hematologia Clínica	138h	84h	54h
Bioquímica Clínica	138h	84h	54h
Imunologia Clínica	138h	84h	54h
Urinálise	138h	84h	54h
Parasitologia Clínica	138h	84h	54h
Microbiologia Clínica	138h	84h	54h
Carga Horária Total do 3º ano	880h	542h	338h
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO	1.640H		

CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM ENFERMAGEM

1º ANO - ENSINO MÉDIO INTEGRAL				
MÓDULO BÁSICO - FORMAÇÃO PARA O MUNDO DO TRABALHO (63H)				
Componentes Curriculares	Carga Horária	Atividade Teórica	Atividade Prática	Estágio Supervisionado
Trabalho como Princípio Educativo	14h	14h	—	—
Projeto de Vida	14h	14h	—	—
Sustentabilidade	14h	14h	—	—
Informática Básica	21h	21h	—	—
Somatória da Carga Horária:	63h	63h	—	—
MÓDULO ESPECÍFICO I - BÁSICO DA ÁREA DA SAÚDE (217H)				
Componentes Curriculares	Carga Horária	Atividade Teórica	Atividade Prática	Estágio Supervisionado
Políticas Públicas em Saúde	70h	70h	—	—
Educação e Comunicação em Saúde	28h	20h	8h	—
Direito, Ética e Bioética em Saúde	42h	42h	—	—
Biossegurança no Contexto da Saúde	42h	35h	7h	—
Vigilância em Saúde	35h	35h	—	—
Somatória da Carga Horária:	217h	202h	15h	—
Carga Horária Total do 1º ano	280h	265h	15h	—
2º ANO - ENSINO MÉDIO INTEGRAL				

MÓDULO ESPECÍFICO II – ASSISTÊNCIA EM ENFERMAGEM (480H)				
Componentes Curriculares	Carga Horária	Atividade Teórica	Atividade Prática	Estágio Supervisionado
Microbiologia e Parasitologia	24h	24h	-	-
Saúde Mental Integrada a Enfermagem	24h	18h	06h	
Farmacologia Aplicada a Enfermagem	36h	24h	12h	-
Fundamentos da Enfermagem I	108h	84h	24h	-
Assistência à Saúde da Criança e do Adolescente	96h	36h	12h	48h
Assistência à Saúde do Homem	24h	24h	-	-
Assistência à Saúde do Idoso	84h	24h	12h	48h
Assistência à Saúde da Mulher	84h	24h	12h	48h
Carga Horária Total do 2º ano	480h	258h	78h	144h

CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM FARMÁCIA

1º ANO - ENSINO MÉDIO INTEGRAL			
MÓDULO BÁSICO - FORMAÇÃO PARA O MUNDO DO TRABALHO (63h)			
Componentes Curriculares	Carga Horária	Atividade Teórica	Prática Profissional
Trabalho como Princípio Educativo	14h	14h	—
Projeto de Vida	14h	14h	—
Sustentabilidade	14h	14h	—
Informática Básica	21h	21h	—
Somatória da Carga Horária:	63h	63h	—
MÓDULO ESPECÍFICO I - BÁSICO DA ÁREA DA SAÚDE (217h)			
Componentes Curriculares	Carga Horária	Atividade Teórica	Prática Profissional
Biossegurança no Contexto da Saúde	28h	21h	7h
Direito, Ética e Bioética	35h	35h	—
Introdução aos Estudos Farmacêuticos	63h	63h	—
Atendimento ao Cliente	28h	28h	—
Noções de Farmacologia	63h	63h	—
Somatória da Carga Horária:	217h	210h	7h
Carga Horária Total do 1º ano	280h	210h	7h
SAÍDA INTERMEDIÁRIA: BALCONISTA DE FARMÁCIA INSCRITA NO GUIA FIC PRONATEC SOB CÓDIGO 221541			

2º ANO - ENSINO MÉDIO INTEGRAL			
MÓDULO ESPECÍFICO II – (480h)			
Componentes Curriculares	Carga Horária	Atividade Teórica	Prática Profissional
Saúde Pública	60h	60h	-
Gerenciamento de riscos em farmácia	60h	36h	24h
Anatomia e Fisiologia Humana	72h	48h	24h
Patologia Geral	48h	48h	-
Química Geral	36h	36h	-
Físico-Química	24h	24h	-
Fundamentos de Microbiologia, Imunologia e Parasitologia	72h	72h	-
Fundamentos de Fitoterapia, Homeopatia, Ortomolecular e Florais.	84h	60h	24h
Cálculos Farmacêuticos	24h	24h	-
Carga Horária Total do 2º ano	480h	408h	72h
SAÍDA INTERMEDIÁRIA: QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM AUXILIAR DE FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO, INSCRITA NO GUIA FIC PRONATEC, SOB O CÓDIGO 263989.			

3º ANO - ENSINO MÉDIO INTEGRAL			
MÓDULO ESPECÍFICO III – (440H)			
Componentes Curriculares	Carga Horária	Atividade Teórica	Pratica Profissional
Mercado de Trabalho	66h	66h	-
Assistência Farmacêutica	154h	110h	44h
Fundamentos de Farmácia Hospitalar	66h	44h	22h
Farmacotécnica	44h	44h	-
Noções de Cosmetologia	44h	44h	-
Manipulação de Medicamentos e Cosméticos	44h	22h	22h
Controle de Qualidade de Medicamentos	22h	22h	-
Carga Horária Total do 3º ano	440h	352h	88h
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO	1.200H		

CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM RADIOLOGIA

1º ANO - ENSINO MÉDIO INTEGRAL				
MÓDULO BÁSICO - FORMAÇÃO PARA O MUNDO DO TRABALHO (63H)				
Componentes Curriculares	Carga Horária	Atividade Teórica	Atividade Prática	Estágio Supervisionado
Trabalho como Princípio Educativo	14h	14h	—	—
Projeto de Vida	14h	14h	—	—
Sustentabilidade	14h	14h	—	—
Informática Básica	21h	21h	—	—
Somatória da Carga Horária:	63h	63h	—	—
MÓDULO ESPECÍFICO I - BÁSICO DA ÁREA DA SAÚDE (217H)				
Componentes Curriculares	Carga Horária	Atividade Teórica	Atividade Prática	Estágio Supervisionado
Políticas Públicas em Saúde	70h	70h	—	—
Educação e Comunicação em Saúde	28h	20h	8h	—
Direito, Ética e Bioética em Saúde	42h	42h	—	—
Biossegurança no Contexto da Saúde	42h	35h	7h	—
Vigilância em Saúde	35h	35h	—	—
Somatória da Carga Horária:	217h	202h	15h	—
Carga Horária Total do 1º ano	280h	265h	15h	—

2ª SÉRIE - ENSINO MÉDIO INTEGRAL				
MÓDULO ESPECÍFICO II – PRINCÍPIOS DA PROFISSÃO (480h)				
Componentes Curriculares	Carga Horária	Atividade Teórica	Atividade Prática	Estágio Supervisionado
História da Radiologia	24h	24h	—	—
Física das Radiações	36h	24h	12h	—
Legislação e Ética	24h	24h	—	—
Proteção Radiológica e Dosimetria	36h	24h	12h	—
Processamento de Filmes e Imagens Radiográficas	36h	24h	12h	—
Anatomia e Fisiologia Humana	48h	36h	12h	—
Técnicas Radiológicas e Noções de Patologia	276h	84h	—	192h
Carga Horária Total do 2º ano	480h	240h	48h	192h

3ª SÉRIE - ENSINO MÉDIO INTEGRAL				
MÓDULO ESPECÍFICO III – COMPETÊNCIAS TÉCNICAS (880H)				
Componentes Curriculares	Carga Horária	Atividade Teórica	Atividade Prática	Estágio Supervisionado
Anatomia Radiológica	88h	66h	22h	—
Meios de Contraste	44h	22h	22h	—
Ações de Enfermagem	22h	22h	—	—
Tomografia Computadorizada	154h	66h	—	88h
Ressonância Magnética	132h	66h	—	66h
Radiologia Odontológica	132h	66h	—	66h
Mamografia	88h	66h	22h	-
Radioterapia	88h	88h	-	-
Medicina Nuclear	22h	22h	-	-
Radiologia Industrial	22h	22h	-	-
Administração Hospitalar	88h	88h	-	-
Carga Horária Total do 3º ano	880h	594h	66h	220h
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO	1.640h			

Art. 3º - Determinar o cadastramento dos referidos cursos no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC, para homologação deste Conselho e posterior cadastramento dos alunos para fins de validade nacional.
Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-AC, 29 de dezembro de 2022.

Consª. Elisete Silva Machado
Vice-Presidente do CEE/AC

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CEE/AC Nº 434/2022
A Vice-presidente do Conselho Estadual de Educação do Acre, Conselheira Elisete Silva Machado, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 162 de 20 de junho de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o PARECER CEE/AC Nº 132/2022, que reconhece o plano do Curso Técnico de Nível Médio em Secretaria Escolar, na forma concomitante, modalidade presencial, como parte integrante do Novo Ensino Médio/Itinerário Formativo Técnico e Profissional, ofertado pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica João de Deus, unidade descentralizada do Instituto de Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica "Dom Moacyr", no município de Plácido de Castro, até o exercício de 2025.
Art. 2º - Aprova a matriz curricular do Curso Técnico de Nível Médio em Secretaria Escolar, conforme quadro abaixo:

EIXOS ESTRUTURANTES POR MÓDU LOS OU INTERCALADOS ENTRE ELES (INVESTIGAÇÃO CIENTIFICA/PROCESSOS CRIATIVOS/MEDIAÇÃO E INTERVENÇÃO SOCIO CULTURAL/EMPREENDEDORISMO)	MATRIZ CURRICULAR ITINERÁRIO FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL					
	FORMAÇÃO TÉCNICA EM SECRETARIA ESCOLAR					
	Série	Módulos	Componentes Curriculares	Atividades Teóricas	Atividades Práticas	Carga Horária Total
	2ª	Módulo Básico Formação para o Mundo do Trabalho (60h)	Educação e Trabalho	15h	-	15h
			Orientação Vocacional	15h	-	15h
			Sustentabilidade	10h	-	10h
			Introdução à Informática	20h	-	20h
		Carga Horária Total do Módulo				60h
		Módulo Específico I Fundamentação Profissional (140h)	Introdução às Técnicas de Secretaria	25h	-	25h
			Redação Oficial e Comercial	25h	-	25h
			Informática Aplicada à Educação	30h	-	30h
			Relações interpessoais	25h	-	25h
			Introdução as Técnicas de organização e Arquivamento	25h	10h	35h
		Carga Horária Total do Módulo				140h
	SAÍDA INTERMEDIÁRIA - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – CBO N° 4110-05 (200h)					
	3ª	Módulo Específico II Fundamentos Teóricos e Práticos da Habilitação (300h)	Estatística Aplicada à Educação	55h	-	55h
			Direito Administrativo e Trabalhista	55h	-	55h
			Contabilidade na Escola	45h	5h	50h
			Segurança, Qualidade e Meio Ambiente	50h	-	50h
			Legislação Educacional no Brasil	50h	-	50h
			Prática de Organização e Arquivamento	20h	20h	40h
		Carga Horária Total do Módulo				300h
		Módulo Específico III Rotinas Trabalhistas (220h)	Planejamento e Gestão Escolar	60h	-	60h
			Administração de Materiais	30h	20h	50h
			Sistemas informatizados para Secretarias Escolares	30h	30h	60h
			Ética, Cidadania e Liderança	50h	-	50h
		Carga Horária Total do Módulo				220h
		PRÁTICA PROFISSIONAL				80h
	HABILITAÇÃO TÉCNICA EM SECRETARIA ESCOLAR					800h

Art. 3º - Determinar o cadastramento do referido curso no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC, para homologação deste Conselho e posterior cadastramento dos alunos para fins de validade nacional.
Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-AC, 29 de dezembro de 2022.

Consª. Elisete Silva Machado
Vice-Presidente do CEE/AC

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CEE/AC Nº 435/2022
A Vice-presidente do Conselho Estadual de Educação do Acre, Conselheira Elisete Silva Machado, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 162 de 20 de junho de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o PARECER CEE/AC Nº 134/2022, que reconhece o plano do Curso Técnico de Nível Médio em Recursos Humanos, na forma concomitante, modalidade presencial, como parte integrante do Novo Ensino Médio/Itinerário Formativo Técnico e Profissional, ofertado pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica João de Deus, Centro de Educação Profissional e Tecnológica Campos Pereira e Centro de Educação Profissional e Tecnológica do Juruá/CEFLORA, unidades descentralizadas do Instituto de Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica "Dom Moacyr", nos municípios de Plácido de Castro, Rio Branco e Cruzeiro do Sul, até o exercício de 2025.
Art. 2º - Aprova a matriz curricular do Curso Técnico de Nível Médio em Recursos Humanos, conforme quadro abaixo:

EIXOS ESTRUTURANTES POR MÓDU LOS OU INTERCALADOS ENTRE ELES (INVESTIGAÇÃO CIENTIFICA/PRO-CESSOS CRIATIVOS/MEDIAÇÃO E INTERVENÇÃO SOCIO CULTURAL/EMPREENDEDORISMO)	MATRIZ CURRICULAR ITINERÁRIO FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL					
	FORMAÇÃO TÉCNICA EM RECURSOS HUMANOS					
	Série	Módulos	Componentes Curriculares	Atividades T eóricas	Atividades Práticas	Carga Horária Total
	2ª	Módulo Básico Formação para o Mundo do Trabalho (60h)	Educação e Trabalho	15 h	-	15 h
			Orientação Vocacional	15 h	-	15h
			Sustentabilidade	10 h	-	10h
			Introdução à Informática	20 h	-	20h
		Carga Horária Total do Módulo Básico				60h
		Módulo Específico I Fundamentação Profissional (240h)	Fundamentos da Administração	20h	-	20h
			Metodologia Científica	60h	-	60h
			Gestão de Recursos Humanos I	60h	-	60h
	3ª	Continuação: Módulo Específico I – Fundamentação Profissional (240h)	Rotinas Organizacionais	50h	10h	60h
			Planejamento em Gestão de Pessoas	35h	5h	40h
		Carga Horária Total do Módulo I				240h
	SAÍDA INTERMEDIÁRIA ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS Código PRONATEC° 221006.					
	3ª	Módulo Específico II – Fundamentos Teóricos e Práticos da Habilitação (200h)	Cultura, Clima e Comportamento Organizacional	20h	-	20h
			Introdução à Tecnologia da Informação	70h	10h	80h
			Gestão de Recursos Humanos II	50h	10h	60h
			Inglês Técnico	20h	-	20h
			Segurança e Qualidade de Vida no Trabalho	20h	-	20h
		Carga Horária Total do Módulo				200h
		Módulo Específico III – Rotinas Trabalhistas (220h)	Direito do Trabalho	60h	-	60h
			Legislação Previdenciária e Tributária	100h	20h	120h
			Empreendedorismo	35h	5h	40h
		Carga Horária Total do Módulo				220h
		PRÁTICA PROFISSIONAL				80h
	HABILITAÇÃO TÉCNICA EM RECURSOS HUMANOS					800h

Art. 3º - Determinar o cadastramento do referido curso no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC, para homologação deste Conselho e posterior cadastramento dos alunos para fins de validade nacional.
Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-AC, 29 de dezembro de 2022.

Cons.ª Elisete Silva Machado
Vice-presidente do CEE/AC

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CEE/AC Nº 436/2022
A Presidente do Conselho Estadual de Educação do Acre, Conselheira Elisete Silva Machado, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 162 de 20 de junho de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o PARECER CEE/AC Nº 133/2022, que reconhece o plano do Curso Técnico de Nível Médio em Contabilidade - Eixo Tecnológico Desenvolvimento, Gestão e Negócio, na forma concomitante, como parte integrante do Novo Ensino Médio – V Itinerário Formativo, ofertado pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica João de Deus, no município de Plácido de Castro/AC.
Art. 2º - Aprovar a matrizes curricular do referido curso conforme quadro abaixo:

CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM CONTABILIDADE

EIXOS ESTRUTURANTES POR MÓDU LOS OU INTERCALADOS ENTRE ELES (INVESTIGAÇÃO CIENTIFICA/PROCESSOS CRIATIVOS/MEDIAÇÃO E INTERVENÇÃO SOCIO CULTURAL/EMPREENDEDORISMO)						
MATRIZ CURRICULAR ITINERÁRIO FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL						
FORMAÇÃO TÉCNICA EM CONTABILIDADE						
Série	Módulos	Componentes Curriculares	Atividades Teóricas	Atividades Práticas	Carga Horária Total	
2ª	Módulo Básico - Formação para o Mundo do Trabalho (60h)	Educação e Trabalho	15h	-	15h	
		Orientação Vocacional	15h	-	15h	
		Sustentabilidade	10h	-	10h	
		Introdução à Informática	20h	-	20h	
	Carga Horária Total do Módulo Básico				60h	
	Módulo Específico I – Fundamentação Profissional (140h)	Matemática Financeira	20h	15h	35h	
		Ética Profissional	20h	-	20h	
		Informática Aplicada a Contabilidade	15h	10h	25h	
		Fundamentos da Administração	30h	-	30h	
		Introdução a Contabilidade	25h	05h	30h	
		Carga Horária Total do Módulo Específico I			140h	
SAÍDA INTERMEDIÁRIA AUXILIAR DE CONTABILIDADE – CBO N° 4131-10 (200h)						
3ª	Módulo Específico II – Fundamentos Teóricos e Práticos da Habilitação (365h)	Introdução à Economia	40h	-	40h	
		Contabilidade II	40h	25h	65h	
		Estatística Aplicada	40h	25h	65h	
		Gestão e Orçamento Público	65h	-	65h	
		Contabilidade de Custo	65h	-	65h	
		Introdução ao Direito Administrativo	65h	-	65h	
		Carga Horária Total do Módulo Específico II			365h	
	Módulo Específico III – Rotinas Trabalhistas (135h)	Analise Contábil e Financeira	35h	30h	65h	
		Contabilidade Tributária	40h	30h	70h	
	Carga Horária Total do Módulo Específico III				135h	
	PRÁTICA PROFISSIONAL				100h	
HABILITAÇÃO TÉCNICA EM CONTABILIDADE					800h	

Art. 3º - Determinar o cadastramento do referido curso no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC, para homologação deste Conselho e posterior cadastramento dos alunos para fins de validade nacional.
Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-AC, 29 de dezembro de 2022.

Consª. Elisete Silva Machado
Vice-Presidente do CEE/AC

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CEE/AC Nº 424/2022
A Vice-Presidente do Conselho Estadual de Educação do Acre, Conselheira Elisete Silva Machado, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 162, de 20 de junho de 2006.
Considerando a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017 que altera as Leis nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e 11.494, de 20 de junho de 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e o Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, revoga a Lei nº 11.161, de 5 de agosto de 2005, e institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral;
Considerando a Resolução CNE/CEB nº 3, de 21 de novembro de 2018 que atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;
Considerando a Resolução CEE/AC nº 336, de 30 de dezembro de 2021 que aprova o Currículo de Referência Único do Estado do Acre para o Novo Ensino Médio e sua implementação no Sistema de Ensino do Acre.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Matriz Curricular implementada a partir de 2022, nas Escolas Estaduais que ofertam o Ensino Médio Regular Diurno em todos os 22 municípios do Acre.

MATRIZ CURRICULAR ENSINO MÉDIO REGULAR DIURNO									
FORMAÇÃO GERAL BÁSICA	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE		CARGA HORÁRIA TOTAL
			CARGA HORÁRIA		CARGA HORÁRIA		CARGA HORÁRIA		
			SEMANAL	ANUAL	SEMANAL	ANUAL	SEMANAL	ANUAL	
	LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA PORTUGUESA	3	120	2	80	3	120	320
		ARTE	2	80					80
		LÍNGUA INGLESA	2	80					80
		EDUCAÇÃO FÍSICA	2	80	2	80	2	80	240
	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	3	120	2	80	3	120	320
	CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	1	40	2	80			120
		QUÍMICA	1	40	2	80			120
		BIOLOGIA	1	40	2	80			120
	CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	HISTÓRIA	2	80	1	40			120
		GEOGRAFIA	2	80	1	40			120
		FILOSOFIA	1	40	1	40			80
		SOCIOLOGIA	1	40	1	40			80
	CARGA HORÁRIA TOTAL DE FORMAÇÃO GERAL BÁSICA		21	840	16	640	8	320	1800

ITINERÁRIOS FORMATIVOS	LÍNGUA ESPANHOLA			2	80		0	80
	ELETIVA	2	80					80
	PROJETO DE VIDA	2	80	2	80			160
	PÓS MÉDIO					2	80	80
	ROTA DE APROFUNDAMENTO EM LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS			5	200	15	600	800
	ROTA DE APROFUNDAMENTO EM MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS							
	ROTA DE APROFUNDAMENTO EM CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS							
	ROTA DE APROFUNDAMENTO EM CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS							
	FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL							
	CARGA HORÁRIA TOTAL DE ITINERÁRIOS FORMATIVOS	4	160	9	360	17	680	1200
TOTAL GERAL DE CARGA HORÁRIA		25	1000	25	1000	25	1000	3000
OS ITINERÁRIOS FORMATIVOS SÃO AVALIATIVOS								

A Formação Técnica e Profissional será realizada por instituições parceira. Dessa forma, a carga horária dos cursos será incorporada pela instituição de origem do estudante para efeito de emissão de certificação de conclusão do Ensino Médio.
CAPÍTULO V § 2º A qualificação profissional como parte integrante do itinerário da formação técnica e profissional do Ensino Médio será ofertada por meio de um ou mais cursos de qualificação profissional, nos termos das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (DCNEM), desde que articulados entre si, que compreendam saídas intermediárias reconhecidas pelo mercado de trabalho. (Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021).

§ 1º - Esta Matriz Curricular objetiva atender as 1ª séries do ano letivo de 2022, seguindo o ciclo de conclusão da etapa de Ensino Médio das 2ª e 3ª séries nas Escolas Estaduais de Ensino Médio Regular Diurno que iniciaram com o Novo Ensino Médio em 2020 e 2021, considerando a necessidade de ajustes da carga horária total para 3000 horas, à luz da Base Nacional Comum Curricular e à implantação do Novo Ensino Médio.
§ 2º - No ano letivo de 2020 a Matriz Curricular vigente segue nas Resoluções CEE/AC nºs 38 e 41/2021 e no ano letivo de 2021 segue nas Resoluções CEE/AC nºs 44 e 47/2022 no formato reduzida, conforme o que determina nas resoluções a redução da carga horária anual a de 1000h a 800h anuais, devido a Pandemia (COVID-19) no Ensino Médio Regular Diurno.

ORDEM	MUNICÍPIO	LOCALIZAÇÃO	NOME DA ESCOLA
1	ACRELÂNDIA	URBANA	ESC MARCÍLIO PONTES DOS SANTOS
2	ACRELÂNDIA	RURAL	ESC SANTA LUCIA III
ORDEM	MUNICÍPIO	LOCALIZAÇÃO	NOME DA ESCOLA
1	ASSIS BRASIL	URBANA	ESC PROFª IRIS CÉLIA CABANELLAS ZANNINI
ORDEM	MUNICÍPIO	LOCALIZAÇÃO	NOME DA ESCOLA
1	BRASILÉIA	URBANA	ESC KAIRALA JOSÉ KAIRALA
2	BRASILÉIA	RURAL	ESC VALÉRIA BISPO SABALA
ORDEM	MUNICÍPIO	LOCALIZAÇÃO	NOME DA ESCOLA
1	BUJARI	URBANA	ESC SÃO JOÃO BATISTA
ORDEM	MUNICÍPIO	LOCALIZAÇÃO	NOME DA ESCOLA
1	CAPIXABA	URBANA	ESC ARGENTINA PEREIRA FEITOSA
2	CAPIXABA	RURAL	ESC ARISTON FERREIRA DA CUNHA
3	CAPIXABA	RURAL	ESC NOVA ESPERANCA
ORDEM	MUNICÍPIO	LOCALIZAÇÃO	NOME DA ESCOLA
1	CRUZEIRO DO SUL	URBANA	ESC MADRE ADELGUNDES BEKER
2	CRUZEIRO DO SUL	URBANA	COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II
3	CRUZEIRO DO SUL	URBANA	ESC PROFESSOR FLODOARDO CABRAL
4	CRUZEIRO DO SUL	URBANA	ESC DOM HENRIQUE RUTH
5	CRUZEIRO DO SUL	RURAL	ESC JUAREZ IBERNON
6	CRUZEIRO DO SUL	RURAL	ESC MAGIA DO SABER
7	CRUZEIRO DO SUL	RURAL	ESC MANOEL BRAZ DE MELO
8	CRUZEIRO DO SUL	RURAL	ESC MARCILIO NUNES RIBEIRO II
9	CRUZEIRO DO SUL	RURAL	ESC MARIA DE NAZARÉ SANTIAGO
ORDEM	MUNICÍPIO	LOCALIZAÇÃO	NOME DA ESCOLA
1	EPITACIOLÂNDIA	URBANA	ESC BELO PORVIR
2	EPITACIOLÂNDIA	RURAL	ESC LUIZ GONZAGA DA ROCHA
ORDEM	MUNICÍPIO	LOCALIZAÇÃO	NOME DA ESCOLA
1	FEIJÓ	URBANA	ESC JOSÉ GURGEL RABELLO
ORDEM	MUNICÍPIO	LOCALIZAÇÃO	NOME DA ESCOLA
1	JORDÃO	URBANA	ESC JAIRO DE FIGUEIREDO MELO
ORDEM	MUNICÍPIO	LOCALIZAÇÃO	NOME DA ESCOLA
1	MÂNCIO LIMA	RURAL	ESC 1º DE MAIO
2	MÂNCIO LIMA	URBANA	ESC ANTÔNIO DE OLIVEIRA DANTAS
ORDEM	MUNICÍPIO	LOCALIZAÇÃO	NOME DA ESCOLA
1	MANOEL URBANO	URBANA	ESC NAZIRA ANUTE DE LIMA
ORDEM	MUNICÍPIO	LOCALIZAÇÃO	NOME DA ESCOLA
1	MARECHAL THAUMATURGO	URBANA	ESC ELVIRA FERREIRA GOMES

ORDEM	MUNICÍPIO	LOCALIZAÇÃO	NOME DA ESCOLA
1	PORTO ACRE	URBANA	ESC CEL JOSÉ PLÁCIDO DE CASTRO
2	PORTO ACRE	RURAL	ESC EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO
3	PORTO ACRE	RURAL	ESC JADER SARAIVA
4	PORTO ACRE	RURAL	ESC UNIÃO E PROGRESSO
ORDEM	MUNICÍPIO	LOCALIZAÇÃO	NOME DA ESCOLA
1	PORTO WALTER	URBANA	ESC BORGES DE AQUINO
ORDEM	MUNICÍPIO	LOCALIZAÇÃO	NOME DA ESCOLA
1	PLÁCIDO DE CASTRO	RURAL	ESC SÃO LUIZ GONZAGA
2	PLÁCIDO DE CASTRO	URBABA	ESC JOÃO RICARDO DE FREITAS
ORDEM	MUNICÍPIO	LOCALIZAÇÃO	NOME DA ESCOLA
1	RIO BRANCO	URBANA	ESC DR. JOÃO BATISTA AGUIAR
2	RIO BRANCO	URBANA	ESC DR. SANTIAGO DANTAS
3	RIO BRANCO	URBANA	ESC HENRIQUE LIMA
4	RIO BRANCO	URBANA	ESC LEÔNCIO DE CARVALHO
5	RIO BRANCO	RURAL	ESC MAJOR JOÃO CÂNCIO
6	RIO BRANCO	URBANA	ESC PROFª CLÍCIA GADELHA
7	RIO BRANCO	URBANA	ESC PROFª HELOISA MOURÃO MARQUES
8	RIO BRANCO	URBANA	ESC PROF JOSÉ RODRIGUES LEITE
9	RIO BRANCO	URBANA	ESC SENADOR ADALBERTO SENA.
10	RIO BRANCO	URBANA	COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II
11	RIO BRANCO	URBANA	COLÉGIO MILITAR TIRADENTES
12	RIO BRANCO	URBANA	COLÉGIO ESTADUAL BARÃO DO RIO BRANCO
13	RIO BRANCO	URBANA	ESC ALCIMAR NUNES LEITÃO
14	RIO BRANCO	URBANA	ESC LOURIVAL PINHO
15	RIO BRANCO	URBANA	ESC PADRE CARLOS CASAVECCHIA
16	RIO BRANCO	URBANA	ESC PAULO FREIRE
17	RIO BRANCO	URBANA	ESC TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
18	RIO BRANCO	URBANA	ESC PROF PEDRO MARTINELLO
19	RIO BRANCO	URBANA	ESC PROFª RAIMUNDA SILVA PARÁ
20	RIO BRANCO	URBANA	COLÉGIO ACREANO
21	RIO BRANCO	RURAL	ESC CAPITÃO EDGAR CERQUEIRA FILHO
22	RIO BRANCO	RURAL	ESC NOVA ESPERANCA
23	RIO BRANCO	RURAL	ESC PROFª DALVA DE SOUZA DAS NEVES
24	RIO BRANCO	RURAL	ESC SANTO ANTONIO II
25	RIO BRANCO	RURAL	ESC SÃO PEDRO I
26	RIO BRANCO	URBANA	ESC PRESBITERIANA JOÃO CALVINO
ORDEM	MUNICÍPIO	LOCALIZAÇÃO	NOME DA ESCOLA
1	RODRIGUES ALVES	URBANA	ESC FRANCISCO BRAGA DE SOUZA
2	RODRIGUES ALVES	RURAL	ESC JOSÉ DE SOUZA MARTINS
3	RODRIGUES ALVES	RURAL	ESC FELICISSIMO NEGREIROS
4	RODRIGUES ALVES	RURAL	ESC MANOEL CARNEIRO DE MESSIAS
5	RODRIGUES ALVES	RURAL	ESC NUNES CORREIA
ORDEM	MUNICÍPIO	LOCALIZAÇÃO	NOME DA ESCOLA
1	SANTA ROSA DO PURUS	URBANA	ESC PADRE PAOLINO MARIA BALDASSARI
ORDEM	MUNICÍPIO	LOCALIZAÇÃO	NOME DA ESCOLA
1	SENADOR GUIOMARD	RURAL	ESC PADRE CARLOS CASAVEQUIA
2	SENADOR GUIOMARD	URBANA	ESC PROFESSOR ALDACI SIMÕES DA COSTA
3	SENADOR GUIOMARD	RURAL	ESC TUFI ASSMAR
4	SENADOR GUIOMARD	RURAL	ESC PROFª Mª AUXILIADORA CUNHA QUEIROZ
5	SENADOR GUIOMARD	RURAL	ESC RAIMUNDO HERMÍNIO DE MELO II
ORDEM	MUNICÍPIO	LOCALIZAÇÃO	NOME DA ESCOLA
1	SENA MADUREIRA	URBANA	ESC DOM JÚLIO MATTIOLI
2	SENA MADUREIRA	URBANA	ESC ASSIS VASCONCELOS
ORDEM	MUNICÍPIO	LOCALIZAÇÃO	NOME DA ESCOLA
1	TARAUACÁ	URBANA	ESC JOAO RIBEIRO
2	TARAUACÁ	RURAL	ESC 15 DE JUNHO
3	TARAUACÁ	RURAL	ESC FRANCISCO NAPOLEÃO DE ARAÚJO
ORDEM	MUNICÍPIO	LOCALIZAÇÃO	NOME DA ESCOLA
1	XAPURI	RURAL	ESC SÃO MIGUEL
2	XAPURI	URBANA	ESC DIVINA PROVIDÊNCIA

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-AC, 28 de dezembro de 2022.

Consª. Elisete Silva Machado
Vice-Presidente do CEE/AC

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CEE/AC Nº 425/2022
A Vice-Presidente do Conselho Estadual de Educação do Acre, Conselheira Elisete Silva Machado, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 162, de 20 de junho de 2006.
Considerando a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017 que altera as Leis nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e 11.494, de 20 de junho de 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e o Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, revoga a Lei nº 11.161, de 5 de agosto de 2005, e institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral;
Considerando a Resolução CNE/CEB nº 3, de 21 de novembro de 2018 que atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;
Considerando a Resolução CEE/AC nº 336, de 30 de dezembro de 2021 que aprova o Currículo de Referência Único do Estado do Acre para o Novo Ensino Médio e sua implementação no Sistema de Ensino do Acre.
RESOLVE
Art. 1º - Aprovar a Matriz Curricular implementada a partir de 2021, na Escola Família Agrícola Jean Pierre Mingan, município de Acrelândia/AC, para a oferta do Itinerário Formativo de Formação Técnica Profissional, mediante a implementação do Novo Ensino Médio, a partir da 1ª série.

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO MÉDIO
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA JEAN PIERRE MINGAN

	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	1ª SÉRIE CARGA HORÁRIA		2ª SÉRIE CARGA HORÁRIA		3ª SÉRIE CARGA HORÁRIA		CARGA HORÁRIA TOTAL
			QUINZENAL	ANUAL	QUINZENAL	ANUAL	QUINZENAL	ANUAL	
FORMAÇÃO GERAL BÁSICA	LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA PORTUGUESA	12	120	8	80	12	120	320
		ARTE	8	80					80
		LÍNGUA INGLESA	8	80					80
		EDUCAÇÃO FÍSICA	8	80	8	80	8	80	240
	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	12	120	12	80	12	120	320
	CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	4	40	8	80			120
		QUÍMICA	4	40	8	80			120
		BIOLOGIA	4	40	8	80			120
	CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	HISTÓRIA	8	80	4	40			120
		GEOGRAFIA	8	80	4	40			120
		FILOSOFIA	4	40	4	40			80
		SOCIOLOGIA	4	40	4	40			80
	CARGA HORÁRIA TOTAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA		84	840	68	640	32	320	1800
ITINERÁRIOS FORMATIVOS	LÍNGUA ESPANHOLA				8	80			80
	PROJETO DE VIDA		8	80	8	80			160
	PÓS MÉDIO						8	80	80
	ELETIVA		4	40	4	40			80
	FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL	CURSO TÉCNICO DE NIVEL MÉDIO EM AGROPECUÁRIA			42	540	72	980	1.520
	CARGA HORÁRIA TOTAL - ITINERÁRIOS FORMATIVOS		12	120	62	740	80	1060	1920
TOTAL GERAL			96	960	130	1380	112	1380	3720

Base Legal:
LEI FEDERAL Nº 9.394/1996; PARECER CNE/CEB Nº 5/2011; Portaria 2116, de 06 de dezembro de 2019; LEI Nº 13.415/2017

Observação: DISTRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA- 60min. Hora Relógio.
O Itinerário da Formação Técnica e Profissional terá carga horária de 1.520 horas, com plano de cursos incluindo saídas intermediárias de qualificação profissional, propiciado internamente em um mesmo curso, mediante sucessão de unidades curriculares, etapas ou módulos com terminalidade ocupacional, conforme CNCT e CBO. A carga horária do curso realizado pela instituição parceira será incorporada pela instituição de origem do estudante para efeito de emissão de certificação de conclusão do Ensino Médio.
CAPÍTULO V § 2º A qualificação profissional como parte integrante do itinerário da formação técnica e profissional do Ensino Médio será ofertada por meio de um ou mais cursos de qualificação profissional, nos termos das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (DCNEM), desde que articulados entre si, que compreendam saídas intermediárias reconhecidas pelo mercado de trabalho. (Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021).

Parágrafo único - Esta Matriz Curricular surgiu da necessidade de ajustes da carga horária total para 3720 horas, à luz da Base Nacional Comum Curricular e à implantação do Novo Ensino Médio, seguindo em vigência no modelo de oferta do Ensino Médio Regular Diurno, com foco no Itinerário Formativo - Formação Técnica e Profissional em Agropecuária - Eixo Tecnológico - Recursos Naturais, na forma concomitante.
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-AC, 28 de dezembro de 2022.

Consª. Elisete Silva Machado
Vice-Presidente do CEE/AC

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CEE/AC Nº 426/2022
A Vice-Presidente do Conselho Estadual de Educação do Acre, Conselheira Elisete Silva Machado, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 162, de 20 de junho de 2006.
Considerando a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017 que altera as Leis nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e 11.494, de 20 de junho de 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e o Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, revoga a Lei nº 11.161, de 5 de agosto de 2005, e institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral;
Considerando a Resolução CNE/CEB nº 3, de 21 de novembro de 2018 que atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;

Considerando a Resolução CEE/AC nº 336, de 30 de dezembro de 2021 que aprova o Currículo de Referência Único do Estado do Acre para o Novo Ensino Médio e sua implementação no Sistema de Ensino do Acre.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Matriz Curricular operacionalizada nas Escolas Estaduais de Ensino Médio em Tempo Integral, contemplando a ampliação da jornada escolar/anual, bem como a adoção do módulo/aula de 60 (sessenta) minutos, em substituição a Resolução CEE/AC nº 63/2019.

MATRIZ CURRICULAR ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL									
	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE		CARGA HORÁRIA TOTAL
			CARGA HORÁRIA		CARGA HORÁRIA		CARGA HORÁRIA		
			SEMANAL	ANUAL	SEMANAL	ANUAL	SEMANAL	ANUAL	
BASE NACIONAL COMUM	LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA PORTUGUESA	5	200	5	200	5	200	600
		LÍNGUA INGLESA	1	40	1	40	1	40	120
		LÍNGUA ESPANHOLA	1	40	1	40	1	40	120
		EDUCAÇÃO FÍSICA	2	80	2	80	2	80	240
		ARTE	1	40	1	40	1	40	120
	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	5	200	5	200	5	200	600
	CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	QUÍMICA	2	80	2	80	2	80	240
		FÍSICA	2	80	2	80	2	80	240
		BIOLOGIA	2	80	2	80	2	80	240
	CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	HISTÓRIA	2	80	2	80	2	80	240
		GEOGRAFIA	2	80	2	80	2	80	240
		FILOSOFIA	1	40	1	40	1	40	120
		SOCIOLOGIA	1	40	1	40	1	40	120
	TOTAL DAS AULAS DOS COMPONENTES CURRICULARES		27	1.080	27	1.080	27	1.080	3.240
PARTE DIVERSIFICADA	COMPONENTE ELETIVO		2	80	2	80	2	80	240
	PRÁTICAS EXPERIMENTAIS		2	80	2	80	2	80	240
	ESTUDO ORIENTADO		4	160	4	160	4	160	480
	PREPARAÇÃO PÓS-MÉDIO		0	0	0	0	0	0	80
	PROJETO DE VIDA		2	80	2	80	2	80	160
	CARGA HORÁRIA TOTAL DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES		10	400	10	400	10	400	1.200
TOTAL DA CARGA HORÁRIA			37	1.480	37	1.480	37	1.480	4.440

§ 1º - Esta Matriz Curricular objetiva atender em 2022 somente as 2ª e 3ª séries até encerrar o ciclo de conclusão da etapa de Ensino Médio, seguindo as Resoluções CEE/AC nºs 42/2021 e 48/2022 de carga horária reduzida, que determina a redução da carga horária anual, devido a Pandemia COVID-19 no Ensino Médio Integral Diurno, considerando a necessidade de ajustes da carga horária total para 4440 horas, à luz da Base Nacional Comum Curricular na ampliação da hora aula 60 minutos.
§ 2º - Esta Matriz Curricular deverá ficar em vigência até 2023, para os estudantes que iniciaram a 1ª série em 2020 e 2021, finalizando o ciclo da etapa em 2023 na 3ª série nas seguintes escolas:

ORDEM	MUNICÍPIO	LOCALIZAÇÃO	NOME DA ESCOLA
1	BRASILÉIA	URBANA	ESC KAIRALA JOSÉ KAIRALA
2	CRUZEIRO DO SUL	URBANA	ESC CRAVEIRO COSTA
3	RIO BRANCO	URBANA	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO LOURENÇO FILHO
4	RIO BRANCO	URBANA	ESC BOA UNIÃO
5	RIO BRANCO	URBANA	ESC JORNALISTA ARMANDO NOGUEIRA
6	RIO BRANCO	URBANA	ESC JOSÉ RIBAMAR BATISTA
7	TARAUACÁ	URBANA	ESC DR. DJALMA BATISTA DA CUNHA
8	MÂNCIO LIMA	URBANA	ESC FRANCISCO FREIRE DE CARVALHO

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução CEE/AC nº 63/2019.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-AC, 28 de dezembro de 2022.

Consª. Elisete Silva Machado
Vice-Presidente do CEE/AC

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CEE/AC Nº 427/2022
A Vice-Presidente do Conselho Estadual de Educação do Acre, Conselheira Elisete Silva Machado, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 162, de 20 de junho de 2006.
Considerando a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017 que altera as Leis nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e 11.494, de 20 de junho de 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e o Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, revoga a Lei nº 11.161, de 5 de agosto de 2005, e institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral;
Considerando a Resolução CNE/CEB nº 3, de 21 de novembro de 2018 que atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;
Considerando a Resolução CEE/AC nº 336, de 30 de dezembro de 2021 que aprova o Currículo de Referência Único do Estado do Acre para o Novo Ensino Médio e sua implementação no Sistema de Ensino do Acre.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar da Matriz Curricular operacionalizada nas Escolas Estaduais de Ensino Médio em Tempo Integral, contemplando a implementação do Novo Ensino Médio iniciada em 2020 e 2021, a partir da 1ª série.

MATRIZ CURRICULAR
ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL
ESCOLAS DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL

	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	1ª SERIE		2ª SERIE		3ª SERIE		TOTAL
			CARGA HORÁRIA		CARGA HORÁRIA		CARGA HORÁRIA		
			SEMANAL	ANUAL	SEMANAL	ANUAL	SEMANAL	ANUAL	
FORMAÇÃO GERAL BÁSICA	LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA PORTUGUESA	3	120	2	80	3	120	320
		LÍNGUA INGLESA	2	80					80
		EDUCAÇÃO FÍSICA	2	80	2	80	2	80	240
		ARTE	2	80					80
	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	3	120	2	80	3	120	320
	CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	QUÍMICA	1	40	2	80			120
		FÍSICA	1	40	2	80			120
		BIOLOGIA	1	40	2	80			120
	CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	HISTÓRIA	2	80	1	40			120
		GEOGRAFIA	2	80	1	40			120
		FILOSOFIA	1	40	1	40			80
		SOCIOLOGIA	1	40	1	40			80
	CARGA HORÁRIA TOTAL DA FORMAÇÃO GERAL BÁSICA		21	840	16	640	8	320	1.800
ITINERÁRIOS FORMATIVOS	ELETIVA		2	80					80
	ESTUDO ORIENTADO		3	120	3	120	3	120	360
	PRÁTICAS EXPERIMENTAIS		2	80	2	80	2	80	240
	PÓS-MÉDIO						2	80	80
	LÍNGUA ESPANHOLA				2	80			80
	PROJETO DE VIDA		2	80	2	80			160
	OFICINAS DE LINGUAGENS		3	120					120
	OFICINAS DE MATEMÁTICA		2	80					80
	OFICINAS DE CIÊNCIAS DA NATUREZA		1	40					40
	OFICINAS DE CIÊNCIAS HUMANAS		1	40					40
	ROTA DE APROFUNDAMENTO EM LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS				12	480	22	880	1.360
	ROTA DE APROFUNDAMENTO EM MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS								
	ROTA DE APROFUNDAMENTO EM CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS								
	ROTA DE APROFUNDAMENTO EM CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS								
	FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL								
	CARGA HORÁRIA TOTAL DE ITINERÁRIOS FORMATIVOS		16	640	21	840	29	1160	2.640
TOTAL GERAL DE CARGA HORÁRIA			37	1.480	37	1.480	37	1.480	4.440

Base Legal: LEI FEDERAL Nº 9.394/1996; PARECER CNE/CEB Nº 5/2011; Portaria 2116, de 06 de dezembro de 2019; LEI Nº 13.415/2017.

Observação: DISTRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA - 60min. Hora Relógio.
Os Itinerários Formativos são AVALIATIVOS.

Obs. Matriz operacionalizada nas escolas de tempo integral, vigente até o ano letivo de 2023, finalizando com as turmas que iniciaram no ano letivo em 2020 e 2021.
A Formação Técnica e Profissional será realizada por instituições parceiras, conforme descrição no portfólio anexo. Dessa forma, a carga horária de cursos técnicos será incorporada pela instituição de origem do estudante para efeito de emissão de certificação de conclusão do Ensino Médio.

§ 1º - Esta Matriz Curricular objetiva atender em 2022 somente as 2ª e 3ª séries até encerrar o ciclo de conclusão da etapa de Ensino Médio, seguindo as Resoluções CEE/AC nºs 42/2021 e 48/2022 de carga horária reduzida, que determina a redução da carga horária anual, devido a Pandemia COVID-19 no Ensino Médio Integral Diurno, considerando a necessidade de ajustes à luz da Base Nacional Comum Curricular na implementação do Novo Ensino Médio.
§ 2º - Esta Matriz Curricular deverá ficar em vigência até 2023, para os estudantes que iniciaram a 1ª série em 2020 e 2021, finalizando o ciclo da etapa em 2023 na 3ª série nas seguintes escolas:

ORDEM	MUNICÍPIO	LOCALIZAÇÃO	NOME DA ESCOLA
1	RIO BRANCO	URBANA	ESC HUMBERTO SOARES DA COSTA
2	RIO BRANCO	URBANA	ESC GLÓRIA PEREZ
3	RIO BRANCO	URBANA	ESC SEBASTIÃO PEDROSA
4	RIO BRANCO	URBANA	ESC ESTER MAIA
5	MÂNCIO LIMA	URBANA	ESC FRANCISCO FREIRE DE CARVALHO

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-AC, 28 de dezembro de 2022.

Consª. Elisete Silva Machado
Vice-Presidente do CEE/AC

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CEE/AC Nº 428/2022
A Vice-Presidente do Conselho Estadual de Educação do Acre, Conselheira Elisete Silva Machado, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 162, de 20 de junho de 2006.
Considerando a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017 que altera as Leis nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e 11.494, de 20 de junho de 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e o Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, revoga a Lei nº 11.161, de 5 de agosto de 2005, e institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral;

Considerando a Resolução CNE/CEB nº 3, de 21 de novembro de 2018 que atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;
Considerando a Resolução CEE/AC nº 336, de 30 de dezembro de 2021 que aprova o Currículo de Referência Único do Estado do Acre para o Novo Ensino Médio e sua implementação no Sistema de Ensino do Acre.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Matriz Curricular nas Escolas Estaduais de Ensino Médio em Tempo Integral, contemplando a implementação do Novo Ensino Médio iniciada em 2022.

MATRIZ CURRICULAR
ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL
ESCOLAS DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL

	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	1ª SERIE CARGA HORÁRIA SEMANAL	1ª SERIE CARGA HORÁRIA ANUAL	2ª SERIE CARGA HORÁRIA SEMANAL	2ª SERIE CARGA HORÁRIA ANUAL	3ª SERIE CARGA HORÁRIA SEMANAL	3ª SERIE CARGA HORÁRIA ANUAL	TOTAL
FORMAÇÃO GERAL BÁSICA	LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA PORTUGUESA	3	120	2	80	3	120	320
		LÍNGUA INGLESA	2	80					80
		EDUCAÇÃO FÍSICA	2	80	2	80	2	80	240
		ARTE	2	80					80
	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	3	120	2	80	3	120	320
	CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	QUÍMICA	1	40	2	80			120
		FÍSICA	1	40	2	80			120
		BIOLOGIA	1	40	2	80			120
	CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	HISTÓRIA	2	80	1	40			120
		GEOGRAFIA	2	80	1	40			120
		FILOSOFIA	1	40	1	40			80
		SOCIOLOGIA	1	40	1	40			80
	CARGA HORÁRIA TOTAL DA FORMAÇÃO GERAL BÁSICA		21	840	16	640	8	320	1.800
ITINERÁRIOS FORMATIVOS	ELETIVA		2	80					80
	ESTUDO ORIENTADO		4	160	3	120	5	200	480
	PRÁTICAS EXPERIMENTAIS		2	80					80
	PROTAGONISMO		2	80	1	40	1	40	160
	PÓS-MÉDIO						2	80	80
	LÍNGUA ESPANHOLA				2	80			80
	PROJETO DE VIDA		2	80	2	80			160
	OFICINAS DE LINGUAGENS		1	40					40
	OFICINAS DE MATEMÁTICA		1	40					40
	OFICINAS DE CIÊNCIAS DA NATUREZA		1	40					40
	OFICINAS DE CIÊNCIAS HUMANAS		1	40					40
	ROTA DE APROFUNDAMENTO EM LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS				12	480	22	880	1.360
	ROTA DE APROFUNDAMENTO EM MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS								
	ROTA DE APROFUNDAMENTO EM CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS								
	ROTA DE APROFUNDAMENTO EM CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS								
	FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL								
	CARGA HORÁRIA TOTAL DE ITINERÁRIOS FORMATIVOS		16	640	20	800	30	1.200	2.640
TOTAL GERAL DE CARGA HORÁRIA			37	1.480	36	1.440	38	1.520	4.440

Base Legal:
LEI FEDERAL Nº 9.394/1996; PARECER CNE/CEB Nº 5/2011; Portaria 2116, de 06 de dezembro de 2019; LEI Nº 13.415/2017.

Observação: DISTRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA - 60min. Hora Relógio
Matriz operacionalizada nas escolas de tempo integral a partir do ano letivo de 2022 (1ª série) vigente a partir desse ano letivo.
A Formação Técnica e Profissional será realizada por instituições parceiras. Dessa forma, a carga horária de cursos técnicos será incorporada pela instituição de origem do estudante para efeito de emissão de certificação de conclusão do Ensino Médio.

Parágrafo único - Esta Matriz Curricular surgiu da necessidade de ajustes à luz da Base Nacional Comum Curricular na implementação do Novo Ensino Médio, inserindo o Protagonismo como Itinerário Formativo e ficará em vigência a partir de 2022, operacionalizada nas seguintes Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral:

ORDEM	MUNICÍPIO	LOCALIZAÇÃO	NOME DA ESCOLA
1	BRASILÉIA	URBANA	ESC KAIRALA JOSÉ KAIRALA
2	CRUZEIRO DO SUL	URBANA	ESC CRAVEIRO COSTA
3	RIO BRANCO	URBANA	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO LOURENÇO FILHO
4	RIO BRANCO	URBANA	ESC JORNALISTA ARMANDO NOGUEIRA
5	RIO BRANCO	URBANA	ESC JOSÉ RIBAMAR BATISTA
6	TARAUACÁ	URBANA	ESC DR. DJALMA BATISTA DA CUNHA
7	MÂNCIO LIMA	URBANA	ESC FRANCISCO FREIRE DE CARVALHO
8	RIO BRANCO	URBANA	ESC GLÓRIA PEREZ
9	RIO BRANCO	URBANA	ESC HUMBERTO SOARES DA COSTA

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-AC, 28 de dezembro de 2022.

Consª. Elisete Silva Machado
Vice-Presidente do CEE/AC

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CEE/AC Nº 429/2022
A Presidente do Conselho Estadual de Educação do Acre, Conselheira Iris Célia Cabanellas Zannini, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 162, de 20 de junho de 2006.

A Vice-Presidente do Conselho Estadual de Educação do Acre, Conselheira Elisete Silva Machado, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 162, de 20 de junho de 2006.
Considerando a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017 que altera as Leis nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e 11.494, de 20 de junho de 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e o Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, revoga a Lei nº 11.161, de 5 de agosto de 2005, e institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral;
Considerando a Resolução CNE/CEB nº 3, de 21 de novembro de 2018 que atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;
Considerando a Resolução CEE/AC nº 336, de 30 de dezembro de 2021 que aprova o Currículo de Referência Único do Estado do Acre para o Novo Ensino Médio e sua implementação no Sistema de Ensino do Acre.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Matriz Curricular operacionalizada a partir da 2ª série no ano letivo de 2022, nas Escolas Estaduais de Ensino Médio em Tempo Integral, contemplando a implementação do Novo Ensino Médio iniciado em 2021, constantes no § 1º.

MATRIZ CURRICULAR
ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL

	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	1ª SÉRIE CARGA HORÁRIA SEMANAL	1ª SÉRIE CARGA HORÁRIA ANUAL	2ª SÉRIE CARGA HORÁRIA SEMANAL	2ª SÉRIE CARGA HORÁRIA ANUAL	3ª SÉRIE CARGA HORÁRIA SEMANAL	3ª SÉRIE CARGA HORÁRIA ANUAL	CARGA HORÁRIA TOTAL
FORMAÇÃO GERAL BÁSICA	LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA PORTUGUESA	3	120	2	80	3	120	320
		ARTE	2	80					80
		LÍNGUA INGLESA	2	80					80
		EDUCAÇÃO FÍSICA	2	80	2	80	2	80	240
	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	3	120	2	80	3	120	320
	CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	1	40	2	80			120
		QUÍMICA	1	40	2	80			120
		BIOLOGIA	1	40	2	80			120
	CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	HISTÓRIA	2	80	1	40			120
		GEOGRAFIA	2	80	1	40			120
		FILOSOFIA	1	40	1	40			80
		SOCIOLOGIA	1	40	1	40			80
	CARGA HORÁRIA TOTAL DE FORMAÇÃO GERAL BÁSICA		21	840	16	640	8	320	1800
ITINERÁRIOS FORMATIVOS	ELETIVA		2	80					80
	ESTUDO ORIENTADO		3	120	3	120	3	120	360
	PRATICAS EXPERIMENTAIS		2	80	2	80	2	80	240
	LINGUA ESPANHOLA				2	80			80
	PROJETO DE VIDA		2	80	2	80			160
	PÓS-MÉDIO						2	80	80
	FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL		7	240	14	560	21	840	1.640
	CARGA HORÁRIA TOTAL DE ITINERÁRIOS FORMATIVOS		16	600	23	920	28	1.120	2.640
TOTAL GERAL DE CARGA HORÁRIA			37	1.440	39	1.560	36	1.440	4.440

Base Legal:
LEI FEDERAL Nº 9.394/1996; Portaria 2116, de 06 de dezembro de 2019; LEI Nº 13.415/2017.

Observação: DISTRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA - 60min. Hora Relógio.
Matriz operacionalizada a partir do ano letivo de 2021 na 1ª série, com vigência até o ano letivo de 2023.
A Formação Técnica e Profissional, será realizada por instituições parceiras, conforme descrição no portfólio anexo. Dessa forma a carga horária dos cursos, serão incorporadas pela instituição de origem do estudante para efeito de emissão de certificação de conclusão do ensino médio.
Curso Técnico em Enfermagem com 1.700h em cumprimento a legislação de classe, os demais cursos com 1.640h.

§ 1º - A referida Matriz Curricular ficará em vigência até o ano letivo de 2023 com a conclusão das turmas de 3ª série, operacionalizada nas seguintes escolas de Ensino Médio em Tempo Integral: Boa União, Ester Maia e Sebastião Pedrosa.
§ 2º - Atendendo a implementação do Novo Ensino Médio, com oferta do 5º Itinerário Formativo – Formação Técnica e Profissional. Essa Matriz Curricular validará a certificação e histórico dos estudantes do ano letivo de 2022 e 2023 que fizeram a 2ª e 3ª série, e 1ª série pela Resolução CEE/AC nº 288/2022 que determina a redução da carga horária anual.
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-AC, 28 de dezembro de 2022.

Consª. Elisete Silva Machado
Vice-Presidente do CEE/AC

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CEE/AC Nº 430/2022
A Vice-Presidente do Conselho Estadual de Educação do Acre, Conselheira Elisete Silva Machado, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 162, de 20 de junho de 2006.
Considerando a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017 que altera as Leis nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e 11.494, de 20 de junho de 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e o Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, revoga a Lei nº 11.161, de 5 de agosto de 2005, e institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral;
Considerando a Resolução CNE/CEB nº 3, de 21 de novembro de 2018 que atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;
Considerando a Resolução CEE/AC nº 336, de 30 de dezembro de 2021 que aprova o Currículo de Referência Único do Estado do Acre para o Novo Ensino Médio e sua implementação no Sistema de Ensino do Acre.
RESOLVE
Art. 1º - Aprovar a Matriz Curricular implementada a partir de 2022, nas 1ª séries do Ensino Médio, atendendo o modelo de oferta à luz da implementação do Novo Ensino Médio, com o Itinerário Formativo de Formação Técnica e Profissional.

MATRIZ CURRICULAR
ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL

ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL COM FORMAÇÃO PROFISSIONAL

	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	1ª SERIE CARGA HORÁRIA SEMANAL	1ª SERIE CARGA HORÁRIA ANUAL	2ª SERIE CARGA HORÁRIA SEMANAL	2ª SERIE CARGA HORÁRIA ANUAL	3ª SERIE CARGA HORÁRIA SEMANAL	3ª SERIE CARGA HORÁRIA ANUAL	TOTAL
FORMAÇÃO GERAL BÁSICA	LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA PORTUGUESA	3	120	2	80	3	120	320
		LÍNGUA INGLESA	2	80					80
		EDUCAÇÃO FÍSICA	2	80	2	80	2	80	240
		ARTE	2	80					80
	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	3	120	2	80	3	120	320
	CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	QUÍMICA	1	40	2	80			120
		FÍSICA	1	40	2	80			120
		BIOLOGIA	1	40	2	80			120
	CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	HISTÓRIA	2	80	1	40			120
		GEOGRAFIA	2	80	1	40			120
		FILOSOFIA	1	40	1	40			80
		SOCIOLOGIA	1	40	1	40			80
	CARGA HORÁRIA TOTAL DA FORMAÇÃO GERAL BÁSICA		21	840	16	640	8	320	1.800
ITINERÁRIOS FORMATIVOS	ELETIVA		2	80					80
	ESTUDO ORIENTADO		4	160	3	120	5	200	480
	PROTAGONISMO						1	40	40
	PRATICAS EXPERIMENTAIS		1	40	1	40			80
	LINGUA ESPANHOLA				2	80			80
	PROJETO DE VIDA		2	80	2	80			160
	PÓS-MÉDIO						2	80	80
	FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL		7	280	12	480	22	880	1.640
	CARGA HORÁRIA TOTAL DE ITINERÁRIOS FORMATIVOS		16	640	20	800	30	1.200	2.640
TOTAL GERAL DA CARGA HORÁRIA			37	1.480	36	1.440	38	1.520	4.440

Base Legal:
LEI FEDERAL Nº 9.394/1996; PARECER CNE/CEB Nº 5/2011; Portaria 2116, de 06 de dezembro de 2019; LEI Nº 13.415/2017.

Observação: DISTRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA - 60min. Hora Relógio.
ITINERÁRIOS FORMATIVOS SÃO AVALIATIVOS.
Matriz operacionalizada nas escolas de tempo integral a partir do ano letivo de 2022 (1ª série) vigente a partir desse ano letivo.
A Formação Técnica e Profissional será realizada por instituições parceiras, conforme descrição no portfólio anexo. Dessa forma, a carga horária de cursos técnicos será incorporada pela instituição de origem do estudante para efeito de emissão de certificação de conclusão do Ensino Médio.

Parágrafo único - Esta Matriz Curricular surgiu da necessidade de ajustes à luz da Base Nacional Comum Curricular na implementação do Novo Ensino Médio, com oferta somente do 5º Itinerário Formativo – Formação Técnica e Profissional, ficará em vigência a partir de 2022, operacionalizada nas seguintes Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral: Escola Boa União, Ester Maia e Sebastião Pedrosa.
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-AC, 28 de dezembro de 2022.

Consª. Elisete Silva Machado
Vice-Presidente do CEE/AC

SEFAZ

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 134, DE 31 DE janeiro DE 2023
Instituir Comissão de Inventário e Avaliação de Bens Móveis do Poder Executivo do Estado do Acre 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 06-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023,
Considerando a Lei Estadual nº 3.884, de 17 de dezembro de 2021, que estabelece normas gerais e fundamentos referente à política de gestão patrimonial dos bens móveis do Poder Executivo;
Considerando o Decreto Estadual n.º 11.066 de 1º de junho de 2002, que regulamentou o leilão na forma eletrônica no âmbito do Estado do Acre, e dá outras providências, bem como nos procedimentos administrativos expressos na matéria de direito;
R E S O L V E:
Art. 1º Instituir a Comissão de Inventário e Avaliação de Bens Móveis do Poder Executivo do Estado do Acre - 2023 no âmbito desta Secretaria de Estado da Fazenda do Acre.
Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores, presidida pelo primeiro, o qual é substituído pelo segundo nas ausências e nos impedimentos:
I - Sérvulo da Costa Pinheiro - Matrícula nº 83437-1 - Presidente;
II - Teliseu Bonfim Machado - Matrícula nº 9147837-9 - Membro;
III - José Ivan de Oliveira Arruda - Matrícula nº 9179267-2 - Membro;
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco/AC, 31 de janeiro de 2023.

Rômulo Antônio de Oliveira Grandidier
Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 137, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 06-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023; e
CONSIDERANDO o Despacho nº 131/2023/SEFAZ - GSARE (SEI 6036740) exarado pela Secretaria Adjunta da Receita Estadual;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.004312.00030/2023-00.

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Eclésia Messias e Silva, Auditora da Receita Estadual, matrícula n° 9211128-2, para responder pelo Núcleo Especializado de Fiscalização de Transportes de Cargas e Passageiros - NUTRANS, no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda, a contar do dia 02 de janeiro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Rio Branco/AC, 01 de fevereiro de 2023.

Rômulo Antônio de Oliveira Grandidier
Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 138, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 06-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023; e CONSIDERANDO o Despacho nº 131/2023/SEFAZ - GSARE (SEI 6036740) exarado pela Secretaria Adjunta da Receita Estadual;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.004312.00030/2023-00.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor André Hendler Mota, Auditor da Receita Estadual, matrícula n° 9297413-1, para responder pelo Núcleo de Substituição Tributária - NUST, no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda, a contar do dia 01 de fevereiro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Rio Branco/AC, 01 de fevereiro de 2023.

Rômulo Antônio de Oliveira Grandidier
Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 156, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 06-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023; e CONSIDERANDO a COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 60/2023/SEFAZ - DIAF (SEI 6058502) exarada pela Diretoria de Administração e Finanças - DIAF; e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo n° 0715.012432.00014/2023-99.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores do Contrato n° 33/2022, celebrado entre a SEFAZ e a empresa Consórcio Torre Alta Construções EIRELI, assinado em 29 de dezembro de 2022, com vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, tendo por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução, da reforma dos prédios sede e anexo da Secretaria de Estado da Fazenda, situados na Rua Benjamin Constant, Nº 946, Bairro Centro, no Município de Rio Branco - Acre.
I – Gestor Titular: Marcela Janara Ardaia de Oliveira - matrícula: 9283765-2;
II – Gestor Substituto: Álef Freire da Silva - matrícula: 9609458-1.
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco/AC, 02 de fevereiro de 2023.

Rômulo Antônio de Oliveira Grandidier
Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 157, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 06-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023; e CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 531/2023/CASACIVIL (SEI 6040200) exarado pela Secretaria de Estado da Casa Civil;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.012448.00078/2023-84.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Função de Confiança do Poder Executivo - FCPE-10 a Auxiliar da Fazenda Estadual, Antônia Albaniza Maia, matrícula n° 67326-2, para responder pela Divisão de Protocolo, no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda, a contar do dia 02 de janeiro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Rio Branco/AC, 02 de fevereiro de 2023.

Rômulo Antônio de Oliveira Grandidier
Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 161, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 06-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023; e CONSIDERANDO o Despacho nº 1207/2023/SEAD - DIRGEP (SEI 6052038), exarada pela Secretaria de Estado de Administração - SEAD; e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.013713.00008/2023-75.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a prorrogação da jornada de trabalho, ao servidor Raimundo Thomé da Rocha Neto, matrícula n° 69671-1, Técnico da Fazenda Estadual e, consequentemente, autorizar o pagamento na rubrica de complementação de horas, no percentual de 33,33% sobre o vencimento básico do servidor.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Rio Branco/AC, 02 de fevereiro de 2023.

Rômulo Antônio de Oliveira Grandidier
Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 162, DE 02 DE fevereiro DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 06-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023; e CONSIDERANDO o Despacho nº 1206/2023/SEAD - DIRGEP (SEI 6051979), exarada pela Secretaria de Estado de Administração - SEAD; e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.012483.00003/2023-68.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a prorrogação da jornada de trabalho, a servidora Marta Maria Mota Brandão, matrícula nº 69221-1, Técnica da Fazenda Estadual e, consequentemente, autorizar o pagamento na rubrica de complementação de horas, no percentual de 33,33% sobre o vencimento básico da servidora.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Rio Branco/AC, 02 de fevereiro de 2023.

Rômulo Antônio de Oliveira Grandidier
Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 163, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 06-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023; e CONSIDERANDO o Despacho nº 134/2023/SEFAZ - GSARE (SEI 6050572) exarado pela Secretaria Adjunta da Receita Estadual; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.004312.00034/2023-80.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Fredi Dettweiler, Auditor da Receita Estadual, matrícula n. 9210.458-1, para responder pelo Núcleo Especializado Setorial de Combustível e Biocombustível - NESFC, no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda, a contar do dia 01 de fevereiro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Rio Branco/AC, 02 de fevereiro de 2023.

Rômulo Antônio de Oliveira Grandidier
Secretário de Estado da Fazenda

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - DIAT
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO E COBRANÇA – DIAC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 04/2023
Nos termos do inciso IV e § 2º do art. 10 da Lei Complementar n° 413, de 25 de julho de 2022, A Secretaria de Estado da Fazenda comunica o encerramento do(s) Processo(s) Administrativo(s) Tributário(s) relacionado(s) no Anexo Único deste Edital.
A consulta ao teor do(s) referido(s) processo(s) poderá ser realizada na sede da Secretaria de Estado da Fazenda, situada na Rua Benjamin Constant, 946, Centro, nesta capital ou na Agência de domicílio do contribuinte ou responsável, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da publicação deste Edital.

RAZÃO SOCIAL	INSC. ESTADUAL	CNPJ/CPF	N° PROCESSO
A. F. T. A. LIMA	01.040.170/002-70	19.334.527/0002-61	2020/36/07452
ALFA COMERCIO & DISTRIBUIÇÃO LTDA	01.039.435/001-18	18.975.765/0001-02	2020/36/07438
AMAZONBIO - INDUSTRIA E COMERCIO DE BIODIESEL DA AMAZONIA LTDA.	01.050.062/005-64	08.794.451/0008-26	2021/36/28436
AMAZONBIO - INDUSTRIA E COMERCIO DE BIODIESEL DA AMAZONIA LTDA.	01.050.062/005-64	08.794.451/0008-26	2020/36/07687
BL PASTEIS LTDA	01.037.037/001-20	17.773.918/0001-76	2020/36/07397
CARLOS EDUARDO QUIRINO FERREIRA	01.039.767/001-75	19.232.161/0001-39	2020/36/07441
D M SILVA	01.001.580/001-33	01.474.274/0001-85	2020/36/02597
DANIELA ALVES DAS CHAGAS 88074200230	01.053.094/001-60	28.360.761/0001-73	2022/36/107390
DORVALINO MIGUEL ANTUNES CARVALHO 58904808987	01.040.237/001-21	19.488.606/0001-46	2022/36/124836
ERICK SOUZA SILVA – ME	01.043.284/001-72	21.165.029/0001-01	2020/36/07508
F & R COMERCIO E SERVICOS DE COMUNICACAO VISUAL LTDA	01.039.778/001-73	19.078.592/0001-92	2020/36/07442
F L S REGO	01.019.024/001-39	08.734.939/0001-91	2021/36/01545
FRANCISCA ROSILANE RODRIGUES DA SILVA 71936351234	01.045.191/001-73	22.362.075/0001-55	2020/36/07550
G. O. DA SILVA LTDA	01.045.017/001-01	01.045.017/001-01	2022/36/041556
INACIOS RESTAURANTE LTDA	01.002.004/001-30	04.076.345/0001-80	2022/36/01921
IVONE DE SOUZA REIS	01.060.634/001-41	010.133.482-65	2021/36/34104
J W AMARANTE	01.002.552/001-33	04.513.263/0001-55	2020/36/06911
J W AMARANTE	01.002.552/001-33	04.513.263/0001-55	2020/36/02610
JOSEMEIRE DE QUEIROZ NEGREIROS 46550542200	01.037.946/001-40	18.350.808/0001-64	2020/36/07412
K. M. SECLEN CONCORI IMP. E EXP – ME	01.047.212/001-59	22.772.168/0001-58	2020/36/07600
KAIO DA SILVA CONTREIRA 00164535225	01.037.183/001-74	17.984.637/0001-62	2020/36/07399
L . S. GOMES MORAIS	01.039.032/001-05	18.892.791/0001-77	2020/36/07433
M L INACIO DA SILVA – ME	01.011.265/001-20	04.069.656/0001-11	2022/36/56173
M S DE SOUZA E SANTIAGO	01.038.421/001-22	18.409.837/0001-54	2020/36/07420
MANOEL JOELSON MIRANDA DA SILVA 63991381249	01.039.490/001-17	19.124.321/0001-26	2020/36/07439
MARCELO OLIVEIRA NOBRE	01.066.829/001-04	014.036.222-30	2022/36/37768
NAGIELE LIMA DA SILVA 00667255265	01.050.597/001-20	26.553.605/0001-01	2020/36/07710
NELSO HOLANDA DE ARAUJO- ME	01.003.893/001-08	02.729.012/0001-87	2020/36/02624
NELSO HOLANDA DE ARAUJO- ME	01.003.893/001-08	02.729.012/0001-87	2020/36/02624
R K INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBUTIDOS LTDA	01.036.561/001-93	17.672.441/0001-32	2022/36/56181
S. M. ARAUJO LTDA	01.045.210/002-70	22.162.110/0002-73	2020/36/07551
SMAYLLE DA SILVA PINHEIRO	01.039.787/001-64	18.872.302/0001-15	2020/36/07443
TATIANE COSTA RAPOSO 00743793218	01.048.828/001-74	24.768.569/0001-60	2022/36/111134

Rio Branco, 31 de janeiro de 2023.

Israel Monteiro de Souza
Diretor de Administração Tributária
Consta nesta Diretoria a via original devidamente assinada.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2023
CONTRATO Nº: 19/2022 (4397952)
PROCESSO Nº: 0715.004307.00020/2022-91/ ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021 SEDUR- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 228/2021 – CPL 03
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 19/2022, TENDO EM VISTA A DILAÇÃO DO PRAZO PARA A ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO.
DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ E A EMPRESA I9 SOLUCOES DO BRASIL LTDA, CNPJ/MF Nº 04.361.899/0001-29.
DA VIGÊNCIA: A DATA INICIAL DE VIGÊNCIA SERÁ O DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2023 E VIGERÁ ATÉ 01 DE MAIO DE 2023.
DO VALOR: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE TERMO ADITIVO CORRESPONDE AO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO QUE É DE R$ 713.625,00
(SETECENTOS E TREZE MIL, SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O TERMO ADITIVO EM COMENTO DECORRE DE AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA (6036217), E ENCONTRA AMPARO LEGAL NO ART. 57, §4º DA LEI Nº 8.666/1993.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO-ACRE, 01 DE FEVEREIRO DE 2023

ASSINAM: PELA CONTRATANTE O SENHOR RÔMULO ANTÔNIO DE OLIVEIRA GRANDIDIER, SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DO ACRE E PELA CONTRATADA A SENHORA SONELI MARIA DA SILVA, REPRESENTANTE LEGAL.

SEHURB

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

PORTARIA SEHURB Nº 34, DE 25 DE JANEIRO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO - SEHURB, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 16-P, de 02 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023:
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais dos contratos administrativos, visando atender as demandas da Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo - SEHURB:

Nº DO CONTRATO	EMPRESA	OBJETO	GESTOR TITULAR	GESTOR SUBSTITUTO	FISCAL TITULAR	FISCALSUBSTITUTO
033/2020	Seta Serviços Técnicos e Agrimensura Ltda CNPJ: 05.624.307/0001	Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia referente a levantamentos topográficos (levantamento planialtimétrico)	Reginaldo Silva Mariano; Matrícula: 9476229	Luiz Victor Diniz Bonecker Matrícula: 9542230	Liliam de Paula Dias; Matrícula:9094555	Erik Afonso Gurgel de Andrade- Matrícula: 9217193
040/2022	AGC Engenharia LtdaCNPJ: 07.917.111/0001-06	Construção de Rodovia Entre os Municípios de Feijó/AC e Envira/AM, totalizando 56 km	Reginaldo Silva Mariano; Matrícula: 9476229	Luiz Victor Diniz Bonecker Matrícula: 9542230	Liliam de Paula Dias; Matrícula:9094555	Erik Afonso Gurgel de Andrade- Matrícula: 9217193
041/2022	AGC Engenharia LtdaCNPJ: 07.917.111/0001-06	Construção de Rodovia Entre os Municípios de Porto Walter/AC e Rodrigues Alves/AC, totalizando 83 km	Reginaldo Silva Mariano; Matrícula: 9476229	Luiz Victor Diniz Bonecker Matrícula: 9542230	Liliam de Paula Dias; Matrícula:9094555	Erik Afonso Gurgel de Andrade- Matrícula: 9217193
042/2022	AGC Engenharia LtdaCNPJ: 07.917.111/0001-06	Contratação de empresa de engenharia para Elaboração de Projetos Executivos de Engenharia para implantação de rodovia entre os municípios de Porto Acre/AC e a BR-317/AC, totalizando 33 km	Reginaldo Silva Mariano; Matrícula: 9476229	Luiz Victor Diniz Bonecker Matrícula: 9542230	Liliam de Paula Dias; Matrícula:9094555	Erik Afonso Gurgel de Andrade- Matrícula: 9217193
021/2022	Consórcio NOVA ENGE-VIX – TOPOCART. Bacia do Rio AcreCNPJ46.034.485/0001-35	Serviços técnicos especializados para realização de diagnóstico, estudos hidrológicos e de viabilidade técnica e socioambiental da bacia do Rio Acre, incluindo elaboração de anteprojetos de engenharia das intervenções necessárias para prevenção de enchentes e recuperação ambiental das áreas de riscos	Reginaldo Silva Mariano; Matrícula: 9476229	Luiz Victor Diniz Bonecker Matrícula: 9542230	Leidiane da Silva Pereira; Matrícula:9266542	Erik Afonso Gurgel de Andrade- Matrícula: 9217193

007/2022	Linear Engenharia E Tecnologia S/S LTDA, CNPJ: 74.077.371/0001-08	Contratação de empresa especializada para a elaboração de estudos conceituais e anteprojeto de engenharia para as obras de redução da vulnerabilidade das comunidades ribeirinhas da bacia do igarapé São Francisco aos eventos extremos na cidade de Rio Branco	Reginaldo Silva Mariano; Matrícula: 9476229	Luiz Victor Diniz Bonecker Matrícula: 9542230	Leidiane da Silva Pereira; Matrícula:9266542	Erik Afonso Gurgel de Andrade-Matrícula: 9217193;
015/2022	3F LTDA	objeto a aquisição de licenças do software de engenharia para orçamento de obras Orçafascio (módulo orçamento e bases adicionais)	Roney da Silva Sales Matrícula: 9217762	Fernanda Veras de Souza; Matrícula:9590560	Erik Afonso Gurgel de AndradeMatrícula: 9217193	Clara Liz Felix Pessoa;Matrícula:9606157
001/2021	M.F. Distribuidora Ltda	Agenciamento de Passagens emissão de passagens aéreas nacionais, internacionais e intermunicipais.	Aline Louise Silva Ramos Matrícula: 9336753	Fernanda Veras de Souza;Matrícula:9590560	Alexandre Silva Meireles Matrícula: 9269975	Jéssica Laurenti Matrícula:9259597
011/2021	IPX Tecnologia Ltda	Serviços de informática (Fornecimento de Licenças do Software Autodesk Autocad na Modalidade de Subscrição e Treinamento Presencial na Ferramenta SUITE COLLECTION)	Roney da Silva Sales Matrícula: 9217762	Fernanda Veras de Souza; Matrícula:9590560	Erik Afonso Gurgel de Andrade Matrícula: 9217193	José Renato Oliveira de Souza;Matrícula: 9511431
033/2022	AGC Engenharia LTDA	Confecção de maquetes físicas, para atender aos projetos de construção do complexo viário da Avenida Ceará, calçadão Raimundo Escócio, Casa Acreana - Loteamento Irineu Serra, Parque Coração Verde e Orla do Quinze, nas escalas indicadas, incluindo proteção em vidro temperado de 6mm	Reginaldo Silva Mariano; Matrícula: 9476229	Luiz Victor Diniz Bonecker Matrícula: 9542230	Leidiane da Silva Pereira; Matrícula:9266542	Erik Afonso Gurgel de Andrade-Matrícula: 9217193
036/2022	MN tecnologia e Treinamento Ltda	aquisição de licenças de uso de softwares de engenharia, itens 1, 2, 3 e 4	Roney da Silva Sales Matrícula: 9217762	Fernanda Veras de Souza; Matrícula:9590560	Erik Afonso Gurgel de Andrade Matrícula: 9217193	Francisco Xavier de Lima Matrícula: 9510257
037/2022	TQS Informática Ltda	aquisição de licenças de uso de softwares de engenharia, item 5	Roney da Silva Sales Matrícula: 9217762	Fernanda Veras de Souza; Matrícula:9590560	Erik Afonso Gurgel de Andrade Matrícula: 9217193	José Renato Oliveira de Souza;Matrícula: 9511431
038/2022	Multiplus Apoio Administrativo Eireli	aquisição de licenças de uso de softwares de engenharia, itens 6, 7, 8 e 9	Roney da Silva Sales Matrícula: 9217762	Fernanda Veras de Souza; Matrícula:9590560	Erik Afonso Gurgel de Andrade Matrícula: 9217193	José Renato Oliveira de Souza;Matrícula: 9511431

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

Parágrafo Primeiro: Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

Parágrafo Segundo: Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Egleuson Araújo Santiago
Secretário de Estado de Habitação e Urbanismo
Decreto nº 16-P/2023 de 02/01/2023

SEICETUR

Portaria SEICT Nº 35, DE 01 DE fevereiro DE 2023
O Secretário de Estado de Indústria, da Ciência, do Comércio, do Empreendedorismo e do Turismo, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 18-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, e,
CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 10.465/2021, publicado no DOE nº 13.162, de 10 de novembro de 2021, que disciplina as regras e uniformiza as operações de caráter orçamentário, financeiro, contábil e patrimonial para o encerramento do exercício financeiro de 2022, em seu artigo 21º.
CONSIDERANDO o Despacho nº 4/2023/SEET - DIVPAT(6031692).
RESOLVE:
Art. 1º - Instituir a Comissão de Inventário e Avaliação de Bens Móveis do Poder Executivo do Estado do Acre - 2023 no âmbito desta Secretaria de Estado de Indústria, da Ciência, do Comércio, do Empreendedorismo e do Turismo, os servidores a seguir relacionados:
Andreia Nasserala Pires Cameli – Matrícula: nº 9547592;
Nadson Clay Bissat Leite – Matrícula 45888-1
Priscila Fernanda Brito da Silva – Matrícula: nº 9573330-1.
José Ricardo Leite de Medeiros - matrícula: 9509216.
Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

ASSURBANÍPAL BARBARY DE MESQUITA
Secretário de Estado de indústria, da Ciência, do Comércio, do Empreendedorismo e do Turismo

---

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 026/2020
Partes: O Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT e a empresa OI S/A.
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato por mais 12(doze) meses ou até a realização de novo processo licitatório e inclusão de cláusulas de acompanhamento e fiscalização e obrigações da contratada.
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como base legal o Artigo 57, da Lei nº 8.666/1993.
DAS ALTERAÇÕES: As demais cláusulas que não foram por este termo modificadas, permanecem inalteradas e são pelo presente termo ratificadas.
DA PUBLICAÇÃO: Em conformidade com disposto no parágrafo do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam mantidas as condições impostas nas demais cláusulas permanecendo inalteradas no contrato principal.
E por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO/AC, 05 de agosto de 2022.

ASSINAM: Assurbanipal Barbary de Mesquita - Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia (Contratante) e Edinaldo Cruz Nascimento - Representante Legal – OI S/A (Contratada).

SEJUSP

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEJUSP Nº 453, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022
O Secretário da Justiça e Segurança Pública, PAULO CÉZAR ROCHA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do Decreto nº 008 de 02.01.2019, e em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;
Art. 1º Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 178/2022, Processo SEI nº 0819.012806.00126/2022-23, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e a empresa VERTICAL ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL, com vigência de 02/12/2022 a 01/12/2023, que tem como objeto a prestação de serviços não contínuos de treinamento de pilotos de helicóptero, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe, para atender ao CIOPAER/SEJUSP, com recursos oriundos do Plano de Ação Valorização dos Profissionais de Segurança Pùblica - 2020, META GERAL 1: Na temática de Capacitação dos Profissionais de Segurança Pública, SUB AÇÃO C: Capacitação dos Operadores do Sistema Integrado de Segurança Pública.
I - Gestor: Jarlen Alexandre Martins Rodrigues - matrícula: 9139494-1;
II - Fiscal: Genessi Alves de Oliveira - matrícula: 9139176-1.
Art. 2° Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Compete aos gestores e fiscais a participação dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Seplag. As inscrições devem ser realizadas por meio do link http://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/ e utilizando login e senha de acesso à rede corporativa (internet).
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Paulo Cézar Rocha dos Santos
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO
1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 73/2022
PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA RECOL VEÍCULOS LTDA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PARECER PGE / PA N° 318/2021
Processo SEI N° 0819.012834.00071/2021-42
FINALIDADE – Este Termo tem como finalidade alterar a Cláusula Quinta do Contrato 73/2022, para inclusão da Fonte de Recurso: 1.500.0100.
DA ALTERAÇÃO
Onde se lê:
Os recursos financeiros necessários para a contração correrão por conta da seguinte Fonte de Recurso:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Código de Despesa	Fonte de Recurso
001	7190010618322774285000 0	33.90.39.00	100

Leia-se:
Os recursos financeiros necessários para a contração correrão por conta da seguinte Fonte de Recurso:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Código de Despesa	Fonte de Recurso
001	7190010618322774285000 0	33.90.39.00	1.500.0100

DA RATIFICAÇÃO – Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Rio Branco-AC, 02 de fevereiro de 2023.

José Américo de Souza Gaia
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO
2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 151/2021
PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 338/2021
ATA SRP Nº 048/2021.
PROCESSO nº 0819.012876.00006/2021-85
FINALIDADE – Este Apostilamento tem por finalidade alterar a Cláusula Décima Terceira, do Contrato nº 151/2021, com inclusão das Fontes de Recursos: 17000.200, 15000.100 e 17130.700.
DA ALTERAÇÃO
Onde se lê:
Os recursos financeiros necessários para a contração correrão por conta do seguinte Programa de Trabalho:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Código de Despesa	Fonte de Recurso
001	7190010618322774285000 0, 7196370618322774285000 0 e 7190010618314213391000 0.	33.90.39.00	100, 200 e 700

Leia-se:
Os recursos financeiros necessários para a contração correrão por conta do seguinte Programa de Trabalho:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Código de Despesa	Fonte de Recurso
001	7190010618322774285000 0, 7196370618322774285000 0 e 7190010618314213391000 0.	33.90.39.00	17000.200, 15000.100 e 17130.700.

DA RATIFICAÇÃO – Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original não alteradas pelo presente Termo.
Rio Branco-AC, 31 de janeiro de 2023.

José Américo de Souza Gaia
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO
1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 126/2021
PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA RECOL VEÍCULOS LTDA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PARECER PGE / PA N° 287/2021
Processo SEI N° 0819.012834.00043/2021-25
FINALIDADE – Este Termo tem como finalidade alterar a Cláusula Décima Segunda do Contrato 126/2021, para inclusão da Fonte de Recurso: 1.500.0100.
DA ALTERAÇÃO
Onde se lê:
Os recursos financeiros necessários para a contração correrão por conta das seguintes Fontes de Recursos:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Código de Despesa	Fonte de Recurso
001	7190010618322774285000 0	33.90.30.00 33.90.39.00	100

Leia-se:
Os recursos financeiros necessários para a contração correrão por conta da seguinte Fonte de Recurso:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Código de Despesa	Fonte de Recurso
001	7190010618322774285000 0	33.90.30.00 33.90.39.00	1.500.0100

DA RATIFICAÇÃO – Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Rio Branco-AC, 02 de fevereiro de 2023.

José Américo de Souza Gaia
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

SEMAPI

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO (*)

PORTARIA SEMAPI Nº 49, DE 27 DE JANEIRO DE 2023
O Secretário de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas em exercício, nomeado por meio de Decreto Governamental nº. 1.197-P, de 24 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado "on-line" nº 13.460, de 25 de janeiro de 2023;
Considerando o Ofício-Circular 6 (5964322), que solicita providências no sentido de nomeação através de Portaria de Comissão de Inventário e Avaliação de Bens Móveis da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - SEMAPI e do Fundo Estadual de Meio Ambiente e Florestas - FEMAF, conforme Minuta de Portaria SEAD - DEBMO (5965841).
R E S O L V E:
Art. 1º Instituir a Comissão de Inventário e Avaliação de Bens Móveis da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - SEMAPI e do Fundo Estadual de Meio Ambiente e Florestas - FEMAF.
Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores, presidida pelo primeiro, o qual é substituído pelo segundo nas ausências e nos impedimentos:
1. Charles Laurentino Silva de Araújo - Matricula 9078975-1 - Presidente;
2. José Gilberto Nascimento de Araújo - Matricula 57835-1 - Membro;
3. Layonsberg Souza da Silva - Matricula 9609067 - Membro;
4. Romerio Bayma Craveiro - Matricula 9114378 - Membro.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
(*) Republicado por incorreção, tendo em vista erro material. Torna-se sem efeito a publicação anterior no DOE nº 13.465, página 39, de 31 de janeiro de 2023.

João Raphael Gomes da Silva Oliveira
Secretário de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas, em exercício
Decreto nº 1.197-P/2023

SEOP

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 001/2023, CPL - SEOP.
Objeto: A Secretaria de Estado de Obras Públias – SEOP, através da Comissão de Licitação, informa que o Pregão Presencial SRP 001/2023, cujo objeto Registro para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para aquisição de mobiliário em geral, fica PRORROGADA sua à aberura por motivo de Retificação do edital para a data 15/02/2023,às 08:00h, na sala da comissão de licitação, localizado na Via Chico Mendes n° 805, Bairro Vila do DNE, CEP: 69.906.150, município de Rio Branco/AC.
Rio Branco-AC, 02 fevereiro de 2023.

Maria Odalis Ruiz Gadelha
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SEPROD

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO

PORTARIA Nº 37, DE 27 DE JANEIRO DE 2023
Estabelece a Estrutura Organizacional Básica Transitória da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPROD.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 13-P/2023, de 02 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado on-line nº 13.443-A.
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer estrutura organizacional básica transitória, com a finalidade de lotar os servidores efetivos à frente das estruturas orgânicas setoriais existentes e atribuir as funções de chefia compatíveis a estas estruturas;
CONSIDERANDO a necessidade de definir a estrutura organizacional básica transitória da SEPROD, para redefinir os acessos dos servidores aos Sistemas SEI, GRP e SAFIRA correspondentes aos setores administrativos, de modo a não sofrer descontinuidade dos serviços e competências da Secretaria; e
CONSIDERANDO a necessidade de realizar a concessão de Funções de Confiança do Poder Executivo - FCPE, correspondente à função ocupada pelo servidor na estrutura orgânica da Secretaria;
RESOLVE:
Art. 1º - A Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPROD, em observância ao inciso III, do artigo 57 da Lei Complementar nº 419, de 15 dezembro de 2023, manterá a seguinte estrutura organizacional básica transitoriamente até que seja publicado o decreto de estrutura orgânica definitivo:
1. Secretário - SEC
1.1 Gabinete do Secretário - GAB
1.2 Consultoria Jurídica - CONJUR
1.3 Controle Interno - CI
1.4 Ouvidoria - OUVID
1.5 Assessoria de Comunicação - ASCOM
2. Secretário Adjunto - SECAD
3. Diretoria de Administração e Finanças - DAF
3.1 Departamento de Gestão - DEG
3.1.1 Divisão de Serviços Gerais - DISG
3.1.2 Divisão de Patrimônio e Materiais - DIPM
3.1.3 Divisão de Protocolo - DIP
3.1.4 Divisão de Recursos Humanos - DIRH
3.1.5 Divisão de Transporte - DIT

3.1.6 Divisão de Modernização Tecnológica - DIMT
3.1.7 Divisão de Licitações, Compras e Contratos - DICOMPRAS
3.1.8 Divisão de Orçamento, Finanças e Contabilidade - DIOFC
3.2 Departamento de Escritórios Locais - DEL
3.2.1 Escritório Local de Acrelândia - EL-ACLD
3.2.2 Escritório Local de Assis Brasil - EL-ABL
3.2.3 Escritório Local de Brasiléia - EL-BLI
3.2.4 Escritório Local de Bujari - EL-BJRI
3.2.5 Escritório Local de Campinas - EL-CAMP
3.2.6 Escritório Local de Capixaba - EL-CPXB
3.2.7 Escritório Local de Caquetá - EL-ASQT
3.2.8 Escritório Local de Cruzeiro do Sul - EL-CZS
3.2.9 Escritório Local de Epitaciolândia - EL-EPT
3.2.10 Escritório Local de Feijó - EL-FJO
3.2.11 Escritório Local de Humaitá - EL-PDHT
3.2.12 Escritório Local de Jordão - EL-JOAO
3.2.13 Escritório Local de Mâncio Lima - EL-MLI
3.2.14 Escritório Local de Manoel Urbano - EL-MLU
3.2.15 Escritório Local de Marechal Thaumaturgo - EL-MLTO
3.2.16 Escritório Local da Nova Aldeia - EL-RNAL
3.2.17 Escritório Local de Porto Acre - EL-POAC
3.2.18 Escritório Local de Plácido de Castro - EL-PCY
3.2.19 Escritório Local de Porto Walter - EL-PWTR
3.2.20 Escritório Local de Rio Branco - EL-RBO
3.2.21 Escritório Local de Rodrigues Alves - EL-RGAS
3.2.22 Escritório Local de Santa Luzia - EL-PDSL
3.2.23 Escritório Local de Santa Rosa do Purus - EL-SRJU
3.2.24 Escritório Local de Sena Madureira - EL-SMD
3.2.25 Escritório Local de Senador Guiomard - EL-SWD
3.2.26 Escritório Local de Tarauacá - EL-TAU
3.2.27 Escritório Local de Transacreana - EL-TRCR
3.2.28 Escritório Local de Xapuri - EL-XPI
3.3. Departamento de Planejamento - DEPLAN
3.3.1 Divisão de Convênios - DICON
3.3.2 Divisão de Programas - DIPRO
3.3.3 Divisão de Monitoramento - DIMON
4. Diretoria de Produção e Agronegócio - DPA
4.1 Departamento de Agronegócio - DEAGRO
4.1.1 Divisão de Agricultura - DIA
4.1.2 Divisão de Pecuária - DIPEC
4.1.3 Divisão de Aquicultura e Pesca - DIAPES
4.1.4 Divisão da Central de Incubação - DICI
4.2. Departamento de Produção Familiar - DEPROF
4.2.1 Divisão de Produção Indígena - DIVPI
4.2.2 Divisão de Produção Familiar - DIVPF
4.2.3 Divisão de Programas da Agricultura Familiar - DIVPAF
4.2.4 Divisão de Extrativismo e Sociobiodiversidade - DIVES
4.2.5 Divisão de Agroindústria e Comercialização - DIVAGC
4.3 Departamento de Mecanização - DEM
4.3.1 Divisão de Manutenção de Equipamentos - DIVMA
4.3.2 Divisão de Apoio ao Escoamento da Produção - DIVAEP
4.3.3 Divisão Operacional - DIVOP
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, terá vigência até a publicação do Decreto de Estrutura Organizacional da SEPROD previsto no parágrafo 1º do artigo 1 º da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022.

José Luis Schafer
Secretário de Estado de Produção e Agronegócio
Decreto nº 13-P/2023

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO

PORTARIA Nº 42, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.479-P/2023, de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado on-line nº 13.467, de 02 de fevereiro de 2023.
Considerando o disposto no Processo SEI nº 0853.012629.00001/2023-74.
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR o servidor Max da Silva Teodoro, Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior - CAS, matrícula funcional nº 9407456-2, para responder como Chefe do Departamento de Mecanização, da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPROD.
Art. 2º - DESIGNAR o servidor Max da Silva Teodoro, Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior - CAS, matrícula funcional nº 9407456-2, para responder cumulativamente como Chefe da Divisão de Apoio ao Escoamento da Produção, da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPROD.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Luis Schafer
Secretário de Estado de Produção e Agronegócio
Decreto nº 1.479-P/2023
DOE nº 13.467

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO

PORTARIA Nº 43, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.479-P/2023, de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado on-line nº 13.467, de 02 de fevereiro de 2023.
Considerando o disposto no Processo SEI nº 0853.012629.00001/2023-74.
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR o servidor Paulo César Miranda Gomes, Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior - CAS, matrícula funcional nº 9572732-2, para responder como Chefe da Divisão Operacional, da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPROD.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Luis Schafer
Secretário de Estado de Produção e Agronegócio
Decreto nº 1.479-P/2023
DOE nº 13.467

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO

PORTARIA Nº 44, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.479-P/2023, de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado on-line nº 13.467, de 02 de fevereiro de 2023.
Considerando o disposto no Processo SEI nº 0853.012629.00001/2023-74.
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR o servidor Richarler Matos Aguiar, Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior - CAS, para responder como Chefe da Divisão de Manutenção de Equipamentos, da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPROD.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Luis Schafer
Secretário de Estado de Produção e Agronegócio
Decreto nº 1.479-P/2023
DOE nº 13.467

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO

PORTARIA Nº 45, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.479-P/2023, de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado on-line nº 13.467, de 02 de fevereiro de 2023.
Considerando o disposto no Processo SEI nº 0853.012629.00001/2023-74.
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR o servidor Jorge Ney Pontes Araújo, Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior - CAS, matrícula funcional nº 9470700-3, para responder como Chefe do Departamento de Escritórios Locais, da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPROD.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Luis Schafer
Secretário de Estado de Produção e Agronegócio
Decreto nº 1.479-P/2023
DOE nº 13.467

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO

PORTARIA Nº 46, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.479-P/2023, de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado on-line nº 13.467, de 02 de fevereiro de 2023.
Considerando o disposto no Processo SEI nº 0853.012629.00001/2023-74.
RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 11/2023 (5948726) que designou o servidor Jorge Ney Pontes Araújo, Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior - CAS, matrícula funcional nº 9470700-3, para responder como Chefe da Divisão de Escritórios Locais, da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPROD.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Luis Schafer
Secretário de Estado de Produção e Agronegócio
Decreto nº 1.479-P/2023
DOE nº 13.467

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO

PORTARIA Nº 51, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.479-P/2023, de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado on-line nº 13.467, de 02 de fevereiro de 2023.
Considerando o disposto no Processo SEI nº 0853.012629.00001/2023-74.
RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR a PORTARIA Nº 32, DE 26 DE JANEIRO DE 2023 (6001919), que designou o servidor Igor Honorato Leduino da Silva, Cargo em Especialista Executivo - Administrador, matrícula funcional nº 9348476-1, , para responder como Chefe do Controle Interno, da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPROD.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Luis Schafer
Secretário de Estado de Produção e Agronegócio
Decreto nº 1.479-P/2023
DOE nº 13.467

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO

PORTARIA Nº 52, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.479-P/2023, de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado on-line nº 13.467, de 02 de fevereiro de 2023.
Considerando o disposto no Processo SEI nº 0853.012629.00001/2023-74.
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a servidora Silvania Acioli Holanda, Gestor de Políticas Públicas, matrícula funcional nº 9241345-1, para responder como Chefe do Controle Interno, da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPROD.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Luis Schafer
Secretário de Estado de Produção e Agronegócio
Decreto nº 1.479-P/2023
DOE nº 13.467

SESACRE

PORTARIA N° 47 DE 26 DE JANEIRO DE 2023.
A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, Sra. TAIANE BELARMINO DOS SANTOS, de acordo com a autorização expressa no Decreto nº 38-P, de 02/01/2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 040/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 318/2021- CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, NEVE PREMIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar Consumo geral VI, para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Marcos Alan Ximenes Lima - Matricula/CPF: 3228711-3

b) Substituto: Rossana Santos Freitas Spiguel- Matricula/CPF:9110801-2
II- Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Edison de Lima e Silva Fernandes - Matricula/CPF: 9562494-1
b) Substituto: Técio Rodrigues de Almeida - Matricula/CPF: 9563903
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22--manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 janeiro de 2023.
Registre, Publique e Cumpra-se.

TAIANE BELARMINO DOS SANTOS
SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA

PORTARIA N° 62 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.
A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, Sra. TAIANE BELARMINO DOS SANTOS, de acordo com a autorização expressa no Decreto nº 38-P, de 02/01/2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 050/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 101/2022 - CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, T L DISTRIBUIDORA LTDA, cujo objeto é a Aquisição de Material Descartável, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Estado, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Wlatevi Alves de Sena - Matricula/CPF: 107631
II- Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Carlos Magno de Lima - Matricula/CPF: 21140003
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22--manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 janeiro de 2023.
Registre, Publique e Cumpra-se.

TAIANE BELARMINO DOS SANTOS
SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA

PORTARIA N° 62 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.
A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, Sra. TAIANE BELARMINO DOS SANTOS, de acordo com a autorização expressa no Decreto nº 38-P, de 02/01/2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 050/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 101/2022 - CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, T L DISTRIBUIDORA LTDA, cujo objeto é a Aquisição de Material Descartável, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Estado, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Wlatevi Alves de Sena - Matricula/CPF: 107631
II- Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Carlos Magno de Lima - Matricula/CPF: 21140003
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22--manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 janeiro de 2023.
Registre, Publique e Cumpra-se.

TAIANE BELARMINO DOS SANTOS
SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA

PORTARIA N° 63 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.
A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, Sra. TAIANE BELARMINO DOS SANTOS, de acordo com a autorização expressa no Decreto nº 38-P, de 02/01/2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 051/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 101/2022 - CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, SB DISTRIBUIORA EIRELI, cujo objeto é a Aquisição de Material Descartável, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Estado, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Wlatevi Alves de Sena - Matricula/CPF: 107631
II- Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Carlos Magno de Lima - Matricula/CPF: 21140003
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22--manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 janeiro de 2023.
Registre, Publique e Cumpra-se.

TAIANE BELARMINO DOS SANTOS
SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA

PORTARIA N° 64 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.
A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, Sra. TAIANE BELARMINO DOS SANTOS, de acordo com a autorização expressa no Decreto nº 38-P, de 02/01/2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 052/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 101/2022 - CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, A. S. FREITAS EIRELI, cujo objeto é a Aquisição de Material Descartável, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Estado, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Wlatevi Alves de Sena - Matricula/CPF: 107631
II- Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Carlos Magno de Lima - Matricula/CPF: 21140003
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22--manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 janeiro de 2023.
Registre, Publique e Cumpra-se.

TAIANE BELARMINO DOS SANTOS
SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA

PORTARIA N° 65 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.
A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, Sra. TAIANE BELARMINO DOS SANTOS, de acordo com a autorização expressa no Decreto nº 38-P, de 02/01/2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 053/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 101/2022 - CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI, cujo objeto é a Aquisição de Material Descartável, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Estado, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Wlatevi Alves de Sena - Matricula/CPF: 107631
II- Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Carlos Magno de Lima - Matricula/CPF: 21140003
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22--manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 janeiro de 2023.
Registre, Publique e Cumpra-se.

TAIANE BELARMINO DOS SANTOS
SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA

PORTARIA N° 66 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.
A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, Sra. TAIANE BELARMINO DOS SANTOS, de acordo com a autorização expressa no Decreto nº 38-P, de 02/01/2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 054/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 101/2022 - CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, BRS SERVIÇOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI, cujo objeto é a Aquisição de Material Descartável, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Estado, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Wlatevi Alves de Sena - Matricula/CPF: 107631
II- Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Carlos Magno de Lima - Matricula/CPF: 21140003
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22--manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 janeiro de 2023.
Registre, Publique e Cumpra-se.

TAIANE BELARMINO DOS SANTOS
SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA

PORTARIA N° 67 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.
A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, Sra. TAIANE BELARMINO DOS SANTOS, de acordo com a autorização expressa no Decreto nº 38-P, de 02/01/2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 055/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 101/2022 - CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, CONSTRU-MED COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, cujo objeto é a Aquisição de Material Descartável, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Estado, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Wlatevi Alves de Sena - Matricula/CPF: 107631
II- Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Carlos Magno de Lima - Matricula/CPF: 21140003
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22--manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 janeiro de 2023.
Registre, Publique e Cumpra-se.

TAIANE BELARMINO DOS SANTOS
SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA

PORTARIA N° 68 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.
A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, Sra. TAIANE BELARMINO DOS SANTOS, de acordo com a autorização expressa no Decreto nº 38-P, de 02/01/2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 056/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 101/2022 - CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, P. G. B. SOUZA - EIRELI, cujo objeto é a Aquisição de Material Descartável, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Estado, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Wlatevi Alves de Sena - Matricula/CPF: 107631
II- Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Carlos Magno de Lima - Matricula/CPF: 21140003
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22--manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 janeiro de 2023.
Registre, Publique e Cumpra-se.

TAIANE BELARMINO DOS SANTOS
SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA

PORTARIA N° 69 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.
A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, Sra. TAIANE BELARMINO DOS SANTOS, de acordo com a autorização expressa no Decreto nº 38-P, de 02/01/2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 057/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 101/2022 - CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, F. F. DE MEDEIROS - ME, cujo objeto é a Aquisição de Material Descartável, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Estado, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Wlatevi Alves de Sena - Matricula/CPF: 107631
II- Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Carlos Magno de Lima - Matricula/CPF: 21140003
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22--manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 janeiro de 2023.
Registre, Publique e Cumpra-se

TAIANE BELARMINO DOS SANTOS
SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA

PORTARIA N° 70 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.
A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, Sra. TAIANE BELARMINO DOS SANTOS, de acordo com a autorização expressa no Decreto nº 38-P, de 02/01/2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 058/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 101/2022 - CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, E. C. O. MOURA – ME , cujo objeto é a Aquisição de Material Descartável, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Estado, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Wlatevi Alves de Sena - Matricula/CPF: 107631
II- Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Carlos Magno de Lima - Matricula/CPF: 21140003
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22--manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 janeiro de 2023.
Registre, Publique e Cumpra-se.

TAIANE BELARMINO DOS SANTOS
SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA

PORTARIA N° 136 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, nomeado por meio do Decreto n° 09-P, de 01 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° Designar o servidor, REUBEN HONÓRIO FERNANDES, matrícula nº 9291814, para responder pelo Núcleo de Implantação de Sistemas, da Secretaria de Estado de Saúde, sem percepção de gratificação.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA N° 137 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, nomeado por meio do Decreto n° 09-P, de 01 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° Designar o servidor, RAFAEL GOMES GARRAFIEL, matrícula nº 9223711, para responder pela Divisão de Sistemas Tecnológicos, da Secretaria de Estado de Saúde, sem percepção de gratificação.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA N° 138 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, nomeado por meio do Decreto n° 09-P, de 01 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° Designar o servidor, MARCEL MENEZES DE MELO, matrícula nº 9286640, para responder pelo Núcleo de Análise e Dados, da Secretaria de Estado de Saúde, sem percepção de gratificação.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA N° 139 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, nomeado por meio do Decreto n° 09-P, de 01 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° Designar o servidor, CLEUCEMIR DE SOUZA ARAÚJO, matrícula nº 208582, para responder pela Divisão de Folha de Pagamento, da Secretaria de Estado de Saúde, sem percepção de gratificação.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA N° 140 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, nomeado por meio do Decreto n° 09-P, de 01 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Retificar os termos da Portaria nº 123 de 30 de janeiro de 2023, devidamente assinada e publicada no Diário Oficial nº 13.466 de 01 de fevereiro de 2023:
Art. 1°
Onde se lê: “Art. 1° Designar a servidora, YARA COSTA DA SILVA, matrícula nº 9504907, para responder pela Gerência de Assistência do Centro de Atenção Psicossocial CAPS Nauas Tereza Biloto, da Secretaria de Estado de Saúde, sem percepção de gratificação.
Leia-se Designar a servidora, YARA COSTA DA SILVA, matrícula nº 9504907, para responder pela Gerência de Assistência do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Outras Drogas III - CAPS AD III, do município de Rio Branco, Secretaria de Estado de Saúde, sem percepção de gratificação”.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
Secretário de Estado de Saúde

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 183/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ADA Nº 19-20-0027589
SEI N° 0019.009717.00418/2021-12
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADO: ORTOMEDIKA COMÉRCIO E SERVIÇO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA
DO OBJETIVO/OBJETO CONTRATUAL
O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência e execução do Contrato em epigrafe, cujo objeto contempla a Contratação de empresa para realização de serviço de manutenção preventiva, corretiva e calibração, com fornecimento de peças, nos ventiladores pulmonares da marca: INTERMED, a fim de atender as necessidades das seguintes Unidades: Pronto Socorro de Rio Branco, Sistema Assistencial à Saúde da Mulher e da Criança – SASMC, Hospital da Mulher e da Criança Do Juruá, UPA do 2º Distrito e Instituto de Traumatologia e Ortopedia – INTO, no âmbito da Secretaria Estadual de Saúde – SESACRE.
DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL
A vigência do presente instrumento contratual, bem como sua execução ficam prorrogadas de 01/02/2023 a 01/02/2024.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.122.1430.34450000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 e Fonte de Recurso 15001002 e 16000400.
DOS FUNDAMENTOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Este aditivo possui fundamento, na Justificativa do Departamento de Administração – Despacho n° 5/2023/SESACRE-DIVGEH; Aceite da contratada; Carta de exclusividade; Mapa de preços comparativo; Declaração de Adequação Orçamentária; PARECER N° 4/2023/SESACRE-DIJU.
O disposto é firmado com base legal do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações pertinentes.
DA RATIFICAÇÃO
O valor do presente termo perfaz a quantia de R$ 2.754.800,00 (dois milhões setecentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais).
As demais Cláusulas permanecem inalteradas.
DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas as expensas da CONTRATANTE.
DATA DE ASSINATURA: 30 DE JANEIRO DE 2023.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA, DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PELA CONTRATANTE E HELTON DOUGLAS DUTRA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

Processo nº 0844.013705.00001/2021-98
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – RETIFICAÇÃO
Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO E ADJUDICO todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, referente ao CONCORRÊNCIA Nº 013/2022, Contratação de empresa de engenharia para Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Hospital Regional de Feijó/AC, em favor da empresa:
ONDE SE LÊ:
1) E M COSTA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 43.233.965/0001-37, referente ao item (1): com o valor total de R$ 5.217.409,00 (cinco milhões, duzentos e dezessete mil, quatrocentos e nove reais).
LEIA-SE:
1) E M COSTA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 11.621.292/0001-04, referente ao item (1): com o valor total de R$ 5.217.409,00 (cinco milhões, duzentos e dezessete mil, quatrocentos e nove reais).
Valor Total Licitado R$ 5.217.409,00 (cinco milhões, duzentos e dezessete mil, quatrocentos e nove reais).
Registro, por fim, que sejam seguidas as orientações constantes no Parecer nº 7/2023/SESACRE-DIVLCON/SESACRE-DEPPADM/SESACRE--DIJU (5902095), emitido pela Diretoria Jurídica desta secretaria.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
Secretário de Estado de Saúde
Decreto nº 09-P, de 1º de janeiro de 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 015/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 422/2022
PROCESSO SEI Nº 0019.004679.00050/2022-71
ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
FORNECEDOR: R. BISPO AGUIAR
DO OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, na regional do Purus.
DO (S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO (S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO.
O preço da Ata em epígrafe é de R$ 761.841,90 (Setecentos e Sessenta e Um Mil, Oitocentos e Quarenta e Um Reais e Noventa Centavos).
As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00. Fonte: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) Fonte de Recursos: 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).
DA VALIDADE DOS PREÇOS
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o estabelecido no Decreto Estadual nº 7.477 de 25 de abril de 2014 e Inciso III, § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666 de 1993.
DATA DA ASSINATURA Rio Branco, 11 de janeiro de 2023.

ASSINAM: TAIANE BELARMINO DOS SANTOS, SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E RANNA BISPO AGUIA, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE
DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 422/2022.
FORNECEDOR: R BISPO AGUIAR, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob nº 32.595.581/0001-48, com sede na Rua Expedito Pereira de Souza, nº 600, Bairro: Centro, Bujari - AC, e-mail: rannah.bispo@gmail.com, telefone: (68) 99955-0880

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 422/2022						
FORNECEDOR: R. BISPO AGUIAR						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QTD. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	200002144 - ARROZ AGULHINHA, LONGO FINO, POLIDO, TIPO 1, EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA	KG	MUTUM	12.780	R$ 2,99	R$ 38.212,20
02	200001363 - FEIJAO; CARIOCA, TIPO 1, PACOTE COM 01KG.	KG	RANCHO	4.500	R$ 4,99	R$ 22.455,00
03	200077576 - CAFE; TORRADO E MOIDO; EMPACOTADO TIPO ALMOFADA; PACOTE COM 250G.	PCT	BUJARI	5.580	R$ 5,99	R$ 33.424,20

04	200040608 - MILHO DE MUGUNZA; BRANCO; TIPO GRUPO ESPECIAL; SUB GRUPO DESPELICULADA; EMBALAGEM EM PACOTE DE 500G	PCT	MIKA	468	R$ 4,00	R$ 1.872,00
05	200032674 - MISTURA PRE COZIDA PARA PREPARO DE MINGAU; ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS; FARINHA DE CEREAL DE ARROZ; ACUCAR/AMIDO DE MILHO/SAIS MINERAIS/VITAM; /SAL/ AROMT. EM PO INSTANTANEO; PACOTE COM 200G.	PCT	YOKI	720	R$ 4,00	R$ 2.880,00
06	200038919 - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL; TIPO 1; ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO; EMBALAGEM COM PACOTE DE 1KG.	PCT	TRIGOLAR	360	R$ 4,99	R$ 1.796,40
08	200040931 - FLOCOS DE MILHO PRE COZIDO; PREPARO RAPIDO; ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO; EMBALAGEM COM 500GR	UN	BONOMILHO	1.086	R$ 3,17	R$ 3.442,62
09	200077582 - AVEIA EM FLOCOS FINOS; COM GLUTEN; PACOTE COM 200G.	PCT	APTI	906	R$ 5,00	R$ 4.530,00
10	200003801 - PAO FRANCES; 50 G	UN	ALEM DO PÃO	79.200	R$ 0,79	R$ 62.568,00
11	200047247 - FARINHA DE MANDIOCA; TORRADA DE 1ª QUALIDADE; AMARELA; SECA; FINA; TIPO 1; EMBALAGEM EM PACOTE DE 1KG.	PCT	VALLE	3.060	R$ 5,48	R$ 16.768,80
12	200038940 - OLEO DE SOJA FILTRADO; VITAMINADO COM VITAMINA E; 0% DE GORDURA TRANS; SEM COLESTEROL; EMBALAGEM EM PET DE 900ML.	GA	CONCÓRDIA	1.896	R$ 8,84	R$ 16.760,64
13	200028587 - ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO; EMBALAGEM COM 400 GRAMAS.	PCT	MERILU	726	R$ 5,27	R$ 3.826,02
14	200039830 - ACUCAR CRISTAL GRANULADO ESPECIAL; SEM GLUTEN; EM EMBALAGENS CONTENDO 1KG; CONTENDO A PARTIE DA ENTREGA DO PRODUTO.	KG	DOCE DIA	8.640	R$ 2,99	R$ 25.833,60
15	200000004 - ADOCANTE LIQUIDO, FRASCO COM 100ML.	FR	MARATA	270	R$ 6,00	R$ 1.620,00
16	200008140 - FERMENTO QUIMICO; EM PO, EMBALAGEM DE 100G.	UN	ROYA	216	R$ 5,00	R$ 1.080,00
17	200047250 - MACARRAO ESPAGUETE; SEMOLADO COM OVOS; EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA TRANSPARENTE; EMBALAGEM EM PACOTE DE 500G.	PCT	ESTRELA	5.400	R$ 2,99	R$ 16.146,00
18	200039906 - EXTRATO DE TOMATE; TRADICIONAL; NA BASE DE TOMATE; ACUCAR; SAL; EMBALAGEM EM LATA DE 340G.	LT	FUGINI	1.080	R$ 3,00	R$ 3.240,00
19	200048084 - GOIABADA EM PASTA; EMBALAGEM COM 600G.	UN	SOFRUTA	180	R$ 8,00	R$ 1.440,00
20	200014700 - BISCOITO CREAM CRACKER; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO DE 400 GRAMAS.	UN	DALLAS	5.040	R$ 5,27	R$ 26.560,80
21	200034430 - BISCOITO DOCE; SEM RECHEIO; MAISENA; GORDURA VEGETAL; SAL; ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO PACOTE COM 200 GRAMAS.	PCT	DALLAS	4.524	R$ 3,99	R$ 18.050,76
22	200047243 - CHA DE CAMOMILA; ACONDICIONADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL; TIPO SACHE; DE PAPEL IMPERMEAVEL; COM VEDACOES MECANICAS; SELAGEM; A EMBALAGEM DEVERA TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO; INFORMACOES NUTRICIONAIS; CAIXA COM 15 SACHES;	CX	MARATA	450	R$ 5,00	R$ 2.250,00
23	200047244 - CHA DE ERVA CIDREIRA; ACONDICIONADA EM ENVELOPE INDIVIDUAL; TIPO SACHE; DE PAPEL IMPERMEAVEL; COM VEDACOES MECANICAS; SELAGEM; A EMBALAGEM DEVERA TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO; CAIXA COM 15 SACHES;	CX	MARATA	630	R$ 4,56	R$ 2.872,80
24	200047245 - CHA DE ERVA DOCE; ACONDICIONADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL; TIPO SACHE; DE PAPEL IMPERMEAVEL; COM VEDACOES MECANICAS; SELAGEM; A EMBALAGEM DEVERA TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO; CAIXA COM 15 SACHES;	CX	MARATA	810	R$ 5,00	R$ 4.050,00
25	200077577 - SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONAL CEREAL A BASE DE FARINHA DE ARROZ; SACHE COM 230G; PRE-COZIDO; COM ACUCAR; AMIDO; SAIS MINERAIS; VITAMINA E; AROMATIZANTE; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INTEGRA; RESISTENTE; VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA; INFORMACOES NUTRICIONAIS; NUMERO DE LOTE; QUANTIDADE DO PRODUTO.	SCH	MARATA	864	R$ 6,00	R$ 5.184,00
26	200077578 - SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONAL CEREAL A BASE DE MILHO; SACHE COM 230G; PRE-COZIDO; FORTIFICADO COM FERRO E ACIDO FOLICO; ACUCAR; AMIDO; SAIS MINERAIS; VITAMINAS; SAL E AROMATIZANTE; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INTEGRA; RESISTENTE; VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA; INFORMACOES NUTRICIONAIS; NUMERO DE LOTE; QUANTIDADE DO PRODUTO.	SCH	MARATA	414	R$ 6,00	R$ 2.484,00
27	200077580 - SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONAL FLOCOS DE CEREAIS; COMPOSTO POR TRIGO; AVEIA; CEVADA; LEITE EM PO DESNATADO; ACUCAR; GORDURA ANIDRA DE LEITE; OLEO DE MILHO; SAIS MINERAIS; VITAMINAS E AROMATIZANTES; CONTEM GLUTEN; SACHE COM 230G.	SCH	MARATA	684	R$ 6,00	R$ 4.104,00
28	200038936 - GELATINA EM PO SABOR MORANGO; EMBALAGEM EM CAIXA DE 30G. COM ACUCAR, AROMATIZANTE, PODENDO SER ADICIONADA DE CORANTES NATURAIS. ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS, INTEGROS E RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LIMPAS, INTEGRAS E RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	CX	APTI	720	R$ 1,76	R$ 1.267,20
29	200038937 - GELATINA EM PO SABOR UVA; EMBALAGEM EM CAIXA DE 30G. COM ACUCAR, AROMATIZANTE, PODENDO SER ADICIONADA DE CORANTES NATURAIS. ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS, INTEGROS E RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LIMPAS, INTEGRAS E RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	CX	APTI	720	R$ 1,76	R$ 1.267,20

32	200000898 - MANTEIGA; COM SAL, EMBALAGEM COM 500G.	UN	LEILAC	1.536	R$ 17,99	R$ 27.632,64
33	200048852 - SUCO; DE FRUTA; INGREDIENTES BASICOS; AGUA; POLPA DE CAJU; CONSERVANTES; APRESENTACAO; LIQUIDO CONCENTRADO; FRASCO COM 500ML.	FR	GRANVILLE	1.536	R$ 3,19	R$ 4.899,84
34	200048856 - SUCO; DE FRUTA; INGREDIENTES BASICOS; AGUA; POLPA DE MARACUJA; CONSERVANTES; APRESENTACAO; LIQUIDO CONCENTRADO; FRASCO COM 500ML.	FR	GRANVILLE	1.536	R$ 4,48	R$ 6.881,28
35	200048858 - SUCO; DE FRUTA; INGREDIENTES BASICOS; AGUA; POLPA DE UVA; CONSERVANTES; APRESENTACAO; LIQUIDO CONCENTRADO; FRASCO COM 500ML.	FR	GRANVILLE	1.536	R$ 3,49	R$ 5.360,64
36	200038941 - TEMPERO; COMPLETO; CONCENTRADO DE INGREDIENTES BASICOS; SAL; ALHO; CEBOLA; OLEO VEGETAL; EMBALAGEM PLASTICA COM DIZERES DE ROTULAGEM; CONTENDO INFORMACOES DOS INGREDIENTES; DATA DE FABRICACAO; EMBALAGEM DE 300G.	FR	DUSUL	456	R$ 4,00	R$ 1.824,00
37	200000654 - VINAGRE TINTO, EMBALAGEM PLASTICA DE 750ML.	UN	VIRROSA	810	R$ 4,00	R$ 3.240,00
38	200000802 - SAL REFINADO IODADO REFINADO; IODADO, EMBALAGEM COM 01KG.	UN	NOTA 10	906	R$ 2,49	R$ 2.255,94
39	200046803 - CALDO DE CARNE BOVINA EM CUBOS; SAL; GORDURA VEGETAL; CEBOLA; ALHO, AROMATIZANTES E CORANTES CARAMELO E NATURAL; CONTEM GLUTEN; EMBALAGEM DE 60G; COM 06 UNIDADES;	CX	APTI	546	R$ 3,00	R$ 1.638,00
40	200048575 - CALDO DE GALINHA; SAL; GORDURA VEGETAL; AMIDO; ACUCAR; CEBOLA; GALINHA; SALSA; PIMENTE VERMELHA; ALHO, GLUTAMATO MONOSSODICO; INSOSNATO DISSODICO DE GUANILATO DISSIDICO; AROMATIZANTES E CORANTES CARAMELO E NATURAL CURCUMA; CONTEM GLUTEN. EMBALAGEM DE 60G COM 06 UNI.	CX	APTI	546	R$ 3,00	R$ 1.638,00
41	200034627 - COLORAU; CONDIMENTO EM PO; COR AVERMELHADA; EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	PCT	MARATA	396	R$ 5,67	R$ 2.245,32
42	200019228 - CARNE; COXAO MOLE; EM PECA INTEIRA.	KG	FRIBOI	6.840	R$ 18,99	R$ 129.891,60
43	200038942 - CARNE; MOIDA DE 1ª QUALIDADE DE ASPECTO; NAO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA; COR; CHEIRO; SABOR PROPRIO; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; LIVRES DE PARASITAS; SUJIDADES E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINADA QUE POSSA ALTERA LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERACAO; DE ACORDO COM A LEGISLACAO SANITARIA E MINISTRO DE AGRICULTURA; NOME E COMPOSICAO DO PRODUTO; LOTE; DATA DE FABRICACAO E VALIDADE; NUMERO DE REGISTRO NO ORGAO OFICIAL; CGC; ENDERECO DE FABRICANTE; SUA APRESENTACAO DEVE SER CONGELADA EM TEMPERATURA DE 10 A -25ºC.	KG	FRIBOI	5.040	R$ 15,99	R$ 80.589,60
47	200030310 - FRANGO; EM CORTES; COXA E SOBRECOXA; SEM TEMPERO; CONGELADO; VALIDADE DE 12 MESES; ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO.	KG	AVENORTE	6.300	R$ 5,19	R$ 32.697,00
48	200018842 - OVO; DE GALINHA, BRANCO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	DZ	CARIJÓ	726	R$ 7,09	R$ 5.147,34
49	200046130 - ALHO; COLORACAO BRANCA; GRANDE; COM DIAMETRO EQUATORIAL MAIOR QUE 60MM; INTEIRO; SEM PERDA DE BUBILHO; SEM ESTAR BROTADO; CHOCHO; DETERIORADO; DESIDRATADO; QUEIMADO; POLPA EXTERNA C/PERFURACAO DE PRAGA; DANO MECANICO; EMBALAGEM COM 1KG.	KG	SPINA	636	R$ 14,29	R$ 9.088,44
50	200046129 - ALFACE; FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	MAÇ	HERNANDEZ	4.704	R$ 3,11	R$ 14.629,44
51	200043257 - BATATA INGLESA; LAVADA E SELECIONADA; EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO.	KG	HERNANDEZ	2.364	R$ 3,29	R$ 7.777,56
52	200003088 - BANANA PRATA.	KG	HERNANDEZ	1.980	R$ 3,99	R$ 7.900,20
53	200041730 - CEBOLA; FRESCA; GRAUDA; MAIS DE 70% DA SUPERFICIE DO BULBO COBERTA PELO CATAFILO; PELICULA EXTERNA DA CEBOLA; SEM DEFEITOS EXT. E INT. COMO BROTADO; DANO MECANCO MANCHA NEGRA; SEM PELICULA OU PODRE.	KG	HERNANDES	1.824	R$ 4,99	R$ 9.101,76
54	200041731 - CENOURA; FRESCA; COMPACTA E FIRME; SEM LESAO FISICA E MECANICA; RACHADURA E CORTE; TAM E COR UNIFORME; ESTANDO DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 272/05; PADROES DE EMBALAGEM DA INSTRUCAO NORMATIVA CONJ. N 9; DE 12/11/02; SARC; ANVISA; INMETRO.	KG	HERNANDES	2.004	R$ 4,29	R$ 8.597,16
55	200042596 - COUVE FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES; LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FISICOS; COM APROXIMADAMENTE 400 G;	MAÇ	HERNANDES	3.600	R$ 3,25	R$ 11.700,00
56	200052838 - MACA; NACIONAL; FRESCA; DE 1ª; LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES; SEM LESAO FISICA E MECANICA; RACHADURA E CORTE; TAMANHO E COR UNIFORME; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE DO PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA.	KG	HERNANDES	2.340	R$ 4,69	R$ 10.974,60
57	200018844 - REPOLHO VERDE; LISO; FRESCO; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; FIRME E INTACTO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	KG	HERNANDES	2.520	R$ 5,39	R$ 13.582,80

59	200022744 - COENTRO FRESCO; DO TIPO COMUM; DE OTIMA QUALIDADE; ACONDICIONADOS EM MAÇOS; PESANDO APROXIMADAMENTE 100 GRAMAS.	MAÇ	HERNANDES	3.960	R$ 3,09	R$ 12.236,40
62	200037122 - JERIMUM OU ABOBORA LAVADO E SECO ADEQUADAMENTE SEM UMIDADE EXTERIOR; FIRMES; NAO GERMINADAS; NAO APRESENTANDO CORTES; FISSURAS; COLORACOES E MANCHAS VERDES; CINZENTAS; AZUIS; NEGRAS OU DE FERRUGEM; EXCLUI-SE O RECEBIMENTO DE PRODUTOS ATACADOS POR PODRIDAO.	KG	HERNANDES	1.104	R$ 4,29	R$ 4.736,16
63	200003410 - MANDIOCA (MACAXEIRA) TIPO BRANCA/AMARELA; DE PRIMEIRA, RAÍZES GRANDES A MÉDIAS, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE E UNIFORME, FRESCAS, COM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS, DEFEITOS OU MANCHAS, SEM TERRA OU CORPOS ESTRANHOS NA SUPERFÍCIE EXTERNA E SEM UMIDADE.	KG	HERNANDES	1.446	R$ 3,99	R$ 5.769,54
64	200042594 - CEBOLINHA; (CHEIRO VERDE) FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; COM APROXIMADAMENTE 150G;	MAÇ	HERNANDES	3.960	R$ 3,49	R$ 13.820,40
VALOR TOTAL						R$ 761.841,90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 016/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 422/2022
PROCESSO SEI Nº 0019.004679.00050/2022-71
ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
FORNECEDOR: T L DISTRIBUIDORA LTDA
DO OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, na regional do Purus.
DO (S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO (S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO.
O preço da Ata em epígrafe é de R$ 247.425,00 (duzentos e quarenta e sete mil , quatrocentos e vinte e cinco reais).
As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00. Fonte: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) Fonte de Recursos: 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).
DA VALIDADE DOS PREÇOS
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o estabelecido no Decreto Estadual nº 7.477 de 25 de abril de 2014 e Inciso III, § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666 de 1993.
DATA DA ASSINATURA Rio Branco, 11 de janeiro de 2023.

ASSINAM: TAIANE BELARMINO DOS SANTOS, SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E THIAGO REBOUÇAS FRANÇA, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE
DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 422/2022.
FORNECEDOR: T L DISTRIBUIDORA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob nº 20.278.102-0001-80, com sede na Rua Uva, nº 188, Bairro: Jardim São Francisco, Rio Branco - AC, e-mail: aldasilva.me18@gmail.com, telefone: (68) 99213-3957.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 422/2022						
FORNECEDOR: T L DISTRIBUIDORA LTDA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QTD. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	200022893 - FARINHA LACTEA; COMPLEMENTO ALIMENTAR; MISTURA LACTEA A BASE DE FARINHA DE TRIGO TORRADA, LEITE; FARINHA DE CEREAIS E OUTROS PROD. PERMITIDOS; VITAMINAS E MINERAIS; EM PO; ACONDICI. EM LATA APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA; ACOND. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.	UN	SINHÁ	816	R$ 3,50	R$ 2.856,00
30	200077583 - LEITE EM PO; INTEGRAL; INSTANTANEO; COM VITAMINAS E MINERAIS; EM PO; SACHE COM 400G.	SCH	NILZA	1.356	R$ 12,00	R$ 16.272,00
31	200024911 - LEITE LONGA VIDA "UHT" EM CAIXA 1 LITRO.	UN	NILZA	15.300	R$ 5,45	R$ 83.385,00
44	200011710 - CARNE; COXAO DURO; EM PECA INTEIRA.	KG	FRICARNES	6.120	R$ 18,00	R$ 110.160,00
58	200039649 - TOMATE MADURO; TIPO CEREJA; FIRME E INTACTO; ISENTO DE ENFERMIDADES; MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES; SUJIDADES; PARASITAS E LARVAS; CEREJA; EMBALADO EM SACO PLASTICO; ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA.	KG	NACIONAL	2.436	R$ 5,00	R$ 12.180,00
60	200019113 - PEPINO; APRESENTACAO FRESCO E FIRME; COM COMPRIMENTO ENTRE 10 E 13 CM; APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO; NAO APRESENTAR O DEFEITOS EXTERNOS E INTERNOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO; CONTENDO IDENTIFICACAO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR.	KG	NACIONAL	1.620	R$ 5,00	R$ 8.100,00
61	200022761 - PIMENTA DE CHEIRO TIPO DE CHEIRO; REGIONAL; DE PRIMEIRA QUALIDADE; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; ISENTA DE FERTILIZANTES; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PESANDO APROXIMADAMENTE 1 KG.	KG	NACIONAL	1.440	R$ 10,05	R$ 14.472,00
VALOR TOTAL						R$ 247.425,00

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 066/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 275/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 345/2022
SEI Nº 0019.004679.00036/2022-78
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: J. CARLOS OLIVEIRA – ME
DO OBJETO Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, no município de Rio Branco/Ac.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
O valor total do presente contrato é de R$ 320.305,65 (trezentos e vinte mil trezentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
A CONTRATADA deverá entregar os produtos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

J. CARLOS OLIVEIRA – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob nº 10.425.300/0001-76, com sede na AV. Castelo branco nº 1859, Senador Guiomard - AC, e-mail: jcarlosxpac@gmail.com						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	200003801 - PAO FRANCES; 50 G	UND	ALEM DO PAO	653.685	R$ 0,49	R$ 320.305,65
VALOR TOTAL						R$ 320.305,65

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; Fontes de Recursos: 15001002 e 16000400.
DA VIGÊNCIA A vigência do contrato será contada da data de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, com término em 31/12/2023, conforme o disposto no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.
DA PUBLICAÇÃO O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.
Data de Assinatura: 31 de Janeiro de 2023.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA, DIRETOR DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS PELA CONTRATANTE E JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA TOME, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 050/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 101/2022 - CPL 01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 187/2022
PROCESSO SEI Nº 0019.004679.00093/2021-76
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: T L DISTRIBUIDORA LTDA
DO OBJETO Aquisição de Material Descartável, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Estado, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.
DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
O valor total do presente contrato é de R$ 1.272.852,00 (um milhão duzentos e setenta e dois mil oitocentos e cinquenta e dois reais).
A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

T L DISTRIBUIDORA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob nº 20.278.102/0001-80, com sede na Rua Uva, n° 188, Bairro: Jardim São Francisco, Rio Branco/AC, E-mail: aldasilva.me18@gmail.com						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	200045236 - ABSORVENTE HIGIENICO INTIMO NOTURNO; COBERTURA SUAVE; COM ABAS; COM GEL; FLUXO NORMAL; PACOTE COM 08 UNIDADES.	PCT	SEMPRE LIVRE	9.000	R$ 1,94	R$ 17.460,00
04	200039716 - COLHER PARA COZINHA; DESCARTAVEL; COM PADRAO DE 1ª QUALIDADE; INMETRO NORMATIZADO; TAMANHO MEDIO ; EM ACRILICO; TRANSPARENTE ; PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	PRAFESTA	181.800	R$ 1,82	R$ 330.876,00
05	200044067 - COPO; PLASTICO DESCARTAVEL; PARA AGUA; COR BRANCA; COM CAPACIDADE PARA 180 ML; COMPOSTO EM POLIESTIRENO; PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	TOTALPLAST	241.200	R$ 1,60	R$ 385.920,00
06	200044066 - COPO; PLASTICO DESCARTAVEL; PARA CAFE; COR BRANCA; COM CAPACIDADE PARA 50 ML; COMPOSTO EM POLIESTIRENO; PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	TOTALPLAST	66.600	R$ 0,87	R$ 57.942,00
07	200029011 - COPO; DESCARTAVEL; CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLASTICA BRANCA OU TRANSLUCIDA COM CAPACIDADE MINIMA DE 270 ML E MAXIMA 300 ML; OBDECENDO RIGOROSAMENTE AS NORMAS DA ABNT 14865 E NBR 13220. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	COPOBRAS	41.400	R$ 2,85	R$ 117.990,00
09	200043467 - FOSFORO; PALITO FINO; 40 UNIDADES EM CADA CAIXA ; COM 10 CAIXA EM CADA MAÇO.	MAÇ	GANOARD	6.300	R$ 3,02	R$ 19.026,00
22	200039803 - SACO PLASTICO; COM CAPACIDADE PARA 1/2KG, MED. 13 X 25CM; EMBALAGEM: PACOTE COM 1 KG DE SACOS.	KG	MAISPLASTIK	7.380	R$ 14,20	R$ 104.796,00
24	200039806 - SACO PLASTICO; COM CAPACIDADE PARA 5 KG; MED. 32 X 45CM; EMBALAGEM: PACOTE COM 1 KG DE SACOS.	KG	MAISPLASTIK	7.380	R$ 12,50	R$ 92.250,00
32	200002512 - PILHA; TIPO BATERIA; NA VOLTAGEM DE 9 VOLTS; ALCALINA; TAMANHO PADRAO; EMBALADO EM CARTELA COM 01 UNIDADE	UN	ELGIN	3.708	R$ 8,00	R$ 29.664,00
39	200043395 - SACO PLASTICO; VIRGEM; PARA EMBALAGEM; MEDINDO 50 X 80CM; CAPACIDADE PARA 30KG; PESANDO 01KG.	KG	MAISPLASTIK	7.308	R$ 16,00	R$ 116.928,00
VALOR TOTAL						R$ 1.272.852,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; Fontes de Recursos: 15001002 e 16000400.
DA VIGÊNCIA A vigência do contrato será contada da data de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, com término em 31/12/2023, conforme o disposto no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.
DA PUBLICAÇÃO O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.
Data de Assinatura: 30 de Janeiro de 2023.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA, DIRETOR DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS PELA CONTRATANTE E THIAGO REBOUÇAS FRANÇA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 051/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 101/2022 - CPL 01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 188/2022
PROCESSO SEI Nº 0019.004679.00093/2021-76
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: SB DISTRIBUIDORA EIRELI

DO OBJETO Aquisição de Material Descartável, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Estado, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.
DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
O valor total do presente contrato é de R$ 161.010,00 (cento e sessenta e um mil e dez reais).
A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

SB DISTRIBUIDORA EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.415.832/0001-79, com sede na Rua Quinari, n° 610, Bairro: Triangulo Velho, CEP: 69.906-212, na cidade de Rio Branco/AC, e-mail: sbdistribuidora94@gmail.com, telefone: (68) 3221-3709/9971-8542

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	200041098 - AVENTAL DE PLASTICO; FORRADO; COM BOLSO; SEM MANGAS; COM TIRAS PRESAS AS LATERAIS; NA ALTURA DA LINHA DA CINTURA; PARA AMARRAR NA PARTE DE TRAS ; EM TAMANHO MEDIO.	UND	PLAST.CO	4.500	R$ 17,85	R$ 80.325,00
03	200041099 - AVENTAL DE PLASTICO; FORRADO; COM BOLSO; SEM MANGAS; COM TIRAS PRESAS AS LATERAIS; NA ALTURA DA LINHA DA CINTURA; PARA AMARRAR NA PARTE DE TRAS ; EM TAMANHO GRANDE.	UND	PLAST.CO	4.500	R$ 17,93	R$ 80.685,00
VALOR TOTAL						R$ 161.010,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; Fontes de Recursos: 15001002 e 16000400.
DA VIGÊNCIA A vigência do contrato será contada da data de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, com término em 31/12/2023, conforme o disposto no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.
DA PUBLICAÇÃO O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.
Data de Assinatura: 30 de Janeiro de 2023.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA, DIRETOR DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS PELA CONTRATANTE E VALDEMIR BARBOSA DOS SANTOS, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 052/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 101/2022 - CPL 01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 189/2022
PROCESSO SEI Nº 0019.004679.00093/2021-76
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: A. S. FREITAS EIRELI
DO OBJETO Aquisição de Material Descartável, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Estado, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.
DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
O valor total do presente contrato é de R$ 1.182.682,80 (um milhão cento e oitenta e dois mil e seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).
A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

A. S. FREITAS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.864.351/0001-92, com sede na Estrada das Placas nº 788, Ramal do Didoca, na cidade de Rio Branco/AC, e-mail: : florestacomercioeservicos@gmail.com, telefone: (68)99996-1729

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	200046156 - GUARDANAPO; DE PAPEL; BRANCO; DESCARTAVEL; MEDINDO 20 X 23CM; PACOTE COM 50 FOLHAS; FARDO COM 50 PACOTES.	FD	AMAZONIA	25.560	R$ 45,00	R$ 1.150.200,00
34	200031299 - LAMINA DE BARBEAR CARTELA COM 12 CAIXINHAS.	CTL	WILKISON	2.520	R$ 12,89	R$ 32.482,80
VALOR TOTAL						R$ 1.182.682,80

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; Fontes de Recursos: 15001002 e 16000400.
DA VIGÊNCIA A vigência do contrato será contada da data de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, com término em 31/12/2023, conforme o disposto no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.
DA PUBLICAÇÃO O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.
Data de Assinatura: 30 de Janeiro de 2023.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA, DIRETOR DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS PELA CONTRATANTE E ALLAN SANTOS DE FREITAS, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 053/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 101/2022 - CPL 01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 190/2022
PROCESSO SEI Nº 0019.004679.00093/2021-76
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI
DO OBJETO Aquisição de Material Descartável, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Estado, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.
DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
O valor total do presente contrato é de R$ 130.500,00 (cento e trinta mil e quinhentos reais).
A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.252.941.0001-36, com sede na Rua José Camacho 1146 - Bairro Olaria, na cidade de Porto Velho/RO, e-mail: contato@starcomercio.com, telefone: (69) 3015-0057

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	200046158 - LUVA PARA LIMPEZA; Nº 8,5 MULTIUSO; RESISTENTE; ANTI-DERRAPANTE; ANATOMICA E FORRADA; COR AMARELA; PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	VOLK	4.500	R$ 29,00	R$ 130.500,00
VALOR TOTAL						R$ 130.500,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; Fontes de Recursos: 15001002 e 16000400.
DA VIGÊNCIA A vigência do contrato será contada da data de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, com término em 31/12/2023, conforme o disposto no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.
DA PUBLICAÇÃO O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.
Data de Assinatura: 30 de Janeiro de 2023.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA, DIRETOR DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS PELA CONTRATANTE E EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 054/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 101/2022 - CPL 01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 191/2022
PROCESSO SEI Nº 0019.004679.00093/2021-76
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI
DO OBJETO Aquisição de Material Descartável, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Estado, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.
DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
O valor total do presente contrato é de R$ 164.610,00 (cento e sessenta e quatro mil e seiscentos e dez reais).
A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.584.199/0001-00, com sede na AV. Sete de Setembro, N° 1991, Sala C, Nossa Senhora das Graças, na cidade de Porto Velho/RO, e-mail: : cd.mello@hotmail.com, telefone: (69) 99224-0583

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	200039417 - PAPEL HIGIENICO; BRANCO; FOLHA DUPLA; PICOTADO; ALTA QUALIDADE; GOFRADO; NAO PERFUMADO; ANTIALERGICO; 100% DE FIBRAS NATURAIS; MEDINDO 30M X 10CM; PACOTE COM 4 ROLOS.	PCT	PRIME TOP	6.300	R$ 3,78	R$ 23.814,00
27	200040983 - APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL; COM 2 LAMINAS INOX; CARTELA COM 20 UNIDADES.	CLT	ENOX 2	4.752	R$ 19,50	R$ 92.664,00
31	200032181 - LENCOL DESCARTAVEL; DE PAPEL; NA COR BRANCO; ROLO MED. 70M X 50CM	RL	PIRAY	5.040	R$ 9,55	R$ 48.132,00
VALOR TOTAL						R$ 164.610,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; Fontes de Recursos: 15001002 e 16000400.
DA VIGÊNCIA A vigência do contrato será contada da data de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, com término em 31/12/2023, conforme o disposto no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.
DA PUBLICAÇÃO O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.
Data de Assinatura: 30 de Janeiro de 2023.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA, DIRETOR DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS PELA CONTRATANTE E CYNTHIA DETTMANN DE MELLO RASUL, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 055/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 101/2022 - CPL 01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 192/2022
PROCESSO SEI Nº 0019.004679.00093/2021-76
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: CONSTRU-MED COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
DO OBJETO Aquisição de Material Descartável, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Estado, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.
DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
O valor total do presente contrato é de R$ 84.580,20 (oitenta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais e vinte centavos).
A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

CONSTRU-MED COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.940.181/0001-90, com sede na Rua Manoel Cesario nº 142-A, Bairro Capoeira, na cidade de Rio Branco/AC, e-mail: construmed.ac@gmail.com, telefone: (68) 9229-7735/99976-8391

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	200028294 - PILHA; ALCALINA AAA; DO TIPO PALITO; TENSAO NOMINAL DE 1,5V ; EMBALADO EM CARTELAS DE 02 UNIDADES.	PCT	ELGIN	9.180	R$ 4,07	R$ 37.362,60
16	200044604 - PILHA; ALCALINA AA; TENSAO NOMINAL 1,5V; PACOTE COM 2 UNIDADES.	PCT	ELGIN	9.180	R$ 4,24	R$ 38.923,20
33	200013188 - BATERIA DE LITIO PORTATIL PARA PLACA MAE; NAO RECARREGAVEL; CR2032; 3V; PADRAO;CONFORME A RESOLUCAO N. 257 DE 30/06/99 DO CONAMA; NBR 7039; GARANTIA DE 3 MESES.	UND	ELGIN	4.608	R$ 1,80	R$ 8.294,40
VALOR TOTAL						R$ 84.580,20

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; Fontes de Recursos: 15001002 e 16000400.
DA VIGÊNCIA A vigência do contrato será contada da data de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, com término em 31/12/2023, conforme o disposto no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.
DA PUBLICAÇÃO O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.
Data de Assinatura: 30 de Janeiro de 2023.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA, DIRETOR DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS PELA CONTRATANTE E ALVARO PEREIRA DO NASCIMENTO NETO, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 056/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 101/2022 - CPL 01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 193/2022
PROCESSO SEI Nº 0019.004679.00093/2021-76
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: P. G. B. SOUZA - EIRELI
DO OBJETO Aquisição de Material Descartável, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Estado, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.
DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
O valor total do presente contrato é de R$ 139.068,00 (cento e trinta e nove mil, sessenta e oito reais).
A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

P. G. B. SOUZA - EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.488.793/0001-75, com sede na Rua José Pereira Gurgel, nº 370, Bairro Centro, na cidade de Rio Branco/AC, e-mail: gersonfacility@gmail.com, telefone: (68) 99989-7472

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	200006173 - PILHA; ALCALINA TAMANHO GRANDE TENSAO NOMINAL 1,5V, PACOTE COM 2 UNIDADES.	PCT	RAYOVAC	3.120	R$ 15,00	R$ 46.800,00
23	200039804 - SACO PLASTICO; COM CAPACIDADE PARA 1KG, MED. 20 X 30CM; EMBALAGEM: PACOTE COM 1 KG DE SACOS.	KG	ACREPLAST	4.920	R$ 6,00	R$ 29.520,00
29	200042877 - PILHA; ALCALINA C; TAMANHO MEDIA; PACOTE COM 2 UNIDADES.	PCT	RAYOVAC	3.120	R$ 11,90	R$ 37.128,00
37	200046157 - LUVA PARA LIMPEZA; Nº 7.5; MULTIUSO; RESISTENTE; ANTIDERRAPANTE; ANATOMICA E FORRADA; COR: AMARELA; O PAR; PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	PROCEL	2.928	R$ 8,75	R$ 25.620,00
VALOR TOTAL						R$ 139.068,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; Fontes de Recursos: 15001002 e 16000400.
DA VIGÊNCIA A vigência do contrato será contada da data de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, com término em 31/12/2023, conforme o disposto no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.
DA PUBLICAÇÃO O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.
Data de Assinatura: 30 de Janeiro de 2023.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA, DIRETOR DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS PELA CONTRATANTE E PAULO GERSON BATISTA DE SOUZA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 057/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 101/2022 - CPL 01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 194/2022
PROCESSO SEI Nº 0019.004679.00093/2021-76
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: F. F. DE MEDEIROS – ME
DO OBJETO Aquisição de Material Descartável, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Estado, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.
DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
O valor total do presente contrato é de R$ 226.654,80 (duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).
A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

F. F. DE MEDEIROS - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.638.709/0001-91, com sede na Rua Pedro Gomes, nº 78 – Conjunto Bela Vista - Floresta, na cidade de Rio Branco/AC, e-mail: comercialmedeiros@gmail.com

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
25	200042448 - SACO PLASTICO; CAPACIDADE PARA 10KG, MEDINDO 40 X 60CM; EMBALAGEM CONTENDO SACO COM 1 KG.	KG	ACREPLAST	7.380	R$ 28,60	R$ 211.068,00
28	200013304 - ACENDEDOR; TIPO ISQUEIRO MECANICO; COM CORPO PLASTICO E PONTEIRA DE METAL; ACIONADO ATRAVES DE DISPOSITIVO DE ATRITO (FAISCA) EM CONTATO COM O GAS; TAMANHO GRANDE; ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	UND	BIC	3.720	R$ 4,19	R$ 15.586,80
VALOR TOTAL						R$ 226.654,80

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; Fontes de Recursos: 15001002 e 16000400.
DA VIGÊNCIA A vigência do contrato será contada da data de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, com término em 31/12/2023, conforme o disposto no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.
DA PUBLICAÇÃO O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.
Data de Assinatura: 30 de Janeiro de 2023.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA, DIRETOR DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS PELA CONTRATANTE E FRANCISCO FONTENELE DE MEDEIROS, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 058/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 101/2022 - CPL 01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 195/2022
PROCESSO SEI Nº 0019.004679.00093/2021-76
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: E C O MOURA - ME

DO OBJETO Aquisição de Material Descartável, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Estado, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.
DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
O valor total do presente contrato é de R$ 215.758,20 (duzentos e quinze mil, setecentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos).
A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

E C O MOURA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.572.074/0001-11, com sede na Rua Almirante Jaceguais, 119 - Bairro Isaura Parente, na cidade de Rio Branco/AC, e-mail: eco.mouraacre@gmail.com

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	200056773 - PAPEL TOALHA; NA COR BRANCA; FOLHA DUPLA PICOTADA E DESTURIZADA; SUPER MACIA; COM ALTA ABSORCAO; MEDINDO 20 X 22CM; PACOTE COM 02 ROLOS.	PCT	SORELLA	13.200	R$ 5,88	R$ 77.616,00
19	200041681 - SACO PLASTICO; PARA LIXO; CAPACIDADE PARA 100L; ACONDICIONADO EM PACOTE COM 05 UNIDADES.	PCT	ACREPLAST	14.700	R$ 2,36	R$ 34.692,00
20	200041679 - SACO PLASTICO; PARA LIXO; CAPACIDADE PARA 50L; ACONDICIONADO EM PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	ACREPLAST	14.700	R$ 2,38	R$ 34.986,00
21	200041682 - SACO PLASTICO; PARA LIXO; CAPACIDADE PARA 15L; ACONDICIONADO EM PACOTE COM 20 UNIDADES.	PCT	ACREPLAST	14.700	R$ 1,99	R$ 29.253,00
26	200039592 - SACO PLASTICO; PARA EMBALAGEM; DE POLIETILENO; PARA ACONDICIONAMENTO DE SUCO; DINDIN; MEDINDO 6X23CM; 0,15 MICRAS; TRANSPARENTE; SEM LACRE; ACONDICIONADO EM PACOTE COM 1.000 UNIDADES.	UND	ACREPLAST	3.360	R$ 11,67	R$ 39.211,20
VALOR TOTAL						R$ 215.758,20

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; Fontes de Recursos: 15001002 e 16000400.
DA VIGÊNCIA A vigência do contrato será contada da data de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, com término em 31/12/2023, conforme o disposto no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.
DA PUBLICAÇÃO O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.
Data de Assinatura: 30 de Janeiro de 2023.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA, DIRETOR DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS PELA CONTRATANTE E EMERSON CLEY DE OLIVEIRA MOURA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

AUTARQUIAS

ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 89, DE 30 DE JANEIRO DE 2023
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, tendo em vista o processo. nº 0066.015571.00011/2023-50,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Marise Bernardete Schafer para exercer Cargo em Comissão, referência CAS-6, no Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1° de fevereiro de 2023.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do Acreprevidência
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 98, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00028/2023-14, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária especial por tempo de contribuição (0107) a GLADIS MARIA DE LIMA ASSAF, matrícula nº 127167-2, no cargo de Professor P2 - 30 horas, Classe II, Referência J, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 4º, § 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019, com proventos integrais, de acordo com o § 6º, inciso I, do mesmo artigo.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do Acreprevidência
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 99, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0064.014535.00011/2023-25, encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (0101) a SEBASTIÃO BATISTA DE SOUZA, matrícula nº 116831-1, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Referência H, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, nos termos do art. 5º, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019, com proventos integrais, de acordo com o § 2º, inciso I, do mesmo artigo.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do Acreprevidência
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 100, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00011/2023-59, encontra-se regularmente instruído,
CONSIDERANDO o art. 37, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT - da Constituição do Acre, que efetivou os servidores ingressados no serviço público até 31 de dezembro de 1994, tendo-lhes sido estendidos os mesmos efeitos da titulação de cargos efetivos, previstos no inciso II, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 154, de 2005;
CONSIDERANDO o Parecer PGE/PP nº 52/2009, de 5 de agosto de 2009;
CONSIDERANDO que tais servidores vêm contribuindo normalmente para o Fundo de Previdência Social do Estado – FPS-, gerido pelo Acreprevidência; CONSIDERANDO o ofício PGE/GAB/ADJ/Nº 56-15-0008809 de 03 de dezembro de 2015 e o ofício PGE/GAB/Nº 122/2016 (ADA 56-16-00000101) de 24 de maio de 2016; CONSIDERANDO por fim, ser o Acreprevidência a instituição responsável pela concessão dos benefícios previdenciários aos servidores efetivos do RPPS, (art. 1º, II, da Lei 1.688, de 8 de dezembro de 2005).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária especial por tempo de contribuição (0107) a LUZENIRA DE SOUZA SANTOS, matrícula nº 199028-1, no cargo de Professora P2 30 horas, Classe II, Referência F, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 5º, § 1º, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019, com proventos integrais, de acordo com o § 2º, inciso I, do mesmo artigo.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do Acreprevidência
Decreto nº 45-P/2023

DERACRE

PORTARIA N° 102 DE 25 DE JANEIRO DE 2023
O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 4º, inciso I, alínea a da Lei Complementar Estadual nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 46-P de 02 de Janeiro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor LUIZ GONZAGA CORTEZ DE ANDRADE, matrícula nº 64742-1, Gratificação de Campo GC – 5.
Art. 2º A Gratificação tratada no Art. 1º, fica concedida até 31 de dezembro de 2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rio Branco – Acre, 25 de Janeiro de 2023
Atenciosamente,

Petronio Antunes
Presidente do DERACRE

PORTARIA N° 103 DE 25 DE JANEIRO DE 2023
O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 4º, inciso I, alínea a da Lei Complementar Estadual nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 46-P de 02 de Janeiro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor MANOEL BARBOSA DE ARAUJO, matrícula nº 65919-2, Gratificação de Campo GC – 5.
Art. 2º A Gratificação tratada no Art. 1º, fica concedida até 31 de dezembro de 2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rio Branco – Acre, 25 de Janeiro de 2023
Atenciosamente,

Petronio Antunes
Presidente do DERACRE

PORTARIA N° 104 DE 25 DE JANEIRO DE 2023
O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 4º, inciso I, alínea a da Lei Complementar Estadual nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 46-P de 02 de Janeiro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor MARCOS MESSIAS SALES, matrícula nº 56995-1, Gratificação de Campo GC – 4.
Art. 2º A Gratificação tratada no Art. 1º, fica concedida até 31 de dezembro de 2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rio Branco – Acre, 25 de Janeiro de 2023
Atenciosamente,

Petronio Antunes
Presidente do DERACRE

PORTARIA N° 105 DE 25 DE JANEIRO DE 2023
O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 4º, inciso I, alínea a da Lei Complementar Estadual nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 46-P de 02 de Janeiro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor ONECI OLIVEIRA DE ALMEIDA, matrícula nº 61727-1, Gratificação de Campo GC – 3.
Art. 2º A Gratificação tratada no Art. 1º, fica concedida até 31 de dezembro de 2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rio Branco – Acre, 25 de Janeiro de 2023
Atenciosamente,

Petronio Antunes
Presidente do DERACRE

PORTARIA N° 106 DE 25 DE JANEIRO DE 2023
O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 4º, inciso I, alínea a da Lei Complementar Estadual nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 46-P de 02 de Janeiro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor REGINALDO QUEIROZ DE MELO, matrícula nº 82635-1, Gratificação de Campo GC – 5.
Art. 2º A Gratificação tratada no Art. 1º, fica concedida até 31 de dezembro de 2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rio Branco – Acre, 25 de Janeiro de 2023
Atenciosamente,

Petronio Antunes
Presidente do DERACRE

PORTARIA N° 130 DE 25 DE JANEIRO DE 2023
O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 4º, inciso I, alínea a da Lei Complementar Estadual nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 46-P de 02 de Janeiro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ANALENE DE ABREU MACHADO, matrícula nº 64157-1, Gratificação de Campo GC – 4.
Art. 2º A Gratificação tratada no Art. 1º, fica concedida até 31 de dezembro de 2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rio Branco – Acre, 25 de Janeiro de 2023
Atenciosamente,

Petronio Antunes
Presidente do DERACRE

PORTARIA N° 131 DE 25 DE JANEIRO DE 2023
O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 4º, inciso I, alínea a da Lei Complementar Estadual nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 46-P de 02 de Janeiro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor ANTÔNIO IZIVELTO DE LIMA JUSTO, matrícula nº 62154-1, Gratificação de Campo GC – 4.
Art. 2º A Gratificação tratada no Art. 1º, fica concedida até 31 de dezembro de 2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rio Branco – Acre, 25 de Janeiro de 2023
Atenciosamente,

Petronio Antunes
Presidente do DERACRE

PORTARIA N° 132 DE 25 DE JANEIRO DE 2023
O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 4º, inciso I, alínea a da Lei Complementar Estadual nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 46-P de 02 de Janeiro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora AURINEIDE MARIA NEVES DE MORAIS, matrícula nº 62138-1, Gratificação de Campo GC – 4.
Art. 2º A Gratificação tratada no Art. 1º, fica concedida até 31 de dezembro de 2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rio Branco – Acre, 25 de Janeiro de 2023
Atenciosamente,

Petronio Antunes
Presidente do DERACRE

PORTARIA N° 133 DE 25 DE JANEIRO DE 2023
O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 4º, inciso I, alínea a da Lei Complementar Estadual nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 46-P de 02 de Janeiro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora DENILCE MARIA FIGUEIREDO GOMES, matrícula nº 62995-2, Gratificação de Campo GC – 4.
Art. 2º A Gratificação tratada no Art. 1º, fica concedida até 31 de dezembro de 2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rio Branco – Acre, 25 de Janeiro de 2023
Atenciosamente,

Petronio Antunes
Presidente do DERACRE

PORTARIA N° 134 DE 25 DE JANEIRO DE 2023
O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 4º, inciso I, alínea a da Lei Complementar Estadual nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 46-P de 02 de Janeiro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor EVERALDO PEREIRA DE ARAÚJO, matrícula nº 62090-1, Gratificação de Campo GC – 4.
Art. 2º A Gratificação tratada no Art. 1º, fica concedida até 31 de dezembro de 2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rio Branco – Acre, 25 de Janeiro de 2023
Atenciosamente,

Petronio Antunes
Presidente do DERACRE

DETRAN

PORTARIA DETRAN Nº 266, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,
CONSIDERANDO o teor do Despacho nº 10/2023/DETRAN - DEPT (6042291),
RESOLVE:
Art. 1° Substituir o servidor Sandro Wilson Mendes Rocha, pelo servidor Josenilson da Luz Mesquita, Examinador de Trânsito, matrícula n° 9495673, na Banca de Direção Veicular Especial instituída através da Portaria Detran nº 251, de 30 de janeiro de 2023.
Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 01 de fevereiro de 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 276, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 15 à 17 da Lei nº 2.448 de 10 de outubro de 2011,
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.308 de 31 de agosto de 2015,
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0068.008363.00748/2022-80,
CONSIDERANDO o teor do Despacho Promoção nº 5 (6018216),
RESOLVE:
Art. 1º HOMOLOGAR a promoção da servidora deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, ocupante do cargo Técnico Administrativo do Município de Rio Branco/AC, a seguir:

Nome	Matrícula	Classe e referência para promoção	Data da Promoção
Kátia Kristin Florença de Souza	9315152	Classe II, Referência 1	11/10/2022

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 11 de outubro de 2022.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 02 de fevereiro de 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 277, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 15 à 17 da Lei nº 2.448 de 10 de outubro de 2011,
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.308 de 31 de agosto de 2015,
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0068.006448.00129/2022-48,
CONSIDERANDO o teor do Despacho Promoção nº 9 (6023355),
RESOLVE:
Art. 1º HOMOLOGAR a promoção do servidor deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, ocupante do cargo de Agente da Autoridade de Trânsito do Município de Senador Guiomard/AC, a seguir:

Nome	Matrícula	Classe e referência para promoção	Data da Promoção
Douglas Rafael Ferreira	9345973	Classe III, Referência 1	27/07/2022

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 27 de julho de 2022.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 02 de fevereiro de 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 278, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 15 à 17 da Lei nº 2.448 de 10 de outubro de 2011;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.308 de 31 de agosto de 2015;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0068.006444.00009/2023-25;
CONSIDERANDO o teor do Despacho Promoção nº 10 (6024813),
RESOLVE:
Art. 1º HOMOLOGAR a promoção da servidora deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, ocupante do cargo Agente da Autoridade de Trânsito do Município de Rio Branco/AC, a seguir:

Nome	Matrícula	Classe e referência para promoção	Data da Promoção
Heretuza Sena Pessoa	357782	Classe Especial, Referência 1	10/01/2023

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 10 de janeiro de 2023.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 02 de fevereiro de 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 267, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,
CONSIDERANDO o teor do Despacho nº 10/2023/DETRAN - DEPT (6042291),
RESOLVE:
Art. 1° Substituir o servidor Sandro Wilson Mendes Rocha, pelo servidor Josenilson da Luz Mesquita, Examinador de Trânsito, matrícula n° 9495673, na Banca de Direção Veicular Especial instituída através da Portaria Detran nº 252, de 30 de janeiro de 2023.
Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 01 de fevereiro de 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 279, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,
CONSIDERANDO, o teor do OFÍCIO Nº 488/2023/CASACIVIL (6018210),
RESOLVE:
Art. 1° Nomear Marcelo Silva de Carvalho, para exercer o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior – CAS 4, no âmbito deste Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/AC.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 02 de fevereiro de 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 280, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,
CONSIDERANDO, o teor do OFÍCIO Nº 488/2023/CASACIVIL (6018210),
RESOLVE:
Art. 1° Nomear Isabella Victoria de Sousa França, para exercer o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior – CAS 4, no âmbito deste Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/AC.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 02 de fevereiro de 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 281, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,
CONSIDERANDO, o teor do OFÍCIO Nº 488/2023/CASACIVIL (6018210),
RESOLVE:
Art. 1° Nomear Carlos Andre Soares da Silva, para exercer o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior – CAS 2, no âmbito deste Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/AC.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 02 de fevereiro de 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 282, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,
CONSIDERANDO, o teor do OFÍCIO Nº 488/2023/CASACIVIL (6018210),
RESOLVE:
Art. 1° Nomear Cleomar Freire Gouveia Junior, para exercer o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior – CAS 4, no âmbito deste Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/AC.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 02 de fevereiro de 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 283, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,
CONSIDERANDO, o teor do OFÍCIO Nº 488/2023/CASACIVIL (6018210),
RESOLVE:
Art. 1° Nomear Valdemir dos Santos Macedo, para exercer o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior – CAS 4, no âmbito deste Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/AC.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 02 de fevereiro de 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - AC

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 003/2023 - A Autoridade Estadual de Trânsito do(a) DETRAN - AC, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e no §2º do artigo 13 da Resolução Nº 918/2022 - CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos ou os infratores reconhecidos como pessoas físicas ou jurídicas, ou, por não comprovar a entrega das respectivas Notificações, notifica os proprietários dos veículos e/ou os portadores dos CPF/CNPJ relacionados no edital correspondente, constante no sítio eletrônico www.detran.ac.gov.br, na área de Consulta de Editais de Notificações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 dias contados desta publicação para interporem recurso de Defesa Prévia junto ao(à) DETRAN - AC, ou, em caso de infração de responsabilidade de condutor, indicar - conforme os termos legais - o condutor responsável junto ao(à) DETRAN / AC, situado na Av. Ceará, número 3059, Jardim Nazle - Rio Branco/AC.
Rio Branco, 3 de Fevereiro de 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, HIDROVIAS E INFRAESTRUTURA - AC

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 060/2023 - A Autoridade Estadual de Trânsito do(a) DER - AC, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e no §2º do artigo 13 da Resolução Nº 918/2022 - CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos ou os infratores reconhecidos como pessoas físicas ou jurídicas, ou, por não comprovar a entrega das respectivas Notificações, notifica os proprietários dos veículos e/ou os portadores dos CPF/CNPJ relacionados no edital correspondente, constante no sítio eletrônico www.detran.ac.gov.br, na área de Consulta de Editais de Notificações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 dias contados desta publicação para interporem recurso de Defesa Prévia junto ao(à) DER - AC, ou, em caso de infração de responsabilidade de condutor, indicar - conforme os termos legais - o condutor responsável junto ao(à) DETRAN / AC, situado na Av. Ceará, número 3059, Jardim Nazle - Rio Branco/AC.
Rio Branco, 3 de Fevereiro de 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - AC

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 003/2023 - A Autoridade Estadual de Trânsito do(a) DETRAN - AC, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e no §2º do artigo 13 da Resolução Nº 918/2022 - CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade de Multa por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos ou os infratores reconhecidos como pessoas físicas ou jurídicas, ou, por não comprovar a entrega das respectivas Notificações, notifica os proprietários dos veículos e/ou os portadores dos CPF/CNPJ relacionados no edital correspondente, constante no sítio eletrônico www.detran.ac.gov.br, na área de Consulta de Editais de Notificações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 dias contados desta publicação para interporem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infração do(a) DETRAN - AC - JARI, situada na Av. Ceará, número 3059, Jardim Nazle - Rio Branco/AC.
Rio Branco, 3 de Fevereiro de 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

IAPEN

PORTARIA IAPEN Nº 73, DE 26 DE JANEIRO DE 2023
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto n.º 50-P, de 02 de janeiro de 2023, publicado no DOE n.º 13.444, de 03 de janeiro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Senhora ANDREIA SILVA NOGUEIRA, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Contratos e Licitações, referência CEC-5, do Instituto de Administração Penitenciária.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2023.
Registre-se
Publique-se; e
Cumpra-se.

GLAUBER FEITOZA MAIA
Presidente do IAPEN

IDAF

PORTARIA Nº 37/PRES/IDAF, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, o senhor RAIMUNDO DE ARAÚJO LIMA, para exercer o Cargo de Chefia de Departamento, referência CDAI - 2, no âmbito deste Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum
Presidente - IDAF
Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA Nº 38/PRES/IDAF, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. Nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, o senhor ELITON GOMES DE NEGREIROS, para exercer o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, no âmbito deste Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum
Presidente - IDAF
Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA Nº 39/PRES/IDAF, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. Nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a senhora PATRIZZIA BARBOSA LOPES, para exercer o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, no âmbito deste Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar de 31 de janeiro de 2023.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum
Presidente - IDAF
Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA Nº 54/PRES/IDAF, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. Nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 10 da Lei Federal nº 7.802, de 11 de julho de 1.989, que conferem aos Estados e ao Distrito Federal a competência para legislar e fiscalizar o uso, consumo, comércio e armazenamento de agrotóxicos;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º da Lei Estadual nº 2.843, de 9 de janeiro de 2014, que dispõe sobre a produção, importação, exportação, distribuição, armazenamento, transporte interno, comércio, prestação de serviços, consumo, uso e devolução, recebimento, recolhimento e destinação final das embalagens e das sobras de agrotóxicos, seus componentes e afins no Estado e dá outras providências; e
CONSIDERANDO o disposto no Art. 9º do Decreto Estadual nº 8.170, de 05 de agosto de 2014, que regulamenta a Lei Estadual nº 2.843, de 9 de janeiro de 2014;
CONSIDERANDO a necessidade de coordenar a fiscalização do uso, da comercialização, do armazenamento e do transporte interno de agrotóxicos, visando a produção e o consumo de alimentos seguros, a racionalização da produção agropecuária e o desenvolvimento rural sustentável no Acre;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 4.074 de 4 de janeiro de 2002 e Nº 10.833/2021 de 7 de outubro de 2021, que regulamenta a Lei Federal nº 7.802, de 11 de julho de 1989;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa Conjunta INC n° 02, de 7 de fevereiro de 2018, que define os procedimentos para aplicação da rastreabilidade ao longo da cadeia produtiva de produtos vegetais frescos; e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual Nº 3.730, de 20 de abril de 2021, que institui a Defesa Vegetal no Estado do Acre;
CONSIDERANDO, por fim, a Lei Estadual Nº 1.478, de 15 de janeiro de 2003, que criou o Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre - IDAF/AC e definiu sua competência e organização básica;
RESOLVE:
CAPÍTULO I
DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE AGROTÓXICOS DO ESTADO DO ACRE - SIAAC
Art. 1º. Esta Portaria define os procedimentos necessários ao desenvolvimento do Sistema de Informações sobre Agrotóxicos do Estado do Acre – SIAAC, assim como definido no Artigo 33 da Lei Estadual Nº 2.843/14, no âmbito do Sistema de Defesa Agropecuária e Florestal – SISDAF, entre outras normas de interesse da Administração.
Art. 2º. O Sistema de Informações sobre Agrotóxicos do Estado do Acre - SIAAC tem por objetivo controlar e monitorar as atividades realizadas por pessoas físicas ou jurídicas, referentes ao uso, prescrição, produção, manipulação, oferta, comercialização, devolução e recebimento de embalagens vazias ou contendo resíduos de agrotóxicos ou prestação de serviços de aplicação de agrotóxicos e afins no Estado do Acre.
Art. 3º. Para fins desta Portaria, adotam-se as seguintes definições:
I. Cadastro de Operadores de Agrotóxicos (COA): banco de dados público contendo a relação, a situação registraria e outras informações relevantes sobre todas as categorias de operadores de agrotóxicos registrados no Estado do Acre, para fins de controle, monitoramento e fiscalização;
II. Cadastro de Produtos Agrotóxicos (CPA): banco de dados público contendo a relação, a situação registraria e outras informações relevantes sobre todos os produtos agrotóxicos operacionalizados no Estado do Acre, para fins de controle, monitoramento e fiscalização;
III. Operações de Agrotóxicos: produção, importação, exportação, distribuição, armazenamento, transporte interno, comércio, prestação de serviços, consumo, uso e a devolução, recebimento, recolhimento e destinação final das embalagens e das sobras de agrotóxicos, seus componentes e afins, sendo que, quanto à importação e à exportação, compete ao Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Acre - IDAF apenas o registro das pessoas físicas e jurídicas que exerçam essas atividades;
IV. Operadores de Agrotóxicos: pessoas físicas e jurídicas autorizadas a realizar operações de agrotóxicos no Estado do Acre;
V. Comércio de Agrotóxicos: todas as operações de oferta, compra e venda de agrotóxicos e afins;
VI. Manipulação de Agrotóxicos: compor, misturar, diluir agrotóxicos e afins e preparar suas embalagens vazias para a destinação final, conforme ABNT NBR 9843-3/2013;
VII. Oferta: ato comercial de oferecer, promover, expor ou colocar à disposição agrotóxicos e afins com objetivos de entrega ou venda;
VIII. Receita Agronômica: documento físico ou eletrônico contendo prescrição e orientação técnica para utilização de agrotóxico, emitido por profissional legalmente habilitado, nos termos da Lei Federal nº 7.802/1989 e Lei Estadual n° 2.843/2014;
IX. Sistema de Defesa Agropecuária e Florestal (SISDAF): sistema estabelecido em conformidade com a Lei Estadual n° 2.843/2014, de informatização dos processos e operações de agrotóxicos no Estado do Acre, no âmbito da Defesa Agropecuária, entre outras funcionalidades inerentes ao IDAF disponível em https://sisdaf.ac.gov.br/sisdaf
X. Revenda Agropecuária: estabelecimento especializado no comércio de produtos voltados à atividade rural, especialmente agrotóxicos e afins;
XI. Responsável Técnico por Revenda Agropecuária: Profissional legalmente habilitado, devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe e no IDAF/AC, que exerça atribuições referentes à responsabilidade técnica em determinado (s) estabelecimento (s) comercial (is);
XII. Fiscalização: ação direta das entidades e dos órgãos estaduais de defesa agropecuária, saúde e meio ambiente, com poder de polícia na verificação do cumprimento da legislação pertinente;
XIII. Prestador de serviço: pessoa física ou jurídica habilitada a executar trabalho de armazenamento e aplicação de agrotóxicos, seus componentes e afins;
XIV. Titular de Registro de Agrotóxico: Empresa legalmente habilitada nos órgãos competentes detentora de registro de agrotóxicos, seus componentes ou afins;
XV. Venda direta: comercialização realizada diretamente entre a Empresa Titular de Registro de Agrotóxico, seus componentes e afins e o usuário final.
Art. 4º. Consideram-se sujeitas às ações e medidas de controle do SIAAC a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que produzir, armazenar, comercializar, transportar, utilizar, ofertar, prescrever, manipular para o uso, aplicar agrotóxicos, receber produtos vencidos, embalagens vazias ou com resíduos de agrotóxicos e afins no Estado do Acre;
Art. 5º. O IDAF adotará os procedimentos de efetivação das medidas de controle do SIAAC, com as seguintes funcionalidades:
I – Cadastro de Operadores de Agrotóxicos (COA);

II – Cadastro de Produtos Agrotóxicos (CPA);
III – Emissão de Receitas Agronômicas para o uso de agrotóxicos de uso agrícola no Estado do Acre;
IV – Cadastro de Profissionais Legalmente Habilitados para emissão de Receita Agronômica;
V – Cadastro de Responsáveis Técnicos por Revendas Agropecuárias;
Parágrafo único. Caso novas ferramentas sejam incluídas posteriormente, o IDAF expedirá novos regulamentos acerca do uso das funcionalidades.
Art. 6º. O cadastramento de produtos agrotóxicos no COA será realizado diretamente no SISDAF por meio de procedimentos conformados no sistema, a ser requerido pela empresa Titular de Registro ou por seu Representante Legal, conforme disposto na Lei Estadual n° 2.843, de 9 de janeiro de 2014.
§ 1º. O IDAF, por meio da Coordenação competente, validará e atualizará o COA, mencionado no caput deste artigo, disponibilizando um banco de dados contendo informações relevantes para a Defesa Agropecuária, nos termos do Artigo 8º do Decreto Estadual Nº 8.170/14.
§ 2º. É de inteira responsabilidade da Empresa Titular de Registro ou sua Representante Legal, realizar via SISDAF, solicitações de renovação, cadastro inicial, alterações ou cancelamentos no registro de produtos agrotóxicos ou da Pessoa Jurídica, especialmente quando ocorridas alterações de qualquer natureza.
Art. 7º. A partir de 1 de janeiro de 2023, todas as solicitações referentes ao pedido de registro de estabelecimento para obtenção de Licença de Operador de Agrotóxico (LOAgro) em qualquer categoria, alteração em qualquer dado do estabelecimento, Renovação de LOAgro, Cancelamento de LOAgro, entre outros, serão realizadas obrigatoriamente via SISDAF.
CAPÍTULO II
DO COMÉRCIO DE AGROTÓXICOS
Art. 8º. Os agrotóxicos e afins de uso agrícola só poderão ser comercializados ao usuário pessoa física ou jurídica devidamente cadastrada no IDAF, assim como a propriedade rural em que será utilizado o produto, mediante apresentação de Receita Agronômica emitida em modelo eletrônico próprio via SISDAF;
§ 1º. O Sistema será a plataforma oficial de emissão de Receitas Agronômicas, que tenham como destino o uso de agrotóxicos em território acreano, independentemente de sua origem;
§ 2º. O produtor rural poderá adquirir o produto constante na Receita Agronômica em qualquer Estabelecimento devidamente registrado no IDAF de sua escolha, inclusive os situados em outra Unidade da Federação.
Art. 9º. Para emissão da Receita Agronômica via SISDAF, o profissional emissor deverá acessar diretamente o Sistema, que por sua vez, buscará as informações existentes do produtor rural e propriedade onde será utilizado o produto, no Cadastro Agropecuário existente no IDAF, não sendo necessária validação online por parte do produtor.
Art. 10. Os Produtores Rurais, pessoa física ou jurídica, bem como as propriedades rurais onde serão realizadas as atividades agropecuárias e que ainda não possuírem cadastro no IDAF/AC, o Proprietário ou Procurador Legal deverá solicitar os referidos cadastros junto ao Escritório Local do IDAF no município onde esteja localizada sua propriedade, em conformidade com a Portaria Nº 109/PRES/IDAF, de 15 de janeiro de 2020, publicada em 21 de janeiro de 2020 no DOE Nº 12.724, ou outra que venha substituí-la.
Art. 11. A aquisição de agrotóxicos e afins de uso agrícola pelo usuário de agrotóxicos, Produtor Rural, pessoa física ou jurídica explorador de atividade agropecuária, passará a estar condicionada à regularidade de seu cadastro no IDAF/AC, bem como das propriedades rurais onde serão realizadas as atividades agropecuárias, com a apresentação de todos os documentos exigidos na Portaria Nº 109/PRES/IDAF/2020 que trata das regras do cadastro agropecuário em âmbito estadual, ou outra que venha substituí-la.
CAPÍTULO III
DA RECEITA AGRONÔMICA
Art. 12. O procedimento de emissão da Receita Agronômica será baseado em diagnóstico feito no local de uso, com as seguintes etapas:
I – Levantamento, a critério do emissor da receita, de informações sobre ocorrência da praga por produtores rurais, pragueiros ou profissionais habilitados cientes da situação do local, que poderão ser prestadas mediante fotografia georreferenciada, vídeo do local de ocorrência ou outros meios suficientes à realização do diagnóstico;
II - Diagnóstico da praga para aplicação do produto, quando aplicável;
III - Emissão da Receita Agronômica por profissional legalmente habilitado, que poderá também ser:
a) emitida sem diagnóstico da praga para uso de forma preventiva, conforme orientações constantes no rótulo e bula do produto, quando assim recomendadas pelos órgãos oficiais;
b) emitida com base em diagnóstico visando a aplicação para o controle de praga.
§ 1º. Quando verificado o envio antecipado de agrotóxicos até as propriedades rurais, o adquirente deverá receber os produtos acompanhados por receita(s) agronômica(s) e nota(s) fiscal(is) expedida(s) no momento do envio;
§ 2º. Fica definida a obrigatoriedade de inclusão das coordenadas geográficas da propriedade rural onde será utilizado o agrotóxico, nas Receitas Agronômicas emitidas via SISDAF;
§ 3º. As coordenadas geográficas da propriedade serão incluídas no momento do cadastro agropecuário da mesma no IDAF, não sendo necessária inclusão manual quando da emissão da Receita Agronômica;
Art. 13. A Receita Agronômica é especifica para cada cultura ou problema, e conterá necessariamente:
I - nome do usuário, da propriedade e sua localização;
II - diagnóstico;
III - recomendação para que o usuário leia atentamente o rótulo, a bula ou o folheto do produto, especialmente quanto às precauções relativas ao meio ambiente e à saúde humana;
IV - recomendação técnica com as seguintes informações:
a) nome do(s) produto(s) comercial(ais) que deverá(ão) ser utilizado(s) e de eventual(ais) produto(s) equivalente(s);
b) cultura e áreas onde serão aplicados;
c) doses de aplicação e quantidades totais a serem adquiridas;
d) modalidade de aplicação, com anotação de instruções específicas, quando necessário, e, obrigatoriamente, nos casos de aplicação aérea;
e) época de aplicação;
f) intervalo de segurança;
g) orientações quanto ao manejo integrado de pragas e de resistência;
h) precauções quanto ao uso e ao depósito dos produtos e recomendações gerais para a proteção do meio ambiente e da saúde humana, animal e vegetal;
i) orientação quanto à obrigatoriedade da utilização de Equipamentos de Proteção Individual - EPI e aos primeiros socorros, antídotos e tratamentos;
V - data, nome, Cadastro de Pessoas Físicas e assinatura do profissional que a emitiu, além do seu registro no órgão fiscalizador do exercício profissional;
VI - Quantidade de embalagens a serem comercializadas, condizentes com a quantidade total do produto a ser adquirida;
VII - Tipo de embalagem do produto.
Art. 14. Poderão ser prescritos apenas produtos agrotóxicos registrados e com cadastro vigente no CPA do IDAF.
Parágrafo único. Somente poderão ser receitados produtos segundo as recomendações de uso do fabricante, especialmente das constantes da bula, rótulo ou folheto dos produtos, e, eventualmente, dos órgãos públicos competentes;
Art. 15. O padrão numérico das receitas agronômicas será composto de 14 dígitos assim dispostos UFAAPPPPPRRRRR (exemplo: 12221987800001) sendo:
I - os dois primeiros dígitos (UF = 12): o código IBGE para o estado do Acre;
II - o terceiro e quarto dígito (AA = 22): o ano em exercício, com dois dígitos, alterado anualmente;
III - do quinto ao nono dígito (PPPPP = 19878): o número de cadastro do profissional emissor de receita agronômica junto ao SISDAF, gerado ao solicitar o perfil de usuário profissional; e
IV - do décimo ao décimo quarto dígito (RRRR = 00001): Sequência numérica e contínua para a emissão das receitas agronômicas, reiniciado anualmente no dia 1º de janeiro.
Parágrafo único. Cada Receita Agronômica terá numeração única, sendo automaticamente definida pelo Sistema.
Art. 16. As Receitas Agronômicas emitidas via SISDAF ficarão disponíveis para fins fiscalizatórios pelo prazo de até 2 (dois) anos a contar da data de emissão, sendo automaticamente eliminadas decorrido o período;
Art. 17. Fica instituído o Cadastro de Profissionais Emissores de Receita Agronômica junto ao IDAF/AC.
§ 1º. O Emissor de Receita Agronômica é o Profissional Legalmente Habilitado com atribuição e conhecimento técnico para tal, conforme a Legislação pertinente.
§ 2º. O exercício profissional será fiscalizado pelo Conselho de Classe correspondente.
§ 3º. Para emissão da Receita Agronômica, o Profissional Legalmente Habilitado interessado, deverá providenciar o seu cadastramento online, em endereço eletrônico na Internet a ser disponibilizado no Portal do IDAF, cumprindo para tanto as seguintes exigências:
I - Preenchimento de ficha cadastral digital online;
II - Apresentação dos seguintes documentos:
a) arquivos em formato PDF do RG, CPF ou CNH e do Comprovante de Residência;
b) arquivo PDF da Carteira Profissional do CREA ou CFTA;
c) arquivo PDF de comprovante de Visto Profissional do CREA-AC ou CFTA, caso o Registro seja originário de outra UF;
d) Nada Consta ou Comprovante de Regularidade junto ao Conselho Profissional, em PDF.
§ 4º. Deferida a solicitação de cadastro, o profissional receberá suas credenciais de acesso no endereço de e-mail indicado no formulário, devendo imprimir e assinar fisicamente o documento e entregá-lo no prazo de 7 dias, a contar da data do envio do acesso, em qualquer escritório do IDAF.

§ 5º. A ausência de qualquer documento solicitado, ou ainda, o envio de arquivos de qualidade inferior e que impossibilitem a clara identificação dos dados do solicitante, ensejará no indeferimento sumário da solicitação.
§ 6º. A recusa ou omissão de informação por parte de Responsável Técnico por Revenda Agropecuária e/ou do profissional emissor de Receita Agronômica constitui infração com penalidades previstas no Artigo 26º, inciso I e XXXVII da Lei Estadual nº 2.843 de 9 de janeiro de 2014.
§ 7º. O acesso concedido ao profissional estará vinculado ao CPF do mesmo, sendo de sua inteira responsabilidade todas as informações prestadas e transmitidas via SISDAF.
§ 8º. As credenciais de acesso são exclusivas do profissional cadastrado. O usuário tem o dever legal de manter o sigilo da senha, que é de caráter pessoal e intransferível, não sendo possível em qualquer hipótese a alegação de uso indevido após o ato de compartilhamento.
§ 9º. Não haverá cobranças de taxas para o cadastramento do Profissional, bem como para emissão de Receitas Agronômicas no SISDAF.
§ 10. É vedada a emissão de Receitas Agronômicas por servidores do IDAF, salvo nos casos previstos em lei.
Art. 18. Qualquer Profissional Legalmente Habilitado, devidamente cadastrado nos termos do Art. 16, poderá emitir a Receita Agronômica via SISDAF, podendo ou não estar vinculado ou contratado por Revenda Agropecuária ou por empresas públicas ou privadas, que prestem serviço de Assistência Técnica, Extensão Rural ou serviços fitossanitários;
§ 1º. A aprovação ou de acordo do produtor rural na Receita Agronômica se dará através de assinatura física do produtor no documento impresso;
§ 2º. A Receita Agronômica emitida eletronicamente pelo SISDAF terá validade de 30 dias, sendo automaticamente cancelada quando não baixada dentro do prazo;
§ 3º. A inclusão do Número de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, no momento de emissão da Receita Agronômica no SISDAF, é de inteira responsabilidade do emissor, não sendo objeto de fiscalização por parte do IDAF;
§ 4º. As Receitas Agronômicas serão emitidas com assinatura eletrônica do profissional emissor e seus dados de CPF, Nome Completo, Nº de Registro no Conselho de Classe e Visto Profissional (caso haja), não sendo necessária assinatura física do profissional no documento;
§ 5º. A informação referente à quantidade a ser comercializada deve ser expressa em quilograma, grama, miligrama, litro ou mililitro, independentemente da unidade na qual o produto é comercializado, sendo a conversão de unidades de responsabilidade do emissor da Receita Agronômica, de acordo com a natureza da formulação do produto;
§ 6º. O emissor deverá indicar qual o tipo e quantidade de embalagem do produto, devendo corresponder exatamente a quantidade a ser adquirida;
§ 7º. A Receita Agronômica emitida via SISDAF comportará no máximo a prescrição de 2 (dois) produtos agrotóxicos, sendo específicos para a cultura e praga diagnosticada;
§ 8º. A área de aplicação do produto agrotóxico na propriedade deverá ser sempre menor que a área total da mesma, informada na ocasião do cadastro agropecuário no IDAF, mediante comprovação documental;
§ 9º. O acesso do Profissional à emissão de Receita Agronômica via SISDAF será único por dispositivo, sendo vedado acesso simultâneo em diferentes dispositivos;
§ 10. Fica desobrigado o envio de vias ou cópias impressas ou digitais de Receitas Agronômicas e Notas Fiscais ao IDAF.
§ 11. O produtor rural deverá ficar em posse da Nota Fiscal e 1 (uma) via da Receita Agronômica prescrita pelo profissional emissor, a qual deverá ser carimbada e rubricada pela Revenda que efetuar a comercialização do produto constante na Receita.
Art. 19. A Receita Agronômica emitida no SISDAF embasará a atividade fiscalizatória realizada in loco, visando apurar a veracidade das informações prestadas pelo emissor e o uso correto do produto pelo usuário;
§ 1º. Receitas Agronômicas prescritas de forma incorreta, displicente, indevida, fraudulenta ou em desacordo com as especificações constantes do registro, da bula, do rótulo ou do folheto do produto agrotóxico podem responsabilizar o profissional emissor nas esferas administrativa, penal e civil, conforme Legislação vigente.
§ 2º. É de competência e responsabilidade do Profissional a interpretação das recomendações oficiais, visando a elaboração da Receita Agronômica em consonância com as boas práticas agrícolas e com as informações científicas disponíveis.
CAPÍTULO IV
DAS OBRIGAÇÕES DO RESPONSÁVEL TÉCNICO POR REVENDA AGROPECUÁRIA
Art. 20. Compete ao Responsável Técnico de Revenda Agropecuária que comercializa, armazena ou presta serviço de aplicação de agrotóxicos:
I. Verificar as condições de armazenamento dos produtos agrotóxicos e afins, e mantê-los dentro do padrão exigido pela Legislação vigente;
II. Em relação aos produtos: observar data de validade, existência de registro e sua respectiva vigência no IDAF, bem como observar a procedência dos produtos;
III. Prestar assistência à loja em relação à documentação pertinente (cadastros de produtos junto às Empresas Titulares de Registro, Documentação da Revenda, etc.) sempre que necessário;
IV. Orientar sobre a aquisição dos agrotóxicos, participando do processo de seleção e avaliação de fornecedores para que somente ocorra a aquisição de agrotóxicos cadastrados no Estado do Acre e de procedência garantida;
V. Organizar os dados de controle de estoque de produtos agrotóxicos, contendo a relação detalhada do estoque, o nome comercial dos produtos, quantidade, tipo e número de embalagens;
VI. Fornecer as informações previstas pelo Código de Defesa do Consumidor e aquelas emergenciais em caso de acidentes com agrotóxicos comercializados pelo estabelecimento (incêndios, inundações, vazamentos, contaminação ambiental de qualquer natureza e roubos, desvios de carga), com comunicação aos órgãos responsáveis: Corpo de Bombeiros, Força Policial, SESACRE, IMAC, IDAF e Ministério Público;
VII. Planejar e executar treinamentos aos funcionários subordinados e aplicadores de agrotóxicos em prestação de serviços fitossanitários quanto ao risco dos produtos, manuseio, preparação e aplicação corretos, ergonomia e uso correto de equipamentos de proteção individual (EPI);
VIII. Exercer supervisão sobre os trabalhos dos demais profissionais de nível médio e superior, envolvidos com a aquisição, armazenamento e expedição dos agrotóxicos;
IX. Responder pela emissão das respectivas guias de aplicação e acompanhamento no caso de prestação de serviços fitossanitários com o uso de agrotóxicos, como expurgo, tratamento de sementes e pulverizações aéreas;
X. Comunicar ao IDAF qualquer alteração ocorrida na empresa que venha a mudar seu registro inicial como comerciante e/ou prestadora de serviços fitossanitários como por exemplo: alteração de razão social, endereço, responsável técnico, funcionários aplicadores de agrotóxicos, inclusão ou exclusão de atividade, cancelamento e encerramento de atividade, validade do licenciamento ambiental, encaminhando a respectiva documentação dentro de prazo hábil;
XI. Estar sempre atualizado e conhecer as leis e normas que regem a atividade nas esferas federal, estadual e municipal.
§ 1º. As atribuições supramencionadas não eximem o Responsável Técnico de outras que possam surgir diante da necessidade do serviço ou definidas pelas Autoridades competentes.
§ 2º. Caso o Responsável Técnico pelo Estabelecimento Comerciante de Agrotóxicos se negue ou não exerça plenamente suas atribuições, caberá à Administração ou Gerência da Revenda Agropecuária proceder a substituição do Profissional Responsável Técnico, procedendo com a alteração junto ao IDAF no prazo de 30 (trinta) dias a contar do início do vínculo do profissional com o Estabelecimento.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 21. O SISDAF será implementado e atualizado pelo Núcleo de Tecnologia da Informação do IDAF/AC.
Parágrafo único. O SISDAF permitirá à pessoa física ou jurídica cadastrada ou registrada no IDAF, o acesso restrito dos registros referentes a seus atos ou a eles relacionados.
Art. 22. Para todos os efeitos, o uso do SISDAF para os fins que definem esta Portaria passará por período de adaptação com prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de publicação desta portaria no DOE, com o objetivo de tornar o sistema ampla e plenamente conhecido por seus usuários.
§ 1° Durante o período de adaptação, o uso do sistema terá caráter de monitoramento das receitas agronômicas e das informações prestadas pelo usuário, não sendo adotadas quaisquer medidas de sanção em decorrência de eventuais falhas, uso indevido ou equivocado do sistema;
§ 2° Findado o prazo de adaptação, o SISDAF passará a operar como ferramenta de controle e fiscalização do IDAF, com a aplicação de todas as medidas previstas na Lei Estadual Nº 2.843/14 e Decreto Nº 8.170/14.
§ 3° Serão disponibilizados Manuais e Orientações em formato eletrônico e/ou impresso para o adequado uso do SISDAF – Módulo Agrotóxicos por todos os seus usuários.
Art. 23. O descumprimento das Normas contidas nesta Portaria sujeitará o (s) infrator (es) às penalidades previstas na Lei Estadual Nº 2.843/2014 e Decreto Estadual Nº 8.170/2014.
Art. 24. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 25. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 01 de fevereiro de 2023.

JOSÉ FRANCISCO THUM
Presidente - IDAF
Decreto n° 48-P – DOE n° 13.444/2023

PORTARIA Nº 55/PRES/IDAF, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE – IDAF/AC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual n° 48-P/2023, publicado no DOE/AC Nº 13.444 DE 03 DE JANEIRO DE 2023;

CONSIDERANDO a Lei Nº. 3.731 de 20 de abril de 2021, que dispõe sobre a Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal e regulamenta o Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal no Estado do Acre- SIE;
CONSIDERANDO o Decreto Nº 11.120, de 22 de setembro de 2022 que regulamenta A Lei Nº: 3.731 de 20 de abril de 2021, que dispõe sobre a Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal e regulamenta o Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal no Estado do Acre- SIE;
CONSIDERANDO, em especial, o § 2º do artigo 10 do Decreto Nº 11.120, de 22 de setembro de 2022, que dispõe sobre a periodicidade da inspeção estadual;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa SDA Nº 138, de 8 de fevereiro de 2022 que estabelece os critérios para mensuração do Risco Associado ao Estabelecimento, para determinar a frequência mínima de fiscalização em estabelecimentos, no âmbito da inspeção e fiscalização agropecuária;
CONSIDERANDO a necessidade de implementar procedimentos para verificação dos programas de autocontrole por parte do Serviço oficial em sua rotina de fiscalização nos estabelecimentos registrados, tendo em vista a existência de normativas que estabelecem e disciplinam a implantação desses programas nas indústrias;
CONSIDERANDO a necessidade de padronização das ações de fiscalização nos estabelecimentos SIE, coordenados pela DIPOA.
RESOLVE:
Art. 1° Estabelecer os critérios para mensuração do Risco Estimado Associado ao Estabelecimento (R), para determinar a frequência mínima de verificação oficial dos programas de autocontrole em estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção do Estado do Acre - IDAF/SIE/DIPOA.
Parágrafo único. Esta norma será aplicada sem prejuízo à realização de ações fiscalizatórias específicas e aos demais programas da DIPOA (Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal).
Art. 2° O risco Estimado associado ao Estabelecimento será obtido pela caracterização dos riscos associados ao:
I - Volume de produção;
II - Tipo de produto;
III- Desempenho do estabelecimento quanto ao atendimento à legislação aplicável à fiscalização.
Art. 3 ° O risco associado ao volume de produção (RV) será caracterizado de acordo com a classificação do estabelecimento quanto à média do volume de produção dos últimos 12 meses (ANEXO I).
§ 1º O volume de produção da indústria será obtido através dos dados de produção entregues à DIPOA ao final de cada mês por meio do SISDAF;
§ 2º Em caso de estabelecimentos novos, sem histórico de 12 meses de produção ou cuja produção tenha sido interrompida nos últimos 12 meses, o cálculo do RV será baseado na produção máxima diária autorizada.
Art. 4° O Risco Associado ao Produto (RP) será caracterizado pela categoria ao qual os produtos produzidos estão associados (ANEXO II).
§ 1º Os produtos fabricados são obtidos a partir dos dados de produção inseridos no SISDAF mensalmente, e a partir dele é feita a correlação de risco conforme a classificação das categorias dos produtos.
§ 2º No caso de o estabelecimento possuir registro de produtos em categorias de RP diferentes, irá prevalecer, para cálculo do RE, aquele de maior valor definido no ANEXO II.
Art. 5° O Risco associado ao desempenho do estabelecimento quanto ao atendimento à legislação aplicável à fiscalização (RD) (ANEXO III) será estabelecido após as fiscalizações do SIE avaliando o desempenho da indústria frente às situações em que foram encontradas não conformidades, considerando:
I - violações dos padrões de identidade e qualidade, microbiológicos, físico-químicos ou de limites de resíduos e contaminantes em produtos detectadas em análises oficiais;
II - reclamações, denúncias e demandas formais de consumidores e comunicações de órgãos terceiros referentes a violações dos padrões de identidade e qualidade higiênico-sanitária dos produtos (características organolépticas não conformes);
III - adoção de ações fiscais decorrentes da detecção de não conformidades durante a fiscalização local;
IV - identificação de risco iminente à saúde pública, indícios de fraude, falsificação ou adulteração de produtos;
§ 1º A caracterização do RD será realizada mediante a fiscalização do estabelecimento por equipe oficial da DIPOA, composta por pelo menos um Auditor Fiscal Estadual Médico Veterinário, o qual deverá preencher relatório específico (ANEXO IV);
§ 2º A verificação da adoção de ações fiscais para a caracterização do RD a ser utilizado no primeiro cálculo do RE será realizada pela avaliação de relatório gerado na última fiscalização ou auditoria realizada no estabelecimento.
Art. 6° Novos estabelecimentos terão a caracterização do RV e RP realizada com base nas informações constantes nos documentos apresentados para registro, sendo considerado o RD igual a 1 (um), até a sua primeira fiscalização.
Art. 7° O estabelecimento sob interdição parcial de suas operações terá o RD automaticamente determinado em 04 (quatro).
Art. 8° Os estabelecimentos que estiverem inativos, devido interdição total pelo serviço oficial, não estarão submetidos ao cálculo previsto nesta norma interna.
Parágrafo único. O estabelecimento que tenha sido interditado, quando da sua desinterdição, terá o RD igual a 4, até a primeira fiscalização subsequente.
Art. 9° Para o cálculo do Risco Estimado Associado ao estabelecimento serão utilizados os valores RV, RP e RD, aplicando a seguinte fórmula: R = (RV + RP + 2XRD)/4.
§ 1º Em casos que o resultado não seja um número inteiro, as seguintes regras de arredondamento serão adotadas:
I - se o algarismo decimal seguinte for menor que 5 (cinco), o anterior não se modifica; ou
II - se o algarismo decimal seguinte for maior que 5 (cinco), o anterior incrementa-se em uma unidade; ou
III - se o algarismo decimal seguinte for igual a 5 (cinco), deve-se verificar o anterior, se ele for par não se modifica, se ele for ímpar incrementa-se uma unidade.
Art. 10. As frequências mínimas de fiscalização serão definidas com base no RE, conforme disposto no ANEXO V.
§ 1º Frequências superiores ao estabelecido nesta norma interna poderão ser definidas pelo coordenador regional onde está situada a indústria.
Art. 11. Caberá aos coordenadores regionais, por suas unidades finalísticas descentralizadas, elaborar o roteiro anual de fiscalizações e promover seu cumprimento, conforme frequência de fiscalizações definidas.
Parágrafo único - A equipe responsável pela fiscalização reunirá todos os dados, e após a fiscalização, terminará o preenchimento do relatório e estabelecerá o R para prever a próxima fiscalização. Este relatório deve ficar arquivado na regional pertinente para controle da periodicidade das fiscalizações e deve ser enviado cópia para a DIPOA para ciência.
Art. 12. Em casos que a coordenação regional não consiga cumprir a frequência de fiscalizações baseadas no R, em virtude da insuficiência de recursos humanos, caberá ao gerente da DIPOA a convocação de servidores de outra regional para o cumprimento da exigência.
Art. 13. Esta Norma Interna entra em vigor 90 dias após a data de sua publicação.
Art. 14. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 02 de fevereiro de 2023.

JOSÉ FRANCISCO THUM
Presidente - IDAF
Decreto n° 48-P – DOE n° 13.444/2023

ANEXOS
ANEXO I
Tabela 1.0 - Classificação de estabelecimento quanto ao volume produzido para a caracterização do risco associado ao volume de produção (RV).

Área	Volume produzido	Classificação do estabelecimento	RV
Carne	Até 15.000.000 kg	P	1
	15.000.001 - 44.000.000 kg	M	2
	Acima de 44.000.000 kg	G	3
Leite (kg)	Até 4.000.000 kg	P	1
	4000.001 - 13.000.000 kg	M	2
	Acima de 13.000.00 kg	G	3
Leite (L)	Até 4.000.000 L	P	1
	4.000.001 - 9.000.000 L	M	2
	Acima de 9.000.000 L	G	3
Mel	Até 41.000 kg	P	1
	Acima de 41.000 kg	M	2
Ovos	-	P	1
Pescado	Até 401.000 kg	P	1
	Acima de 401.000 kg	M	2

ANEXO II
Tabela 2.0 - Classificação das categorias de produtos para a caracterização do risco associado ao produto (RP)

Área	Categoria	RP
Carne	Produtos com adição de inibidores	2
	Produtos compostos por diferentes categorias de produtos cárneos, acrescidos ou não de outros ingredientes	3
	Produtos em natureza	2
	Produtos não submetidos a tratamento térmico	2
	Produtos processados termicamente – esterilização comercial	1
	Produtos submetidos a hidrólise	1
	Produtos submetidos a tratamento térmico	2
	Produtos submetidos a tratamento térmico - Cocção	3

Leite	Caseína	1
	Caseinato	1
	Farinha Láctea	2
	Gordura Anidra de Leite (Butter Oil)	1
	Lactose	1
	Leitelho	2
	Manteiga	2
	Margarina	1
	Mistura Láctea	1
	Molho Lácteo	3
	Permeado	1
	Petisco de Queijo	3
	Produto Lácteo Concentrado	2
	Produto Lácteo Cru	2
	Produto Lácteo Em Pó	2
	Produto Lácteo Esterilizado	2
	Produto Lácteo Fermentado	2
	Produto Lácteo Fundido	3
	Produto Lácteo Parcialmente Desidratado	2
	Produto Lácteo Pasteurizado	3
	Produto Lácteo Proteico	2
Leite	Produto Lácteo Uht	2
	Queijo Maturado	2
	Queijo Mofado	2
	Queijo Não Maturado	3
	Queijo Ralado	2
	Queijo Ultrafiltrado	3
	Ricota	3
	Sobremesa Láctea	2
Mel	Apitoxina	1
	Cera de Abelhas	1
	Compostos de Produtos Das Abelhas	1
	Derivados Da Própolis (Em Massa)	1
	Derivados Da Própolis (Em Volume)	1
	Derivados de Pólen Apícola	1
	Geléia Real	2
	Geléia Real Liofilizada	2
	Mel	1
	Mel de Abelhas Indígenas	1
	Pólen	2
	Pólen Desidratado	2
	Própolis	1
Ovos	Produtos submetidos a tratamento térmico - Cocção	1
	Produtos submetidos a tratamento térmico - Pasteurização	2
	Produtos em natureza	1
	Produtos não submetidos a tratamento térmico	2
	Produtos submetidos a tratamento térmico - Desidratação	2
Pescado	Produtos com adição de inibidores	2
	Produtos compostos por diferentes categorias de produtos de pescado, acrescidos ou não de outros ingredientes	4
	Produtos em natureza	4
	Produtos não submetidos a tratamento térmico	4
	Produtos submetidos à hidrólise	1
	Produtos processados termicamente – esterilização comercial	1
	Produtos submetidos a tratamento térmico	2
	Produtos submetidos a tratamento térmico - Cocção	3

ANEXO III

Tabela 3.0 - Caracterização do risco associado ao desempenho do estabelecimento quanto ao atendimento à legislação aplicável à fiscalização.

Condições para a caracterização do RD	RD
SEM violações dos padrões de identidade e qualidade, microbiológicos, físico-químicos ou de limites de resíduos e contaminantes em produtos detectadas em análises oficiais ou em notificações internacionais. SEM reclamações, denúncias e demandas formais de consumidores e comunicações de órgãos terceiros referentes a violações dos padrões de identidade e qualidade higiênicosanitária dos produtos. SEM adoção de ações fiscais decorrentes da detecção de não conformidades durante a fiscalização local. SEM identificação de risco iminente à saúde pública, indícios de fraude, falsificação ou adulteração de produtos.	1
SEM violações dos padrões de identidade e qualidade, microbiológicos, físico-químicos ou de limites de resíduos e contaminantes em produtos detectadas em análises oficiais ou em notificações internacionais. SEM reclamações, denúncias e demandas formais de consumidores e comunicações de órgãos terceiros referentes a violações dos padrões de identidade e qualidade higiênicosanitária dos produtos. COM adoção de ações fiscais decorrentes da detecção de não conformidades durante a fiscalização local. SEM identificação de risco iminente à saúde pública, indícios de fraude, falsificação ou adulteração de produtos.	2
COM violações dos padrões de identidade e qualidade, microbiológicos, físico-químicos ou de limites de resíduos e contaminantes em produtos detectadas em análises oficiais ou em notificações internacionais; OU COM reclamações, denúncias e demandas formais de consumidores e comunicações de órgãos terceiros referentes a violações dos padrões de identidade e qualidade higiênico-sanitária dos produtos; OU ambos. SEM adoção de ações fiscais decorrentes da detecção de não conformidades durante a fiscalização local. SEM identificação de risco iminente à saúde pública, indícios de fraude, falsificação ou adulteração de produtos.	2
COM violações dos padrões de identidade e qualidade, microbiológicos, físico-químicos ou de limites de resíduos e contaminantes em produtos detectadas em análises oficiais ou em notificações internacionais; OU COM reclamações, denúncias e demandas formais de consumidores e comunicações de órgãos terceiros referentes a violações dos padrões de identidade e qualidade higiênico-sanitária dos produtos; OU ambos. COM adoção de ações fiscais decorrentes da detecção de não conformidades durante a fiscalização local. SEM identificação de risco iminente à saúde pública, indícios de fraude, falsificação ou adulteração de produtos.	3
COM identificação de risco iminente à saúde pública, indícios de fraude, falsificação ou adulteração de produtos.	4

ANEXO IV

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL – IDAF

DIVISÃO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL – DIPOA

RELATÓRIO DE CARACTERIZAÇÃO DO RISCO ASSOCIADO AO DESEMPENHO DO ESTABELECIMENTO (RD)			
1. IDENTIFICAÇÃO			
1.1 Razão Social (Conforme E-SISBI/SGE):			
1.2. Número de Registro:		1.3. ( ) SIE/SISBI	
2. REGISTROS			
	2.1. Foram detectadas, em análises oficiais ou em notificações interestaduais, violações dos padrões de identidade e qualidade, microbiológicos, físico-químicos ou de limites de resíduos e contaminantes em produtos?		( ) Sim ( ) Não
	2.2. Referências (nº do(s) Certificado(s) Oficial(is) de Análise ou de Notificação(ões) Internacional(is):		
	2.3. Foram identificadas reclamações, denúncias ou demandas formais de consumidores ou comunicações de órgãos terceiros referentes a violações dos padrões de identidade e qualidade higiênico-sanitária dos produtos?		( ) Sim ( ) Não
	2.4. Referências (nº da(s) demanda(s) ou documento(s) referente(s) às reclamações, denúncias e comunicações recebidas):		
	2.5. Período considerado para a avaliação dos itens 2.1 e 2.3 (DD/MM/AA a DD/MM/AA):	2.6 Assinatura e carimbo do responsável pelas informações:	
	2.7. Período de fiscalização (DD/MM/AA a DD/MM/AA):		
	2.8. O estabelecimento insere corretamente as informações no SIGSIE (mapas estatísticos)?	( ) Sim	( ) Não
	2.9. Meses/Anos Verificados:		
	2.10. Foram adotadas ações fiscais decorrentes da detecção de não conformidades durante a fiscalização local?	( ) Sim	( ) Não
	2.11. Referências (nº do(s) Auto(s) de Infração, Termo(s) de Interdição, Termo(s) de Apreensão e outros documentos de interesse gerados na fiscalização):		
	2.12. Foi identificado risco iminente à saúde pública, indícios de fraude, falsificação ou adulteração de produtos?	( ) Sim	( ) Não
	2.13 Observações da equipe de fiscalização à chefia imediata:		

3. ESTIMATIVA DE RD PARA PRÓXIMA FISCALIZAÇÃO
3.1. Caracterização do RD (associação dos registros do item 2 deste relatório com o Quadro 2 do Manual do MAPA): RD ( ) 1 ( ) 2 ( ) 3 ( ) 4
3.2. (Dispensada a caracterização de risco, pois o estabelecimento encontra-se completamente interditado conforme documentos anexos. O seu retorno fica condicionado à retomada de controle sob seu processo. Termo de Interdição:
3.3. Assinatura e carimbo da equipe de servidores oficiais responsáveis pela fiscalização:

ANEXO V

Tabela 5.0 - Frequência mínima de fiscalização com base no Risco Estimado Associado ao Estabelecimento (R)

R	Estimativa de Risco	Frequência mínima de fiscalização
1	Muito baixo	Anual
2	Baixo	Semestral
3	Médio	Bimestral
4	Alto	Quinzenal

PORTARIA Nº 56/PRES/IDAF, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. Nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do contrato nº 033/2019 celebrado entre O INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL - IDAF, e a Empresa DUX COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, assinado no dia 06/11/2019, tendo como objeto a contratação de Serviços de Locação de Impressoras a laser, constante no processo SEI nº 0052.007858.00013/2021-19, visando atender às necessidades do INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL - IDAF.

I – Gestor Titular: Thatiane Sthefany da Silva Junqueira – Matrícula: 9335552 - 5

II – Gestor Substituto: Ana Carolina Ferreira de Holanda – Matrícula: 9573844-1

III – Fiscal Titular: Celso Bezerra Sacramento – Matrícula: 9512233-3

IV - Fiscal Substituto: Patrizzia Barbosa Lopes – Matrícula: 928486

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP; e

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Revoga-se Portaria n° 196 de 18 de Julho de 2022.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Dê-se ciência e cumpra-se.

JOSÉ FRANCISCO THUM

Presidente - IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA Nº 57/PRES/IDAF, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. Nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do contrato nº 023/2020, celebrado entre O INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL - IDAF, e a Empresa SENDPAX VIAGENS LTDA, processo nº 0052.007858.00012/2021-66, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens aéreas e terrestres nacionais, internacionais e intermunicipais, compreendendo serviços de reservas, marcação, cancelamento, remarcação, emissão e entrega de bilhetes ou de ordens de passagens, destinados a atender as necessidades do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Acre – IDAF.

I – Gestor Titular: Celso Bezerra Sacramento – Matrícula: 9512233-3

II – Gestor Substituto: Thatiane Sthefany da Silva Junqueira – Matrícula: 9335552 - 5

III – Fiscal Titular: Ana Carolina Ferreira de Holanda – Matrícula:9573844-1

IV -Fiscal Substituto: Patrizzia Barbosa Lopes – Matrícula: 928486

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP; e

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Revoga-se Portaria n° 193 de 14 de Julho de 2022.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Dê-se ciência e cumpra-se.

José Francisco Thum

Presidente - IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA Nº 58/PRES/IDAF, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. Nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do contrato nº 9912457149 celebrado entre O INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL - IDAF, e a Empresa BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, processo SEI nº 0052.007858.00022/2022-82 assinado no dia 09/11/2020, tendo como objeto a Prestação de serviços de coleta, transporte e entrega de objetos sedex, sedex 10, sedex 12, constante no processo IDAF nº 0052.007858.00022/2022-82, com vigência até 27/03/2024, visando atender às necessidades do INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL - IDAF.

I – Gestor Titular: Celso Bezerra Sacramento – Matrícula: 9512233-3

II – Gestor Substituto: Thatiane Sthefany da Silva Junqueira – Matrícula: 9335552

III – Fiscal Titular: Patrizzia Barbosa Lopes - Matrícula: 928486

IV - Fiscal Substituto: Ana Carolina Ferreira de Holanda – Matrícula:9573844-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP; e

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Revoga-se Portaria n° 198 de 18 Julho de 2022.
Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6° Dê-se ciência e cumpra-se.

José Francisco Thum
Presidente - IDAF
Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA Nº 59/PRES/IDAF, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. Nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do contrato nº 005/2021, celebrado entre O INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL - IDAF, e a Empresa PEDRO HENRIQUE MARREIRO DE AMORIM - MEI, processo nº 0052.007858.00050/2020-38, assinado no dia 10/02/2021, tendo como objeto: a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de manutenção Preventiva e Corretiva em Rede Elétrica, Rede Lógica e Rede de Telefonia da central telefônica tipo PABX INTELBRAS, IMPACTA 220 com IP, com fornecimento de peças e acessórios, programação, mudanças de categorias, link E1, canal analógico e digitais internos, aparelho telefônicos e rede interna, cabos e outros materiais necessários a execução do objeto, destinados a atender as necessidades do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal – IDAF, conforme Pregão Presencial para Registro de Preços n° 002/2020, e demais documentos constantes do Processo nº. 0052.007858.00050/2020-38.
I – Gestor Titular: Thatiane Sthefany da Silva Junqueira – Matrícula: 9335552
II – Gestor Substituto: Patrizzia Barbosa Lopes – Matrícula: 928486
III – Fiscal Titular: Celso Bezerra Sacramento – Matrícula: 9512233-3
IV - Fiscal Substituto: Ana Carolina Ferreira de Holanda – Matrícula: 9573844-1
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP; e
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Revoga-se Portaria n° 204 de 18 de Julho de 2022.
Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6° Dê-se ciência e cumpra-se.

José Francisco Thum
Presidente - IDAF
Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA Nº 60/PRES/IDAF, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE – IDAF/AC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual n° 48-P/2023, publicado no DOE/AC Nº 13.444 DE 03 DE JANEIRO DE 2023;
CONSIDERANDO a importância da valorização e do reconhecimento profissional dos servidores desse Instituto;
CONSIDERANDO que o elogio e o agradecimento são expressões de aprovação e admiração e, em se tratando de gestão administrativa e financeira, é um instrumento de incentivo à excelência profissional.
RESOLVE:
Art. 1º ELOGIAR e AGRADECER publicamente a servidora ELISANGELA DE SOUZA ALY CASAS, Matrícula 9241507, Gestora de Políticas Públicas, por demonstrar dedicação, eficiência, profissionalismo, zelo e comprometimento em sua conduta profissional durante o período de tempo em que desenvolveu suas atividades laborais no Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal - IDAF, em especial, na valiosa contribuição no Departamento de Planejamento e Orçamento na Chefia e condução dos trabalhos realizados em conjunto com a composição da equipe da Diretoria Administrativa e Financeira.
Art. 2º O elogio em questão, é a materialização do reconhecimento e do agradecimento a essa qualificada e competente profissional.
Art. 3º Determino que o elogio e o agradecimento, objetos deste ato, constem no assentamento funcional da referida profissional.
Art.4º Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOSÉ FRANCISCO THUM
Presidente - IDAF
Decreto n° 48-P – DOE n° 13.444/2023

IEPTEC

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 122/2023/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR
Art. 1º. Designar a Senhora ALDENICE FERREIRA ALVES, para exercer o cargo de Coordenadora de Aprendizagem do Centro de Educação Profissional e Tecnológica em Serviços Campos Pereira deste, Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC/DOM MOACYR.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar 13 de janeiro de 2023.
Rio Branco, 02 de fevereiro de 2023.

Alirio Wanderley Neto
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC/Dom Moacyr
Decreto n° 052-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 123/2023/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR
Art. 1º. Designar a Senhora GEANIA MENDONÇA DA COSTA, para exercer o cargo de Coordenadora de Aprendizagem do Centro de Educação Profissional e Tecnológica do Juruá – CEFLORA, deste Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC/DOM MOACYR.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar 03 de janeiro de 2023.
Rio Branco, 02 de fevereiro de 2023.

Alirio Wanderley Neto
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC/Dom Moacyr
Decreto n° 052-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 124/2023/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR
Art. 1º. Designar a Senhora LOURDES SILVA DO NASCIMENTO BARBOSA, para exercer o cargo de Coordenadora de Aprendizagem do Centro de Educação Profissional e Tecnológica Gastronomia e Hospitalidade Miriam Assis Felício, deste Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC/DOM MOACYR.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar 13 de janeiro de 2023.
Rio Branco, 02 de fevereiro de 2023.

Alirio Wanderley Neto
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC/Dom Moacyr
Decreto n° 052-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 125/2023/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR
Art. 1º. Designar o Senhor ADEM NAGIBE DOS SANTOS GEBER FILHO, para exercer o cargo Coordenador de Aprendizagem da Escola Técnica em Saúde Maria Moreira da Rocha, deste Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC/DOM MOACYR.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir 01 de fevereiro de 2023.
Rio Branco, 02 de fevereiro de 2023.

Alirio Wanderley Neto
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC/Dom Moacyr
Decreto n° 052-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 126/2023/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR
Art. 1º. Designar a Senhora MAURÍLIA DA SILVA LIMA, para exercer o cargo de Coordenadora de Aprendizagem do Centro de Educação Profissional e Tecnológica Roberval Cardoso, deste Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC/DOM MOACYR.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 03 janeiro de 2023.
Rio Branco, 02 de fevereiro de 2023.

Alirio Wanderley Neto
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC/Dom Moacyr
Decreto n° 052-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 127/2023/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR
Art. 1º. Designar o Senhor ANTONIO RAMOS DE LISBOA, para exercer o cargo de Coordenador Administrativo e Secretário Escolar do Centro de Educação Profissional e Tecnológica Roberval Cardoso, deste Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC/DOM MOACYR.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 03 janeiro de 2023.
Rio Branco, 02 de fevereiro de 2023.

Alirio Wanderley Neto
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC/Dom Moacyr
Decreto n° 052-P/2023

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 060/2023/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR
Art. 1º. Designar a Senhora MARIA CRISTINA SOUZA MESSIAS, para exercer cumulativamente os cargos de Secretária Escolar e Coordenadora Administrativa do Centro de Educação Profissional e Tecnológica do Juruá - CEFLORA, deste Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC/DOM MOACYR.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de janeiro de 2023.
Rio Branco, 26 de janeiro de 2023.

Alirio Wanderley Neto
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC/Dom Moacyr
Decreto n° 052-P/2023

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC DOM MOACYR

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC / DOM MOACYR E A EMPRESA FM TERCEIRIZAÇÃO EIRELI.
CONTRATO Nº. 002/2022
PROCESSO N°. 2022.02.003
SEI Nº 2817.012423.00011/2022-33
MODALIDADE: CARONA – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0738/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 247/2021 - CPL 02/SEE.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui objeto deste Termo aditivo a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato Nº 002/2022, que visa a contratação de empresa de empresa para prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo, técnico e operacional (Agente de Portaria Noturno) para atender as demandas do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC DOM MOACYR.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO - O prazo contratual fica prorrogado em 12 (doze) meses, a partir de 01/01/2023 a 31/12/2023.
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados nas seguintes Dotações Orçamentárias: Programa de Trabalho n. º 717.2012.45040000 e Elemento de Despesa n. º 33.90.37.00 – Fonte de Recursos: 100 (RP) e 700 (RPI).
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR – O valor do Contrato é de R$ 759.336,00 (setecentos e cinquenta e nove mil, trezentos e trinta e seis reais).
Rio Branco-Acre, 21 de dezembro de 2022.

Alirio Wanderley Neto
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC/Dom Moacyr
Decreto n° 052-P/2023

IMAC

Portaria IMAC Nº 27, de 02 de fevereiro de 2023
O Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, nomeado por meio Decreto nº. 924-P, de 13/01/2023, D.O.E 13.454, RESOLVE.
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado. Considerando a necessidade do acompanhamento de fiscalização periódica e integralidade de funcionamento do referido contrato.
RESOLVE: Dispor sobre substituição de Gestor e Fiscal no contrato celebrado pelo Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC.
Art. 1º - Revogar a Portaria nº 203, de 18 de novembro de 2022, que designou, os servidores Gestor Titular: Ivo Péricles dos Santos Sena – Matrícula: 9111557-8; Gestor Substituto: Geruzia Barreto de Melo – Matrícula: 262005-2; Fiscal Titular: Paula Roberta da Silva Schroeder – Matrícula: 9603034-1; Fiscal Substituto Maria da Conceição Farias da Silva – Matrícula: 9262431.
Art. 2° - Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato nº 02/2022, com o 2º termo aditivo ao contrato, que tem por objeto contratação de pessoa jurídica para fornecimento, de prestação de serviços de agenciamento de viagens, especializada em emissão de passagens aéreas nacionais e intermunicipais, compreendendo os serviços de reserva, marcação, remarcação, cancelamento, inclusão de taxa de bagagem, emissão e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas (e-ticket) ou de ordens de passagens, com o respectivo “código localizador”, destinados a atender as necessidades do CONTRATANTE a empresa Sendpax Viagens Ltda, em conformidade com o Processo n.º 4022.005082.00007/2022-71:
Gestor Titular: Jose Denis Moura dos Santos – Matrícula: 950763-9 ;
Gestor Substituto: Geruzia Barreto de Melo – Matrícula: 262005-2;
Fiscal Titular: Ghislaine Henrique de Abreu – Matrícula: 9197133-5;
Fiscal Substituto: Lucineide Ferreira Albuquerque Lima – Matrícula: 920684-1 .
Art. 3° - Compete ao servidor, designado como Gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4° - Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis além das atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 02 de fevereiro de 2023.

André Luiz Pereira Hassem
Presidente do IMAC
Decreto N° 924-P de 13/01/2023
DOE N° 13.454

Portaria IMAC Nº 32, de 02 de fevereiro de 2023
O Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, nomeado por meio Decreto nº. 924-P, de 13/01/2023, D.O.E 13.454, RESOLVE.
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado. Considerando a necessidade do acompanhamento de fiscalização periódica e integralidade de funcionamento do referido contrato.
RESOLVE: Dispor sobre substituição de Gestor e Fiscal no contrato celebrado pelo Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC.
Art. 1º - Revogar a Portaria nº 209, de 18 de novembro de 2022, que designou, os servidores Gestor Titular: Diana Maria Nascimento de Carvalho Bertanha - Matrícula: - 9595619; Gestor Substituto: Valdir da Silva França – Matrícula: 9218408-2; Fiscal Titular: Glaycianni Araújo de Oliveira – Matrícula: 9453059-5; Fiscal Substituto: Marisson Brandão de Lima – Matrícula: 954680-4.
Art. 2° - Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do contrato n. º 36/2022, decorrente da Adesão a Ata nº 179/2022, celebrado entre o Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC e a empresa Super Frio Ar Condicionado Peças e Serviços Ltda, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, instalação e desinstalação de aparelho de ar- condicionado e elaboração do plano de manutenção e controle de operações (PMOC), para atender as necessidades do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, em conformidade com o Processo n.º (4022.013450.00039/2022-41):
Gestor Titular: Jose Denis Moura dos Santos – Matrícula: 950763-9;
Gestor Substituto: Roberto do Prado Marinho Junior – Matrícula: 959761-1;
Fiscal Titular: Rosangela Maria Pereira Rocha – Matrícula: 952332-2;
Fiscal Substituto: Ghislaine Henrique de Abreu – Matrícula: 919713-3
Art. 3° - Compete ao servidor, designado como Gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4° - Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis além das atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 02 de fevereiro de 2023.

André Luiz Pereira Hassem
Presidente do IMAC
Decreto N° 924-P de 13/01/2023
DOE N° 13.454

Portaria IMAC Nº 31, de 02 de fevereiro de 2023
O Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, nomeado por meio Decreto nº. 924-P, de 13/01/2023, D.O.E 13.454, RESOLVE.
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado. Considerando a necessidade do acompanhamento de fiscalização periódica e integralidade de funcionamento do referido contrato.
RESOLVE: Dispor sobre substituição de Gestor e Fiscal no contrato celebrado pelo Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC.
Art. 1º - Revogar a Portaria nº 204, de 18 de novembro de 2022, que designou, os servidores Gestor Titular: Geruzia Barreto de Melo – Matrícula: 0262005-02; Gestor Substituto: Diana Maria Nascimento de Carvalho Bertanha - Matrícula: 9595619 – 1; Fiscal Titular: Karina Santos Bartholo Bezerra – Matrícula: 9510672-1; Fiscal Substituto: Paula Roberta da Silva Schroeder – Matrícula: 9603034-1.
Art. 2° - Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n° 10/2022 – que tem por objeto é contratação de serviços terceirizados e continuados de apoio operacional e administrativo, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a serem executados no âmbito do Instituto de Meio Ambiente do Acre, na capital e interior do Estado, mediante a alocação pela empresa contratada de empregados com os cargos de Artífice de Serviços Gerais, Assistente Administrativo, Atendente, Auxiliar de Serviços Diversos, Copeiro(a), Secretário(a) Executivo(a) e Técnico(a) em Manutenção de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades do CONTRATANTE a empresa Tec News Eirelli - EPP, em conformidade com o Processo n.º 4022.013450.00036/2021-27.
Gestor Titular: Jose Denis Moura dos Santos – Matrícula: 950763-9;
Gestor Substituto: Brenda de Sousa Marinho – Matrícula: 950959-8 ;
Fiscal Titular: Ghislaine Henrique de Abreu – Matrícula: 9197133-5;
Fiscal Substituto: Rosangela Maria Pereira Rocha – Matrícula: 952332-2 .
Art. 3° - Compete ao servidor, designado como Gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4° - Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis além das atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 02 de fevereiro de 2023.

André Luiz Pereira Hassem
Presidente do IMAC
Decreto N° 924-P de 13/01/2023
DOE N° 13.454

Portaria IMAC Nº 33, de 02 de fevereiro de 2023
O Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, nomeado por meio Decreto nº. 924-P, de 13/01/2023, D.O.E 13.454, RESOLVE.
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado. Considerando a necessidade do acompanhamento de fiscalização periódica e integralidade de funcionamento do referido contrato.
RESOLVE: Dispor sobre substituição de Gestor e Fiscal no contrato celebrado pelo Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC.
Art. 1º - Revogar a Portaria nº 208, de 18 de novembro de 2022, que designou, os servidores Gestor Titular: Karina Santos Bartholo Bezerra – Matrícula: 9510672-1; Gestor Substituto: Paula Roberta da Silva Schroeder – Matrícula: 9603034; Fiscal Titular: Glaycianni Araújo de Oliveira – Matrícula: 9453059-5; Fiscal Substituto: Marisson Brandão de Lima – Matrícula: 954680-4.
Art. 2° - Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do contrato n. º 34/2022, que tem por objeto a prestação de serviço de locação de veículo (caminhonete) com condutor, para atender as necessidades do Instituto de Meio Ambiente do Acre a empresa W L OLIVEIRA EIRELI - ME, em conformidade com o Processo n.º (4022.013450.00037/2022-52):
Gestor Titular: Jose Denis Moura dos Santos – Matrícula: 950763-9 ;
Gestor Substituto: Geruzia Barreto de Melo – Matrícula: 262005-2;
Fiscal Titular: Rosangela Maria Pereira Rocha – Matrícula: 952332-2.;
Fiscal Substituto: Ghislaine Henrique de Abreu – Matrícula: 9197133-5.
Art. 3° - Compete ao servidor, designado como Gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4° - Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis além das atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 02 de fevereiro de 2023.

André Luiz Pereira Hassem
Presidente do IMAC
Decreto N° 924-P de 13/01/2023
DOE N° 13.454

Portaria IMAC Nº 30, de 02 de fevereiro de 2023
O Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, nomeado por meio Decreto nº. 924-P, de 13/01/2023, D.O.E 13.454, RESOLVE.
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente de-

signado. Considerando a necessidade do acompanhamento de fiscalização periódica e integralidade de funcionamento do referido contrato.
RESOLVE: Dispor sobre substituição de Gestor e Fiscal no contrato celebrado pelo Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC.
Art. 1º - Revogar a Portaria nº 207, de 18 de novembro de 2022, que designou, os servidores Gestor Titular: Geruzia Barreto de Melo – Matrícula: 0262005-02; Gestor Substituto: Paula Roberta da Silva Schroeder – Matrícula: 9603034; Fiscal Titular: Karina Santos Bartholo Bezerra – Matrícula: 9510672-1; Fiscal Substituto: Valdir da Silva França – Matrícula: 9218408-2.
Art. 2° - Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n° 10/2020 – Quarto Termo Aditivo, decorrente da PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 254/2019 – CEL 04, celebrado entre o Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC e a empresa C. ARAÚJO BOMFIM SOUZA EIRELI, que tem objeto a contratação de serviços continuados de limpeza de prédio, mobiliários e equipamentos, assim como roçagem e poda, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos para atender às necessidades do CONTRATANTE no Núcleo de Representação em Tarauacá:
Gestor Titular: Jose Denis Moura dos Santos – Matrícula: 950763-9;
Gestor Substituto: Geruzia Barreto de Melo – Matrícula: 262005-2;
Fiscal Titular: Rosangela Maria Pereira Rocha – Matrícula: 952332-2;
Fiscal Substituto: Ghislaine Henrique de Abreu – Matrícula: 9197133-5.
Art. 3° - Compete ao servidor, designado como Gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4° - Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis além das atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 02 de fevereiro de 2023.

André Luiz Pereira Hassem
Presidente do IMAC
Decreto N° 924-P de 13/01/2023
DOE N° 13.454

Portaria IMAC Nº 28, de 02 de fevereiro de 2023
O Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, nomeado por meio Decreto nº. 924-P, de 13/01/2023, D.O.E 13.454, RESOLVE. Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado. Considerando a necessidade do acompanhamento de fiscalização periódica e integralidade de funcionamento do referido contrato.
RESOLVE: Dispor sobre substituição de Gestor e Fiscal no contrato celebrado pelo Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC.
Art. 1º - Revogar a Portaria nº 205, de 18 de novembro de 2022, que designou, os servidores Gestor Titular: Geruzia Barreto de Melo – Matrícula: 0262005-02; Gestor Substituto: Lucineide Ferreira de Albuquerque Lima – Matrícula: 9206841-5; Fiscal Titular: Karina Santos Bartholo Bezerra – Matrícula: 9510672-1; Fiscal Substituto: Diana Maria Nascimento de Carvalho Bertanha - Matrícula: 9595619 - 1.
Art. 2° - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato n. º 32/2022, que tem por objeto a prestar ao CONTRATANTE os serviços de agente de integração nos termos da Lei nº. 11.788/2008, para intermediação do Programa de Estágio, nos quantitativos definidos em Portaria expedida pela Secretaria de Estado da Gestão Administrativa, distribuídas no horário de expediente desta instituição, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no edital de licitação de credenciamento, para atender as necessidades do CONTRATANTE a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE EMPRESA E ESCOLA – CIEE, assinado no dia 11 de julho de 2022, com vigência até 11 de julho de 2023, em conformidade com o Chamamento Público n.º 001/2018, processo SEI nº 4022.005104.00174/2022-71:
Gestor Titular: Jose Denis Moura dos Santos – Matrícula: 950763-9 ;
Gestor Substituto: Geruzia Barreto de Melo – Matrícula: 0262005-02;
Fiscal Titular: Rosangela Maria Pereira Rocha – Matrícula: 952332-2;
Fiscal Substituto: Roberto do Prado Marinho Junior – Matrícula: 959761-1.
Art. 3° - Compete ao servidor, designado como Gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4° - Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis além das atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 02 de fevereiro de 2023.

André Luiz Pereira Hassem
Presidente do IMAC
Decreto N° 924-P de 13/01/2023
DOE N° 13.454

Portaria IMAC Nº 29, de 02 de fevereiro de 2023
O Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, nomeado por meio Decreto nº. 924-P, de 13/01/2023, D.O.E 13.454, RESOLVE. Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado. Considerando a necessidade do acompanhamento de fiscalização periódica e integralidade de funcionamento do referido contrato.
RESOLVE: Dispor sobre substituição de Gestor e Fiscal no contrato celebrado pelo Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC.
Art. 1º - Revogar a Portaria nº 102, de 10 de junho de 2022, que designou, os servidores Gestor Titular: Francisco Damasceno Vasconcelos Júnior - Matrícula: - 9522913-1; Gestor Substituto: José Nilson Santana de Queiroz – Matrícula: 286672-1; Fiscal Titular: Rodrigo Henning da Cruz – Matricula: 9419039-2; Fiscal Substituto: Glaycianni Araújo de Oliveira – Matrícula: 9453059-5.
Art. 2° - Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do contrato n. º 19/2020 – Terceiro Termo Aditivo, decorrente do Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços nº 055/2020, celebrado entre o Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC e a empresa Dux Comercio Representações Importação e Exportação Ltda, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de 25 (vinte e cinco) Impressoras a laser, com manutenção preventiva, corretiva e insumos, para atender as necessidades do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC:
Gestor Titular: Jose Denis Moura dos Santos – Matrícula: 950763-9;
Gestor Substituto: Geruzia Barreto de Melo – Matrícula: 262005-2;
Fiscal Titular: Ghislaine Henrique de Abreu – Matrícula: 9197133-5;
Fiscal Substituto: Lucineide Ferreira Albuquerque Lima – Matrícula: 920684-1 .
Art. 3° - Compete ao servidor, designado como Gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4° - Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis além das atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 02 de fevereiro de 2023.

André Luiz Pereira Hassem
Presidente do IMAC
Decreto N° 924-P de 13/01/2023
DOE N° 13.454

Portaria IMAC Nº 25, de 02 de fevereiro de 2023
O Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, nomeado por meio Decreto nº. 924-P, de 13/01/2023, D.O.E 13.454, RESOLVE. Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado. Considerando a necessidade do acompanhamento de fiscalização periódica e integralidade de funcionamento do referido contrato.
RESOLVE: Dispor sobre substituição de Gestor e Fiscal no contrato celebrado pelo Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC.
Art. 1º - Revogar a Portaria nº 218, de 14 de dezembro de 2022, que designou, os servidores Gestor Titular: Geruzia Barreto de Melo – Matrícula: 0262005-02; Gestor Substituto: Diana Maria Nascimento de Carvalho Bertanha - Matrícula: 9595619 - 1; Fiscal Titular: Karina Santos Bartholo Bezerra – Matrícula: 9510672-1; Fiscal Substituto: Glaycianni Araújo de Oliveira – Matrícula: 9453059-5.
Art. 2° - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato nº 41/2022, decorrente da Adesão a Ata nº 11/2022, celebrado entre o Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC e a empresa F.B. Limpeza e Constru-

ções Ltda, que tem por objeto a contratação de serviços terceirizados e continuados de limpeza e conservação predial, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a serem executados no âmbito do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, assinado no dia 13 de dezembro de 2022, com vigência de 12 (doze) meses contatos a partir da data de sua assinatura, em conformidade com o Processo n.º (4022.013450.00042/2022-65):
Gestor Titular: Jose Denis Moura dos Santos – Matrícula: 950763-9;
Gestor Substituto: Geruzia Barreto de Melo – Matrícula: 0262005-02;
Fiscal Titular: Ghislaine Henrique de Abreu – Matrícula: 919713-3;
Fiscal Substituto: Rosangela Maria Pereira Rocha – Matrícula: 95233-2 .
Art. 3° - Compete ao servidor, designado como Gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4° - Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis além das atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 02 de fevereiro de 2023.

André Luiz Pereira Hassem
Presidente do IMAC
Decreto N° 924-P de 13/01/2023
DOE N° 13.454

PORTARIA IMAC Nº 24, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023
Portaria IMAC Nº 24, de 02 de fevereiro de 2023
O Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, nomeado por meio Decreto nº. 924-P, de 13/01/2023, D.O.E 13.454, RESOLVE.
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado. Considerando a necessidade do acompanhamento de fiscalização periódica e integralidade de funcionamento do referido contrato.
RESOLVE: Dispor sobre substituição de Gestor e Fiscal no contrato celebrado pelo Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC.
Art. 1º - Revogar a Portaria nº 215, de 01 de dezembro de 2022, que designou, os servidores Gestor Titular: Geruzia Barreto de Melo – Matrícula: 0262005-02; Gestor Substituto: Paula Roberta da Silva Schroeder – Matrícula: 9603034-1; Fiscal Titular: Glaycianni Araújo de Oliveira – Matrícula: 9453059-5; Fiscal Substituto: Marisson Brandão de Lima – Matrícula: 954680-4.
Art. 2° - Designar Servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato n. º 40/2022, decorrente da Adesão a Ata nº 004/2022, celebrado entre o Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC e a empresa Goldi Serviços E Administração Ltda, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de implantação e operacionalização de sistema informatizado de abastecimento e administração de despesas de combustíveis em postos credenciados, mediante uso de cartão eletrônico ou magnético, à frota utilizada pelo Instituto do Meio Ambiente do Acre – IMAC, em conformidade com o Processo n.º (4022.013450.00043/2022-18):
Gestor Titular: Jose Denis Moura dos Santos – Matrícula: 950763-9 ;
Gestor Substituto: Brenda de Sousa Marinho – Matrícula: 950959-8;
Fiscal Titular: Lucineide Ferreira Albuquerque Lima – Matrícula: 9197133-5;
Fiscal Substituto: Roberto do Prado Marinho Junior – Matrícula: 959761-1 .
Art. 3° - Compete ao servidor, designado como Gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4° - Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis além das atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 02 de fevereiro de 2023.

André Luiz Pereira Hassem
Presidente do IMAC
Decreto N° 924-P de 13/01/2023
DOE N° 13.454

Portaria IMAC Nº 26, de 02 de fevereiro de 2023
O Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, nomeado por meio Decreto nº. 924-P, de 13/01/2023, D.O.E 13.454, RESOLVE.
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado. Considerando a necessidade do acompanhamento de fiscalização periódica e integralidade de funcionamento do referido contrato.
RESOLVE: Dispor sobre substituição de Gestor e Fiscal no contrato celebrado pelo Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC.
Art. 1º - Revogar a Portaria nº 208, de 18 de novembro de 2022, que designou, os servidores Gestor Titular: Diana Maria Nascimento de Carvalho Bertanha - Matrícula: 9595619; Gestor Substituto: Nilberto Santos de Sousa – Matrícula: 9234004-3; Fiscal Titular: Valdir da Silva França – Matrícula: 9218408-2; Fiscal Substituto: Glaycianni Araújo de Oliveira – Matrícula: 9453059-5.
Art. 2° - Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n° 07/2022 – decorrente da Adesão ao Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 001/2021, celebrado entre o Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, que tem objeto contratação de serviços continuados de manutenção corretiva e preventiva, de especializada na prestação de serviços que utiliza tecnologia ou cartão magnético com administração e controle (autogestão) da frota, com operação de sistema informatizado via internet, por meio de redes de estabelecimentos credenciados para serviços de manutenção preventiva e corretiva para a frota de veículos e máquinas. Conforme Processo nº: 4022.013454.00080/2021-33:
Gestor Titular: Jose Denis Moura dos Santos – Matrícula: 950763-9;
Gestor Substituto: Roberto do Prado Marinho Junior – Matrícula: 959761-1;
Fiscal Titular: Rosangela Maria Pereira Rocha – Matrícula: 952332-2;
Fiscal Substituto: Ghislaine Henrique de Abreu – Matrícula: 919713-3 .
Art. 3° - Compete ao servidor, designado como Gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4° - Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis além das atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 02 de fevereiro de 2023.

André Luiz Pereira Hassem
Presidente do IMAC
Decreto N° 924-P de 13/01/2023
DOE N° 13.454

IMC

PORTARIA IMC Nº 21, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MUDANÇAS CLIMATICAS E REGULAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS – IMC, em Exercício, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria IMC n. 20, de 28 de janeiro de 2023, CONSIDERANDO o Regimento Interno do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais – IMC, Decreto n. 8.110, de 25 de fevereiro de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear ÂNGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA no Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior - CAS - 5 no Instituto de Mudanças e Regulação de Serviços Ambientais - IMC.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor da data de sua expedição.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAKSILANDE ARAÚJO DE LIMA
Presidente do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais - IMC, em Exercício.
Portaria IMC n. º 20/2023

PORTARIA IMC Nº 22, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MUDANÇAS CLIMATICAS E REGULAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS - IMC, em Exercício, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria IMC n. 20, de 28 de janeiro de 2023, CONSIDERANDO o Regimento Interno do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais – IMC, Decreto n. 8.110, de 25 de fevereiro de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear LUIZ SOUSA DOS REIS JUNIOR no Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior - CAS - 3 no Instituto de Mudanças e Regulação de Serviços Ambientais - IMC.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor da data de sua expedição.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAKSILANDE ARA'ÚJO DE LIMA
Presidente do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais - IMC, em Exercício.
Portaria IMC n. º 20/2023

PORTARIA IMC Nº 23, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MUDANÇAS CLIMATICAS E REGULAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS, em Exercício, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria IMC n. 20, de 28 de janeiro de 2023, CONSIDERANDO o Regimento Interno do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais - IMC, Decreto n. 8.110, de 25 de fevereiro de 2021;
Art. 1º Nomear ANTONIO CELIO SARAIVA DOS SANTOS no Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior - CAS - 5 no Instituto de Mudanças e Regulação de Serviços Ambientais - IMC.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor da data de sua expedição.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAKSILANDE ARAÚJO DE LIMA
Presidente do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais - IMC, em Exercício.
Portaria IMC n. º 20/2023

PORTARIA IMC Nº 24, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MUDANÇAS CLIMATICAS E REGULAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS - IMC, em Exercício, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria IMC n. 20, de 28 de janeiro de 2023, CONSIDERANDO o Regimento Interno do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais - IMC Decreto n. 8.110, de 25 de fevereiro de 2021;
Art. 1º Nomear TAYLAN MOURÃO GUTIERRE no Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior - CAS - 4 no Instituto de Mudanças e Regulação de Serviços Ambientais - IMC.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor da data de sua expedição.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAKSILANDE ARAÚJO DE LIMA
Presidente do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais - IMC, em Exercício
Portaria IMC n. º 20/2023

ISE

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 053 DE 01 DE FEVEREIRO 2023
O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 51-P de janeiro de 2023,
RESOLVE:
Art.1º Nomear Fabrícia Sá de França Oliveira, para exercer Cargo em Comissão – CEC 5, no Instituto Socioeducativo – ISE/AC.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas
Presidente do Instituto Socioeducativo - ISE/AC

JUCEAC

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE-JUCEAC

PORTARIA/JUCEAC/Nº 23, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023
A Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre – JUCEAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 544-P, de 10 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n. º 13.449-A de 10 de janeiro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO JUCEAC Nº. 003/2023, celebrado entre a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC e a empresa ACRE SEGURANÇA DIGITAL LTDA, assinado no dia 02/02/2023, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de certificados digitais modelos: E-CPF A1, E-CNPJ A1 e ACS SSL EV A1 V10 ICP BRASIL, visando atender as demandas da Junta Comercial do Estado do Acre, no município de Rio Branco/AC, de acordo com o Parecer Jurídico nº 001/2023/PROJUR, Processo SEI nº 0067.007038.00054/2022-17, parte integrante deste instrumento:
I. Gestora Titular: Shirley Altamira Gondim da Silva – Matrícula: 913303-8
II. Gestora Substituta: Pedro Bernardo Oliveira Júnior – Matricula: 9218165-2
III. Fiscal Titular: Anderson Santos Fernandes – Matrícula nº 9181695-4
IV. Fiscal Substituta: Ana Cleuda Pereira Passos Teixeira – Matricula: 47287-1
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III - Acompanhar a vigência do instrumento, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratado, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-AC, 02 de fevereiro de 2023.

NAYARA MARIA HONORATO DE SOUZA DO NASCIMENTO
Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre – JUCEAC
Decreto 544-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE-JUCEAC

PORTARIA/JUCEAC/Nº 24, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023
A Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre – JUCEAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 544-P, de 10 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n. º 13.449-A de 10 de janeiro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO JUCEAC Nº. 003/2023, celebrado entre a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC e a empresa J R M ROCHA COMÉRCIO & REPRESENTAÇÕES LTDA, assinado no dia 16/01/2023, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (café em pó, açúcar cristalizado, água mineral – garrafões de 20 (vinte) litros, com e sem vasilhame e recarga de gás de cozinha de 13 (treze) kg, copo descartável para água e café, visando atender as demandas da Junta Comercial do Estado do Acre, no município de Rio Branco/AC, de acordo com o Parecer Jurídico nº 046/2022/PROJUR, Processo SEI nº 0067.007042.00061/2022-04, parte integrante deste instrumento:
I. Gestora Titular: Shirley Altamira Gondim da Silva – Matrícula: 913303-8
II. Gestora Substituta: Pedro Bernardo Oliveira Júnior – Matricula: 9218165-2
III. Fiscal Titular: Edjane de Araújo Batista – Matricula: 9344578-1
IV. Fiscal Substituta: Ana Cleuda Pereira Passos Teixeira – Matricula: 47287-1
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III - Acompanhar a vigência do instrumento, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratado, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-AC, 02 de fevereiro de 2023.

NAYARA MARIA HONORATO DE SOUZA DO NASCIMENTO
Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre – JUCEAC
Decreto nº 544-P/2023

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FEM

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

Portaria nº 050 de 02 de fevereiro de 2023
O Presidente da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 54-P de 02/01/2023.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a senhora Ana Julia Sales Correia, para o cargo de Assessora de Departamento, referência CEC-3, na Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1 de fevereiro de 2023.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MINORU MARTINS KINPARA
Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour
Decreto nº 54-P/2023

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

Portaria nº 051 de 02 de fevereiro de 2023
O Presidente da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 54-P de 02/01/2023.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o senhor Antônio Neuriclaudio do Rego Costa, para o cargo de Assessor de Departamento, referência CEC-3, na Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1 de fevereiro de 2023.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MINORU MARTINS KINPARA
Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour
Decreto nº 54-P/2023

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

Portaria nº 052 de 02 de fevereiro de 2023
O Presidente da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 54-P de 02/01/2023.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a senhora Graciela Sales Correia, para o cargo de Assessora de Departamento, referência CEC-1, na Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1 de fevereiro de 2023.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MINORU MARTINS KINPARA
Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour
Decreto nº 54-P/2023

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

Portaria nº 053 de 02 de fevereiro de 2023
O Presidente da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 54-P de 02/01/2023.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o senhor José Henrique Oliveira Lira, para o cargo de Assessor de Departamento, referência CEC-5, na Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1 de fevereiro de 2023.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MINORU MARTINS KINPARA
Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour
Decreto nº 54-P/2023

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

Portaria nº 054 de 02 de fevereiro de 2023
O Presidente da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 54-P de 02/01/2023.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a senhora Maria Karoline Franca Cordeiro, para o cargo de Assessora de Departamento, referência CEC-4, na Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1 de fevereiro de 2023.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MINORU MARTINS KINPARA
Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour
Decreto nº 54-P/2023

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

Portaria nº 055 de 02 de fevereiro de 2023
O Presidente da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 54-P de 02/01/2023.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o senhor Francisco de Assis Martins Freire, para o cargo de Assessor de Departamento, referência CEC-3, na Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1 de fevereiro de 2023.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MINORU MARTINS KINPARA
Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour
Decreto nº 54-P/2023

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

Portaria nº 056 de 02 de fevereiro de 2023
O Presidente da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 54-P de 02/01/2023.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o senhor Lucas Dutra Ribeiro do Vale, para o cargo de Assessor de Departamento, referência CEC-3, na Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1 de fevereiro de 2023.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MINORU MARTINS KINPARA
Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour
Decreto nº 54-P/2023

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

Portaria nº 057 de 02 de fevereiro de 2023
O Presidente da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 54-P de 02/01/2023.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a senhora Dayana Maia Nascimento, para exercer cargo em comissão do grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência- CDAI 2, na Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1 de fevereiro de 2023.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MINORU MARTINS KINPARA
Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour
Decreto nº 54-P/2023

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

Portaria nº 058 de 02 de fevereiro de 2023
O Presidente da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 54-P de 02/01/2023.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a senhora Juscineia dos Santos Delfino de Carvalho, para exercer cargo em comissão do grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência- CDAI 2, na Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1 de fevereiro de 2023.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MINORU MARTINS KINPARA
Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour
Decreto nº 54-P/2023

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

Portaria nº 059 de 02 de fevereiro de 2023
O Presidente da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 54-P de 02/01/2023.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar Marcos Ayrton Lopes da Silva Rosas, referência CEC 2, da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour, nomeado através da Portaria nº 022 de 13 de janeiro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MINORU MARTINS KINPARA
Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour
Decreto nº 54-P/2023

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

Portaria nº 060 de 02 de fevereiro de 2023
O Presidente da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 54-P de 02/01/2023.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o senhor Orlando Dias Vasques, para o cargo de Assessora de Departamento, referência CEC-3, na Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1 de fevereiro de 2023.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MINORU MARTINS KINPARA
Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour
Decreto nº 54-P/2023

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

Portaria nº 061 de 02 de fevereiro de 2023
O Presidente da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 54-P de 02/01/2023.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o senhor João Paulo Araújo de Oliveira, para o cargo de Assessora de Departamento, referência CEC-2, na Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1 de fevereiro de 2023.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MINORU MARTINS KINPARA
Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour
Decreto nº 54-P/2023

FUNDHACRE

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 124 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023
O presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, nomeado através do Decreto Governamental Nº 55-P de 2 de janeiro de 2023 no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art.1º Nomear RAILA DE OLIVEIRA PESSOA, para exercer Cargo em Comissão, referência Gerência Nível 1 na Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO PAULO SILVA E SILVA
Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE
Decreto Nº 55-P/2023

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 125 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023
O presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, nomeado através do Decreto Governamental Nº 55-P de 2 de janeiro de 2023 no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art.1º Nomear ISMAEL DA SILVA MUNIZ, para exercer o Cargo de Chefia de Departamento, referência CDAI - 1 na Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO PAULO SILVA E SILVA
Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE
Decreto Nº 55-P/2023

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 126 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023
O presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, nomeado através do Decreto Governamental Nº 55-P de 2 de janeiro de 2023 no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art.1º Nomear LUAN VICTOR DA SILVA, para exercer Cargo em Comissão, referência Gerência Nível 3 na Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO PAULO SILVA E SILVA
Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE
Decreto Nº 55-P/2023

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 127 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023
O presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, nomeado através do Decreto Governamental Nº 55-P de 2 de janeiro de 2023 no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art.1º Nomear VICTOR RONEY DE CARVALHO MENDES, para exercer Cargo em Comissão, referência Gerência Nível 1 na Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO PAULO SILVA E SILVA
Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE
Decreto Nº 55-P/2023

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 128 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023
O presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, nomeado através do Decreto Governamental Nº 55-P de 2 de janeiro de 2023 no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art.1º Nomear ANA CLARA SILVA DE MOURA, para exercer o Cargo de Chefia de Departamento, referência CDAI - 1 na Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO PAULO SILVA E SILVA
Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE
Decreto Nº 55-P/2023

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 129 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023
O presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, nomeado através do Decreto Governamental Nº 55-P de 2 de janeiro de 2023 no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art.1º Nomear THALIA MACEDO DA SILVA, para exercer Cargo em Comissão, referência Gerência Nível 5 na Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO PAULO SILVA E SILVA
Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE
Decreto Nº 55-P/2023

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 130 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023
O presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, nomeado através do Decreto Governamental Nº 55-P de 2 de janeiro de 2023 no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art.1º Nomear LUCAS DE ARAÚJO ALMEIDA, para exercer Cargo em Comissão, referência Gerência Nível 3 na Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 05 de janeiro de 2023.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO PAULO SILVA E SILVA
Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE
Decreto Nº 55-P/2023

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 131 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023
O presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, nomeado através do Decreto Governamental Nº 55-P de 2 de janeiro de 2023 no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art.1º Nomear MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUIMARÃES, para exercer Cargo em Comissão, referência Gerência Nível 3 na Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 05 de janeiro de 2023.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO PAULO SILVA E SILVA
Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE
Decreto Nº 55-P/2023

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 132 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023
O presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, nomeado através do Decreto Governamental Nº 55-P de 2 de janeiro de 2023 no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art.1º Nomear JOSÉ FRANCISCO PESSOA DE VASCONCELOS, para exercer Cargo em Comissão, referência Gerência Nível 3 na Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 05 de janeiro de 2023.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO PAULO SILVA E SILVA
Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE
Decreto Nº 55-P/2023

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 133 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023
O presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, nomeado através do Decreto Governamental Nº 55-P de 2 de janeiro de 2023 no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art.1º Nomear FRANCISCA SUELÂNDIA TAVARES DA SILVA, para exercer Cargo em Comissão, referência Gerência Nível 2 na Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 05 de janeiro de 2023.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO PAULO SILVA E SILVA
Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE
Decreto Nº 55-P/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2023 (5914170)
PREGÃO PRESENCIAL SRP 136/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 020/2022.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE - FUNDHACRE
CONTRATADA: JR LACERDA MAT. MÉDICO HOSPITALAR EIRELI.
DO OBJETO Aquisição de Material Médico Hospitalar (tubo endotraqueal e outros), para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE.
DO VALOR: R$ 289.124,20 (duzentos e oitenta e nove mil cento e vinte e quatro reais e vinte centavos), seu preço é fixo e irreajustável.
CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação do objeto deste instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE, Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Programa de Trabalho: 721.302.4282.0000, 721.302.4289.0000, 721.302.4327.0000 (IA-PI), 721.302.3445.0006, Fonte de Recursos: 15000100, 16000400, 1636020 e 15001002.
VIGÊNCIA: Contrato de fornecimento com vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, a saber: 31/12/2023, observadas as condições fixadas no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente, o Art. 57, da Lei nº. 8.666/93.
Data da assinatura: 19 de janeiro de 2023.

Assinam: O Presidente o Senhor João Paulo Silva e Silva, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela Empresa JR LACERDA MAT. MÉDICO HOSPITALAR EIRELI a Senhora LOURIVAL CESAR BORGES JUNIOR.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2023 (5974438)
PREGÃO PRESENCIAL SRP 120/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 025/2022.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE - FUNDHACRE
CONTRATADA: GVFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
DO OBJETO Aquisição de Material Médico Hospitalar (tubo endotraqueal e outros), para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE.
DO VALOR: R$ 38.280,00 (trinta e oito mil duzentos e oitenta reais), seu preço é fixo e irreajustável seu preço é fixo e irreajustável.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE, Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Programa de Trabalho: 721.302.4282.0000, 721.302.4289.0000, 721.302.4327.0000 (IA-PI), 721.302.3445.0006, Fonte de Recursos: 15000100, 16000400, 1636020 e 15001002.
VIGÊNCIA: Contrato de fornecimento com vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, a saber: 31/12/2023, observadas as condições fixadas no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente, o Art. 57, da Lei nº. 8.666/93.
Data da assinatura: 24 de janeiro de 2023.

Assinam: O Presidente o Senhor João Paulo Silva e Silva, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela Empresa GVFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA O Senhor Gesse Moreira

---

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2023 (5975990)
PREGÃO PRESENCIAL SRP 136/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 028/2022.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE - FUNDHACRE
CONTRATADA: UNI-LIFE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
DO OBJETO Aquisição de Material Médico Hospitalar (tubo endotraqueal e outros), para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE.
DO VALOR: R$ 108.772,00 (cento e oito mil setecentos e setenta e dois reais), seu preço é fixo e irreajustável, seu preço é fixo e irreajustável.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE, Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Programa de Trabalho: 721.302.4282.0000, 721.302.4289.0000, 721.302.4327.0000 (IA-PI), 721.302.3445.0006, Fonte de Recursos:15000100, 16000400, 1636020 e 15001002.
VIGÊNCIA: Contrato de fornecimento com vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, a saber: 31/12/2023, observadas as condições fixadas no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente, o Art. 57, da Lei nº. 8.666/93.
Data da assinatura: 24 de janeiro de 2023.

Assinam: O Presidente o Senhor João Paulo Silva e Silva, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela Empresa UNI-LIFE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA a Senhora
Milânia Cristina da Silva Carneiro.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2023 (5990822)
PREGÃO PRESENCIAL SRP 188/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 031/2022.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE - FUNDHACRE
CONTRATADA: VISAN ASSESSORIA E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
DO OBJETO Aquisição de Material Médico Hospitalar (tubo robert shaw e outros), para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE.
DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R$ 753,00 (setecentos e cinquenta e três reais), seu preço é fixo e irreajustável.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE, Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Programa de Trabalho: 721.302.4282.0000, 721.302.4289.0000, 721.302.4327.0000 (IA-PI), 721.302.3445.0006, Fonte de Recursos:15000100, 16000400, 1636020 e 15001002.
VIGÊNCIA: Contrato de fornecimento com vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, a saber: 31/12/2023, observadas as condições fixadas no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente, o Art. 57, da Lei nº. 8.666/93.
Data da assinatura: 25 de janeiro de 2023.

Assinam: O Presidente o Senhor João Paulo Silva e Silva, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela Empresa VISAN ASSESSORIA E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI a Senhora SIMONE FERNANDES ROSENDO

FUNTAC

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA FUNTAC Nº 19, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023
O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - FUNTAC, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 1.170-P de 18 de janeiro de 2023, publicado do DOE n° 13.457 de 19 de janeiro de 2023; e CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n.º 11.066, de 1º de junho de 2002, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.312, de 24 de junho de 2022 que regulamentar o leilão na forma eletrônica no âmbito do Estado do Acre e dá outras providências; e CONSIDERANDO o OFÍCIO-CIRCULAR Nº 258/2022/SEPLAG (5050021), consoante ao processo SEI n. 4010.015074.00018/2022-06, o qual orienta quanto à necessidade de constituição das comissões de avaliações dos bens móveis do Estado do Acre;
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, comporem a Comissão de Avaliações dos Bens Móveis da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre – FUNTAC, Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre – FAPAC, Fundo de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FDCT e do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Acre - IPEM.
I -André Gomes da Silva - Mat. nº 9111786-5 - Presidente.
II - Kleiton de Araújo Lima - Mat. nº 9187952-3 - Membro;
III - Francisco de Assis Amorim Santana - Mat. nº 218545-1 - Membro.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Assurbanípal Barbary de Mesquita - Diretor Presidente, interino

EMPRESAS PÚBLICAS

ACREDATA

INSTITUIR COMISSÃO DO INVENTÁRIO E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO ACRE -2023

PORTARIA ACREDATA Nº 26, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.
O Diretor Presidente da Empresa de Processamento de Dados do Acre S/A – ACREDATA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 03 de Janeiro de 2023, publicada no DOE nº 13.454, de 16 de Janeiro de 2023;
Considerando o que preceitua a lei 3.384, de 17 de dezembro de 2021, que estabelece normais gerais e fundamentos referentes política de gestão patrimonial dos bens móveis do Poder Executivo;
Considerando o Decreto Estadual nº 11.066 de 01 de Junho de 2002, que regulamentou o Leilão de forma eletrônica no âmbito do Estado do Acre, e dá outras providencias bem como nos procedimentos administrativos expressos na matéria de direito:
R E S O L V E:
Art. 1º - Instituir a Comissão de Inventário e Avaliação de Bens Móveis do Poder Executivo do Estado do Acre – 2023, no âmbito desta Empresa de Processamento de Dados do Acre S/A – ACREDATA:

João Alves Pinheiro - Presidente – Mat. 0035-1
José Marinho Campelo – Mat. 1180-1
Ângelo Pio Carneiro – Mat. 0639-1.
Marcelo Messias de Carvalho
Diretor Presidente
ACREDATA

CAGEACRE

PORTARIA N.º 066/2023 Rio Branco – Acre, 01 de fevereiro de 2023.
O Diretor Presidente da Companhia de Armazéns Gerais e Entrepostos do Acre – CAGEACRE, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear Evânia Maria da Silva Marques, matrícula 81914-2, para Chefe da Divisão de Transporte, na CAGEACRE.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2023.
Art. 3º - Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Antônio de Pádua Vasconcelos da Cunha
Diretor Presidente AGE Nº 001/2023
CAGEACRE

PORTARIA N.º 067/2023 Rio Branco – Acre, 01 de fevereiro de 2023.
Instituir Comissão de Inventário e Avaliação de Bens Móveis do Poder Executivo do Estado do Acre – 2023
O Diretor Presidente, no uso das atribuições legais que lhe confere Ata Nº 001/2023-AGE da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia de Armazéns Gerais e Entrepostos do Acre – CAGEACRE, realizada em 03 de janeiro de 2023.
Considerando o que preceitua a Lei nº 3.384, de 17 de dezembro de 2021, que estabelece normas gerais e fundamentos referentes à política de gestão patrimonial dos bens móveis do Poder Executivo;
Considerando o Decreto Estadual n.º 11.066 de 1º de junho de 2002, que regulamentou o leilão na forma eletrônica no âmbito do Estado do Acre, e dá outras providências, bem como nos procedimentos administrativos expressos na matéria de direito;
RESOLVE:
Art. 1º- Instituir a Comissão de Inventário e Avaliação de Bens Móveis do Poder Executivo do Estado do Acre - 2023 no âmbito desta Companhia de Armazéns Gerais e Entrepostos do Acre
Presidente Evânia Maria da Silva Marques – Matrícula n° 81914-2
Membros João Batista Silva Souza - Matrícula n° 284491-1
Membros Cleverton Monte do Nascimento – Matrícula nº 951732-4
Art. 2º- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antônio de Pádua Vasconcelos da Cunha
Diretor Presidente AGE Nº 001/2023
CAGEACRE

PORTARIA N.º 068/2023 Rio Branco – Acre, 01 de fevereiro de 2023.
O Diretor Presidente da Companhia de Armazéns Gerais e Entrepostos do Acre – CAGEACRE, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º –Designar Servidor José Luiz Bezerra de Farias, Gestor de Politicas Publicas, do quadro pessoal da Secretaria de Estado de Habilitação e Urbanismo – SEHURB Matrícula 925729-2, para desempenhar as suas atividades no departamento de Planejamento, da Companhia de Armazéns Gerais e Entrepostos do Acre - CAGEACRE.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2023.
Art. 3º - Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Antônio de Pádua Vasconcelos da Cunha
Diretor Presidente AGE Nº 001/2023
CAGEACRE

EMATER

GOVERNO DO ACRE
EMPRESA DE ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL-EMATER-ACRE

PORTARIA Nº010/2023/GAB/EMATER DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023
O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO ACRE – EMATER-ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 779-P/2023 de 12 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.451-A, de 12 de janeiro de 2023;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar Mariano Tavares do Couto, Chefe do Departamento de Planejamento desta EMATER, matrícula 9197770-5, para responder cumulativamente pela Chefia de Gabinete.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de
Art. 3º - Registre-se, Publique e Cumpra-se.

Rynaldo Lucio dos Santos
Diretor Presidente
Decreto nº 779-P/2023

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

COHAB

PORTARIA Nº 020, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023
O Diretor-Presidente da Companhia de Habitação do Acre - COHAB/ACRE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
Considerando o que preceitua a Lei nº 3.384, de 17 de Dezembro de 2021, que estabelece normas gerais e fundamentos referentes à política de gestão patrimonial dos bens móveis do Poder Executivo;
Considerando o Decreto Estadual n.º 11.066 de 1º de junho de 2002, que regulamentou o leilão na forma eletrônica no âmbito do Estado do Acre, e dá outras providências, bem como nos procedimentos administrativos expressos na matéria de direito;
R E S O L V E:
Art. 1º- Instituir a Comissão de Inventário e Avaliação de Bens Móveis do Poder Executivo do Estado do Acre - 2023 no âmbito desta Companhia de Habitação, composta pelos funcionários abaixo especificados:
I – RAIMUNDO NONATO DA COSTA – Matrícula: 37.125 – Presidente;
II – FERNANDO ANTONIO CARDOSO DA MOTA – Matrícula: 27.537 – Membro;
III – MANOEL WANES MACHADO PERES – Matrícula: 9233920 – Membro;
IV – CARLOS ALBERCI DE FREITAS PAIVA – Matrícula: 37.036 – Membro.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JÚLIO CEZAR MOURA DE FARIAS
Diretor-Presidente

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Aviso de Cotação
A Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul - AC, por intermédio da Comissão de Licitação, solicita cotações de preços para compor processo administrativo nº 001/2023, cujo objetivo trata-se da Contratação de empresa para Serviço de Reforma (substituição) das instalações elétricas do prédio da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul. Os interessados devem entrar em contato com a Comissão de Licitação, para obter o formulário de cotação. E-mail: camaraczs@hotmail.com. Telefone (068) 3322-2454. Prazo para entrega da cotação 09/02/2023 (quinta-feira).

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	SUBSTITUIÇÃO DE CABOS DE REDE PRINCIPAL E CIRCUITOS DE ALIMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E TOMADAS DE USO GERAL; SUBSTITUIÇÃO DE QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO; SUBSTITUIÇÃO DE DISJUNTORES; SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS; ADIÇÃO DE TOMADAS EMBUTIDAS EM PAREDE DE ALVENARIA; SUBSTITUIÇÃO DE INFRAESTRUTURA ELÉTRICA PAVIMENTO 1; SUBSTITUIÇÃO DE FORRO DE PVC NO CORREDOR DO PAVIMENTO 1; ATERRAMENTO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EMISSÃO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA; SUBSTITUIÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES;	M²	462		

RELAÇÃO DOS MATERIAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	CX queda-44150C LP Br Trif	Unid	02		
02	Eletroduto PVC rígido roscavel	Unid	17		
03	Caixa embutir 4x4 octogonal amarela	Unid	30		
04	CJ Tomada 2P+T 10ª/250v aria branco	unid	80		
05	Caixa embutir 4x2 retangular amarela	Unid	20		
06	Corrugado DN 25-3/4 50 metros	Mt	25		
07	Cabo flexível 750 V 2,50 preto	Mt	1.200		
08	Cabo flexível 750 V 4,00 preto	Mt	600		
09	Mini disjuntor TDJ3-2C16 2P 16ª 3KA	Unid	20		
10	Disjuntor TR3KA 2P 32ª curva C	Unid	02		
11	Mini disjuntor TDJ10-3C100 3P 100A 10KA	Unid	01		
12	Mini disjuntor TDJ10-3C80 3P80A 10KA	Unid	01		
13	Cabo flexível 750 V 35,00 PRETO	Mt	100		
14	Cabo flexível 750 V 25,00 VERMELHO	Mt	50		
15	Cabo flexível 750 V 1,50 PRETO	Mt	800		
16	Led painel pop sobr RED 30 24W BI	Unid	40		
17	Led painel pop sobr QUA 22 18W BI	unid	10		
18	Mini disjuntor TDJ3-1C10 1P 10A 3KA	Unid	10		
19	Mini disjuntor TDJ3-1C16 1P 16A 3KA	Unid	06		
20	Mini disjuntor TDJ3-1C25 1P 25A 3KA	Unid	04		
21	TDS-45 1P 45KA 275V CLASSE II	unid	08		
22	Barra Aterr TAF LAM 1.2 09.52mm X 1500mm	Unid	04		
23	Grampo terra duplo 5/8 conector	Unid	04		
24	Cabo flexível 750V 16,00 verde	Mt	20		
25	TDR4P 25 AC 3P+N 25ª 30 MA 6KA	Unid	04		
26	Led Refletor SLIM50 BR 6500K BIVOLT	Unid	05		
27	CJ inter. Simples 6A/250V ARIA branco	Unid	30		
28	CJ 2 tomadas 2P+T 10A/250V ARIA branco	Unid	10		
29	Forro Gemni BR 200x8x6000	Unid	27		

Cruzeiro do Sul/AC, 02 de fevereiro de 2023.

Maria Elane Correia Rodrigues
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

PORTARIA Nº 07 /23, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeados, com fundamento no caput § 4º do Art. 51, da Lei nº 8.666/93 e alterações, para comporem a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Mâncio Lima e dá outras Providências, com vigência de 01 de fevereiro de 2023 à 31 de dezembro de 2024, os seguintes:
Presidente: 1: Jose Wytelon Rodrigues de Oliveira
Membros: 2: Maria Eliene Ferreira Pereira
3: Elizangela Cruz de Lima
Art. 2º O Membro: Maria Eliene Ferreira Pereira, fica designado pregoeiro, em observância no disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre – se, Publique – se e Cumpra – se.
Mâncio Lima – Acre, 01 de fevereiro de 2023.

Renan da Costa Silva
Presidente

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

PORTARIA Nº 08 /23, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Sra. Jarmila Fernandes Brito, no Cargo em Comissão de Gerencia de Finanças – DAS – 3, e responder pela Ouvidoria desta Casa, na referencia FG-3, de acordo com a Lei Nº 323 de 09 de junho de 2014.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre – se, Publique – se e Cumpra – se.
Mâncio Lima – Acre, 01 de Fevereiro de 2023.

Renan da Costa Silva
Presidente

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

PORTARIA Nº 09 /23, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Sra. Maria Eliene Ferreira Pereira, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de Assuntos Jurídicos – DAS – 4, para responder pela Secretaria das Comissões desta Casa, na referencia FG-3, de acordo com a Lei Nº 323 de 09 de junho de 2014.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre – se, Publique – se e Cumpra – se.
Mâncio Lima – Acre, 01 de Fevereiro de 2023.

Renan da Costa Silva
Presidente

ESTADO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

Aviso de Licitação
Pregão Presencial SRP - nº 001/2023
Órgão: Câmara Municipal de Mâncio Lima
Data de Abertura: 15/02/2023
Horário: 14h30min
Local: Av. Japiim Nº 1260 - Centro, Mâncio Lima/Acre, CEP: 69.990-000, Sala de Licitações.
Objeto: Registro de Preços para contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviço de Locação de 1 (um) Veiculo tipo caminhonete para atender a Câmara Municipal de Mâncio Lima/AC pelo período de 12 meses.
(OBS: A pasta informativa contendo o Edital e seus Anexos estará disponível Sede da Câmara Municipal de Mâncio Lima – Sala de Licitação, sito na Av. Japiim Nº 1260 - Centro, Mâncio Lima/Acre, CEP: 69.990-000, Fone/Fax (FONE (68) 3343-1192 – FAX (68) 3343-1192, e-mail: camaramanciolima@gmail.com).
Mâncio Lima – AC, 02 de fevereiro de 2023.

José Wytelon Rodrigues de Oliveira
Presidente da CPL

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023
A CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, em conformidade com o Art. 75 inciso II da lei 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que pretende realizar a " contratação de Pessoa Física ou Jurídica destinado a prestação de serviços de locação de embarcação em alumínio tipo barco, medindo no mínimo 9m com motor estacionário com potência mínima de 35hp acompanhado de rabeta e timão, sem condutor, pelo período de 12 meses, destinado à Câmara Municipal de Mâncio Lima.
Quaisquer outras informações e demais documentos inerentes à contratação poderão ser obtidos através do e-mail: camaramanciolima@gmail.com, eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no período de 03 a 07 de fevereiro de 2023, oportunidade em que esta Câmara escolherá a mais vantajosa.
As propostas deverão ser encaminhadas presencialmente até às 17:00 horas do dia 07/02/2023, ou por e-mail: camaramanciolima@gmail.com.
Mâncio Lima/Ac, 02 de fevereiro 2023.

Renan da Costa Silva
Presidente da Câmara Municipal de Mâncio Lima

CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

PORTARIA Nº 011 DE 1 DE FEVEREIRO DE 2023
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, VEREADOR JOSÉ NUNES DE CARVALHO; no uso de suas atribuições legais...
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a vereadora Maria Socorro Soares de Oliveira para deslocar-se à Brasília nos dias 1, 2 e 3 de fevereiro de 2023, para realização de reuniões e protocolo de ofícios solicitando emendas ao Município de Plácido de Castro.
Art. 2º - Autorizar a Secretaria de Finanças que proceda com o pagamento correspondente a 3 (três) diárias para a vereadora supracitada.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
SALA DAS SESSÕES PROF. PEDRO DE CASTRO MEIRELES
Plácido de Castro – Acre, em 1 de fevereiro de 2023.

José Nunes de Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de Plácido De Castro

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018
Contratada: UNONET LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.313.079/0001-64.
Objeto: É a prorrogação do prazo até o dia 30 de setembro de 2023 do contrato originário nº 003/2018.
As despesas referentes ao objeto deste Termo Aditivo correrão à conta do Orçamento geral da Câmara Municipal de Porto Walter - Acre para o exercício de 2023.
Fonte de Recurso: RP
Programa de Trabalho: 01.031.0001 - Manutenção das Atividades Legislativas
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Assinam: Robson Rodrigues de Oliveira Lima /CONTRATANTE e Ronei Alves Pequeno/CONTRATADO.
Porto Walter-AC, 02 de janeiro de 2023.

ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Porto Walter

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2023
Processo Administrativo nº 001/2023.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DESTA CÂMARA DE VEREADORES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE NATUREZA CONTÁBIL E FISCAL.
Valor: R$46.800,00
Respaldado no inciso I do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, RATIFICO a inexigibilidade de licitação reconhecida no Parecer Jurídico nº 001/2023, para contratar a empresa E. P. MAGALHÃES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.664.585/0001-32, objetivando a contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria contábil em atendimento as demandas desta câmara de vereadores, para prestação de serviços diversos de natureza contábil e fiscal, neste ato representada pelo Sr. Edson Pereira Magalhães, portador do CPF nº 058.363.442-72 com o valor global de R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais), Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, DETERMINO a publicação da presente ratificação.
Publique-se.
Porto Walter-AC, 02 de janeiro de 2023.

ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Porto Walter

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

TERMO DE POSSE N°2/2023
Termo de Posse da primeira suplente do Partido Socialista Brasileiro – PSB, a senhora Elza Teixeira de Mendonça, no cargo de vereadora, em face da renúncia do titular, o senhor José Adailton Cruz Pereira.
Aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, no Auditório da FIEAC - Sistema Federação das Indústrias do Estado do Acre, situado na Av. Ceará, 3727 - Jardim Nazle; realizou-se, em meio à Sessão Solene de Abertura dos trabalhos da 3ª Sessão Legislativa – 2023, o Ato de assinatura do Termo de Posse da senhora Elza Teixeira de Mendonça no cargo de vereadora em face da renúncia do titular, o senhor José Adailton Cruz Pereira, eleito deputado estadual no pleito de 2022 pelo Partido Socialista Brasileiro – PSB. A empossada declarou compromisso

de cumprir a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e de respeitar fielmente o Regimento Interno deste Poder. Os efeitos deste termo passam a vigorar a partir de 1° de fevereiro de 2023. Para constar, o mesmo foi lavrado e, após lido e achado conforme, vai assinado pelos membros da Mesa Diretora e pela vereadora investida no cargo.
Rio Branco, 2 de fevereiro de 2023.

ELZA TEIXEIRA DE MENDONÇA
Vereadora empossada – PSB
VEREADOR RAIMUNDO NENÉM
Presidente – biênio 2023/2024
VEREADORA LENE PETECÃO
Vice-Presidente – biênio 2023/2024
VEREADOR FÁBIO ARAÚJO
1° Secretário – biênio 2023/2024
VEREADOR HILDEGARD PASCOAL
2° Secretário – biênio 2023/2024
VEREADOR ARNALDO BARROS
Suplente – biênio 2023/2024

TERMO DE POSSE N°3/2023
Termo de Posse do primeiro suplente do Movimento Democrático Brasileiro – MDB, o senhorJoão Marcos de Souza da Luz, no cargo de vereador, em face da renúncia do titular, o senhor Emerson Oliveira Jarude Thomaz. Aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, no Auditório da FIEAC - Sistema Federação das Indústrias do Estado do Acre, situado na Av. Ceará, 3727 - Jardim Nazle; realizou-se, em meio à Sessão Solene de Abertura dos trabalhos da 3ª Sessão Legislativa – 2023, o Ato de assinatura do Termo de Posse do senhor João Marcos de Souza da Luz no cargo de vereador em face da renúncia do titular, o senhor Emerson Oliveira Jarude Thomaz, eleito deputado estadual no pleito de 2022 pelo Movimento Democrático Brasileiro – MDB. O empossado declarou compromisso de cumprir a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e de respeitar fielmente o Regimento Interno deste Poder. Os efeitos deste termo passam a vigorar a partir de 1° de fevereiro de 2023. Para constar, o mesmo foi lavrado e, após lido e achado conforme, vai assinado pelos membros da Mesa Diretora e pelo vereador investido no cargo.
Rio Branco, 2 de fevereiro de 2023.

JOÃO MARCOS DE SOUZA DA LUZ
Vereador empossado – MDB

VEREADOR RAIMUNDO NENÉM
Presidente – biênio 2023/2024
VEREADORA LENE PETECÃO
Vice-Presidente – biênio 2023/2024
VEREADOR FÁBIO ARAÚJO
1° Secretário – biênio 2023/2024
VEREADOR HILDEGARD PASCOAL
2° Secretário – biênio 2023/2024
VEREADOR ARNALDO BARROS
Suplente – biênio 2023/2024

TERMO DE POSSE N°4/2023
Termo de Posse do primeiro suplente do Partido Democrático Trabalhista – PDT, o senhor James Cunha de Sousa, no cargo de vereador, em face da renúncia da titular, a senhora Michelle de Oliveira Melo Wiciuk. Aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, no Auditório da FIEAC - Sistema Federação das Indústrias do Estado do Acre, situado na Av. Ceará, 3727 - Jardim Nazle; realizou-se, em meio à Sessão Solene de Abertura dos trabalhos da 3ª Sessão Legislativa – 2023, o Ato de assinatura do Termo de Posse do senhor James Cunha de Sousa no cargo de vereador em face da renúncia da titular, a senhora Michelle de Oliveira Melo Wiciuk, eleita deputada estadual no pleito de 2022 pelo Partido Democrático Trabalhista – PDT. O empossado declarou compromisso de cumprir a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e de respeitar fielmente o Regimento Interno deste Poder. Os efeitos deste termo passam a vigorar a partir de 1° de fevereiro de 2023. Para constar, o mesmo foi lavrado e, após lido e achado conforme, vai assinado pelos membros da Mesa Diretora e pelo vereador investido no cargo.
Rio Branco, 2 de fevereiro de 2023.

JAMES CUNHA DE SOUSA
Vereador empossado – PDT
VEREADOR RAIMUNDO NENÉM
Presidente – biênio 2023/2024
VEREADORA LENE PETECÃO
Vice-Presidente – biênio 2023/2024
VEREADOR FÁBIO ARAÚJO
1° Secretário – biênio 2023/2024
VEREADOR HILDEGARD PASCOAL
2° Secretário – biênio 2023/2024
VEREADOR ARNALDO BARROS
Suplente – biênio 2023/2024

ACRELÂNDIA

REGIMENTO
INTERNO
CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE ACRELÂNDIA -ACRE
Capitulo I
Das Disposições Preliminares
Art. 1 . O presente regimento interno disciplina o funcionamento do Conselho Tutelar do município de Acrelândia – Acre, vinculado com a Secretaria de Gabinete do Prefeito ,conforme prevê a lei 574-04/08/2015 em harmonia com as regras da lei Federal 9.069/90 e os princípios da Constituição Federal de 1988.
Art. 2 - O Conselho Tutelar é composto por 5 (cinco) membros, escolhidos em Processo Unificado de Escolha para Conselheiros Tutelares, pela comunidade local. Para mandato de 4 anos, nomeados pelo prefeito municipal, conforme estabelecido na lei federal 8.069/90.
“Art. 132. Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.”
Art. 3– O Conselho Tutelar funcionara na sede situada Av.Parana s/n CEP 69 945 000,Telefone 68 3235 1102,E-mail:ctacrelandia@gmail.com
§ 1º. O expediente ao público para questões gerais será de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13hs às 16hs,das 16hs as 17hs fica reservado para deliberação do dia ,todos os casos que entrarem no decorrer da sessão enquanto o colegiado estiver deliberando, ficara o plantonista responsável para o atendimento e tão logo que terminar, passara o caso para o colegiado.
§ 2º. O recebimento de notícias e/ou comunicações será ininterrupto. Haverá sempre um Conselheiro Tutelar plantonista do colegiado para, liminarmente, atender aos casos.
§ 3º. Durante e fora do horário do expediente, incluídos os sábados, domingos e feriados e período noturno, o Conselho manterá, de sobreaviso, 02 (dois) Conselheiros que ficara responsável todos os dias e atenderá as noticias, conforme o estabelecido no ECA (art. 136 I e II) e/ou comunicações(art.13 e art.56) em situações emergenciais, com escala de trabalho definida, afixada e divulgada mensalmente ao público e autoridades.
Capitulo II
Das Atribuições
Art. 4. -O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na lei nº 8.069/90, por meio:
a) Da fiscalização de entidades de atendimento às crianças e adolescentes, conforme estabelecido no art. 95 do ECA;
b) Do atendimento de pais ou responsáveis e filhos como sujeitos de notícias sobre direitos ameaçados ou violados;
c) Do recebimento de comunicação conforme estabelecido no art. 56 do ECA do abrangente a maus tratos envolvendo seus alunos, elevados níveis de repetência e reiteração de faltas injustificadas e evasão escolar, esgotados os recursos escolares.
Da Fiscalização
Art. 5. -No exercício de suas atribuições – nos termos do art. 95 da Lei 8.069/90– compete ao Conselho Tutelar fiscalizar as entidades de atendimento à criança e ao adolescente, que executam programas em regime de:
I – Orientação e apoio sociofamiliar;
II – Apoio socioeducativo em meio aberto;
III – Colocação familiar;
IV – Acolhimento Familiar
V – Acolhimento Institucional;
Bem como as entidades que executam programas Socioeducativos nos regimes de:
VI – Prestação de serviços à comunidade;
VII – Liberdade assistida;
VIII – Semiliberdade;
IX – Internação.
§ 1. - A cada dois anos, é de atribuição da plenária do colegiado (CMDCA) emitir o “atestado” de qualidade e eficiência previsto no artigo 90, § 3º, II da lei 8.069/90, para reavaliação periódica pelo Conselho Municipal da ação das entidades aqui referidas.
§ 2. - Constatada sistemática irregularidade na entidade de atendimento, o Conselho Tutelar, com a autonomia de sua decisão, exercida no colegiado, fará comunicação administrativa da mesma ao Conselho Municipal dos direitos, para efeitos do § 1º do art. 91 da Lei 8.069/90.
§ 3. - Esgotadas as possibilidades de correção na via administrativa, poderá o colegiado decidir pela representação judicial prevista no art. 191 da Lei 8.069/90, visando à remoção das irregularidades e, se for o caso, o afastamento provisório ou definitivo do dirigente da entidade.

Do Atendimento de Pais, Responsáveis e Filhos.
Art. 6. - Para cumprir o estabelecido dos incisos I e II do art. 136 da Lei 8.069/90, o Conselho Tutelar atende aos pais ou responsáveis e aos filhos, pessoalmente e/ou por outro meio de "comunicação", quando esses ao Conselho se dirigirem para expor suas dúvidas e suas notícias a respeito de ameaças ou violações de direitos.
Do Recebimento de Comunicação dos Casos de Maus Tratos e Reiteração de faltas Injustificadas
Art. 7. - O Conselho Tutelar receberá – para cumprir os estabelecidos nos arts. 13 e 56 da Lei 8.069/90 – as "comunicações" dos casos de suspeita ou confirmação do crime de maus tratos contra criança ou adolescente e de reiteração de faltas injustificadas.
Dos Maus Tratos na Família, Estado e na Sociedade-Abandono - Abuso Sexual - Agressão Física e/ou Psicológica - Exploração Sexual-Exploração no Trabalho- Negligência- Utilização na Mendicância
Art. 8. Quando da ocorrência de maus-tratos em família e/ou extra familiar, o Conselho Tutelar deverá aplicar a medida mais adequada, considerando a criança, o adolescente, a família e os agentes violadores, e respeitando possibilidades e limites de cada um, desmistificando falsas expectativas em relação à situação, que possam vir a aumentar as frustrações.
Art. 9. Fica a consulta e decisão do colegiado, como proceder na verificação de notícias; faz-se necessária a escuta da criança e/ou adolescente, pais ou responsável e, se for o caso, o suposto agente violador. Contudo, se no ato da notícia já estiverem presentes as partes interessadas, será efetuado o relato da situação e, na sequência, o atendimento com os mesmos.
Art. 10.O Conselho Tutelar, com o objetivo de verificar a eficácia das medidas aplicadas constituirá um trabalho articulado, promovendo e incentivando, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes. (Art. 136 inciso XII). Além de fazer uso através de todos os meios de comunicação (televisão, rádio, jornais e etc.) para a prevenção das violações dos direitos relacionados a criança e adolescentes.
Das Providências a Cargo do Conselho Tutelar
Art. 11 -As providências que, em colegiado ou "ad referendum", o Conselho Tutelar adotará, nas hipóteses dos arts. 5º, 6º e 7º deste regimento, serão de três tipos:
a) Decidir o que fazer quando receber notícia ou comunicação, respeitado os direitos e deveres individuais e coletivos estabelecido no art. 5, inciso II da Constituição Federal.
b) Determinar conduta prevista nos artigos 101, I a VII e 129 I a VII, conforme estabelecido nos artigos 136, I e II da Lei 8.069/90 nos casos em que alguém ameaçou ou violou direitos de crianças ou adolescentes, nos termos do artigo 98 da Lei 8.069/90.
c) Requisitar serviços públicos previstos no artigo 136, III, "a" da Lei 8.069/90, nas áreas de:
I Saúde;
II Educação;
III Serviço social;
IV Previdência;
V Trabalho;
VI Segurança.
Da Providência em Caso de Descumprimento da Decisão do Conselho Tutelar
Art. 12. -Aquele que, injustificadamente, descumpre decisões do Conselho Tutelar, pratica infração administrativa prevista no artigo 249 da Lei 8.069/90 e Lei municipal 574/04/08/2015 artigo 62. O Conselho Tutelar poderá representar ao Gabinete da Prefeitura municipal na qual o Conselho está integrado,à autoridade judiciária, nos termos do artigo 136, III, "b" da Lei 8.069/90, pedindo e:
I – Que o juiz determine eficácia das determinações/requisições do Conselho, sob a regra do artigo 137 da Lei 8.069/90;
II – Que o juiz aplique multa ao que descumpre, dolosa ou culposamente as determinações estabelecidas na Sessão II que trata dos Crimes em Espécie compreendendo os artigos 228 a 244 da lei 8.069/90 e do Capitulo II das Infrações Administrativas nos artigos 245 a 258 e seguintes da Lei 8.069/90.
Das providências complementares
Art. 13. -Nas hipóteses em que houver necessidade de/outras providências (todas estabelecidas na Lei 8.069/90) que complementem as previstas no artigo oitavo deste regimento, são também atribuições do colegiado do Conselho Tutelar, ou "ad referendum".
I – Aconselhar e orientar os atendidos;
II -Encaminhar à autoridade judiciária, os casos da competência desta, sempre nos termos dos artigos 148 e 149 da Lei 8.069/90 e 136 inciso V;
III – Providenciar a fiscalização da entidade encarregada de executar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;
IV – Expedir notificações, dando a conhecer suas decisões aos destinatários de suas determinações, aos requisitados e/ou interessados;
V – Requisitar certidões de nascimento e de óbito de crianças e adolescentes, quando necessárias, sem confundir "certidão" com "registro" de nascimento, levando em conta que determinar "registro" é competência judicial (arts. 136, VIII e 148, § único, "h" da Lei 8.069/90);
VI – Assessorar o Poder Executivo local seja em reunião formal ou por correspondência oficial, na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimentos aos direitos da criança e do adolescente;
VII – Representar, em nome da pessoa e da família que eventualmente procuram o Conselho Tutelar, contra a violação dos direitos previstos nos artigos 220, § 3º, inciso II da Constituição Federal;
VIII – Nos casos que, em sua autonomia funcional, o Conselho Tutelar atende, apresentar ao Ministério Público para efeito de eventuais ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à sua família natural, sob o rito do artigo 155 da Lei 8.069/90.
§ 1º. O colegiado, por si, ou "ad referendum", ao atender às pessoas, jamais se limitará a dizer aos atendidos que sua "queixa" ou "confirmação" não tem a ver com o Conselho. Procederá sempre "proativamente", de forma a orientar e aconselhar os interessados sobre as formas "positivas" de encaminhar soluções para os seus problemas.
§ 2º. Se o queixoso expuser questão que não conste do elenco legal de suas atribuições, o Conselho, em colegiado, ou o conselheiro "ad referendum", agirá de forma "proativa" e aconselhará o interessado a procurar o órgão ou serviço competente. Se tiver informação a respeito, orientará sobre qual órgão ou serviço a lei prevê competência para o atendimento necessário.
§ 3º. Se particular ou servidor público "comunicar" ao Conselho Tutelar fato que não se enquadre nos termos do artigo 13 e 56 da Lei 8.069/90, o colegiado ou o conselheiro "ad referendum" também agirá de forma "proativa", procedendo de maneira análoga à prevista no parágrafo anterior. Sempre servindo o público com sensatez, com prudência, com discernimento. Sem revitimizar, burocraticamente, a vítima.
Capitulo III
Da Competência, nos Termos do Artigo 138 e 147 da Lei Federal 8.069/90.
Art. 14.A área de atendimento do Conselho Tutelar de Acrelândia corresponderá conforme as delimitações da jurisdição do município.
Art. 15. -A competência para o Conselho atender a pais e filhos (nas hipóteses do artigo 136, I e II) e para receber as notícias de casos do crime de maus tratos (artigo 13 da Lei 8.069/90) e relacionados a escola conforme estabelecidos art. 56 será determinada:
I – Pelo domicílio dos pais ou responsáveis;
II- Pelo local onde se encontra a criança ou o adolescente, nos casos da suspeita crime de maus tratos, quando faltarem ou forem desconhecidos os pais ou responsáveis.
§ 1º. O Conselho Tutelar é competente para fiscalizar a entidade que atender aos casos de ato infracional praticado por criança cuja ação ou omissão (artigo 105) se der no lugar de atuação do próprio Conselho, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.
Art. 105. Ao ato infracional praticado por criança corresponderão as medidas previstas no art. 101 da lei 8.069/90.
§ 2º. A fiscalização poderá ser delegada ao Conselho Tutelar localizado no território da residência dos pais ou responsáveis ou onde estiver sediada a entidade que acolher a criança ou o adolescente.
Capitulo IV
Da Organização
Art. 16. -São partes integrantes do Conselho Tutelar:
I – colegiado;
II – Sobreaviso "ad referendum"; (da mesma forma da lei)
III – Presidente e vice;
IV – Serviços auxiliares
Seção V
Do Colegiado
Art. 17. -O Conselho Tutelar se reunirão ordinariamente e extraordinariamente;
I. As sessões ordinárias do Conselho Tutelar para deliberações e encaminhamentos dos casos ocorrerão diariamente de segunda a sexta-feira as 16h na sede do Conselho Tutelar. Todos os casos que entrarem no decorrer da deliberação do colegiado ficará sob responsabilidade do plantonista do dia para fazer o atendimento. As extraordinariamente, em situações emergenciais, se tratando do artigo 136 paragrafo único, quando necessárias, convocadas pelos conselheiros e levado ao conhecimento da coordenação.
II. Nas sessões, o colegiado discutirá e deliberará, diariamente, sobre as notícias recebidas, as comunicações que lhe foram encaminhadas, as fiscalizações feitas ou a fazer, aplicação de medidas, os procedimentos dos Conselheiros Tutelares tomadas. Assim diante das necessidades de atendimento emergenciais, em que o Conselheiro não puder naquele momento participar da reunião, estes deverão ser realizados objetivamente, mas sempre com a prudência devida, devendo o Conselheiro Tutelar retomar a discussão com os Conselheiros tão logo esteja disponível.

II – Após a formação, será obrigatória a utilização do Sistema de Formação para Infância e Juventude – SIPIA, pelos Conselheiros Tutelares. Conforme Lei Municipal Art. 91. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA, ou sistema equivalente.
Art.18 Os representantes indicados pelos Conselhos Tutelares para participarem de seminários, cursos, fóruns ou eventos envolvendo questões relacionadas à criança e ao adolescente e/ou outros eventos que venham acrescentar os conhecimentos, deverão fazer o relato dos temas abordados perante o Colegiado. Também serão registradas em atas as reuniões extraordinárias do Colegiado realizadas para discussão de questões urgentes.
Art. 19 A divulgação de quaisquer dados do Conselho Tutelar deverá ser apreciada, avaliada e decidida pelo Colegiado.
Art.20. Quando o Conselho Tutelar encaminhar um caso para o outro município, os conselheiros deverão relatar por escrito os procedimentos realizados e, quando solicitados, enviar a documentação pertinente ao caso.
Art. 21. - As deliberações serão tomadas por consenso ou por votação entre os cinco conselheiros tutelares.
I 1º. A decisão fixada pela maioria e registrada em ata,obriga os autores dos votos vencidos a acatarem a decisão e passa a ser uma "deliberação" que o Conselho Tutelar adota em sua qualidade de "autoridade competente" para determinar condutas (art. 136, I), requisitar serviços (art. 136, III, "a"), "fiscalizar" entidades (art. 95) e encaminhar/aconselhar providências previstas no artigo 10 deste regimento.
II 2º. Se o conselheiro, pessoalmente, atuar por meio de condutas que atentem contra a decisão da maioria do colegiado, ou em descumprimento da lei municipal esta ou os interessados poderão requerer a instauração de inquérito administrativo, no âmbito da Administração Municipal, para apurar os fatos e aplicar as medidas disciplinares por desvio de conduta funcional.
III 3º. Ressalvadas sempre as hipóteses de "habeas corpus" ou de "mandado de segurança", conselheiros vencidos em seus votos têm legítimo interesse em rever eventual decisão manifestamente ilegal da maioria, podendo, para tanto, requerer á justiça, nos termos do artigo 137 da Lei 8.069/90.
IV 4º. Se a administração municipal, injustificadamente, se negar a executar determinação ou requisição ou não permitir a fiscalização de entidade pelo Conselho Tutelar – sem prejuízo do registro de "boletim de ocorrência" por eventual crime de "omissão de socorro" ou de "prevaricação" -, o colegiado poderá representar ao judiciário, nos termos do artigo 137 da Lei 8.069/90, para fixar "obrigação de fazer", sob prazo e multa previstos no artigo 213 da Lei 8.069/90.
Art. 22. -De cada sessão plenária do (colegiado) Conselho será lavrada uma ata assinada pelos conselheiros presentes registrando os assuntos tratados, os incidentes da discussão, e as deliberações tomadas.
Art. 23.– Para o cumprimento dos princípios do art. 37 da Constituição Federal, o Conselho deve dar publicidade de quais os casos discutidos e as deliberações tomadas, ressalvadas sempre, obrigatoriamente, a manutenção da garantia do direito à intimidade das pessoas nelas envolvidas.
Parágrafo Único. Não serão permitidas pessoas estranhas ao colegiado, nas reuniões de discussão e de deliberação do Conselho Tutelar.
Art. 24-O Colegiado do Conselho Tutelar estão sujeitos ao cumprimento estabelecidos em Lei municipal 2574/04/08/2015 conforme os artigos.
I- Da natureza e Organização do Conselho Tutelar art.32, art.33, art.34, art.37 e art.38.
II-Do exercício da função de Conselheiros Tutelar;
Art.56, art.57, art.58. Art.59,art 60.art.61.Art. 62.art.63.art.64.Art. 65.art 66.
III - Dos deveres;
Art.69.
IV - Das proibições;
Art.72,Art.73,Art.74,Art.75.
Seção VI
Do Plantão/sobreaviso "ad referendum"na Escala de atendimento
Art. 25. – As pessoas que demandam o Conselho serão prontamente orientadas por dois conselheiros que com o uso de um celular institucional se manterá de sobre aviso que, "ad referendum" do colegiado, adotará as decisões imediatas que o caso requer, fará as eventuais determinações ou requisições previstas no artigo 136, I e II, 101, I a VI, 129, I a VII, e 136, III, "a" ou promoverá a fiscalização prevista nos artigos 95 e 90, I a VIII, da Lei 8.069/90.
I- Todas as (notificações) ocorrências atendidas ou comunicadas ao Plantonista deverão ser necessariamente registradas e encaminhadas ao Conselheiro Tutelar responsável para discussão em Colegiado. Os conselheiros plantonistas/sobreaviso deverão, até o final de seu Plantão, concluir as rotinas de encaminhamento das situações que estão repassando ao conselheiro tutelar responsável. Não sendo possível, deixarão um relato detalhado dos procedimentos executados e sugestões de procedimentos a serem tomados.
II-Havendo a necessidade urgente de atendimento especializado a criança ou adolescente, o sobreaviso poderá, excepcionalmente, aplicar a medida prevista no art.129, VI do ECA independente de prévia discussão em Colegiado.
III- O atendimento à população poderá ser feito individualmente por um conselheiro, e, no caso de decisão por aplicação de medidas de proteção, deve ser submetida ao colegiado para ratificação, alteração ou modificação conforme estabelecido no art.56 da lei municipal 574 de 04/08/2015.
Art. 26. – Conforme Lei Municipal, Art. 33. A organização do Conselho Tutelar obedecerá aos seguintes critérios:II - O Conselho Tutelar funcionará em atendimento ao público de segunda a sexta-feira no horário de expediente, fixado entre às 07h e 17h;Sendo assim fica fixado que o horário de atendimento do Conselho Tutelar será das 07hs às 11hs e das 13hs às 17hs, de segunda a sexta feira, de acordo com a escala de plantão e sobreaviso.
Art. 27. – Para o atendimento das noticias referidas no artigo 136, I e II ou das comunicações nos artigos 13 e 56 da Lei 8.069/90, o colegiado publicará a escala dos conselheiros que diariamente, atenderão os casos.
I- Ficara no atendimento todos os dias os plantonistas do dia 1º (primeiro) e 2º (segundo) de acordo com a escala e apenas na ausência justificada dos mesmos, assume o 3º(terceiro) e 4º (quarto) de acordo com a escala.
II- O Conselheiro Tutelar de plantão não poderá se ausentar do prédio para tratar de demandas anteriores, ou assuntos particulares exceto em casos de extrema necessidade, e outras eventualidades do dia (reunião, palestras, visitas etc...) serão atendidas pelos os demais Conselheiros.
Art. 28. – No horário básico a que se refere o artigo 33. II e III, o conselheiro de sobre aviso atenderá normalmente na sede do Conselho Tutelar. Fora desse horário, onde estiver, em caráter liminar (extraordinário), atenderá aos casos:
I -Em que houver necessidade de determinação de condutas previstas no artigo 136, I e II;
II -Requisição constante do artigo 136, III, "a";Ou fiscalização estabelecida pelo artigo 95, das entidades do artigo 90 da Lei 8.069/90.
Seção VII
Da Presidência
Art. 29. – O trabalho administrativo do Conselho Tutelar serão presididas por dois conselheiros, um presidente e um vice, em revezamento sucessivo. O mandato do Presidente terá duração de 12 meses a contar do dia da posse.
I -. A escolha do presidente se dará em reunião de colegiado, onde os cincos conselheiros titulares são eleitores natos e elegíveis, desde que assim o queiram.
II -Na ausência ou impedimento do presidente, a presidência será exercida pelo vice-presidente.
Art. 30. – São atribuições do Presidente;
I – Presidir as sessões plenárias ordinárias, tomando parte nas discussões e votações, com direito a voto;
II – Representar o Conselho Tutelar ou delegar a sua representação;
III – Assinar a correspondência oficial do Conselho Tutelar;
IV – Ser o porta voz do Conselho Tutelar, ou delegar um conselheiro, para lhe representar, não podendo os demais conselheiros representar o órgão sem que o presidente o tenha designado.
V – Velar pela fiel aplicação e respeito quanto ao conjunto de direitos e deveres estabelecido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;
VI – Convocar sessões extraordinárias a pedido de qualquer conselheiro e presidi-las, sempre que houver tal necessidade;
VII – As sessões extraordinárias do Conselho Tutelar serão convocadas por seu Presidente, em três hipóteses;
Parágrafo. 1° Por extrema gravidade de noticia de fato ou de comunicação levada ao Conselho Tutelar;
Parágrafo. 2° Pelo volume de trabalho;
Parágrafo. 3º Pelo caráter incomum e inadiável da questão a decidir.
Seção VIII
Dos Serviços Auxiliares
Art. 31. – O Conselho Tutelar funciona, obrigatoriamente, com recursos públicos estabelecidos na lei municipal 574/04/08/2015, Art. 89. A Lei Orçamentaria Municipal deverá estabelecer, preferencialmente, dotação específica para implantação, manutenção, funcionamento dos Conselhos Tutelares, bem como para o processo de escolha dos conselheiros tutelares, custeio com remuneração, formação continuada e execução de suas atividades. Considerando o disposto no artigo 134 da Lei Federal 8.069/90.
Art. 32. – Ao administrativo compete:
I. Orientar, coordenar o serviço de recepção;
II. Secretariar as reuniões conjuntas (reuniões de modo geral e não do colegiado);
III. Manter sob sigilo registros, documentos e papéis do Conselho Tutelar;
IV. Prestar as informações que lhe forem requisitadas e, cumprindo deliberações do colegiado;
V. Não será admitido qualquer forma de tratamento desumano por qualquer pessoas do quadro de funcionários do Conselho Tutelar aos usuários que venham em busca dos serviços;

VI. As vestimentas devem ser adequada para o atendimento, sendo vedado nudez, ou roupas que sensualize e desmoralize o órgão.
VII. Todos os documentos que chegarem de outras instituições deverão ser encaminhados de imediato aos Conselheiros;
VIII. Supervisionar a efetivação das deliberações;
Dos Auxiliares
Art. 33. – São auxiliares os funcionários de carreira nomeados para exercer suas funções no Conselho Tutelar ou eventualmente postos à disposição por outros órgãos da municipalidade.
Parágrafo Único. Os funcionários, do quadro do Conselho Tutelar e os postos à disposição, ficam sujeitos à orientação, coordenação e fiscalização do presidente do Conselho Tutelar, o qual prestará contas de sua atuação administrativa a seus pares no colegiado.
Artigo. 34 -Da recepção – Compete:
I-Recepcionar a comunidade que chegar para o atendimento no Conselho.
II – Tirar copias dos documentos quando solicitado.
III - Manter sob sigilo registros, documentos e papéis do Conselho Tutelar;
IV – Ter conduta compatível com o trabalho realizado.
V- As vestimentas devem ser adequada para o atendimento, sendo vedado nudez, ou roupas que sensualize e desmoralize o órgão.
Artigo. 35- Dos Motoristas:
I – Dirigir os veículos automotores obedecendo o código de transito brasileiro - CTB, bem como estabelecido em contrato.
II –Manutenção dos veículos.
III - zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando de proteção apropriada quanto a execução do serviço;
IV – Manter sigilo dos casos existente no Conselho Tutelar
V - As vestimentas devem ser adequadas para o atendimento, sendo vedado nudez, ou roupas que sensualize e desmoralize o órgão.
VI – Proceder com a identificação do veículo e registrar diariamente o "Diário de Bordo"
Capítulo V
Do Regime Jurídico dos Conselheiros e dos Auxiliares
Art. 36. – Sendo autoridade pública colegiada autônoma em suas atribuições e decisões, o Conselho Tutelar é órgão integrante da pessoa de Direito Público que é o Município.
Parágrafo único – O regime jurídico dos conselheiros e dos auxiliares, todos servidores públicos municipais, é o disposto no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do município de Acrelândia, assegurados os princípios constantes do artigo 40, § 13º da Constituição Federal.
Capítulo VI
Dos Suplentes
Art. 37. – Sendo o Conselho Tutelar, nos termos do artigo 136, I da Lei Federal 8.069/90, a "autoridade competente" para determinar as medidas dos incisos I a VII de seu artigo 101, só os membros titulares do Conselho Tutelar, sob sigilo institucional, podem receber notícias de ameaças ou violações, comunicações, assim como fiscalizar as entidades de atendimento.
Lei municipal Art. 77. Os Conselheiros Tutelares titulares serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos:
I -Vacância da função;
II - Licença ou suspensão do titular que exceder a trinta dias;
III - Férias do titular;
IV - Licença-maternidade;
V - Licença para tratamento de saúde;
VI - Licença para tratamento de saúde por acidente em serviço;
Vil- Licença para fazer um curso de qualificação que exceder a trinta dias;
VIII - O substituto do Conselheiro Tutelar perceberá sua remuneração na mesma data do pagamento dos demais Conselheiros;
Parágrafo único. O suplente, no efetivo exercício de função de Conselheiro Tutelar, receberá remuneração proporcional ao exercício e terá os mesmos direitos, vantagens e deveres do titular.
I -Os suplentes que assumir as férias do Titular ficam sujeitos ao cumprimento do regimento interno.
Parágrafo único – Os conselheiros suplentes são dotados de expectativas de eventualmente ocuparem, definitiva ou ocasionalmente, essa titularidade.
Conselheiras Tutelares;

Jessiane Brandão Bezerra
Neuza Lopes da Silva
Celeste Guilherme
Gabriela Barbosa Rodrigues
Maria Jorcimar Pereira de Lima

1º TEMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 274/2022
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 274/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA E A EMPRESA R.R. SERVIÇOS ELÉTRICOS
Com base no Edital Pregão Presencial SRP nº 021/2022, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto n° 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado por seu representante legal, o prefeito Municipal, Sr. Olavo Francelino de Rezende, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa R. R. SERVIÇOS ELÉTRICOS, inscrita no CNPJ nº 45.154.435/0001-29, com sede na Rua Onofre Ferreira nº 174, CEP 69.945-000, no Município de Acrelândia -Acre, neste ato representada pelo Sr. Ricardo da Silva Moreira, portador do CPF nº 654.479.802-91, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVE APOSTILAR AO CONTRATO Nº 274/2022, para alterar a dotação orçamentária, Gestão e Fiscalização inicialmente indicada no contrato, constantes nas CLÁUSULAS SEXTA e DÉCIMA TERCEIA do referido Contrato:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Fica incluída no contrato a seguinte Funcional Programática:
Programa de Trabalho: 1.020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Redu: 260
Fontes: 751
SUBCLÁUSULA ÚNICA - DO CONTROLE, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
Em conformidade com o Item 16 do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP nº 021/2022.
A execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços será de responsabilidade do Servidor Gilberto Fransa da Silva, nomeado Fiscal deste instrumento através da Portaria nº 002/2023, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93 tendo como atribuições mínimas
Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 274/2022.
Acrelândia/AC, 02 de fevereiro de 2023.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
Prefeito de Acrelândia

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 282/2022
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 282/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA E A EMPRESA J. M. ARAUJO CONSTRUTORA LTDA.
Com base no Edital Pregão Presencial SRP nº 027/2022, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto n° 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado por seu representante legal, prefeito Municipal Sr. Olavo Francelino de Rezende, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa J. M. ARAUJO CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.436.059/0001-46 e Inscrição Estadual nº 01.061.982/001-48 estabelecida na Rua Manoel Rodrigues de Souza nº 48 CEP: 69.900-282 – Rio Branco Acre, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVE APOSTILAR AO CONTRATO Nº 282/2022, para alterar a dotação orçamentária, Gestão e Fiscalização inicialmente indicada no contrato, constantes nas CLÁUSULAS SEXTA e DÉCIMA QUINTA do referido Contrato:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Fica incluída no contrato a seguinte Funcional Programática:
Programa de Trabalho: 1.020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Código Redu: 257
Fontes: 751
SUBCLÁUSULA ÚNICA - DO CONTROLE, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
Em conformidade com o Item 16 do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP nº 027/2022.
A execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços será de responsabilidade do Servidor Gilberto Fransa da Silva, nomeado Fiscal deste instrumento através da Portaria nº 002/2023, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93 tendo como atribuições mínimas
Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 282/2022.
Acrelândia/AC, 02 de fevereiro de 2023.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
Prefeito de Acrelândia

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 329/2022
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 329/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA E A EMPRESA RENOVE ENGENHARIA LTDA
Com base no Processo Administrativo nº 0079/2022, Dispensa de Licitação nº 014/2022, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto n° 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado por seu representante legal, o prefeito Municipal, o Senhor OLAVO FRANCELINO DE

REZENDE, brasileiro, casado, CPF nº 461.088.741-04 e RG n.º 030141A SEPC/AC, residente no Município de Acrelândia - Acre no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa: RENOVE ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 33.117.772/0001-67, situada na Rua Quintino Bocaiuva, 1446, Sala 01, Bosque, Rio Branco, Acre, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVE APOSTILAR AO CONTRATO Nº 329/2022, para alterar a dotação orçamentária inicialmente indicada no edital e contrato, constante na CLÁUSULA QUINTA do referido Contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Fica incluída no contrato a seguinte Funcional Programática:

Recursos Destinados: Ensino Fundamental apoio Fundeb 30%

Programa de Trabalho: 2.007 –

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.0000005 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;

Fonte Recurso: 0540

Cód. Red: 247

Recursos Destinados: Ensino Fundamental apoio Fundeb 30%

Programa de Trabalho: 2.007 –

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.0000005 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;

Fonte Recurso: 0540.

Cód. Red: 248

Recursos Destinados: Manutenção do Ensino Fundamental RP/ /educação

Programa de Trabalho: 2.049 –

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte Recurso: 0500

Cód. Red: 212

Recursos Destinados: Manutenção do Ensino Fundamental RP/ /educação

Programa de Trabalho: 2.049 –

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte Recurso: 0500

Cód. Red: 211

Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 329/2022.

Acrelândia/AC, 02 de fevereiro de 2023.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
Prefeito de Acrelândia

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 230/2022

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 230/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA E A EMPRESA J.V. NOGUEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Com base no Edital Pregão Presencial SRP nº 020/2022, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto n° 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado por seu representante legal, o prefeito Municipal, Sr. Olavo Francelino de Rezende, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa. J.V. NOGUEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - sob o CNPJ - 27.896.988/0001-75 - IE: 01.052.614001-90, com endereço na Rua Isaura Parente nº 671 - Bairro Bosque - CEP: 69.900-693. Na pessoa de seu representante o senhor Vitor Pessoa Nogueira, com CPF nº 687.289.212-9, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVE APOSTILAR AO CONTRATO Nº 230/2022, para alterar a dotação orçamentária, Gestão e Fiscalização inicialmente indicada no contrato, constantes nas CLÁUSULAS SEXTA e DÉCIMA TERCEIA do referido Contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Fica incluída no contrato a seguinte Funcional Programática:

Programa de Trabalho: 2.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Código Redu: 272

Fontes: 501

SUBCLÁUSULA ÚNICA - DO CONTROLE, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Em conformidade com o Item 16 do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP nº 020/2022.

A execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços será de responsabilidade do Servidor Gilberto Fransa da Silva, nomeado Fiscal deste instrumento através da Portaria nº 002/2023, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93 tendo como atribuições mínimas

Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 230/2022.

Acrelândia/AC, 02 de fevereiro de 2023.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
Prefeito de Acrelândia

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 227/2022

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 227/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA E A EMPRESA A R SOARES.

Com base no Edital Pregão Presencial SRP nº 020/2022, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto n° 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado por seu representante legal, o prefeito Municipal, Sr. Olavo Francelino de Rezende, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa empresa A R SOARES - sob o CNPJ - 35.271.982/0001-30 I.E. 01.002.351/001-15, com endereço na Avenida Brasil nº 636 CEP: 69.945-000 - Bairro Centro – Acrelândia Acre, na pessoa de seu representante o senhor Antônia Rebouças Soares, com C.P.F nº 359.226.212-20 e o RG nº 206162/SSP-AC, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVE APOSTILAR AO CONTRATO Nº 227/2022, para alterar a dotação orçamentária, Gestão e Fiscalização inicialmente indicada no contrato, constantes nas CLÁUSULAS SEXTA e DÉCIMA TERCEIA do referido Contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Fica incluída no contrato a seguinte Funcional Programática:

Programa de Trabalho: 2.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Código Redu: 272

Fontes: 501

SUBCLÁUSULA ÚNICA - DO CONTROLE, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Em conformidade com o Item 16 do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP nº 020/2022.

A execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços será de responsabilidade do Servidor Gilberto Fransa da Silva, nomeado Fiscal deste instrumento através da Portaria nº 002/2023, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93 tendo como atribuições mínimas

Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 227/2022.

Acrelândia/AC, 02 de fevereiro de 2023.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
Prefeito de Acrelândia

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 232/2022

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 232/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA E A EMPRESA M S Serviço Comercio e Representações LTDA - ME

Com base no Edital Pregão Presencial SRP nº 020/2022, PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA/ACRE, situada na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 810, CEP 69945-000, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pelo prefeito Municipal Sr. Olavo Francelino de Rezende, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa M S Serviço Comercio e Representações LTDA - ME - sob o CNPJ - 22.172.177/0001-08, com endereço na Rua Minas Gerais, 900 - Preventório - CEP. 69.900-129, na pessoa de seu representante o senhor Michel Messais Diniz, com C.P.F nº 606.650.092-91 e o RG nº 0284758/SSP-AC, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVE APOSTILAR AO CONTRATO Nº 232/2022, para alterar a dotação orçamentária, Gestão e Fiscalização inicialmente indicada no contrato, constantes nas CLÁUSULAS SEXTA e DÉCIMA TERCEIA do referido Contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Fica incluída no contrato a seguinte Funcional Programática:

Programa de Trabalho: 2.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Código Redu: 272

Fontes: 501

SUBCLÁUSULA ÚNICA - DO CONTROLE, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Em conformidade com o Item 16 do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP nº 020/2022.

A execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços será de responsabilidade do Servidor Gilberto Fransa da Silva, nomeado Fiscal deste instrumento através da Portaria nº 002/2023, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93 tendo como atribuições mínimas

Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 232/2022.

Acrelândia/AC, 02 de fevereiro de 2023.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
Prefeito de Acrelândia

AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 004/2023
(RESERVADA PARA ME/EPP)
OBJETO: Registro de preços para aquisição materiais de consumo, para atender às necessidades da secretaria Municipal de Obras desta Municipalidade, conforme especificações e quantificado no Termo de Referência – Anexo I do edital
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17 de Fevereiro de 2023, às 08h:00min
Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Gov. Edmundo Pinto n°. 810- Centro, Prefeitura Municipal de Acrelândia.
O edital poderá ser adquirido junto à comissão de licitação no endereço acima citado ou no site do TCE/AC – Portal das Licitações e site da Prefeitura https://www.acrelandia.ac.gov.br/licitacoes ou cplacrelandia@gmail.com.
Maiores esclarecimentos no horário de expediente nos dias úteis.
Acrelândia – Acre, 02 de Fevereiro de 2023.

Wagner da Silva Gega
Diretor II de Licitação

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 169/2022
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 169/2022,
Com base na Tomada de Preço nº 001/2022, Processo Administrativo nº 010/2022 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA/ACRE, situada na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 810, CEP 69945-000, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Olavo Francelino de Rezende, residente e domiciliado nesta Cidade, e pelo Titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEME, o Sr. Nilson Mendes de Carvalho, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominados CONTRATANTES e a empresa M & E ELETRICIDADE, COMERCIO, CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.725.788/0001-21, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVE APOSTILAR AO CONTRATO Nº 169/2022, para alterar a dotação orçamentária inicialmente indicada no edital e contrato, constante na Cláusula DECIMA do referido Contrato:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Fica incluída no contrato a seguinte Funcional Programática:
Programa de Trabalho: 2007 – Ensino Fundamental Apoio Fundeb 30%
Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00. 00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fontes – 0540
Cód. Red.: 246
Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 169/2022
Acrelândia/AC, 02 de fevereiro de 2023.

Olavo Francelino de Rezende
Prefeito Municipal

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 014/2021
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 014/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA E A PESSOA FÍSICA ALDENIR DOS SANTOS
Com base no Processo Administrativo Nº 0017/SEME-PMA/2021 - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2021, O MUNICIPIO DE ACRELANDIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 84.306.737/0001-27, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. Olavo Francelino De Resende, residente e domiciliado em Acrelândia – AC, doravante denominado como CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. ALDENIR DOS SANTOS, comerciante, RG 400340 SSP/AC, CPF n° 742.645.082-15, doravante denominado CONTRATADO, RESOLVE APOSTILAR AO CONTRATO Nº 014/2021, para alterar a dotação orçamentária inicialmente indicada no edital e contrato, constante na CLÁUSULA QUINTA do referido Contrato:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Fica incluída no contrato a seguinte Funcional Programática:
Programa de Trabalho: 2005 – Manutenção da Sec. Munic. De Educação Cultura e Esporte.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.00 – Outros Serviços de Pessoa Física
Fonte de Recursos: 0500
Cód. Redu:187
Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 014/2021.
Acrelândia/AC, 02 de fevereiro de 2023.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
Prefeito de Acrelândia

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 207/2022
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 207/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA E A EMPRESA REDA E OLIVEIRA LTDA - ME.
Com base no Edital Pregão Presencial SRP nº 015/2022, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto n° 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado por seu representante legal, o prefeito Municipal, o Sr. Olavo Francelino de Rezende, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa REDA E OLIVEIRA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.493.230/0001-93, com sede na Av. Brasil nº 125, CEP 69945-000, no Município de Acrelândia Acre, neste ato representada pela Sra. Alice de Oliveira Couto, portadora da Cédula de Identidade nº 1343661-9 SSP/AC e CPF nº 091.185.602-10, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVE APOSTILAR AO CONTRATO Nº 207/2022, para alterar a dotação orçamentária, Gestão e Fiscalização inicialmente indicada no contrato, constantes nas CLÁUSULAS SEXTA e DÉCIMA TERCEIA do referido Contrato:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Fica incluída no contrato a seguinte Funcional Programática:
Programa de Trabalho: 2.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Material de Consumo
Código Redu: 274
Fontes: 501
SUBCLÁUSULA ÚNICA - DO CONTROLE, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
Em conformidade com o Item 16 do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP nº 015/2022.
A execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços será de responsabilidade do Servidor Gilberto Fransa da Silva, nomeado Fiscal deste instrumento através da Portaria nº 002/2023, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93 tendo como atribuições mínimas
Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 207/2022.
Acrelândia/AC, 02 de fevereiro de 2023.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
Prefeito de Acrelândia

CONTRATO Nº 003/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022
O Município de Acrelândia, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto, nº 810 – centro de Acrelândia - Ac., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representada pelo Sr. Olavo Francelino de Rezende, brasileiro, portador do CPF nº 461.088.741-04, residente e domiciliado em Acrelândia -AC, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado a empresa E. G. S. CONSTRUÇÕES E COMERCIO – EIRELLI- ME inscrita no CNPJ sob nº 17.706.828/0001-62, estabelecida na Estrada do Calafate, nº 5773 – Loteamento João Carlos – Quadra 3- Lote- 30 -Rio Branco - Acre, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Enilson Gomes da Silva / Sócio Administrador, brasileiro, residente e domiciliado em Rio Branco - Acre, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º 042/2022, referente à Tomada de Preços n.º 004/2022 com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, das normas técnicas vigentes da ABNT e demais legislações correlatas, mediante as Cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Contrato tem por objeto contratação de Empresa, mediante o regime de execução indireta - empreitada por preço global (material e mão-de-obra) para executar os serviços de Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e calçadas, objeto do Convenio 158/DPCN/2020 (Plataforma + Brasil nº 898342/2020), firmado entre esta Municipalidade e o Ministério da Defesa, conforme extrato da Proposta e Projeto em Anexo.
Os serviços serão executados no seguinte endereço: Rua Simão Monteiro – Bairro Nossa Senhora Rainha da Paz, Zona Urbana de Acrelândia - AC
CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO
O valor do presente Contrato é de R$ 356.404,10 (Trezentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e quatro reais e dez centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta e Cronograma Físico-Financeiro.
CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Contrato de Repasse nº 898342/2020, Firmado entre a Prefeitura de Acrelândia e o Ministério do Desenvolvimento Regional
SUBCLÁUSULA ÚNICA
Os recursos são oriundos:
07 – Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
01 – Gabinete da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
1.011 – Pavimentação e Manutenção das Vias Públicas
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações

Fonte 0700
Cód. Redu:267
Fonte 0501
Cód. Redu: 266
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA
A vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura.
A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo servidor Gilberto Fransa da Silva nomeado através da Portaria nº 002/2023 representante da CONTRATANTE, designado pelo Secretário de Obras ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
SUBCLÁUSULA ÚNICA - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
Acrelândia -AC, 01 de fevereiro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
Olavo Francelino de Rezende
CONTRATANTE
Gildésio Moura Vilas Boas
Secretário Municipal de Obras Transporte e Urbanismo
CONTRATANTE
E. G. S. CONSTRUÇÕES E COMERCIO – EIRELLI- ME
CNPJ sob nº 17.706.828/0001-62
CONTRATADA

CONTRATO N° 012/2023
PREGÃO ELETÔNICO N° 019/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA/AC, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no 84.306.737/0001-27, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto n 810, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Olavo Francelino de Rezende, portador CPF nº 461.088.741-04 e RG nº 030141A, residente e domiciliado em Acrelândia-AC, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa MAMORÉ MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA inscrita no CNPJ nº 19.614.838/0001-01 INSC.EST. nº 0000000400428, sediada na Av. Castelo Branco, 14893, BR 364, Zona Rural Cacoal/RO, neste ato representada pela Srª. Ely Valença da Silva inscrita no C.P.F. nº 219.078.701-72 e RG nº 1024.899 SSP/GO, doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 019/2022, constante do Processo Administrativo nº. 039/2022, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n° 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 Contratação de empresa para Registro de Preços visando a Aquisição de Trator Agrícola de Pneus e Implementos Agrícolas, Equipamentos de Construção, Veículo de Carga, Veículo Administrativo, Veículo de Transporte de Pessoal, Maquinas e Equipamentos Agrícolas, Veículo Utilitário tipo Pick-up e Motocicleta, por meio de pregão eletrônico, em atendimento ao convênio nº 0077/DPCN/2019 (Plataforma + Brasil 882716) – Ministério da Defesa, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Acrelândia/AC, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência anexo I.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO
2.1 CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 241.500,00 (Duzentos e quarenta e um mil e quinhentos reais), para a prestação de serviços, objeto deste contrato, em conformidade com o demonstrativo abaixo:
09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura
Projeto Atividade: 1.037 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos – Convênios.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fontes: 0700 – Convênios.
Fontes: 0501 – RP
Vigência 02/10/2023, data da assinatura 02/02/2023.
O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato será de responsabilidade da Servidora Roziane de Santos da Silva C.P.F 023.261.002-98 Nomeada Através da Portaria nº 157/2022, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.
Acrelândia/AC, 02 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
Olavo Francelino de Rezende
CONTRATANTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Mauro Ramalho Correa
CONTRATANTE
MAMORÉ MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ nº 19.614.838/0001-01
CONTRATADA

CONTRATO N° 013/2023
PREGÃO ELETÔNICO N° 019/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA/AC, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no 84.306.737/0001-27, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto n 810, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Olavo Francelino de Rezende, portador CPF nº 461.088.741-04 e RG nº 030141A, residente e domiciliado em Acrelândia-AC, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa MAMORÉ MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA inscrita no CNPJ nº 19.614.838/0001-01 INSC.EST. nº 0000000400428, sediada na Av. Castelo Branco, 14893, BR 364, Zona Rural Cacoal/RO, neste ato representada pela Srª. Ely Valença da Silva inscrita no C.P.F. nº 219.078.701-72 e RG nº 1024.899 SSP/GO, doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 019/2022, constante do Processo Administrativo nº. 039/2022, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n° 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 Contratação de empresa para Registro de Preços visando a Aquisição de Trator Agrícola de Pneus e Implementos Agrícolas, Equipamentos de Construção, Veículo de Carga, Veículo Administrativo, Veículo de Transporte de Pessoal, Maquinas e Equipamentos Agrícolas, Veículo Utilitário tipo Pick-up e Motocicleta, por meio de pregão eletrônico, em atendimento ao convênio nº 378/DPCN/2019 (Plataforma + Brasil 888347) – Ministério da Defesa, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Acrelândia/AC, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência anexo I.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO
2.1 CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 241.500,00 (Duzentos e quarenta e um mil e quinhentos reais), para a prestação de serviços, objeto deste contrato, em conformidade com o demonstrativo abaixo:
09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura
Projeto Atividade: 1.037 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos – Convênios.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fontes: 0700 – Convênios.
Fontes: 0501 – RP
Vigência 02/10/2023, data da assinatura 02/02/2023.
O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato será de responsabilidade da Servidora Roziane de Santos da Silva C.P.F 023.261.002-98 Nomeada Através da Portaria nº 157/2022, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.
Acrelândia/AC, 02 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
Olavo Francelino de Rezende
CONTRATANTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Mauro Ramalho Correa
CONTRATANTE
MAMORÉ MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ nº 19.614.838/0001-01
CONTRATADA

CONTRATO N° 014/2023
PREGÃO ELETÔNICO N° 019/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA/AC, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no 84.306.737/0001-27, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto n 810, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Olavo Francelino de Rezende, portador CPF nº 461.088.741-04 e RG nº 030141A, residente e domiciliado em Acrelândia-AC, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa MAMORÉ MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA inscrita no CNPJ nº 19.614.838/0001-01 INSC.EST. nº 0000000400428, sediada na Av. Castelo Branco, 14893, BR 364, Zona Rural Cacoal/RO, neste ato representada pela Srª. Ely Valença da Silva inscrita no C.P.F. nº 219.078.701-72 e RG nº 1024.899 SSP/GO, doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 019/2022, constante do Processo Administrativo nº. 039/2022, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n° 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 Contratação de empresa para Registro de Preços visando a Aquisição de Trator Agrícola de Pneus e Implementos Agrícolas, Equipamentos de Construção, Veículo de Carga, Veículo Administrativo, Veículo de Transporte de Pessoal, Maquinas e Equipamentos Agrícolas, Veículo Utilitário tipo Pick-up e Motocicleta, por meio de pregão eletrônico, em atendimento ao convênio nº 121/DPCN/2019 (Plataforma + Brasil 911605) – Ministério da Defesa, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Acrelândia/AC, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência anexo I.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO
2.1 CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 603.000,00 (Seiscentos e três mil reais), para a prestação de serviços, objeto deste contrato, em conformidade com o demonstrativo abaixo:
09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura
Projeto Atividade: 1.037 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos – Convênios.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fontes: 0700 – Convênios.
Fontes: 0501 – RP
Vigência 02/102023, data da assinatura 02/02/2023.
O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato será de responsabilidade da Servidora Roziane de Santos da Silva C.P.F 023.261.002-98 Nomeada Através da Portaria nº 157/2022, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.
Acrelândia/AC, 02 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
Olavo Francelino de Rezende
CONTRATANTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Mauro Ramalho Correa
CONTRATANTE
MAMORÉ MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ nº 19.614.838/0001-01
CONTRATADA

BRASILEIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 424/2022
A Prefeita de Brasileia no uso de suas atribuições legais,
Considerando a necessidade de realização de atendimentos itinerantes de saúde no Ramal do km 84 mais 40 km de ramal- Seringal Amapá/ Ramal - Santa Luzia/ Curuçá, realizado dia 24 de setembro de 2022 (sábado);
RESOLVE:
Art.1º - Atribuir na forma do Decreto Municipal Nº 035/2021, a servidora Kalline Jerônimo Torres, 01 (uma) meia - diária no valor unitário de R$ 105,00 (cento e cinco reais);
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se;
Publique-se e,
Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 25 de outubro de 2022.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 425/2022
A Prefeita de Brasileia no uso de suas atribuições legais,
Considerando a necessidade de realização de atendimentos itinerantes de saúde no Ramal do km 84 mais 40 km de ramal- Seringal Amapá/ Ramal - Santa Luzia/ Curuçá, realizado dia 24 de setembro de 2022 (sábado);
RESOLVE:
Art.1º - Atribuir na forma do Decreto Municipal Nº 035/2021, ao servidor Nilson Menezes de Moura, 01 (uma) meia - diária no valor unitário de R$ 105,00 (cento e cinco reais);
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se;
Publique-se e,
Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 25 de outubro de 2022.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 426/2022
A Prefeita de Brasileia no uso de suas atribuições legais,
Considerando a necessidade de realização de atendimentos itinerantes de saúde no Ramal do km 84 mais 40 km de ramal- Seringal Amapá/ Ramal - Santa Luzia/ Curuçá, realizado dia 24 de setembro de 2022 (sábado);
RESOLVE:
Art.1º - Atribuir na forma do Decreto Municipal Nº 035/2021, ao servidor Odenir José Lanes, 01 (uma) meia - diária no valor unitário de R$ 105,00 (cento e cinco reais);
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se;
Publique-se e,
Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 25 de outubro de 2022.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 427/2022
A Prefeita de Brasileia no uso de suas atribuições legais,
Considerando a necessidade de realização de atendimentos itinerantes de saúde no Ramal do km 84 mais 40 km de ramal- Seringal Amapá/ Ramal - Santa Luzia/ Curuçá, realizado dia 24 de setembro de 2022 (sábado);
RESOLVE:
Art.1º - Atribuir na forma do Decreto Municipal Nº 035/2021, ao servidor Ofeu Severino Bandeira, 01 (uma) meia - diária no valor unitário de R$ 105,00 (cento e cinco reais);
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se;
Publique-se e,
Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 25 de outubro de 2022.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 428/2022
A Prefeita de Brasileia no uso de suas atribuições legais,
Considerando a necessidade de realização de atendimentos itinerantes de saúde no Ramal do km 84 mais 40 km de ramal- Seringal Amapá/ Ramal - Santa Luzia/ Curuçá, realizado dia 24 de setembro de 2022 (sábado);
RESOLVE:
Art.1º - Atribuir na forma do Decreto Municipal Nº 035/2021, ao servidor Silvino Maciel Souza, 01 (uma) meia - diária no valor unitário de R$ 105,00 (cento e cinco reais);
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se;
Publique-se e,
Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 25 de outubro de 2022.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 429/2022
A Prefeita de Brasileia no uso de suas atribuições legais,
Considerando a necessidade de realização de atendimentos itinerantes de saúde no Ramal do km 84 mais 40 km de ramal- Seringal Amapá/ Ramal - Santa Luzia/ Curuçá, realizado dia 24 de setembro de 2022 (sábado);
RESOLVE:
Art.1º - Atribuir na forma do Decreto Municipal Nº 035/2021, ao servidor Valderi Jerônimo Araújo, 01 (uma) meia - diária no valor unitário de R$ 105,00 (cento e cinco reais);

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se;
Publique-se e,
Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 25 de outubro de 2022.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 430/2022
A Prefeita de Brasileia no uso de suas atribuições legais,
Considerando a necessidade de realização de atendimentos itinerantes de saúde no Ramal do km 84 mais 40 km de ramal- Seringal Amapá/ Ramal - Santa Luzia/ Curuçá, realizado dia 24 de setembro de 2022 (sábado);
RESOLVE:
Art.1º - Atribuir na forma do Decreto Municipal Nº 035/2021, a servidora Vânia Carolina de Souza, 01 (uma) meia - diária no valor unitário de R$ 105,00 (cento e cinco reais);
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se;
Publique-se e,
Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 25 de outubro de 2022.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 431/2022
A Prefeita de Brasileia no uso de suas atribuições legais,
Considerando a necessidade de realização de atendimentos itinerantes de saúde no Ramal do km 84 mais 40 km de ramal- Seringal Amapá/ Ramal - Santa Luzia/ Curuçá, realizado dia 24 de setembro de 2022 (sábado);
RESOLVE:
Art.1º - Atribuir na forma do Decreto Municipal Nº 035/2021, a servidora Zirlândia J . A. Meira, 01 (uma) meia - diária no valor unitário de R$ 105,00 (cento e cinco reais);
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se;
Publique-se e,
Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 25 de outubro de 2022.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 432/2022
A Prefeita de Brasileia no uso de suas atribuições legais,
Considerando a necessidade de realização de atendimentos itinerantes de saúde no Ramal do km 84 mais 40 km de ramal- Seringal Amapá/ Ramal - Santa Luzia/ Curuçá, realizado dia 24 de setembro de 2022 (sábado);
RESOLVE:
Art.1º - Atribuir na forma do Decreto Municipal Nº 035/2021, ao servidor Francélio Carneiro Barbosa, 01 (uma) meia - diária no valor unitário de R$ 105,00 (cento e cinco reais);
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se;
Publique-se e,
Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 25 de outubro de 2022.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DO CONTRATO PMB Nº 005/2023
PROCESSO nº 008/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2023
OBJETO: Aquisição de 2 (dois) notebooks, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Brasiléia
VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato será de R$ 17.157,40 (dezessete mil cento e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados conforme abaixo especificados:
Programa de Trabalho: 04.123.0004.2.010 – Manutenção da Secretaria de Finanças. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de recursos: 500
Programa de Trabalho: 04.123.0004.2.037 – Manutenção da Secretaria de Planejamento. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de recursos: 500.
LOCAL E DATA: Brasileia – Acre, 31 de janeiro de 2023.

ASSINAM: Fernanda de Souza Hassem Milani - Prefeita Municipal de Brasileia e Helen Sabrina de Araujo Bezerra – Secretaria Municipal de Finanças (Contratantes) - Maria Gilma da Silva Pereira Lucena – CNPJ. Nº: 05.698.140/0001-07, (Contratada) e (Testemunhas).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILEIA

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2023
DISPENSA Nº 001/2023
A PREFEITA MUNCIPAL DE BRASILEIA, Sr.ª FERNANDA DE SOUZA HASSEM MILANI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o artigo 26 da lei n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, atualizada pela Lei nº 9.648/98 e considerando o que consta do presente Processo Administrativo Nº. 008/2023 - Dispensa de Licitação 001/2023, RATIFICA a declaração de dispensa de Licitação, cujo objeto é Aquisição de 2 (dois) notebooks, para atender as demandas da prefeitura municipal de Brasiléia, com o valor de R$ 17.157,40 (dezessete mil cento e cinquenta e sete reais e quarenta centavos), tendo como favorecida a Pessoa jurídica M. G. S. PEREIRA LUCENA IMP. E EXP. inscrita no CNPJ nº: 05.698.140/0001-07.
Brasiléia – AC, 31 de janeiro de 2023.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileia

BUJARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

PORTARIA/Nº 026 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.
O Prefeito Municipal de Bujari/AC., no uso de suas atribuições Legais, e na forma disposta no art. 57 da Lei 085 de dezembro de 1995- Lei Orgânica.
RESOLVE:
ART. 1° Designar a senhora, Bruna Kalyne Morais de Souza para responder pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a partir do dia 01 a 12 de fevereiro 2023.
ART. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bujari/AC, 02 de janeiro de 2023

João Edvaldo Teles de Lima
Prefeito Municipal de Bujari

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº004/2023
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI/AC E A EMPRESA SANCAR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.
CNPJ: 08.805.247/0001-97
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021
OBJETO: Registro de Preços para a eventual e futura compra desses gêneros alimentícios, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF do Bujari/ AC.
O presente Contrato detém o valor global de R$ 98.892,83, (Noventa e oito mil, oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e três centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
06.10.04.122.0401.2017 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças.
3.3.90.30.00 – Elemento de Despesa; Fonte: 500 – Recurso não Vinculado.
10.10.12.361.0601.2028 – Gestão das Ações de Ensino Fundamental;
3.3.90.30.00 – Elemento de Despesa; Fonte:500 – Recurso não Vinculado.
10.10.12.361.0601.2029 – Manutenção do gabinete da secretaria de Educação;

3.3.90.36.00 – Elemento de Despesa; Fonte:500 – Recurso não Vinculado.
10.10.12.361.0601 – Gestão do Sálario Educação;
3.3.90.80.00 Elemento de Despesa; Fonte:550 – Sálario Educação.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a parti de sua assinatura e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993
DATA DA ASSINATURA 11/01/2023

REPRESENTANTES: JOÃO EDVALDO TELES DE LIMA pelo CONTRATANTE e Sr. VALDIÇANDRO LIMA DA SILVA pela CONTRATADA.

CAPIXABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA

EXTRATO DE CONTRATO N° 128/2021
DISPENSA N° 058/2021
PARTES: O MUNICÍPIO DE CAPIXABA – PREFEITURA MUNICIPAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E EMPRESA U. OLIVEIRA NOGUEIRA DOS SANTOS EIRELI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA O E-SUS AB (PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃOPEC), COM 06 (SEIS) COMPUTADORES PARA AS UBS DO MUNICIPIO DE CAPIXABA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:ÓRGÃO: 09– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.PROJETO/ATIVIDADE: 1.101 – MANUTENÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – 2.085 – MANUTENÇÃO AO CUSTEIO DOS CENTROS DE ATENDIMENTO PS – 2.111 – INCREMENTO AO PAB – 1. 003 – INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB- FIXO-1.096 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE SAÚDE. ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA
FONTE: 13
VALOR: R$ 28.350,00 (VINTE E OITO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS),
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.
DATA DA ASSINATURA: 03/01/2022.

ASSINAM: MANOEL MAIA BESERRA, PREFEITO MUNICIPAL, E O SR. DOUGLAS DA SILVA NASCIMENTO, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELA CONTRATANTE E A SRA. URSULA OLIVEIRA NOGUEIRA DOS SANTOS, PELA EMPRESA U. OLIVEIRA NOGUEIRA DOS SANTOS EIRELI.

CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022
Para que produzam efeitos legais em sua plenitude HOMOLOGO nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002, todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 048/2022 de 12 de abril de 2022, referente a TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022, tipo menor preço por item, cujo o objeto é Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada destinada a execução de Reforma do Mercado BEIRA RIO, a empresa:
• J. B. BARBOSA DA CUNHA - EIRELI, CNPJ Nº 21.606.500/0001-41 – Com valor global de R$ 549.899,27. (quinhentos e quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e vinte sete centavos)
Cruzeiro do Sul/Ac, 01 de fevereiro de 2023.

MATHEUS LIMA DE SOUZA
Sec. Mun. de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças
Decreto nº 131/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 058/2022
Para que produzam efeitos legais em sua plenitude HOMOLOGO nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002, todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto Nº 063/2023 de 11 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.451 em 12 de janeiro de 2023, página 46, tipo menor preço por item, cujo o objeto é Contratação de pessoa jurídica para Contratação de Empresa para Aquisição de bens móveis e de consumo (armários, mesas, bancos, tábuas, vigas de madeira e outros), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, as empresas:
A L CONSTRUTORA nos itens: 2-R$ 690,00; 6-R$ 200,00; 7-R$ 3,70; 8-R$ 16,00, 9-R$ 13,00; 10-R$ 13,50; 13-R$ 239,00; 16-R$ 637,00; 18-R$ 984,00; 20-R$ 489,00; 22-R$ 598,50; 24-R$ 253,00; 26-R$ 260,00; 28-R$ 280,00; 30-R$ 279,00; 32-R$ 1.217,00; 34-R$ 8,00; 35-R$ 8,50; 36-R$ 10,00; 37-R$ 11,50; 41-R$ 19,50; 43-R$ 235,00; 45-R$ 114,00 46-R$ 169,00; 47-R$ 215,50; 49-R$ 190,00; 51-R$ 165,00; 53-R$ 243,00; 55-R$ 359,50; 61-R$ 690,00; 63-R$ 200,00; 66-R$ 239,00; 69-R$ 984,00; 72-R$ 280,00; 74-R$ 279,00; 76-R$ 1.217,00; 78-R$ 169,00; 79-R$ 215,50; 81-R$ 190,00 e 82-R$ 359,50.
G. A. MOURA E CIA LTDA nos itens: 25-R$ 900,00; 33-R$ 1.118,00; 70-R$ 900,00 e 77-R$ 1.118,00.
J B CORREA & CIA LTDA nos itens: 39-R$ 10,00; 52-R$ 214,00; 54-R$ 319,00; 56-R$ 359,00; 57-R$ 389,00; 58-R$ 577,00; 59-R$ 729,00; 83-R$ 389,00; 84-R$ 577,00 e 85-R$ 729,00.
J. J. L. ROGRIGUES – EIRELI nos itens: 1-R$ 1.500,00; 3-R$ 265,00; 4-R$ 95,00; 5-R$ 179,00; 11-R$ 2.000,00; 12-R$ 999,00; 14-R$ 230,00; 15-R$ 165,00; 17-R$ 632,00; 19-R$ 259,00; 21-R$ 629,00; 23-R$ 515,00; 27-R$ 280,00; 29-R$ 319,00; 31-R$ 280,00; 38-R$ 4,99; 40-R$ 17,00; 42-R$ 314,00; 44-R$ 89,50; 48-R$ 319,00; 50-R$ 129,99; 60-R$ 1.500,00; 62-R$ 179,00; 64-R$ 2.000,00; 65- R$ 999,00; 67-R$ 230,00; 68-R$ 632,00; 71-R$ 280,00; 73-R$ 319,00; 75-R$ 280,00 e 80-R$ 319,00.
Cruzeiro do Sul/Ac, 01 de fevereiro de 2023.

AMARISIO SARAIVA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer
Decreto Nº 002/2023

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 551/2022 – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 028/2021
CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS, e a empresa M. D. CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 11.604.530/0001-65,
OBJETO: O presente termo aditivo ao contrato nº 551/2022, tem por objeto é o Locação de Máquinas pesadas e Equipamentos com operador, consoante especifica o Edital do Pregão Presencial nº 028/2021, em conformidade com a descrição abaixo:
PRAZO: O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 551/2022. O prazo de vigência do presente termo aditivo prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, prolongando-se até o dia 20/01/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.122.0003.2.069 / 15.451.0003.2.071/ 15.452.0003.2.072/ 15.451.0003.2.074 / 20.605.0010.1.041/ 20.605.0010.1.049/ 26.451.0003.1.025/ 26.451.0003.1.030
FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo encontra amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993.
Cruzeiro do Sul/AC, 20 de janeiro de 2023.

ASSINAM: JOSINALDO BATISTA FERREIRA, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras - Representante legal pela CONTRATANTE E MARCOS APARECIDO DA SILVA CORDEIRO, M. D. CONSTRUÇÕES EIRELI - Representante legal pela CONTRATADA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 009/2022 – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 030/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, E A EMPRESA LOCARAUTO VEICULOS LTDA.
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, situado na Rua Madre Adelgundes Becker, 222 - Miritizal - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000, representado neste ato pelo Sr. NEY WILLIAMS SALGADO MAZZARO, Secretário Municipal da Casa Civil , doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa LOCARAUTO VEICULOS LTDA, CNPJ nº 37.467.216/0001-71, com endereço na Estrada BR 307, nº 171, Bairro Aeroporto Velho, na cidade de Cruzeiro do Sul/AC, representada neste ato pela Sra. RITIELE RODRIGUES DO VALE, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATADA, tem entre si como justo e contratado o que segue, regido por cláusulas e disposições seguintes:

DO OBJETO: O presente termo aditivo ao contrato nº 009/2022, tem por objeto é o Locação de veículos tipo (carro de passeio caminhoneta, veículo tipo Pick up, caminhão pipa, caminhão espargidor, van e ônibus), consoante especifica o Edital do Pregão Presencial nº 030/2021, em conformidade com a descrição abaixo:

Item	Característica	Marca	Quant.	Unid	Qtde/ mês	Valor mensal	Valor Total
29	Veículo automotor com motorista – tipo Caminhonete, ano de fabricação não inferior a 2013, cabine dupla, 04 (quatro) portas laterais, com capacidade de transporte para 05 passageiros (incluindo o motorista), motor 100cv, número de marchas 05, câmbio manual, tração: 4x4, ar-condicionado, direção hidráulica. Todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN (triângulo, chave de rodas, extintor de incêndio classe ABC); Veículo deverá obedecer às Normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito vigente	Chevrolet S10 2020	01	Mês	12	R$ 6.350,00	R$ 76.200,00

PRAZO E DO VALOR: O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 009/2022. O prazo de vigência do presente termo aditivo prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, prolongando-se até o dia 14/01/2024. O presente termo perfaz o valor total de R$ 76.200,00 (setenta e seis mil e duzentos reais)
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Proj. Atividade: 2.006
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo encontra amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993.
Cruzeiro do Sul – AC, 14 de janeiro de 2023.

ASSINAM: NEY WILLIAMS SALGADO MAZZARO, Secretário Municipal da Casa Civil - Representante legal pela CONTRATANTE E RITIELE RODRIGUES DO VALE, LOCARAUTO VEICULOS LTDA - Representante legal pela CONTRATADA

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Chamada Pública nº 01/2023
Órgão: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
Objeto: Captação de patrocínio de empresas públicas e/ou privadas, para realização do Carnaval Cultural Magid Almeida 2023 a ocorrer em 18, 19, 20 e 21 de fevereiro de 2023.
ONDE SE LÊ:
Local: Secretaria Municipal De Empreendedorismo, Turismo E Inovação - Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, sito a Rua Madre Adelgundes Becker, n.º s/n – Miritizal
(OBS: Retirada do Edital e seus Anexos estará disponível no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, sito a Rua Madre Adelgundes Becker, n.º s/n – Miritizal; www.cruzeirodosul.ac.gov.br e ainda solicitado por meio do endereço eletrônico: Secretariaturismoczs@gmail.com).
LER-SE-À:
Local: Secretaria Municipal De Empreendedorismo, Turismo E Inovação - Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, sito a Rua Madre Adelgundes Becker, n.º s/n – Miritizal
(OBS: Retirada do Edital e seus Anexos estará disponível no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Secretaria Municipal De Empreendedorismo, Turismo E Inovação - Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, sito a Rua Madre Adelgundes Becker, n.º s/n – Miritizal: www.cruzeirodosul.ac.gov.br e ainda solicitado por meio do endereço eletrônico: Secretariaturismoczs@gmail.com).

Maria Gleiciane Oliveira Cruz
Secretaria Municipal De Empreendedorismo, Turismo E Inovação.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2023 – PREGÃO PRESENCIAL n. º 020/2022, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS e a empresa M.M.N. OLIVEIRA, CNPJ n° 07.524.217/0001-40.
OBJETO: FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE
FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.
DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor global de R$ 161.610,46 (cento e sessenta e um mil seiscentos e dez reais e quarenta e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
2002/2004/2005/2049	3.3.90.30.00.00.00.00
2006	3.3.90.30.00.00.00.00
2007	3.3.90.30.00.00.00.00
2008/2009	3.3.90.30.00.00.00.00
201	3.3.90.30.00.00.00.00
2012	3.3.90.30.00.00.00.00
2014	3.3.90.30.00.00.00.00
2015/2016/2017/2018/2019/1002/1003/2021/2022/2024/2025/2026/ 2027/2028/2029/2030/2031/2032	3.3.90.30.00.00.00.00
2038/2044/2046	3.3.90.30.00.00.00.00
1037/2051/2052/2053/1064/2040/2043/2054/2057/2058/2060/2062/2064/2065/2066/2067/2068	3.3.90.30.00.00.00.00
2069/2070/2073/2074	3.3.90.30.00.00.00.00
2075/2076	3.3.90.30.00.00.00.00
2077/2080/2081	3.3.90.30.00.00.00.00
2084/2085	3.3.90.30.00.00.00.00
2086/2087/2088/2089/2090/2091/2093/2094/2095/2096	3.3.90.30.00.00.00.00
2098/2099/2100/2104/2105/2106/2108/2110/2112/2113/2114/2115	3.3.90.30.00.00.00.00

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 16 de janeiro de 2023

ASSINAM: JOSÉ DE SOUZA LIMA, Prefeito Municipal, representante legal pela CONTRATANTE e MARCELLI MADSON NEGREIROS DE OLIVEIRA, pela empresa M.M.N. OLIVEIRA – CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2023 – PREGÃO PRESENCIAL n. º 020/2022, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS e a empresa N. S. VASCONCELOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n° 04.510.897/0001-54.
OBJETO: FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE
FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.
DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor global de R$ 12.918,50 (doze mil novecentos e dezoito reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
2002/2004/2005/2049	3.3.90.30.00.00.00.00
2006	3.3.90.30.00.00.00.00
2007	3.3.90.30.00.00.00.00
2008/2009	3.3.90.30.00.00.00.00
201	3.3.90.30.00.00.00.00
2012	3.3.90.30.00.00.00.00
2014	3.3.90.30.00.00.00.00
2015/2016/2017/2018/2019/1002/1003/2021/2022/2024/2025/2026/ 2027/2028/2029/2030/2031/2032	3.3.90.30.00.00.00.00
2038/2044/2046	3.3.90.30.00.00.00.00
1037/2051/2052/2053/1064/2040/2043/2054/2057/2058/2060/2062/2064/2065/2066/2067/2068	3.3.90.30.00.00.00.00
2069/2070/2073/2074	3.3.90.30.00.00.00.00
2075/2076	3.3.90.30.00.00.00.00
2077/2080/2081	3.3.90.30.00.00.00.00
2084/2085	3.3.90.30.00.00.00.00
2086/2087/2088/2089/2090/2091/2093/2094/2095/2096	3.3.90.30.00.00.00.00
2098/2099/2100/2104/2105/2106/2108/2110/2112/2113/2114/2115	3.3.90.30.00.00.00.00

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 16 de janeiro de 2023

ASSINAM: JOSÉ DE SOUZA LIMA, Prefeito Municipal, representante legal pela CONTRATANTE e NEYLSON SOUZA VASCONCELOS, pela empresa N. S. VASCONCELOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2023 – PREGÃO PRESENCIAL n. º 020/2022, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS e a empresa AUTOMECÂNICA METAL DIESEL LTADA – EPP, CNPJ n° 19.064.790/0002-88.
OBJETO: FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE
FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.
DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor global de R$ 67.470,00 (sessenta e sete mil quatrocentos e setenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
2002/2004/2005/2049	3.3.90.30.00.00.00.00
2006	3.3.90.30.00.00.00.00
2007	3.3.90.30.00.00.00.00
2008/2009	3.3.90.30.00.00.00.00
201	3.3.90.30.00.00.00.00
2012	3.3.90.30.00.00.00.00
2014	3.3.90.30.00.00.00.00
2015/2016/2017/2018/2019/1002/1003/2021/2022/2024/2025/2026/ 2027/2028/2029/2030/2031/2032	3.3.90.30.00.00.00.00
2038/2044/2046	3.3.90.30.00.00.00.00
1037/2051/2052/2053/1064/2040/2043/2054/2057/2058/2060/2062/2064/2065/2066/2067/2068	3.3.90.30.00.00.00.00
2069/2070/2073/2074	3.3.90.30.00.00.00.00
2075/2076	3.3.90.30.00.00.00.00
2077/2080/2081	3.3.90.30.00.00.00.00
2084/2085	3.3.90.30.00.00.00.00
2086/2087/2088/2089/2090/2091/2093/2094/2095/2096	3.3.90.30.00.00.00.00
2098/2099/2100/2104/2105/2106/2108/2110/2112/2113/2114/2115	3.3.90.30.00.00.00.00

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 16 de janeiro de 2023

ASSINAM: JOSÉ DE SOUZA LIMA, Prefeito Municipal, representante legal pela CONTRATANTE e ELECILDA GARCIA RODRIGUES, pela empresa AUTOMECÂNICA METAL DIESEL LTDA – EPP – CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2023 – PREGÃO PRESENCIAL n. º 020/2022, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS e a empresa L. V. M. DO VALE EIRELI – ME, CNPJ n° 11.847.754/0001-06
OBJETO: FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE
FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.
DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor global de R$ 34.220,00 (trinta e quatro mil duzentos e vinte reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
2002/2004/2005/2049	3.3.90.30.00.00.00.00
2006	3.3.90.30.00.00.00.00
2007	3.3.90.30.00.00.00.00

2008/2009	3.3.90.30.00.00.00.00
201	3.3.90.30.00.00.00.00
2012	3.3.90.30.00.00.00.00
2014	3.3.90.30.00.00.00.00
2015/2016/2017/2018/2019/1002/1003/2021/2022/2024/2025/2026/ 2027/2028/2029/2030/2031/2032	3.3.90.30.00.00.00.00
2038/2044/2046	3.3.90.30.00.00.00.00
1037/2051/2052/2053/1064/2040/2043/2054/2057/2058/2060/2062/2064/2065/2066/2067/2068	3.3.90.30.00.00.00.00
2069/2070/2073/2074	3.3.90.30.00.00.00.00
2075/2076	3.3.90.30.00.00.00.00
2077/2080/2081	3.3.90.30.00.00.00.00
2084/2085	3.3.90.30.00.00.00.00
2086/2087/2088/2089/2090/2091/2093/2094/2095/2096	3.3.90.30.00.00.00.00
2098/2099/2100/2104/2105/2106/2108/2110/2112/2113/2114/2115	3.3.90.30.00.00.00.00

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 16 de janeiro de 2023

ASSINAM: JOSÉ DE SOUZA LIMA, Prefeito Municipal, representante legal pela CONTRATANTE e LISIE VICTÓRIA MELLO DO VALE, pela empresa L. V. M. DO VALE EIRELI – ME – CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2023 – PREGÃO PRESENCIAL n. º 037/2022, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS e a empresa E. C. SILVA LTDA, CNPJ nº 46.280.265/0001-91.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS DIVERSAS.
FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.
DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor global de R$ 219.786,00 (duzentos e dezenove mil setecentos e oitenta e seis reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
2002/2004/2005/2049	3.3.90.30.00.00.00.00
2006	3.3.90.30.00.00.00.00
2007	3.3.90.30.00.00.00.00
2008/2009	3.3.90.30.00.00.00.00
201	3.3.90.30.00.00.00.00
2012	3.3.90.30.00.00.00.00
2014	3.3.90.30.00.00.00.00
2015/2016/2017/2018/2019/1002/1003/2021/2022/2024/2025/2026/ 2027/2028/2029/2030/2031/2032	3.3.90.30.00.00.00.00
2038/2044/2046	3.3.90.30.00.00.00.00
1037/2051/2052/2053/1064/2040/2043/2054/2057/2058/2060/2062/2064/2065/2066/2067/2068	3.3.90.30.00.00.00.00
2069/2070/2073/2074	3.3.90.30.00.00.00.00
2075/2076	3.3.90.30.00.00.00.00
2077/2080/2081	3.3.90.30.00.00.00.00
2084/2085	3.3.90.30.00.00.00.00
2086/2087/2088/2089/2090/2091/2093/2094/2095/2096	3.3.90.30.00.00.00.00
2098/2099/2100/2104/2105/2106/2108/2110/2112/2113/2114/2115	3.3.90.30.00.00.00.00

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. Podendo ser prorrogado o prazo em conformidade com o artigo 57 da lei 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2023

ASSINAM: JOSÉ DE SOUZA LIMA, Prefeito Municipal, representante legal pela CONTRATANTE e EMERSON CASTRO DA SILVA, pela empresa EMERSON CASTRO DA SILVA – CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2023 – PREGÃO PRESENCIAL n. º 037/2022, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS e a empresa J. M. M. L. DOS SANTOS, CNPJ nº 14.834.920/0001-10.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS DIVERSAS.
FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.
DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor global de R$ 248.676,40 (duzentos e quarenta e oito mil seiscentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
2002/2004/2005/2049	3.3.90.30.00.00.00.00
2006	3.3.90.30.00.00.00.00
2007	3.3.90.30.00.00.00.00
2008/2009	3.3.90.30.00.00.00.00
201	3.3.90.30.00.00.00.00
2012	3.3.90.30.00.00.00.00
2014	3.3.90.30.00.00.00.00
2015/2016/2017/2018/2019/1002/1003/2021/2022/2024/2025/2026/ 2027/2028/2029/2030/2031/2032	3.3.90.30.00.00.00.00
2038/2044/2046	3.3.90.30.00.00.00.00
1037/2051/2052/2053/1064/2040/2043/2054/2057/2058/2060/2062/2064/2065/2066/2067/2068	3.3.90.30.00.00.00.00
2069/2070/2073/2074	3.3.90.30.00.00.00.00
2075/2076	3.3.90.30.00.00.00.00
2077/2080/2081	3.3.90.30.00.00.00.00
2084/2085	3.3.90.30.00.00.00.00

2086/2087/2088/2089/2090/2091/2093/2094/2095/2096	3.3.90.30.00.00.00.00
2098/2099/2100/2104/2105/2106/2108/2110/2112/2113/2114/2115	3.3.90.30.00.00.00.00

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. Podendo ser prorrogado o prazo em conformidade com o artigo 57 da lei 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2023

ASSINAM: JOSÉ DE SOUZA LIMA, Prefeito Municipal, representante legal pela CONTRATANTE e JOSÉ MEDEIRO RODRIGUES FILHO, pela empresa J. M. M. L. DOS SANTOS – CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2023 – PREGÃO PRESENCIAL n. º 037/2022, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS e a empresa AMC FERRAGENS LTDA - EPP, CNPJ nº 43.493.520/0001-96.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS DIVERSAS.
FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.
DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor global de R$ 248.765,40 (duzentos e quarenta e oito mil setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
2002/2004/2005/2049	3.3.90.30.00.00.00.00
2006	3.3.90.30.00.00.00.00
2007	3.3.90.30.00.00.00.00
2008/2009	3.3.90.30.00.00.00.00
201	3.3.90.30.00.00.00.00
2012	3.3.90.30.00.00.00.00
2014	3.3.90.30.00.00.00.00
2015/2016/2017/2018/2019/1002/1003/2021/2022/2024/2025/2026/ 2027/2028/2029/2030/2031/2032	3.3.90.30.00.00.00.00
2038/2044/2046	3.3.90.30.00.00.00.00
1037/2051/2052/2053/1064/2040/2043/2054/2057/2058/2060/2062/2064/2065/2066/2067/2068	3.3.90.30.00.00.00.00
2069/2070/2073/2074	3.3.90.30.00.00.00.00
2075/2076	3.3.90.30.00.00.00.00
2077/2080/2081	3.3.90.30.00.00.00.00
2084/2085	3.3.90.30.00.00.00.00
2086/2087/2088/2089/2090/2091/2093/2094/2095/2096	3.3.90.30.00.00.00.00
2098/2099/2100/2104/2105/2106/2108/2110/2112/2113/2114/2115	3.3.90.30.00.00.00.00

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. Podendo ser prorrogado o prazo em conformidade com o artigo 57 da lei 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2023

ASSINAM: JOSÉ DE SOUZA LIMA, Prefeito Municipal, representante legal pela CONTRATANTE e AERSANDRO DE MELO CAMELI, pela empresa AMC FERRAGENS LTDA – EPP – CONTRATADA.

EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 070, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.
“Dispõe sobre cessão de servidor”.
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
RESOLV E:
Art 1º - Colocar à disposição do Governo do Estado do Acre, a serviço da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio, o servidor ANTONIO DE FREITAS, Operador de Máquinas, matricula 680, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente desta municipalidade, com ônus para este Município, até 31.12.2023.
Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Epitaciolândia/AC, 02 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 40 DE 25 DE JANEIRO DE 2023.
“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária de campo ao Senhor JOÃO BATISTA OLIVEIRA FREIRES DAMACENA, exercendo a função de Secretário Municipal de Cultura e Esporte, portador do RG n° 339887 e do CPF nº 669.104.042-20 a mesma trabalhou na equipe de apoio no Torneio São Sebastião, no dia 21 de janeiro 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 25 de janeiro de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 058 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 10 (dez) diárias para o Senhor Elieuso Ferreira de B. Mendes, motorista, portador do RG n° 407267 SSP/Ac, e do CPF n° 851.092.152-00. Finalidade: Se deslocou a Rio Branco – AC conduzindo pacientes para consultas de exames, nos dias 03, 05, 12, 13, 17, 19, 24, 25, 27 e 30 de janeiro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 01 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 059 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias para o Senhor Hemenson Costa da Silva, motorista, portador do RG n° 1207372-5 SSP/Ac, e do CPF n° 039.456.922-96. Finalidade: Se deslocou a Rio Branco – AC conduzindo pacientes para consultas de exames, nos dias 09, 11, 17 e 24 de janeiro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 01 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 060 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 10 (dez) diárias para o Senhor Nilson dos Santos Freitas, motorista, portador do RG n° 13093373 SSP/Ac, e do CPF n° 470.826.587-53. Finalidade: Se deslocou a Rio Branco – AC conduzindo pacientes para Hemodiálises, nos dias 02, 03, 05, 06, 08, 11, 12, 16, 18 e 25 de janeiro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 01 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 061 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias para o Senhor Onorio Luis Pereira, motorista, portador do RG n° 827333 SSP/Ac, e do CPF n° 491.001.492-20. Finalidade: Se deslocou a Porto Velho – Ro conduzindo pacientes para Hemodiálises, nos dias 24 e 26 de janeiro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 01 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 062 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 09 (nove) diárias de campo para o Senhor Diego Aparecido Queiroz de Lima, chefe de divisão de resíduos, portador do RG n° 1077346 SSP/Ac, e do CPF n° 015.702.152-19. Finalidade: Atuou na montagem e desmontagem de tendas, para as atividades de saúde, nos dias 08, 14, 15, 20, 21, 22, 23, 28 e 29 de janeiro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 01 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 063 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 10 (dez) diárias de campo para o Senhor Hemenson Kelvy Andrade da Silva, portador do RG n° 11447680 SSP/Ac, e do CPF n° 015.023.672-70. Finalidade: Atuou na montagem e desmontagem de tendas, para as atividades de saúde, nos dias 07, 08, 14, 15, 20, 21, 22, 23, 28 e 29 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 01 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 064 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 09 (nove) diárias de campo para o Senhor Alessandro Gomes da Silva, portador do RG n° 198125 SSP/Ac, e do CPF n° 837.095.172-49. Finalidade: Atuou na montagem e desmontagem de tendas, para as atividades de saúde, nos dias 08, 14, 15, 20, 21, 22, 23, 28 e 29 de janeiro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 01 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 066 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias de campo para o Senhor Francisco Margali Rodrigues de Sousa, diretor do departamento de tesouraria portador do RG 410984 SSP/Ac, e do CPF n° 694.030.232-87. Finalidade: Suporte a equipe do setor de arrecadação das demandas de sistema de tributação em analise de documentação no dias 07 e 14 de janeiro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 01 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 67 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 01 (Uma) diária de campo ao Senhor DÉLIS LUIS PAIXÃO DA SILVA, exercendo a função de motorista, portador do RG n° 1080230-4 e do CPF nº 001.008.942-08 o mesmo prestou serviços no dia 28 de janeiro, auxiliando nos serviços de trecho.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 01 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 68 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 02 (Duas) diárias de campo ao Senhor DJAIR LIMA DOS SANTOS, exercendo a função de chefe da seção de manutenção e conservação de obras, portador do RG n° 1130471-5 e do CPF nº 025.828.612-19 o mesmo prestou serviços nos dias 21 e 28 de janeiro, auxiliando nos serviços de trechos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 01 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 69 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 02 (Duas) diárias de campo ao Senhor JOSÉ ANTONIO DA SILVA BATISTA, exercendo a função de secretário de obras transportes e serviços, portador do RG n° 0301524 e do CPF nº 621.497.252-15 o mesmo prestou serviços nos dias 21 e 28 de janeiro, fiscalização e apoio nos bairros aeroporto e gloria.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 01 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 071, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.
"Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
Considerando requerimento formulado pela servidora, datado de 30 de janeiro de 2023,
RESOLV E:
Art 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora Raimunda Viana Meireles, ocupante do cargo de Auxiliar de Merendeira, do quadro de pessoal desta prefeitura, desde 06/02/2004, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 05/02/2023 a 08/05/2023, referente ao período aquisitivo do quinquênio 06/12/2009 a 05/12/2014(considerando período de afastamento).
Art 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Epitaciolândia/AC, 02 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

AVISO DE RETIFICAÇÃO
Na publicação do extrato do contrato nº 008/2023, do Pregão Eletrônico SRP nº 012/2022, feita no DOE nº 13.461, de 26/01/2023, pág. 109, na parte da dotação orçamentária onde se lê: "Fonte de Recursos: 001 RP e 014 SUS", Leia-se: "Fonte de Recursos: 500 RP e 600 SUS".

FEIJÓ

PREFEITURA DE FEIJÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL

RESPOSTA AOS RECURSOS REFERENTE A GABARITO PRELIMINAR DO PSS Nº 001/2023 - SEMCIS
RECURSO Nº 001
CANDIDATA: ANTONIA KALINE SOUZA DA SILVA
Nº DE INSCRIÇÃO: 2023010119
A referida candidata interpôs recurso contra a questão 01 do gabarito preliminar da prova objetiva de nível médio.
O recurso é tempestivo, a comissão analisou o recurso e concluiu que a questão tem duas alternativas corretas.
Assim sendo, defiro o recurso da candidata.
Recurso deferido.
RECURSO: 002
CANDIDATA: Aderlândia Silva e Silva
Nº DE INSCRIÇÃO: 2023010002
A candidata em seu recurso informou que a questão de número 25 do específico de assistente social não corresponde as diretrizes da LOAS e sim da Polícia Nacional de Assistência Social.
O recurso é tempestivo.
A comissão ao analisar o recurso, verificou que não há erro na elaboração da questão.
Assim sendo, indefiro o recurso da candidata.
Recurso indeferido.
RECURSO: 003
CANDIDATO: DIEGO DE LIMA SILVA
Nº DE INSCRIÇÃO: 2023010207
O candidato em seu recurso alega que a questão 19 de informática a alternativa certa é a letra B.
O recurso é tempestivo.
O recurso é tempestivo, a comissão analisou o recurso e concluiu que a questão realmente a questão correta é a letra B.
Assim sendo, defiro o recurso do candidato.
Recurso deferido.
RECURSO: 004
CANDIDATO: ANTONIO ISRAEL BORGES GURGEL
Nº DE INSCRIÇÃO: 2023010129
O candidato interpôs recurso contra a questão 01 do gabarito preliminar da prova objetiva de nível médio.
O recurso é tempestivo, a comissão analisou o recurso e concluiu que a questão tem duas alternativas corretas.
Assim sendo, defiro o recurso do candidato.
Recurso deferido.
RECURSO: 005
CANDIDATO: DEIVID BEZERRA FERREIRA
Nº DE INSCRIÇÃO: 2023010418
O candidato em seu recurso informou que questão de nº 4 do gabarito preliminar está equivocado.
O recurso é tempestivo.
Após uma nova verificação, a comissão analisou o recurso e concluiu que a questão realmente a questão correta é a letra E.
Assim sendo, defiro o recurso do candidato.
Recurso deferido.
RECURSO: 006
CANDIDATO: MATIAS DA COSTA GOMES
Nº DE INSCRIÇÃO: 2023010153
O candidato interpôs recurso contra a questão 01 do gabarito preliminar da prova objetiva de nível médio.
O recurso é tempestivo, a comissão analisou o recurso e concluiu que a questão tem duas alternativas corretas.
Assim sendo, defiro o recurso do candidato.
Recurso deferido.
Feijó – Acre, 02 de fevereiro de 2023.

Wisley Monteiro de Lima
Presidente da Comissão do PSS nº 001/2023
Portaria nº 002/2023

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 001/2023
GABARITO DEFINITIVO – PROVA OBJETIVA
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO
LINGUA PORTUGUESA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
ANULADA	C	C	E	C	D	B	A	E	E

MATEMÁTICA

11	12	13	14	15
C	D	B	E	A

INFORMÁTICA BÁSICA

16	17	18	19	20
A	D	C	C	A

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	D	E	ANULADA	D	C	E	A	B	E

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 001/2023
GABARITO DEFINITIVO – PROVA OBJETIVA
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR
LINGUA PORTUGUESA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
ANULADA	C	C	E	C	D	B	A	E	E

MATEMÁTICA

11	12	13	14	15
A	D	C	E	B

INFORMÁTICA BÁSICA

16	17	18	19	20
A	B	D	B	C

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	D	E	A	D	C	E	A	B	E

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

TERMO ADITIVO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 005/2022
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE, e a empresa STATUS TECNOLOGIA EM SISTEMAS EIRELI, inscrita sob o CNPJ Nº 15.393.826/0001-35, denominado CONTRATADO.
OBJETO: A contratante e o contratado acordam entre si o Aditivo de vigência, referente ao Contrato de (Fornecimento da Cessão de Licença de Uso de Sistemas Aplicativos Integrados (SOFTWARE), compreendendo o Fornecimento mediante Licença de uso com Manutenção e Suporte Técnico de Software Aplicativo na Arquitetura Cliente/Servidor para Gestão), nº 069/2019, de 31/12/2022, até 31/03/2023, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do presente contrato.
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019.
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2022

KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA
PREFEITO/CONTRATANTE
MIRLENE MOTA DOS ANJOS
CONTRATADO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
GABINETE DO PREFEITO

A Prefeitura Municipal de Feijó através da comissão Permanente de Licitação vem de público corrigir a matéria publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, Diário Nº. 13.467, Pág. 232, de 02/02/2023, onde se lê:
TERMO DE REVOGAO, entenda-se: TERMO DE ANULAÇÃO.
Permanecendo os demais conteúdos da matéria inalterados.

MÂNCIO LIMA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS/ AC.

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em Reunião Extraordinária realizada no dia 02 de fevereiro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 121 de 09 de setembro de 1999, e com alteração Lei Nº 139 de 26 de abril de 2001, Lei de nº 377 de 25 de setembro de 2017, que dispõe sobre o sistema único de Assistência Social, e a lei federal de nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e Considerando o Decreto nº 7.636, de 7 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o apoio financeiro da União a Estados, Distrito Federal e Municípios destinado ao aprimoramento dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social com base no Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS.

RESOLVE:
Art. 1º APROVAR o Questionário de Monitoramento da lancha da Assistência Social - 2021.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor no dia 02 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.
Mâncio Lima - Ac, 02 de fevereiro de 2023.

Lucas Gadelha da Silva
Presidente do CMAS

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023
Tendo em vista o resultado classificatório obtido nos autos do processo licitatório em referência, que tem por objeto a Aquisição de trator de pneus. HOMOLOGO, em todos os seus termos, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e ADJUDICO junto com o pregoeiro e sua equipe seu objeto aos licitantes vencedores as empresas:
a) MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA inscrita no CNPJ nº 19.614.838/0001-01, vencedor para o item 01 no valor total de R$ 380.000,00.
Mâncio Lima - Acre, 02 de fevereiro de 2023.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

MANOEL URBANO

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE MANOEL URBANO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 035/2023 Manoel Urbano-AC, 01 de fevereiro de 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em conformidade com que dispõe o art. 54, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR o senhor Eucimar Tavares de Queiroz, brasileiro, portador (a) da cédula de identidade RG nº. 0318960 SSP/AC e CPF nº 624.593.332-34, residente neste município de Manoel Urbano-AC, no cargo comissionado de Coordenador de Ensino da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Prospero Bernardi na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Manoel Urbano- AC.
Parágrafo Único – O designado acima receberá a título de gratificação, 80% (oitenta por cento), conforme estabelece a Lei Municipal de nº 492 de 30 de dezembro de 2021, Inciso III – Escola tipo C.
Art. 3° - Esta designação entra em vigor na data desta portaria, revogando disposição em contrário.
Gabinete do Prefeito, Manoel Urbano- AC, 01 de fevereiro de 2023
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Raimundo Toscano Velozo
Prefeito de M. Urbano
CPF/MF: 339.415.562-15

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE MANOEL URBANO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 036/2023 Manoel Urbano-AC, 02 de fevereiro de 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em conformidade com que dispõe o art. 54, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a senhora Regina Lopes lumbato Aguiar, brasileira, portador (a) da cédula de identidade RG nº. 384979 SSP/AC e CPF nº 674.856.852-87, residente neste Município de Manoel Urbano-AC, no cargo comissionado de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Próspero Bernardi, na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Manoel Urbano- AC.
Parágrafo Único – A designada acima receberá a título de gratificação 30% (trinta por cento), conforme estabelece a Lei Municipal de nº 492 Art. 4º, de 30 de dezembro de 2021.
Art. 2° - Esta designação entra em vigor na data desta portaria, revogando disposições em contrários.
Gabinete do Prefeito, Manoel Urbano- AC, 02 de fevereiro de 2023
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Raimundo Toscano Velozo
Prefeito de M. Urbano
CPF/MF: 339.415.562-15

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL UREBANO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 037/2023 Manoel Urbano – Acre, 01 de fevereiro de 2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, NO USO DE ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO NO ART. 54, INCISO V, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL BEM COMO NA LEI 11.350/2006, E AINDA NO ART. 63, II, DA LEI ORGÂNICA.
RESOLVE:
Art. 1º - Concede a pedido da servidora pública municipal Flavia Linhares da Silva, brasileira, RG nº 1013812-9 SSP/AC, CPF nº 912.955.212-53, com o cargo de Servente, matrícula de nº 805, afastamento sem ônus pelo período de 11 (onze) meses, a partir do dia 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2023. A servidora deverá se apresentar no término desta portaria, no Setor de Recursos Humanos para respectiva lotação no quadro de pessoal desta Instituição.

Art. 2° - Este afastamento entra em vigor na data desta portaria, revogando as disposições em contrários.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Manoel Urbano-Acre, em 01 de fevereiro de 2023.

Raimundo Toscano Velozo - Prefeito de Manoel Urbano

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL UREBANO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 038/2023 Manoel Urbano – Acre, 01 de fevereiro de 2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, NO USO DE ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO NO ART. 54, INCISO V, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL BEM COMO NA LEI 11.350/2006, E AINDA NO ART. 63, II, DA LEI ORGÂNICA.
RESOLVE:
Art. 1º - Concede a pedido da servidora pública municipal Francisca Fabrícia dos Santos Pessoa, brasileira, RG nº 402456 SSP/AC, CPF nº 727.261.482-04, com o cargo de Garí, matrícula de nº 893, afastamento sem ônus pelo período de 11 (onze) meses, a partir do dia 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2023. A servidora deverá se apresentar no término desta portaria, no Setor de Recursos Humanos para respectiva lotação no quadro de pessoal desta Instituição.
Art. 2° - Este afastamento entra em vigor na data desta portaria, revogando as disposições em contrários.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Manoel Urbano-Acre, em 01 de fevereiro de 2023.

Raimundo Toscano Velozo - Prefeito de Manoel Urbano

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL UREBANO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 039/2023 Manoel Urbano – Acre, 01 de fevereiro de 2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, NO USO DE ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO NO ART. 54, INCISO V, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL BEM COMO NA LEI 11.350/2006, E AINDA NO ART. 63, II, DA LEI ORGÂNICA.
RESOLVE:
Art. 1º - Concede a pedido do servidor público municipal Genivaldo Ferreira dos Santos, brasileiro, RG nº 403429854 SSP/SP, CPF nº 158.287.578-22, com o cargo de Digitador, matrícula de nº 774, afastamento sem ônus pelo período de 11 (onze) meses, a partir do dia 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2023. O servidor deverá se apresentar no término desta portaria, no Setor de Recursos Humanos para respectiva lotação no quadro de pessoal desta Instituição.
Art. 2° - Este afastamento entra em vigor na data desta portaria, revogando as disposições em contrários.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Manoel Urbano-Acre, em 01 de fevereiro de 2023.

Raimundo Toscano Velozo - Prefeito de Manoel Urbano

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL UREBANO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 040/2023 Manoel Urbano – Acre, 01 de fevereiro de 2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, NO USO DE ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO NO ART. 54, INCISO V, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL BEM COMO NA LEI 11.350/2006, E AINDA NO ART. 63, II, DA LEI ORGÂNICA.
RESOLVE:
Art. 1º - Concede a pedido da servidora pública municipal Maria Nilda Ferreira de Paula, brasileira, RG nº 355118 SSP/AC, CPF nº 711.201.302-04, com o cargo de Servente, matrícula de nº 903, afastamento sem ônus pelo período de 11 (onze) meses, a partir do dia 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2023. A servidora deverá se apresentar no término desta portaria, no Setor de Recursos Humanos para respectiva lotação no quadro de pessoal desta Instituição.
Art. 2° - Este afastamento entra em vigor na data desta portaria, revogando as disposições em contrários.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Manoel Urbano-Acre, em 01 de fevereiro de 2023.

Raimundo Toscano Velozo - Prefeito de Manoel Urbano

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL UREBANO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 041/2023 Manoel Urbano – Acre, 01 de fevereiro de 2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, NO USO DE ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO NO ART. 54, INCISO V, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL BEM COMO NA LEI 11.350/2006, E AINDA NO ART. 63, II, DA LEI ORGÂNICA.
RESOLVE:
Art. 1º - Concede a pedido da servidora pública municipal Noeli Rezena Passos, brasileira, RG nº 19R/2.981.640 SSP/AC, CPF nº 821.203.409-78, com o cargo de Merendeira, matrícula de nº 609, afastamento sem ônus pelo período de 11 (onze) meses, a partir do dia 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2023. A servidora deverá se apresentar no término desta portaria, no Setor de Recursos Humanos para respectiva lotação no quadro de pessoal desta Instituição.
Art. 2° - Este afastamento entra em vigor na data desta portaria, revogando as disposições em contrários.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Manoel Urbano-Acre, em 01 de fevereiro de 2023.

Raimundo Toscano Velozo - Prefeito de Manoel Urbano

MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0316/22 de 22 de Dezembro de 2022

Abre crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo e autorização contida na Lei municipal nº 000143/2021 de 30 de dezembro de 2021.
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.980,57 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
07.02- Departamento de Cultura e Esporte
07.02.12.365.0003.2.072-3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais 3.980,57
Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
07.01- Departamento de Educação Básica
07.01.12.361.0003.2.079-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 287,57
07.01.12.361.0003.2.078-4.4.90.52.99.00.00.00 – Outros Materiais Permanentes 2.127,00
07.01.12.361.0003.2.079-4.4.90.52.99.00.00.00 – Outros Materiais Permanentes 1.566,00
Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, em 22 de dezembro de 2022
Publique-se.
Cumpra-se.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0317/22 de 2 de Dezembro de 2022

Abre crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo e autorização contida na Lei municipal nº 000143/2021 de 30 de dezembro de 2021.
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 7.159,82 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
06 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
06.01 - Departamento de Administração e Planejamento
06.01.04.122.0001.2.010-3.3.32.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições 463,82
06.01.04.122.0001.2.010-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 6.696,00
Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
06 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
06.01 - Departamento de Administração e Planejamento
06.01.04.122.0001.2.012-3.1.90.11.00.00.00.00 – Venc e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 7.159,82
Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, em 2 de dezembro de 2022
Publique-se.
Cumpra-se.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0318/22 de 22 de Dezembro de 2022

Abre crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo e autorização contida na Lei municipal nº 000143/2021 de 30 de dezembro de 2021.
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 33.173,82 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
07.01- Departamento de Educação Básica
07.01.12.361.0003.2.070-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 16.350,00
07.01.12.361.0003.2.070-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 16.223,82
07.01.12.361.0003.2.070-3.3.90.95.00.00.00.00 – Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo 600,00
Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
07.01- Departamento de Educação Básica
07.01.12.361.0003.2.070-3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais 12.723,82
07.01.12.361.0003.2.070-3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias – Civil 20.450,00
Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, em 22 de dezembro de 2022
Publique-se.
Cumpra-se.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0327/22 de 29 de Dezembro de 2022

Abre crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo e autorização contida na Lei municipal nº 000143/2021 de 30 de dezembro de 2021.
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 967.839,22 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
07.01- Departamento de Educação Básica
07.01.12.361.0003.1.005-4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações 967.839,22
Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
07.01- Departamento de Educação Básica
07.01.12.361.0003.2.079-3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias – Civil 3.000,00
07.01.12.361.0003.2.078-3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias – Civil 3.000,00
07.02- Departamento de Cultura e Esporte
07.02.12.365.0003.2.072-3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias – Civil 2.306,67
07.01- Departamento de Educação Básica
07.01.12.365.0003.2.071-3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias – Civil 4.500,00
07.01.12.361.0003.2.070-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 6.185,79
07.01.12.365.0003.2.071-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 1.000,00
07.01.12.361.0003.2.070-3.3.90.33.00.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção 5.000,00
07.01.12.361.0003.2.079-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 6.289,30
07.01.12.361.0003.2.070-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 463,64
07.01.12.365.0003.2.071-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 770,00
07.01.12.361.0003.2.070-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2.393,31
07.01.12.365.0003.2.071-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 12.000,00
07.02- Departamento de Cultura e Esporte
07.02.12.365.0003.2.072-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 692,20
07.01- Departamento de Educação Básica
07.01.12.365.0003.1.006-4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações 366,00
07.01.12.361.0003.2.070-4.4.90.52.99.00.00.00 – Outros Materiais Permanentes 7.361,93
07.01.12.365.0003.2.071-4.4.90.52.99.00.00.00 – Outros Materiais Permanentes 576,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
07.01- Departamento de Educação Básica
07.01.12.361.0003.2.079-4.4.90.52.99.00.00.00 – Outros Materiais Permanentes 9.000,00
Excesso de arrecadação 902.934,38
Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, em 29 de dezembro de 2022
Publique-se.
Cumpra-se.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0312/22 de 3 de Dezembro de 2022

Abre crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo e autorização contida na Lei municipal nº 000143/2021 de 30 de dezembro de 2021.
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 23.058,80 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
07.02- Departamento de Cultura e Esporte
07.02.12.361.0003.2.069-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 23.058,80
Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação 23.058,80
Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, em 3 de dezembro de 2022
Publique-se.
Cumpra-se.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0308/22 de 1 de Dezembro de 2022

Abre crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo e autorização contida na Lei municipal nº 000143/2021 de 30 de dezembro de 2021.
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 8.942,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.02 –Fundo Municipal de Assistência Social
08.02.08.244.0004.2.036-4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente 8.942,00
Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
Excesso de arrecadação 8.942,00
Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, em 1 de dezembro de 2022
Publique-se.
Cumpra-se.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0309/22 de 12 de Dezembro de 2022

Abre crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo e autorização contida na Lei municipal nº 000143/2021 de 30 de dezembro de 2021.
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 48.224,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
07.01- Departamento de Educação Básica
07.01.12.361.0003.2.070-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 48.224,00
Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
07.01- Departamento de Educação Básica
07.01.12.361.0003.2.079-3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias – Civil 5.000,00
07.01.12.361.0003.2.078-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 12.000,00
07.01.12.361.0003.2.079-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 11.224,00
07.01.12.361.0003.2.078-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 12.000,00
07.01.12.361.0003.2.078-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 8.000,00
Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, em 12 de dezembro de 2022
Publique-se.
Cumpra-se.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0310/22 de 22 de Dezembro de 2022

Abre crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo e autorização contida na Lei municipal nº 000143/2021 de 30 de dezembro de 2021.
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 115.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
07.01- Departamento de Educação Básica
07.01.12.361.0003.2.070-3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais 115.000,00
Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
07.01- Departamento de Educação Básica
07.01.12.365.0003.2.071-3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias - Civil 8.000,00
07.01.12.361.0003.2.070-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 106.637,00
07.01.12.361.0003.2.078-4.4.90.52.99.00.00.00 – Outros Materiais Permanentes 363,00
Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, em 22 de dezembro de 2022
Publique-se.
Cumpra-se.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0311/22 de 1 de Dezembro de 2022

Abre crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo e autorização contida na Lei municipal nº 000143/2021 de 30 de dezembro de 2021.
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 170.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
07.01- Departamento de Educação Básica
07.01.12.306.0003.2.074-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 141.000,00
07.01.12.306.0003.2.073-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 29.000,00
Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
Excesso de arrecadação 170.000,00
Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, em 1 de dezembro de 2022
Publique-se.
Cumpra-se.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0307/22 de 1 de Dezembro de 2022

Abre crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo e autorização contida na Lei municipal nº 000143/2021 de 30 de dezembro de 2021.
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.740,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.02-Fundo Municipal de Assistência Social
08.02.08.244.0004.2.036-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 2.740,00
Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.02-Fundo Municipal de Assistência Social
08.02.08.244.0004.2.043-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica 2.740,00
Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, em 1 de dezembro de 2022
Publique-se.
Cumpra-se.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0306/22 de 1 de Dezembro de 2022

Abre crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo e autorização contida na Lei municipal nº 000143/2021 de 30 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:
Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.680,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
07.02- Departamento de Cultura e Esporte
07.02.12.361.0003.2.069-3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias - Civil 1.680,00
Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
Excesso de arrecadação 1.680,00
Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, em 1 de dezembro de 2022
Publique-se.
Cumpra-se.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0304/22 de 1 de Dezembro de 2022

Abre crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo e autorização contida na Lei municipal nº 000143/2021 de 30 de dezembro de 2021.
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 30.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
11.01 – Departamento de Agricultura
11.01.20.605.0006.1.003-3.3.90.39.00.00.00. 00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 30.000,00
Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
Excesso de arrecadação 30.000,00
Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, em 1 de dezembro de 2022
Publique-se.
Cumpra-se.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0302/22 de 2 de Dezembro de 2022

Abre crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo e autorização contida na Lei municipal nº 000143/2021 de 30 de dezembro de 2021.
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 110.225,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
03 - SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL
03.01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Governo
03.01.04.122.0001.2.003-3.3.90.33.00.00.00.00– Passagens e Despesas com Locomoção 6,00
06 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
06.01 - Departamento de Administração e Planejamento
06.01.04.122.0001.2.010-3.1.90.94.00.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRAB 3.419,00
06.01.04.122.0001.2.010-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 67.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
07.02- Departamento de Cultura e Esporte
07.02.27.812.0003.2.081-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 4.286,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
09.01 Departamento de Obras e Urbanismo
09.01.04.122.0001.2.007-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 7.584,50
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
11.01 – Departamento de Agricultura
11.01.04.122.0001.2.009-3.3.90.36.00.00.00. 00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 4.212,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
12.01 Departamento de Finanças
12.01.04.122.0001.2.051-3.3.90.47.00.00.00.00 –Obrigações Tributarias e Contributivas 23.717,50
Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
12.01 Departamento de Finanças
12.01.04.122.0001.2.014-3.3.90.91.00.00.00.00 –Sentenças Judiciais 106.326,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
12.01 Departamento de Finanças

12.01.04.122.0001.2.015-9.9.99.99.99.00.00.00 –Reserva de Contingencia 3.899,00
Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, em 2 de dezembro de 2022
Publique-se.
Cumpra-se.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0293/22 de 9 de Dezembro de 2022

Abre crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo e autorização contida na Lei municipal nº 000143/2021 de 30 de dezembro de 2021.
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 188.500,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.02-Fundo Municipal de Assistência Social
08.02.08.244.0004.2.036-3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado 4.500,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
12.01 Departamento de Finanças
12.01.04.122.0001.2.013-4.6.90.71.00.00.00.00 –Principal da Dívida Contratual Resgatado 184.000,00
Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
03 - SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL
03.01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Governo
03.01.04.122.0001.2.003-3.3.90.39.00.00.00.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 20.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
12.01 Departamento de Finanças
12.01.04.122.0001.2.014-3.3.90.91.00.00.00.00 –Sentenças Judiciais 168.500,00
Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário
Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, em 9 de dezembro de 2022
Publique-se.
Cumpra-se.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0292/22 de 9 de dezembro de 2022

Abre crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo e autorização contida na Lei municipal nº 000143/2021 de 30 de dezembro de 2021.
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 9.690,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
07.02- Departamento de Cultura e Esporte
07.02.12.365.0003.2.072-3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado 8.010,00
07.01- Departamento de Educação Básica
07.01.12.361.0003.2.070-3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias - Civil 1.680,00
Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
07.01- Departamento de Educação Básica
07.01.12.361.0003.2.070-3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais 1.680,00
07.01.12.361.0003.2.078-3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias - Civil 6.000,00
07.01.12.361.0003.2.078-4.4.90.52.99.00.00.00 – Outros Materiais Permanentes 2.010,00
Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, em 9 de dezembro de 2022
Publique-se.
Cumpra-se.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0295/22 de 9 de Dezembro de 2022

Abre crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo e autorização contida na Lei municipal nº 000143/2021 de 30 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:
Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 12.500,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.02-Fundo Municipal de Assistência Social
08.02.08.244.0004.2.036-3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado 12.500,00
Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
Excesso de arrecadação 12.500,00
Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário
Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, em 9 de dezembro de 2022
Publique-se.
Cumpra-se.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0300/22 de 8 de Dezembro de 2022

Abre crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo e autorização contida na Lei municipal nº 000143/2021 de 30 de dezembro de 2021.
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 11.803,14 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
03 - SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL
03.01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Governo
03.01.04.122.0001.2.003-3.3.90.33.00.00.00.00– Passagens e Despesas com Locomoção 4.016,14
03.01.04.122.0001.2.003-3.3.90.39.00.00.00.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.000,00
06 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
06.01 - Departamento de Administração e Planejamento
06.01.04.122.0001.2.010-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 2.424,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
07.02- Departamento de Cultura e Esporte
07.02.27.812.0003.2.081-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 2.363,00
Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
Excesso de arrecadação 11.803,14
Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, em 8 de dezembro de 2022
Publique-se.
Cumpra-se.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0305/22 de 1 de Dezembro de 2022

Abre crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo e autorização contida na Lei municipal nº 000143/2021 de 30 de dezembro de 2021.
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 7.584,50 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.02 –Fundo Municipal de Assistência Social
08.02.08.244.0004.2.041-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 7.584,50
Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
Excesso de arrecadação 7.584,50
Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, em 1 de dezembro de 2022
Publique-se.
Cumpra-se.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0313/22 de 2 de Dezembro de 2022

Abre crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo e autorização contida na Lei municipal nº 000143/2021 de 30 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:
Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 7.271,50 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.02 –Fundo Municipal de Assistência Social
08.02.08.244.0004.2.036-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 7.271,50
Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
Excesso de arrecadação 7.271,50
Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário
Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, em 2 de dezembro de 2022
Publique-se.
Cumpra-se.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0314/22 de 22 de Dezembro de 2022

Abre crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo e autorização contida na Lei municipal nº 000143/2021 de 30 de dezembro de 2021.
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 780.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
07.01- Departamento de Educação Básica
07.01.12.361.0003.2.070-3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado 780.000,00
Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
07.01- Departamento de Educação Básica
07.01.12.361.0003.2.070-3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias – Civil 17.117,65
07.01.12.361.0003.2.079-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 15.000,00
07.02- Departamento de Cultura e Esporte
07.02.12.365.0003.2.072-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 428,49
07.01- Departamento de Educação Básica
07.01.12.365.0003.2.071-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 50.000,00
07.01.12.361.0003.2.070-3.3.90.33.00.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção 92.865,60
07.01.12.361.0003.2.079-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 488,43
07.01.12.361.0003.2.070-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 111.268,00
07.02- Departamento de Cultura e Esporte
07.02.12.365.0003.2.072-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 15.000,00
07.02.12.365.0003.2.072-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10.000,00
07.01- Departamento de Educação Básica
07.01.12.365.0003.1.006-4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações 209.195,89
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
07.01- Departamento de Educação Básica
07.01.12.361.0003.1.005-4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações 98.635,94
Excesso de arrecadação 160.000,00
Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, em 22 de dezembro de 2022
Publique-se.
Cumpra-se.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0315/22 de 22 de Dezembro de 2022

Abre crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo e autorização contida na Lei municipal nº 000143/2021 de 30 de dezembro de 2021.
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 46.461,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
07.02- Departamento de Cultura e Esporte
07.02.12.365.0003.2.072-3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado 46.461,00
Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
07.02- Departamento de Cultura e Esporte

07.02.12.365.0003.2.072-3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias – Civil 6.000,00
07.01- Departamento de Educação Básica
07.01.12.365.0003.2.071-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 25.000,00
07.01.12.365.0003.2.071-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 11.827,00
07.01.12.361.0003.2.079-4.4.90.52.99.00.00.00 – Outros Materiais Permanentes 3.634,00
Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, em 22 de dezembro de 2022
Publique-se.
Cumpra-se.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 000325/22 de 27 de Dezembro de 2022

Abre crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo e autorização contida na Lei municipal nº 000143/21 de 30 de dezembro de 2021.
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 42.475,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
13.02 – Fundo Municipal de Saúde
13.02.10.301.0002.2.109-4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente 42.475,00
Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
13-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
13.02 Fundo Municipal de Saúde
13.02.10.301.0002.2.109-3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais 4.414,00
13.02.10.301.0002.2.109-3.1.90.94.00.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇOES TRAB 5.007,00
13.02.10.301.0002.2.109-3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias - Civil 14.170,00
13.02.10.301.0002.2.093-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 5.195,00
13.02.10.301.0002.2.109-3.3.90.33.00.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção 11.474,00
13.02.10.301.0002.2.109-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2.215,00
Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, em 27 de dezembro de 2022
Publique-se.
Cumpra-se.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0328/22 de 19 de Dezembro de 2022

Abre crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo e autorização contida na Lei municipal nº 000143/2021 de 30 de dezembro de 2021.
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 668.461,68 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
07.01- Departamento de Educação Básica
07.01.12.361.0003.2.070-3.1.90.11.00.00.00.00 – Venc e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 668.461,68
Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
07.01- Departamento de Educação Básica
07.01.12.361.0003.2.070-3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado 100.305,21
07.01.12.361.0003.2.079-3.1.90.11.00.00.00.00 – Venc e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 46.540,00
07.01.12.361.0003.2.078-3.1.90.11.00.00.00.00 – Venc e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 17.712,06
07.01.12.365.0003.2.071-3.1.90.11.00.00.00.00 – Venc e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 31.607,00
07.02- Departamento de Cultura e Esporte
07.02.12.365.0003.2.072-3.1.90.11.00.00.00.00 – Venc e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 283.094,52
07.01- Departamento de Educação Básica
07.01.12.361.0003.2.078-3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais 12.549,82
07.01.12.365.0003.2.071-3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais 83.797,49
07.01.12.361.0003.2.079-3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais 10.238,00
07.01.12.361.0003.1.005-4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações 82.617,58
Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, em 19 de dezembro de 2022
Publique-se.
Cumpra-se.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0329/22 de 23 de Dezembro de 2022

Abre crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo e autorização contida na Lei municipal nº 000143/2021 de 30 de dezembro de 2021.
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 428,47 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.02-Fundo Municipal de Assistência Social
08.02.08.244.0004.2.036-3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado 428,47
Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.02-Fundo Municipal de Assistência Social
08.02.08.244.0004.2.036-3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais 428,47
Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário
Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, em 23 de dezembro de 2022
Publique-se.
Cumpra-se.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0337/22 de 30 de Dezembro de 2022

Abre crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo e autorização contida na Lei municipal nº 000143/2021 de 30 de dezembro de 2021.
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.023,28 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
07.01- Departamento de Educação Básica
07.01.12.361.0003.2.070-3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais 1.023,28
Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
07.01- Departamento de Educação Básica
07.01.12.361.0003.2.070-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1.023,28
Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, em 30 de dezembro de 2022
Publique-se.
Cumpra-se.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 000299/22 de 5 de Dezembro de 2022

Abre crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo e autorização contida na Lei municipal nº 000143/21 de 30 de dezembro de 2021.
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 143.587,20 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
13.01 Departamento de Saúde e Saneamento
13.01.10.301.0002.2.091-3.1.90.04.00.00.00.00- Contratação por Tempo Determinado 8.164,00
13.02 – Fundo Municipal de Saúde
13.02.10.301.0002.2.089-3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado 6.000,00
13.01 Departamento de Saúde e Saneamento
13.01.10.301.0002.2.091-3.1.90.11.00.00.00.00 – Venc e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 29.823,80
13.02 – Fundo Municipal de Saúde
13.02.10.301.0002.2.092-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 8.049,00
13.02.10.301.0002.2.086-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 53.832,00
13.02.10.301.0002.2.086-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 37.718,40

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
13-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
13.02 Fundo Municipal de Saúde
13.02.10.301.0002.2.084-4.4.90.51.00.00.00.00- Obras e Instalações 143.587,20
Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, em 5 de dezembro de 2022
Publique-se.
Cumpra-se.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 000320/22 de 5 de Dezembro de 2022

Abre crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo e autorização contida na Lei municipal nº 000143/21 de 30 de dezembro de 2021.
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.915,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
13.02 – Fundo Municipal de Saúde
13.02.10.301.0002.2.109-3.3.90.95.00.00.00.00 – Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo 5.915,00
Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
13-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
13.02 Fundo Municipal de Saúde
13.02.10.301.0002.2.093-4.4.90.52.00.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente 5.915,00
Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, em 5 de dezembro de 2022
Publique-se.
Cumpra-se.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 000321/22 de 6 de Dezembro de 2022

Abre crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo e autorização contida na Lei municipal nº 000143/21 de 30 de dezembro de 2021.
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
13.02 – Fundo Municipal de Saúde
13.02.10.301.0002.2.109-3.3.90.95.00.00.00.00 – Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo 5,00
Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
13-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
13.02 Fundo Municipal de Saúde
13.02.10.301.0002.2.109-3.3.90.33.00.00.00.00- Passagens e Despesas com Locomoção 5,00
Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, em 6 de dezembro de 2022
Publique-se.
Cumpra-se.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 000322/22 de 9 de Dezembro de 2022

Abre crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo e autorização contida na Lei municipal nº 000143/21 de 30 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:
Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 270.205,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
13.02 – Fundo Municipal de Saúde
13.02.10.301.0002.2.109-3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais 69.952,00
13.02.10.301.0002.2.109-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 200.253,00
Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
Excesso de arrecadação 270.205,00
Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, em 9 de dezembro de 2022
Publique-se.
Cumpra-se.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 000323/22 de 8 de Dezembro de 2022

Abre crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo e autorização contida na Lei municipal nº 000143/21 de 30 de dezembro de 2021.
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 30.608,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
13.02 – Fundo Municipal de Saúde
13.02.10.301.0002.2.109-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 30.608,00
Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
13-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
13.02 Fundo Municipal de Saúde
13.02.10.301.0002.2.109-3.1.90.11.00.00.00.00 – Venc e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 30.608,00
Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, em 8 de dezembro de 2022
Publique-se.
Cumpra-se.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 000324/22 de 22 de Dezembro de 2022

Abre crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo e autorização contida na Lei municipal nº 000143/21 de 30 de dezembro de 2021.
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 107.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
13.02 – Fundo Municipal de Saúde
13.02.10.301.0002.2.109-3.1.90.11.00.00.00.00 – Venc e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 29.000,00
13.02.10.301.0002.2.109-3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais 78.000,00
Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
13-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
13.02 Fundo Municipal de Saúde
13.02.10.301.0002.2.109-3.3.90.33.00.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção 31.600,00
13.02.10.301.0002.2.109-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 33.400,00
13.02.10.301.0002.2.109-3.3.90.48.00.00.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 42.000,00
Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, em 22 de dezembro de 2022
Publique-se.
Cumpra-se.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0336/22 de 30 de Dezembro de 2022

Abre crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo e autorização contida na Lei municipal nº 000143/2021 de 30 de dezembro de 2021.
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 4.185,61 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
07.01- Departamento de Educação Básica
07.01.12.361.0003.2.078-3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais 549,28
07.01.12.365.0003.2.071-3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais 3.636,33
Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
07.01- Departamento de Educação Básica
07.01.12.361.0003.2.070-3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais 4.185,61
Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, em 30 de dezembro de 2022
Publique-se.
Cumpra-se.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 005 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

“Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do servidor do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde e dá outras providências.”

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. EXONERAR a pedido do servidor o Srº. JOSE MARIA DA SILVA, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde, o mesmo nomeado no dia 04 de janeiro de 2021 pelo decreto de nº 003 publicado no diário oficial do Estado do Acre de nº 12.954, Quarta-feira, 06 de janeiro de 2021 até ulterior deliberação.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data do dia 01 de fevereiro de 2023, revogado as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, 01 (primeiro) fevereiro de 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Valdelio José do Nascimento Furtado
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 006 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

“Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do servidor do Cargo em Comissão de Gerente de Articulação Institucional da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.”

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. EXONERAR o Srº. MARICELSON BARRETO FIRMINO, do Cargo em Cargo em Comissão de Gerente de Articulação Institucional da Secretaria Municipal de Saúde, o mesmo nomeado no dia 04 de janeiro de 2021 pelo decreto de nº 034 publicado no diário oficial do Estado do Acre de nº 13.176, Quinta-feira, 02 de dezembro de 2021 até ulterior deliberação.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data do dia 01 de fevereiro de 2023, revogado as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, 01 (primeiro) fevereiro de 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Valdelio José do Nascimento Furtado
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 007 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do servidor para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde e dá outras providências.”

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR o Srº. MARICELSON BARRETO FIRMINO, para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde até ulterior deliberação.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data do dia 01 de fevereiro de 2023, revogado as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, 01 (primeiro) fevereiro de 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Valdelio José do Nascimento Furtado
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 008 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da servidora do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Assistência Social e dá outras providências."

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. EXONERAR a pedido da servidora a Srª. FRANCISCA FÁTIMA SOUZA CRUZ, do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, a mesma nomeada no dia 04 de janeiro de 2021 pelo decreto de nº 002 publicado no diário oficial do Estado do Acre de nº 12.954, Quarta-feira, 06 de janeiro de 2021 até ulterior deliberação.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data do dia 01 de fevereiro de 2023, revogado as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, 01 (primeiro) fevereiro de 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Valdelio José do Nascimento Furtado
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 009 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da servidora para exercer o cargo em Comissão de Diretora de Projetos e Convênios para a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e dá outras providências."

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR a Srª. KENASCHE DA CRUZ PIYAKO ASHENINKA para exercer o cargo em Comissão de Diretora de Projetos e Convênios para a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças até ulterior deliberação.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data do dia 01 de fevereiro de 2023, revogado as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, 01 (primeiro) fevereiro de 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Valdelio José do Nascimento Furtado
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 010 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do(a) servidor(a) para exercer o cargo em Comissão de Secretário Executivo para a Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências."

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR a Srª. Francisco Joaquim do Nascimento Martins para exercer o cargo em Comissão de Secretário Executivo para a Secretaria Municipal de Administração até ulterior deliberação.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data do dia 01 de fevereiro de 2023, revogado as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, 01 (primeiro) fevereiro de 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Valdelio José do Nascimento Furtado
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 011 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do(a) servidor(a) para exercer o cargo em comissão de Diretor de Comunicação para o Gabinete e dá outras providências."

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR o Srº. PAULO AMORIM DE ANDRADE para exercer o cargo em comissão de Diretor de Comunicação para o Gabinete até ulterior deliberação.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data do dia 01 de fevereiro de 2023, revogado as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, 01 (primeiro) fevereiro de 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Valdelio José do Nascimento Furtado
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO – ACRE

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 127/2021 – CARTA CONVITE Nº 01/2021
3º TERMO ADITIVO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Margarida - Centro, Centro, MARECHAL THAUMATURGO/AC, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.306.463/0001-76, neste ato representado pelo Sr. VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552- 72, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, doravante denominada CONTRATADA, a o senhor MARCÍLIO SILVA ALMEIDA, inscrito no CPF nº 021.890.562-92 , RUA RAIMUNDO BEZERRA, 170, CENTRO MARECHAL THAUMATURGO ACRE, nesta cidade de MARECHAL THAUMATURGO/Acre, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO referente ao Contrato n.º 127/2021, sujeitando-se as partes aos termos da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, mediante cláusulas e condições a seguir mencionadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE:
O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 127/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA DO – PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mensalmente no R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, com global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:
O prazo presente termo aditivo da Carta Contrato acima mencionado, será de 12 (doze) meses conforme contrato datado de 31 de agosto de 2021 e termino em 31 de dezembro de 2021, prolongando-se até o prazo de 30 de janeiro de 2023, com as mesmas condições e exigências, a critério da Prefeitura Municipal.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, mantidas todas as demais condições da avença original aqui não modificadas, na presença das testemunhas abaixo.
MARECHAL THAUMATURGO – AC, 30 de janeiro de 2023.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
CONTRATADO
MARCÍLIO SILVA ALMEIDA,
CPF nº 021.890.562-92
TESTEMUNHAS:
1.º:_____
CPF N.º:
2.º:_____
CPF N.º:

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 129/2021 CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A EMPRESA FLORA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA, PARA OS FINS NELE INDICADOS.
A Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, com sede a Rua Raimundo Margarida Bairro São Francisco, S/N, no Estado do Acre, representado neste ato pelo Exmo. S.r. Prefeito Municipal Valdelio José do Nascimento Furtado, portador do RG nº 384961 SJSP/AC E CPF nº 703.049.552-72, doravante denominada, simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FLORA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.723.841/0001-80, com endereço na Rua Francisco Bezerra nº 170, bairro Centro, cep: 69.983-000, Marechal Thaumaturgo, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO referente ao Contrato n.º 129/2021, sujeitando-se as partes aos termos da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante cláusulas e condições a seguir mencionadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE:
O presente instrumento tem por objetivo a renovação e prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 129/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:
O prazo de vigência do presente termo aditivo será por 3 (três) meses, a contar da data de assinatura, prolongando-se até 31/03/2023.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo encontra amparo legal no Art. 57, § 1o da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, mantidas todas as demais condições da avença original aqui não modificadas, na presença das testemunhas abaixo.
Marechal Thaumaturgo – AC, 30 de dezembro de 2022.

Assinam:
VALDELIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
FLORA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA
CONTRATADO

PLÁCIDO DE CASTRO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 046/2020
PREGÃO PRESENCIAL: 018/2020
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração e gerenciamento de benefício auxílio alimentação, na forma de documentos de legitimação (CARTÕES MAGNÉTICOS/ELETRÔNICOS) de alimentação, com senha, para uso dos servidores contemplados com a Lei nº 671 de março de 2020, atendendo as necessidades da Prefeitura de Plácido de Castro - AC, e a empresa: GCARD ASSESSORIA EM CREDITO E COBRANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.991.876/0001-63, com sede na Rua do Comércio – LOTE: C, nº 1.221, Bairro: Castelândia – CEP 78.850-000, no Município de Primavera Leste/MT, neste ato representada pelo Sr. BISMARK FRANÇA DOS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nº 578776 SSP/MT e CPF nº 614.417.161-49.
As despesas ocorrerão por conta da seguinte classificação orçamentária:

ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS	EXERCÍCIO
3.3.90.46.00	17.12.361.2.2016	500	2023
3.3.90.46.00	19.12.365.2.2017	500	2023

Valor: R$ 718.360,00 (setecentos e dezoito mil trezentos e sessenta reais).
Vigência: 12(meses)
Data da Assinatura:02/01/2022

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito) e pela contratada Bismark França Dos Santos

---

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

Pregão Presencial SRP; 033/2022
Processo Administrativo; 107/2022
Ata; 01/2023
EXTRATO DO CONTRATO nº 009/2023
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Combustíveis e Derivados de petróleo para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, e a empresa Auto Posto Fronteira LTDA, pessoa jurídica, com sede na Av. Diamantino Augusto de Macedo, nº 1.219, CEP: 69.928.000, no município de Plácido de Castro - Acre, e inscrição sob o CNPJ nº 00.761.340/0001-35.

Exercício – 2023;

ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS	EXERCÍCIO
3.3.90.30.00.00	38.04.122.1.2044	500	2023
3.3.90.30.00.00	43.26.782.1011	500	2023

Valor global: R$ 642.415,00 (seiscentos e quarenta e dois mil quatrocentos e quinze reais);
Vigência: 12(meses)
Data da Assinatura: 02 de fevereiro de 2023.

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito) e Paulo César da Silva (pela Contratada)

PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 2.135, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE, através de seu representante legal, devidamente constituído, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Constituição Federal da República Federativa do Brasil, o art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Porto Acre e a Lei Municipal nº 549, de 15 de maio de 2015 que, "Dispõe Sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá Outras Providências" e Estatuto da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a necessidade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de Porto Acre/AC;
CONSIDERANDO que o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar foi realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Acre, juntamente com a fiscalização do Ministério Público;
CONSIDERANDO a Resolução do CONANDA de nº 170, de 10 de dezembro de 2014, e;
CONSIDERANDO a eleição realizada em 6 de outubro de 2019, em todos os municípios brasileiros, a qual elegeu os Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2020/2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado para compor o Conselho Tutelar do Município de Porto Acre/AC, para o período de 01 de fevereiro de 2023 à 01 de março de 2023, o senhor ANDERSON DIEGO BRILHANTE DA FONSECA, Segundo Suplente do Conselho Tutelar, atribuindo-lhe subsídio correspondente ao previsto na Lei Municipal nº 549, de 15 de maio de 2015.
Art. 2º - O membro do Conselho Tutelar ora nomeado observará as competências que lhe são atribuídas, conforme estabelecido na Lei Municipal de nº 549, de 15 de maio de 2015, atendendo a Lei Federal nº 8.069/90.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º - Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão inteiramente como nele se contém.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – AC, em 01 de fevereiro de 2023, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre, 31º do Município de Porto Acre.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 023/2023, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

"NOMEAR CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, restauração das leis 182 de 03/2013, 189 de 07/2013 e a Lei nº 361 de 06/2021.
DECRETA:
Art.1º - Fica nomeado (a) senhor (a), MARIA ÂNGELA DA SILVA LOPES, inscrito no CPF nº: 941.165.712-53 e RG: 440356, no cargo/função de Secretário (a) Municipal de Finanças, na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Porto Walter, até ulterior deliberação.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER, ESTADO DO ACRE, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2023

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 024/2023, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

"NOMEIA CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, restauração das leis 182 de 03/2013, 189 de 07/2013 e a Lei nº 361 de 06/2021.
DECRETA:
Art.1º - Fica NOMEADO (a) senhor (a), GENIVAL DE MATOS, inscrito no RG: nº: 1148701-1 / Departamento de Planejamento Agrícola, Programas e Projetos – CC 04, da Secretaria Municipal de Agricultura, até ulterior deliberação.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER, ESTADO DO ACRE, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2023

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 25/2023, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

"NOMEIA CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, restauração das leis 182 de 03/2013, 189 de 07/2013 e a Lei nº 361 de 06/2021.
DECRETA:
Art.1º - Fica Designado ao servidor (a) público ELIANE FERREIRA RODRIGUES, CPF: 959.354.012-15 para desempenhar a função (sem ônus) de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS / Secretaria de Assistência Social, até ulterior deliberação.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER, ESTADO DO ACRE, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2023

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 26/2023, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

"NOMEIA CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, restauração das leis 182 de 03/2013, 189 de 07/2013 e a Lei nº 361 de 06/2021.

DECRETA:
Art.1º - Fica NOMEADO (a) senhor (a), senhor (a) Art.1º - Fica NOMEADO (a) senhor (a) RAIMUNDA MENEZES DA SILVA, inscrito no RG: nº 1007443-0, no Cargo/Função Secretária Executiva de Gabinete CC 03, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, até ulterior deliberação.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER, ESTADO DO ACRE, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2023

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua: Alfredo Sales, s/n° CEP: 69.982-000 – Porto Walter-AC
CNPJ: 30.042.167/0001-86

EDITAL Nº02/2023
O PREFEITO e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO WALTER, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, tornam pública a abertura das inscrições para o Concurso Público que, de acordo com o previsto na Lei Orgânica do município e de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, em vigor, que estão abertas as inscrições para Processo Seletivo Simplificado, objetivando o provimento de cargos do quadro de pessoal – Contratação Temporária – Cadastro de Reserva, o qual se regerá de acordo com as disposições deste Edital e a Legislação Municipal Específica. O cargo, a quantidade de vagas, a jornada de trabalho semanal, o vencimento mensal, o critério e processo de seleção e divulgação do resultado, pontuação para o processo seletivo, vagas para deficientes, validade do concurso, nomeação, documentação para posse e disposição finais, estão estabelecidos no Edital, fixado no painel de publicações da Prefeitura Municipal de Porto Walter e na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Porto Walter-AC – Poder Executivo, bem como no Diário Oficial.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital Nº 02/2023, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Porto Walter - AC.
1.2. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital tem como objetivo selecionar candidatos ao cargo/função de Professor Ensino Infantil-Programa Caminhos da Educação do Campo: Primeira Infância, Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais - 1º ao 5º ano, Professor de Ensino Fundamental Anos Finais - 6º ao 9º ano, Professor de Educação Infantil, Professor Mediador, Professor Tradutor Intérprete(Libras), Professor de Libras (Preferencialmente Surdos), Professor de Atendimento Especializado (AEE), Professor da EJA I e Assistente Educacional.
1.3. Será constituída uma Comissão Coordenadora para realizar as etapas deste Processo Seletivo Simplificado – Contratação Temporária, constituída por 04 (quatro) membros nomeados pelo prefeito: sendo 01 presidente e 03 membros da comissão.
2. DO CARGO, DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO
2.1. DO CARGO
2.1.1 – Todas as Vagas do presente edital serão para Cadastro de Reserva para Escolas da Zona rural. Se houver necessidade de professores para as escolas da Zona Urbana caberá a Secretaria Municipal de Educação fazer o remanejamento para suprir essas necessidades.
2.1.2. Cargo: Professor de Ensino Infantil – (Programa Caminhos da Educação do Campo: Primeira Infância)
Atribuições: Estimular a aprendizagem nos níveis de pré-educação básica, nas Creches e Pré-Escolas, utilizando técnicas pedagógicas compatíveis com a realidade do Município, na busca da preparação do aluno, para ingresso na escola regular, participando da elaboração da proposta pedagógica da escola, de projetos escolares, plano de trabalho e demais atividades escolares de acordo com a Metodologia do Programa.
Requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso reconhecido de licenciatura, de graduação plena ou curta em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino superior, credenciada pelo Ministério da Educação ou qualquer Curso Superior/licenciatura, ou cursando a partir do 3º período, Ensino Médio em Magistério ou Ensino Médio Regular Completo.
2.1.3. Cargo: Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais - 1º ao 5º ano
Atribuições: Desenvolver com destreza atividades de ensino, ministrando aulas, fazendo avaliações e participando da elaboração da proposta pedagógica da escola, de projetos escolares, plano de trabalho e demais atividades escolares pertinentes ao Ensino Fundamental Anos Finais (1º ao 5º ano).
Requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso reconhecido de licenciatura em pedagogia, de graduação plena ou curta em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino superior, credenciada pelo Ministério da Educação ou estando cursando a partir do 3º período de Licenciatura Plena em Pedagogia, Ensino Médio em Magistério ou Ensino Médio Regular Completo.
2.1.4. Cargo: Professor de Ensino Fundamental Finais - 6º ao 9º ano
Atribuições: Desenvolver com destreza atividades de ensino, ministrando aulas, fazendo avaliações e participando da elaboração da proposta pedagógica da escola, de projetos escolares, plano de trabalho e atividades escolares pertinentes ao Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano.
Requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso reconhecido de qualquer licenciatura, de graduação plena ou curta, fornecido por instituição de ensino superior, credenciada pelo Ministério da Educação ou cursando a partir do 3º período dos cursos de licenciatura, Ensino Médio em Magistério ou Ensino Médio Regular Completo.
2.1.5. Cargo Professor Mediador
Atribuições: Apoiar os estudantes nas atividades pedagógicas, lúdicas, culturais e desportivas; manter a interlocução com os professores da sala de aula, do atendimento educacional especializado e com a família, contribuindo para a eliminação de barreiras que prejudiquem o processo de escolarização; participar das atividades de formação continuada oferecidas pela Secretaria de Educação Estadual e Municipais e dos grupos de estudos realizados na escola; auxiliar o professor regente na realização das atividades escolares, evitando o estabelecimento de rotinas inadequadas, tais como: horário reduzido, alimentação em horário diferenciado e aulas em espaços separados. Auxiliar, quando necessário, nos hábitos de higiene e cuidados pessoais, promovendo independência e autonomia no decorrer da rotina; acompanhar os estudantes em todos os ambientes e eventos realizados pela escola orientando-os durante a entrada, intervalo e saída; observar e registrar o comportamento dos estudantes público alvo da Educação Especial durante as atividades.
Requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso reconhecido de qualquer licenciatura, licenciatura plena ou curta em Pedagogia, ou cursando a partir do 3º período, Ensino Médio em Magistério ou Ensino Médio Regular Completo e curso de formação na área.
2.1.6. Cargo Assistente Educacional
Atribuições: Apoiar o estudante nas atividades pedagógicas, lúdicas, culturais e desportivas; manter a interlocução com os professores da sala de aula, do Atendimento Educacional Especializado - AEE e com a família, contribuindo para a eliminação de barreiras que prejudiquem o processo de escolarização; participar dos cursos de formações continuada oferecidos pela Secretaria de Educação Estadual e Municipais e do planejamento de estudos realizados na escola; auxiliar o professor regente na realização das atividades escolares, evitando o estabelecimento de rotinas inadequadas, tais como: horário reduzido, alimentação em horário diferenciado e aulas em espaços separados. auxiliar, quando necessário, nos hábitos de higiene e cuidados pessoais, promovendo independência e autonomia no decorrer da rotina; realizar os cuidados de higiene de preferencia na presença de uma segunda pessoa da escola; auxiliar, quando necessário, na locomoção do estudante nos espaços escolares; realizar, no caso de pessoa em cadeira de rodas, mudanças de posição na cadeira e massagens de conforto;
assistir o estudante na alimentação, quando necessário; manter diálogo com a família e profissionais da saúde, a fim de seguir as orientações necessárias, nos casos em que o estudante estiver em tratamento de saúde; acompanhar o estudante em todos os ambientes e eventos realizados pela escola orientando-o durante a entrada, intervalo e saída; auxiliar os estudantes com grande comprometimento motor no registro das atividades escolares; observar e registrar o comportamento do estudante durante as atividades, a fim de acompanhar o seu desenvolvimento escolar.
Requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso reconhecido de qualquer licenciatura plena ou curta, bacharelado que seja fornecido por instituição de ensino superior, credenciada pelo Ministério da Educação ou cursando a partir do 3º período dos cursos de licenciatura, Ensino Médio em Magistério ou Ensino Médio Regular Completo.
2.1.7. Cargo Professor Tradutor Intérprete (Libras)
Atribuições: Atuar em parceria com o professor do Atendimento Educacional Especializado - AEE, por meio do ensino colaborativo, na promoção do desenvolvimento linguístico, emancipação social e autonomia do estudante com surdez; ministrar aulas de LIBRAS como primeira língua no Atendimento Educacional Especializado - AEE na Educação Básica para estudantes surdos; utilizar a LIBRAS como língua de instrução complementar e suplementar do currículo no Atendimento Educacional Especializado - AEE; proporcionar a expansão da LIBRAS, atuando como agente de apoio na incorporação dessa língua no contexto escolar; contribuir para o desenvolvimento linguístico e cultural, a partir de uma perspectiva dialógica de suas vivências; participar do planejamento com o coordenador pedagógico, com os professores das classes comuns e da sala de recursos multifuncionais; participar dos cursos de formação continuada oferecidos pela Secretaria de Educação Estadual e Municipais e do planejamento de estudos realizados na escola.

Requisitos: Licenciatura Plena em Letras-Libras, Licenciatura Plena ou Curta em Pedagogia ou qualquer Curso Superior/licenciatura, ou cursando a partir do 3º período, Ensino Médio em Magistério ou Ensino Médio Regular Completo e curso de formação na área.
2.1.8. Professor de Libras (Preferencialmente Surdos)
Atribuições: Atuar em parceria com o professor do Atendimento Educacional Especializado - AEE, por meio do ensino colaborativo, na promoção do desenvolvimento linguístico, emancipação social e autonomia do estudante com surdez; ministrar aulas de LIBRAS como primeira língua no Atendimento Educacional Especializado - AEE na Educação Básica para estudantes surdos; utilizar a LIBRAS como língua de instrução complementar e suplementar do currículo no Atendimento Educacional Especializado - AEE; proporcionar a expansão da LIBRAS, atuando como agente de apoio na incorporação dessa língua no contexto escolar; contribuir para o desenvolvimento linguístico e cultural, a partir de uma perspectiva dialógica de suas vivências; participar do planejamento com o coordenador pedagógico, com os professores das classes comuns e da sala de recursos multifuncionais; participar dos cursos de formação continuada oferecidos pela Secretaria de Educação Estadual e Municipais e do planejamento de estudos realizados na escola.
Requisitos: Licenciatura Plena em Letras-Libras, Licenciatura Plena ou Curta em Pedagogia ou qualquer Curso Superior/licenciatura, ou cursando a partir do 3º período, Ensino Médio em Magistério ou Ensino Médio Regular Completo e curso de formação na área.
2.1.9. Professor de Atendimento Especializado (AEE)
Atribuições: Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial; Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncional; Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; Ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, o soroban, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade entre outros; de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação. Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares. Promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros.
Requisitos: Licenciatura Plena ou Curta em Pedagogia ou qualquer Curso Superior/licenciatura com curso de formação, ou cursando a partir do 3º período, Ensino Médio em Magistério.
2.2.0. Cargo Professor da EJA I
Atribuições: Seguir as diretrizes curriculares da Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino de Porto Walter, respeitada as peculiaridades da comunidade escolar, integrando-se à ação pedagógica e como coparticipe na elaboração e execução do mesmo; Elaborar programa e planos de trabalho coletivamente em sua hora atividade no local de trabalho; Realizar atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos; Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos conforme os instrumentos de avaliação especificados no Projeto Político – Pedagógico; Participar ativamente das reuniões com a comunidade escolar, reuniões de planejamento pedagógico e cursos de capacitação; Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; Auxiliar nas atividades necessárias ao funcionamento da Educação de Jovens e Adultos.
Requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso reconhecido de qualquer licenciatura, de graduação plena ou curta, fornecido por instituição de ensino superior, credenciada pelo Ministério da Educação ou cursando a partir do 3º período dos cursos de licenciatura, Ensino Médio em Magistério ou Ensino Médio Regular Completo.
2.2.1. Cargo Professor de Educação Infantil – Pré-Escola
Atribuições: Participar da elaboração, implementação e avaliação do projeto político-pedagógico da unidade educacional. Bem como, elaborar o plano de ensino da turma e do componente curricular, observadas as metas e objetivos propostos, zelar pela aprendizagem e frequência dos alunos, planejar e ministrar aulas. Então, registrando os objetivos, atividades e resultados do processo educativo, tendo em vista a efetiva aprendizagem de todos os alunos. Por fim, planejar e desenvolver, articuladamente com os demais profissionais, atividades pedagógicas compatíveis. Em seguida, discutir com os alunos e com os pais ou responsáveis as propostas de trabalho da unidade educacional, formas de acompanhamento da vida escolar e procedimentos adotados no processo de avaliação das crianças, jovens e adultos.
Requisitos: Licenciatura Plena ou Curta em Pedagogia ou qualquer Curso Superior/licenciatura com curso de formação, ou cursando a partir do 3º período, Ensino Médio em Magistério.
2.2. DAS VAGAS
2.2.1. A Contratação Temporária de que trata este edital, destina-se ao preenchimento de Cadastro de Reserva para os cargos específicos nos itens 2.1, e de acordo com o Anexo I, que trata das vagas disponíveis por escola.
2.2.2. As letras CR constantes no anexo I do edital significam Cadastro de Reserva.
2.2.3. Os candidatos aprovados, havendo necessidade, serão convocados durante a vigência do concurso, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.
2.3. DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO
2.3.1. A carga horária semanal e o valor da remuneração serão as constantes no anexo II deste edital.
3 – DAS INSCRIÇÕES
3.1. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO
3.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado.
3.1.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
3.1.3. Estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino.
3.1.4. Ter, na data da posse, 18 (dezoito) anos completos, no mínimo.
3.1.5. Não ter sido demitido a bem do serviço público.
3.1.6. Conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital.
3.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES
Para inscrever-se o candidato deverá:
3.2.1. Preencher adequadamente o REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO nos dias previstos no Edital 02/2023.
3.2.2. Documentos pessoais cópia (RG e CPF).
3.2.3. Certificado ou Declaração de Escolaridade mínima exigida/requisitada para o cargo.
3.2.4. Cada candidato poderá fazer apenas 01 (uma) inscrição.
3.2.5. As inscrições deverão ser feitas pessoalmente ou procuração com poderes específicos para tal.
3.2.6. O candidato deverá se inscrever observando a distribuição das expectativas de vagas por escola de acordo com o Anexo I deste edital, escolhendo apenas 01 (uma) escola.
3.2.7. Será cancelada a inscrição que não atender aos requisitos fixados neste edital.
3.2.8. O candidato portador de deficiência deverá, no ato da inscrição, declarar no requerimento de inscrição esta condição, anexando laudo médico comprobatório.
3.3. DO PERÍODO, LOCAL E HORÁRIO DE INSCRIÇÃO
3.3.1. As inscrições terão início no dia 08/02/2023 e término 10/02/2023.
3.3.2. Local e horário de inscrição: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Horário: das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.
3.3.3. Valor da taxa de Inscrição.
- Não será cobrado taxa de inscrição aos candidatos.
4 – DOS CRITÉRIOS E PROCESSO DE SELEÇÃO
4.1. O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária será realizado de acordo com as seguintes especificações:
Duas Etapas : (de caráter classificatório e eliminatório): Prova de Títulos – Curriculum Vitae, e entrevista.
5 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
5.1. O resultado preliminar da Prova de Títulos – Curriculum Vitae, entrevista será divulgado em até 10 (dias) dias após entrega de documentos, e entrevista.
6 – DA PONTUAÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
6.1. Será considerado aprovado/classificado no Processo Seletivo Simplificado - Prova de Títulos – Curriculum Vitae, e entrevista. o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 pontos, conforme Ficha de Avaliação, ANEXO III deste edital.
7 – DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE:
7.1. Em caso de empate, o desempate será feito obedecendo ao seguinte critério:
Obtiver maior nota na Formação Acadêmica/Escolaridade;
Experiência Profissional;
Maior idade;
Caso permaneçam empatados, será realizado sorteio, com a presença dos interessados.
8 – DOS RECURSOS:
8.1. Para efeito de interposição de recurso legal, o candidato terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após divulgação do Resultado Preliminar do Concurso devidamente homologado pela Comissão do Concurso, sendo-lhe facultado o acesso à sua documentação.
8.2. Compete à Comissão de Concurso Público da Secretaria de Educação Municipal de Porto Walter apreciar o recurso, desde que fundamentado, demonstre ilegalidade ou erro material na publicação do Edital, no resultado de notas e na classificação preliminar.

8.3. A Comissão do Concurso terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para manifestar-se acerca de eventuais recursos impetrados por candidatos.
8.4. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, via fax, internet ou protocolizados fora do prazo.
8.5. O recurso deverá ser interposto, obrigatoriamente, junto à Comissão do Concurso, que estará sediada na Secretaria Municipal de Educação.
8.6. O pedido de revisão que não estiver devidamente fundamentado, e que não contiver dados necessários para a identificação do candidato, será indeferido liminarmente.
8.7. O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem o número da inscrição, nome do candidato, cargo ou função pública pretendida do recorrente, conforme Anexo III deste Edital.
9 – AS VANTAGENS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:
9.1. Do total de vagas, 5% ficarão reservadas aos candidatos portadores de deficiência, na forma do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, e nos termos do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.
9.2. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:
No ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;
Encaminhar laudo médico original ou cópia simples, emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).
9.3. O candidato portador de deficiência poderá entregar o laudo médico à Comissão Organizadora do Concurso Público, que se reúne na Secretaria de Educação Municipal, até o último dia da inscrição, das 08h00min horas às 17h00min horas, pessoalmente ou por terceiro.
9.4. O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este concurso público e não será devolvido, assim como não será fornecida cópias desse laudo.
9.5. A inobservância do disposto no subitem 9.1 e 9.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.
9.6. O candidato que no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência, se aprovado e classificado no concurso público, figurará em lista específica e, caso obtenha a classificação necessária, figurará também na listagem de classificação geral.
9.7. Os candidatos que se declaram portadores de deficiência deverão submeter-se à perícia médica, que verificará sobre sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.
9.8. As vagas definidas no subitem 9.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
10 – DA VALIDADE DO CONCURSO:
10.1. O concurso terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da Homologação do Concurso, no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Municipal.
11 – DA NOMEAÇÃO E DA POSSE:
11.1. Os candidatos considerados aprovados serão convocados para nomeação, por cargo/função, pela ordem rigorosa de classificação e necessidade da administração Municipal através de Ato do Prefeito.
11.2. As expectativas de vagas de cadastro de reserva do Concurso são as constantes do Anexo I deste Edital.
11.3. Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Concurso, o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Porto Walter para preenchimento da vaga para a qual foi classificado.
11.4. Caso haja desistência, a Secretaria Municipal de Educação promoverá convocações tantas quantas se fizerem necessárias, durante o período de validade do Concurso, para preenchimento de expectativa de vagas de cadastro de reserva, observando-se a ordem de classificação no cargo.
11.5. A aprovação neste Concurso Público Temporário não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro de Pessoal. A nomeação é de competência do Prefeito, dentro do interesse e conveniência da Administração Pública, observando a ordem de classificação dos candidatos.
11.6. A lotação dos Servidores aprovados e convocados pelo presente concurso dar-se-á exclusivamente para a Zona Rural podendo ser remanejado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer em comum acordo com o candidato (escolas constantes no anexo I).
11.7. Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original e fotocópia) que comprove:
Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão beneficiado pelo Decreto nº 70.436 de 18/04/72;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Estar em dia com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);
Escolaridade através de Certificado ou Diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre;
Não houver infringido as leis constantes neste Edital;
Aptidão de sanidade física e mental para o exercício do cargo;
O candidato que não apresentar a documentação completa será desclassificado;
O candidato poderá optar por não tomar posse e requerer por escrito que seja reclassificado para o final da lista de classificação.
12 – DO REGIME JURÍDICO E JORNADA DE TRABALHO
12.1. A nomeação será feita na qualidade de servidor temporário (sem vínculo efetivo) pelo Regime Jurídico Únicos dos Servidores Municipais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer de Porto Walter-Acre.
13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
13.1. Será considerado aprovado neste Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver a maior classificação dentro da pontuação definida no edital, sendo que o município somente convocará para posse em atendimento de sua conveniência, necessidade e oportunidade.
13.2. A aprovação e classificação no concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada a observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração Pública da Prefeitura Municipal de Porto Walter, da rigorosa ordem da classificação e do prazo de validade do Concurso.
13.3. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer de Porto Walter fará divulgar, através da Comissão de Concurso, sempre que necessário, normas complementares ao presente Edital e avisos oficiais através dos meios de comunicação, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar tais publicações.
13.4. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do Requerimento de Inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, falsificados ou inexatos determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes em qualquer época, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.
13.5. Não haverá anexação de documentos após a data de entrega, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar sua ausência.
13.6. O resultado deste concurso será divulgado nos meios de comunicação do município e afixado no mural da SEMEC – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, por escola/localidade, nota e classificação, sendo que haverá duas listas de classificação, uma geral para todos os candidatos e outra especial para os Portadores de Deficiência.
13.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer de Porto Walter, através da Comissão do Concurso que poderá inclusive, rever seus próprios atos.
13.10. Fazem parte do Edital:
O Anexo I – Quadro de Vagas;
O Anexo II – Quadro Geral: discriminação de cargo, formação, carga horária e vencimentos;
O Anexo III – Ficha de Avaliação da Prova de Títulos – Curriculum Vitae;
O Anexo IV – Ficha de Interposição de Recursos;
O Anexo V – Quadro de Cronograma do Concurso.
O Anexo VI – Ficha de Inscrição
O ANEXO VII – Entrevista
Porto Walter-Ac, 02 de fevereiro de 2023.

ÉRICSON ARAÚJO DA COSTA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 14/2022.
SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ANEXO I-QUADRO DE VAGAS POR ESCOLA
ESCOLAS RURAIS DOS RAMAIS

ESCOLA	LOCALIDADE	VAGAS
HELENA NOBRE	COMUNIDADE BESOURO	
Professor Ensino Infantil-Programa Caminhos da Educação do Campo: Primeira Infância	Professor Regente	1
Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais - 1º ao 5º ano	Professor Regente	3
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais - 6º ao 9º ano	Professor Regente	6
Professor da EJA I (Primeiro Segmento)	Professor da EJA I	1
Assistente Educacional	Assistente Educacional	3
ESCOLA	LOCALIDADE	VAGAS
FRANCISCO JANDES SARAIVA DO VALE (ANEXO – HELENA NOBRE)	RAMAL DO BESOOURO	

Professor Ensino Infantil-Programa Caminhos da Educação do Campo: Primeira Infância	Professor Regente	1
Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais - 1º ao 5º ano	Professor Regente	1
Professor da EJA I (Primeiro Segmento)	Professor da EJA I	1
Assistente Educacional	Assistente Educacional	1
ESCOLA	LOCALIDADE	VAGAS
ANTONIO JULIERME DA SILVA DANTAS (ANEXO - MANOEL MOREIRA)	RAMAL GLEBA MINAS	
Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais - 1º ao 5º ano	Professor Regente	1
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais - 6º ao 9º ano	Professor Regente	1
ESCOLA RURAL		
ESCOLA	LOCALIDADE	VAGAS
VENCESLAU BRAZ	COMUNIDADE VITÓRIA	
Professor Ensino Infantil (Pré-Escola -Turma de Turma de 04 a 05 anos de idade).	Professor Regente	1
Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais - 1º ao 5º ano	Professor Regente	3
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais - 6º ao 9º ano	Professor Regente	5
Professor da EJA I (Primeiro Segmento)	Professor da EJA I	1
Assistente Educacional	Assistente Educacional	2
REGIONAL DO ALTO JURUÁ E IGARAPÉ II		
ESCOLA	LOCALIDADE	VAGAS
DOM JOSÉ HASCHER	CAMPO DO SANTANA	
Professor Ensino Infantil – Pré-Escolar	Professor Regente	1
Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais - 1º ao 5º ano	Professor Regente	2
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais - 6º ao 9º ano	Professor Regente	4
Professor da EJA I (Primeiro Segmento)	Professor da EJA I	1
ESCOLA	LOCALIDADE	VAGAS
ALMIRANTE TAMANDARÉ (RAIMUNDA PEREIRA FERNANDES)	FOZ DO NATAL	
Professor Ensino Infantil-Programa Caminhos da Educação do Campo: Primeira Infância	Professor Regente	2
Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais - 1º ao 5º ano	Professor Regente	2
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais - 6º ao 9º ano	Professor Regente	4
Professor da EJA I (Primeiro Segmento)	Professor da EJA I	1
Assistente Educacional	Assistente Educacional	5
ESCOLA	LOCALIDADE	VAGAS
GABRIEL ARCANJO DO NASCIMENTO II	COMUNIDADE VENEZA	
Professor Ensino Infantil-Programa Caminhos da Educação do Campo: Primeira Infância	Professor Regente	1
Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais - 1º ao 5º ano	Professor Regente	2
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais - 6º ao 9º ano	Professor Regente	4
Professor da EJA I (Primeiro Segmento)	Professor da EJA I	1
Assistente Educacional	Assistente Educacional	1
ESCOLA	LOCALIDADE	VAGAS
GABRIEL ARCANJO DO NASCIMENTO (ANEXO)	COMUNIDADE SANTA HELENA	
Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais - 1º ao 5º ano	Professor Regente	1
ESCOLA	LOCALIDADE	VAGAS
AFIF AFAZ	COMUNIDADE PORTO SAID	
Professor Ensino Infantil-Programa Caminhos da Educação do Campo: Primeira Infância	Professor Regente	1
Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais - 1º ao 5º ano	Professor Regente	2
Professor da EJA I (Primeiro Segmento)	Professor da EJA I	1
Professor Tradutor Intérprete (Libras)	Professor Tradutor Intérprete (Libras)	2
ESCOLA	LOCALIDADE	VAGAS
GERALDO PEREIRA MAIA	RIO OURO PRETO – COMUNIDADE SOBRAL	
Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais - 1º ao 5º ano	Professor Regente	1
Professor da EJA I (Primeiro Segmento)	Professor da EJA I	1
ESCOLA	LOCALIDADE	VAGAS
PEDRO FIRMINO	COM. CUBA-RIO OURO PRETO	
Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais - 1º ao 5º ano	Professor Regente	1
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais - 6º ao 9º ano	Professor Regente	3
ESCOLA	LOCALIDADE	VAGAS
SÃO FRANCISCO DAS CHAGAS	COMUNIDADE IRACEMA-RIO OURO PRETO	
Professor Ensino Infantil-Programa Caminhos da Educação do Campo: Primeira Infância	Professor Regente	1
Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais - 1º ao 5º ano	Professor Regente	2
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais - 6º ao 9º ano	Professor Regente	4
Professor da EJA I (Primeiro Segmento)	Professor da EJA I	1
ESCOLA	LOCALIDADE	VAGAS
SÃO FRANCISCO DE ASSIS	COMUNIDADE NOVO HORIZONTE	
Professor Ensino Infantil-Programa Caminhos da Educação do Campo: Primeira Infância	Professor Regente	1
Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais - 1º ao 5º ano	Professor Regente	2
ESCOLA	LOCALIDADE	VAGAS
NOSSA SENHORA APARECIDA	COMUNIDADE REFORMA	
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais - 6º ao 9º ano	Professor Regente	4
Professor da EJA I (Primeiro Segmento)	Professor da EJA I	1
ESCOLA	LOCALIDADE	VAGAS
OTONIEL DE SOUZA	SEGUNDO DISTRITO	
Professor Ensino Infantil-Programa Caminhos da Educação do Campo: Primeira Infância	Professor Regente	2
Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais - 1º ao 5º ano	Professor Regente	3
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais - 6º ao 9º ano	Professor Regente	4
Professor da EJA I (Primeiro Segmento)	Professor da EJA I	1
Professor Mediador	Professor Mediador	2
Assistente Educacional	Assistente Educacional	1
REGIONAL RIO CRUZEIRO DO VALE, BAIXO JURUÁ E RIO MIRIM		
ESCOLA	LOCALIDADE	VAGAS
XISTA PINHEIRO (ANEXO – COMUNIDADE SUIÇA)	COMUNIDADE SUIÇA	
Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais - 1º ao 5º ano	Professor Regente	2
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais - 6º ao 9º ano	Professor Regente	3
Professor da EJA I (Primeiro Segmento)	Professor da EJA I	1
ESCOLA	LOCALIDADE	VAGAS
XISTA PINHEIRO	COMUNIDADE FOZ DO RIO BRANCO	
Professor Ensino Infantil-Programa Caminhos da Educação do Campo: Primeira Infância	Professor Regente	1
Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais - 1º ao 5º ano	Professor Regente	1
ESCOLA	LOCALIDADE	VAGAS
JOÃO DEODATO DA SILVA	COMUNIDADE APERTADO DA HORA	
Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais - 1º ao 5º ano	Professor Regente	1
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais - 6º ao 9º ano	Professor Regente	3
OSCAR RIBEIRO BARBOSA	COMUNIDADE BOA VISTA	
Professor Ensino Infantil-Programa Caminhos da Educação do Campo: Primeira Infância	Professor Regente	1
Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais - 1º ao 5º ano	Professor Regente	2
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais - 6º ao 9º ano	Professor Regente	3
Professor da EJA I (Primeiro Segmento)	Professor da EJA I	1
Professor Tradutor Intérprete (Libras)	Professor Tradutor Intérprete (Libras)	1
Assistente Educacional	Assistente Educacional	1
ESCOLA	LOCALIDADE	VAGAS
SÃO JOSÉ	COMUNIDADE DARVAS	
Professor Ensino Infantil-Programa Caminhos da Educação do Campo: Primeira Infância	Professor Regente	1

Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais - 1º ao 5º ano	Professor Regente	3
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais - 6º ao 9º ano	Professor Regente	3
Professor da EJA I (Primeiro Segmento)	Professor da EJA I	1
Assistente Educacional	Assistente Educacional	2
ESCOLA	LOCALIDADE	VAGAS
ADOZINDA DO VALE VIEIRA	COMUNIDADE FOZ DO NILO	
Professor Ensino Infantil-Programa Caminhos da Educação do Campo: Primeira Infância	Professor Regente	1
Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais - 1º ao 5º ano	Professor Regente	2
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais - 6º ao 9º ano	Professor Regente	3
Professor da EJA I (Primeiro Segmento)	Professor da EJA I	1
ESCOLA	LOCALIDADE	VAGAS
MARIA VALDILIDIA	COMUNIDADE RAI-MUNDO DO VALE	
Professor Ensino Infantil-Programa Caminhos da Educação do Campo: Primeira Infância	Professor Regente	1
Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais - 1º ao 5º ano	Professor Regente	1
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais - 6º ao 9º ano	Professor Regente	3
Professor da EJA I (Primeiro Segmento)	Professor da EJA I	1
ESCOLA	LOCALIDADE	VAGAS
CHATEAUBRIAND BEZERRA	COMUNIDADE ESTIRÃO AZUL	
Professor Ensino Infantil-Programa Caminhos da Educação do Campo: Primeira Infância	Professor Regente	1
Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais - 1º ao 5º ano	Professor Regente	2
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais - 6º ao 9º ano	Professor Regente	3
Professor da EJA I (Primeiro Segmento)	Professor da EJA I	2
Assistente Educacional	Assistente Educacional	2
ESCOLA	LOCALIDADE	VAGAS
EPAMINONDAS JÁCOME	COMUNIDADE DOIS PORTOS	
Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais - 1º ao 5º ano	Professor Regente	2
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais - 6º ao 9º ano	Professor Regente	3
ESCOLA	LOCALIDADE	VAGAS
HORODATO BENEDITO DE SOUZA	SERINGAL NAZARÉ	
Professor Ensino Infantil-Programa Caminhos da Educação do Campo: Primeira Infância	Professor Regente	1
Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais - 1º ao 5º ano	Professor Regente	2
Professor da EJA I (Primeiro Segmento)	Professor da EJA I	1
ESCOLA	LOCALIDADE	VAGAS
HUGO CARNEIRO DE MESSIAS	COMUNIDADE BAHIA	
Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais - 1º ao 5º ano	Professor Regente	1
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais - 6º ao 9º ano	Professor Regente	3
Professor da EJA I (Primeiro Segmento)	Professor da EJA I	1
ESCOLA	LOCALIDADE	VAGAS
CASTELO BRANCO II	COMUNIDADE FOR-MIGUEIRO	
Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais - 1º ao 5º ano	Professor Regente	1
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais - 6º ao 9º ano	Professor Regente	3
Professor da EJA I (Primeiro Segmento)	Professor da EJA I	1
REGIONAL DO ALTO JURUÁ E IGA-RAPÉ I		
ESCOLA	LOCALIDADE	VAGAS
RAIMUNDA DE SOUZA FERREIRA	COMUNIDADE CALIFORNIA	
Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais - 1º ao 5º ano	Professor Regente	1
Professor da EJA I (Primeiro Segmento)	Professor da EJA I	1

ESCOLA	LOCALIDADE	VAGAS
ALFREDO SALES	COMUNIDADE LINDALVOS	
Professor Ensino Infantil-Programa Caminhos da Educação do Campo: Primeira Infância	Professor Regente	2
Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais - 1º ao 5º ano	Professor Regente	2
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais - 6º ao 9º ano	Professor Regente	4
Professor da EJA I (Primeiro Segmento)	Professor da EJA I	1
ESCOLA	LOCALIDADE	VAGAS
ENGRACIAS MESSIAS SALES	COMUNIDADE ESTIRÃO DO BUENOS AIRES	
Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais - 1º ao 5º ano	Professor Regente	1
Professor da EJA I (Primeiro Segmento)	Professor da EJA I	1
ESCOLA	LOCALIDADE	VAGAS
GENERAL OZÓRIO	COMUNIDADE CHICÃO	
Professor Ensino Infantil-Programa Caminhos da Educação do Campo: Primeira Infância	Professor Regente	1
Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais - 1º ao 5º ano	Professor Regente	1
ESCOLA	LOCALIDADE	VAGAS
SANTA LÚCIA	COMUNIDADE CACHOEIRA	
Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais - 1º ao 5º ano	Professor Regente	1
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais - 6º ao 9º ano	Professor Regente	3
Professor da EJA I (Primeiro Segmento)	Professor da EJA I	1
ESCOLA	LOCALIDADE	VAGAS
JOSÉ DE MELO BARRETO	COMUNIDADE TRÊS BOCAS	
Professor Ensino Infantil-Programa Caminhos da Educação do Campo: Primeira Infância	Professor Regente	1
Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais - 1º ao 5º ano	Professor Regente	2
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais - 6º ao 9º ano	Professor Regente	4
Professor da EJA I (Primeiro Segmento)	Professor da EJA I	1
ESCOLA	LOCALIDADE	VAGAS
NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	COMUNIDADE SÃO SALVADOR	
Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais - 1º ao 5º ano	Professor Regente	1
ESCOLA	LOCALIDADE	VAGAS
SÃO JOSÉ II	COMUNIDADE SÃO JOSÉ	
Professor Ensino Infantil-Programa Caminhos da Educação do Campo: Primeira Infância	Professor Regente	1
Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais - 1º ao 5º ano	Professor Regente	1
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais - 6º ao 9º ano	Professor Regente	4
Professor da EJA I (Primeiro Segmento)	Professor da EJA I	1
ESCOLA	LOCALIDADE	VAGAS
JOSÉ INÁCIO DA SILVA II	COMUNIDADE ESPE-RANÇA	
Professor Ensino Infantil-Programa Caminhos da Educação do Campo: Primeira Infância	Professor Regente	1
Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais - 1º ao 5º ano	Professor Regente	2
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais - 6º ao 9º ano	Professor Regente	4
Professor da EJA I (Primeiro Segmento)	Professor da EJA I	1
Assistente Educacional	Assistente Educacional	1
ESCOLA	LOCALIDADE	VAGAS
MARMUD FERREIRA CAMELI	COMUNIDADE SANTA CRUZ	
Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais - 1º ao 5º ano	Professor Regente	1

ANEXO II – QUADRO GERAL: DISCRIMINAÇÃO DE CARGO, FORMAÇÃO, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

I. Cargo: Professor do Programa Caminhos da Educação do Campo: Primeira Infância

ATRIBUIÇÕES	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Atribuições: Estimular a aprendizagem nos níveis de pré-educação básica, nas Creches e Pré-Escolas utilizando técnicas pedagógicas compatíveis com a realidade do Município, na busca da preparação do aluno, para ingresso na escola regular, participando da elaboração da proposta pedagógica da escola, de projetos escolares, plano de trabalho e demais atividades escolares, de acordo com a Metodologia do Programa.	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso reconhecido de licenciatura, de graduação plena ou curta em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino superior, credenciada pelo Ministério da Educação ou qualquer Curso Superior/licenciatura, ou cursando a partir do 3º período, Ensino Médio em Magistério ou Ensino Médio Regular Completo.	25 horas semanais	Nível Superior Completo e Nível com Ensino Médio Magistério = R$ 2.884,22; Nível Superior Incompleto (a partir do 3º Período) = R$ 1.600,00; Nível Médio = R$ 1.442,11 Assistente Educacional = R$ 1.442,11

II. Cargo: Professor Mediador

ATRIBUIÇÕES	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Atribuições: Apoiar os estudantes nas atividades pedagógicas, lúdicas, culturais e desportivas; manter a interlocução com os professores da sala de aula, do atendimento educacional especializado e com a família, contribuindo para a eliminação de barreiras que prejudiquem o processo de escolarização; participar das atividades de formação continuada oferecidas pela Secretaria de Educação Estadual e Municipais e dos grupos de estudos realizados na escola; auxiliar o professor regente na realização das atividades escolares, evitando o estabelecimento de rotinas inadequadas, tais como: horário reduzido, alimentação em horário diferenciado e aulas em espaços separados. Auxiliar, quando necessário, nos hábitos de higiene e cuidados pessoais, promovendo independência e autonomia no decorrer da rotina; acompanhar os estudantes em todos os ambientes e eventos realizados pela escola orientando-os durante a entrada, intervalo e saída; observar e registrar o comportamento dos estudantes público alvo da Educação Especial durante as atividades.	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso reconhecido de qualquer licenciatura, licenciatura plena ou curta em Pedagogia, ou cursando a partir do 3º período, Ensino Médio em Magistério ou Ensino Médio Regular Completo e curso de formação na área.	25 horas semanais	Nível Superior Completo e Nível com Ensino Médio Magistério = R$ 2.884,22; Nível Superior Incompleto (a partir do 3º Período) = R$ 1.600,00; Nível Médio = R$ 1.442,11 Assistente Educacional = R$ 1.442,11

III. Cargo: Professor de Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano

ATRIBUIÇÕES	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Desenvolver com destreza atividades de ensino, ministrando aulas, fazendo avaliações e participando da elaboração da proposta pedagógica da escola, de projetos escolares, plano de trabalho e atividades escolares pertinentes ao Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano.	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso reconhecido de licenciatura em pedagogia, de graduação plena ou curta em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino superior, credenciada pelo Ministério da Educação ou estando cursando a partir do 3º período de Licenciatura Plena em Pedagogia, Ensino Médio em Magistério ou Ensino Médio Regular Completo.	25 horas semanais	Nível Superior Completo e Nível com Ensino Médio Magistério = R$ 2.884,22; Nível Superior Incompleto (a partir do 3º Período) = R$ 1.600,00; Nível Médio = R$ 1.442,11 Assistente Educacional = R$ 1.442,11

IV. Cargo: Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano

ATRIBUIÇÕES	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Desenvolver com destreza atividades de ensino, ministrando aulas, fazendo avaliações e participando da elaboração da proposta pedagógica da escola, de projetos escolares, plano de trabalho e demais atividades escolares.	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso reconhecido de qualquer licenciatura, de graduação plena ou curta, fornecido por instituição de ensino superior, credenciada pelo Ministério da Educação ou cursando a partir do 3º período dos cursos de licenciatura, Ensino Médio em Magistério ou Ensino Médio Regular Completo.	25 horas semanais	Nível Superior Completo e Nível com Ensino Médio Magistério = R$ 2.884,22; Nível Superior Incompleto (a partir do 3º Período) = R$ 1.600,00; Nível Médio = R$ 1.442,11 Assistente Educacional = R$ 1.442,11

V. Cargo: Assistente Educacional

ATRIBUIÇÕES	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Atribuições:. Apoiar o estudante nas atividades pedagógicas, lúdicas, culturais e desportivas; manter a interlocução com os professores da sala de aula, do Atendimento Educacional Especializado - AEE e com a família, contribuindo para a eliminação de barreiras que prejudiquem o processo de escolarização; participar dos cursos de formações continuada oferecidos pela Secretaria de Educação Estadual e Municipais e do planejamento de estudos realizados na escola; auxiliar o professor regente na realização das atividades escolares, evitando o estabelecimento de rotinas inadequadas, tais como: horário reduzido, alimentação em horário diferenciado e aulas em espaços separados. auxiliar, quando necessário, nos hábitos de higiene e cuidados pessoais, promovendo independência e autonomia no decorrer da rotina; realizar os cuidados de higiene de preferencia na presença de uma segunda pessoa da escola; auxiliar, quando necessário, na locomoção do estudante nos espaços escolares; realizar, no caso de pessoa em cadeira de rodas, mudanças de posição na cadeira e massagens de conforto;	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso reconhecido de qualquer licenciatura plena ou curta, bacharelado que seja fornecido por instituição de ensino superior, credenciada pelo Ministério da Educação ou cursando a partir do 3º período dos cursos de licenciatura, Ensino Médio em Magistério ou Ensino Médio Regular Completo.	25 horas semanais	Nível Superior Completo e Nível com Ensino Médio Magistério = R$ 2.884,22; Nível Superior Incompleto (a partir do 3º Período) = R$ 1.600,00; Nível Médio = R$ 1.442,11 Assistente Educacional = R$ 1.442,11

assistir o estudante na alimentação, quando necessário; manter diálogo com a família e profissionais da saúde, a fim de seguir as orientações necessárias, nos casos em que o estudante estiver em tratamento de saúde; acompanhar o estudante em todos os ambientes e eventos realizados pela escola orientando-o durante a entrada, intervalo e saída; auxiliar os estudantes com grande comprometimento motor no registro das atividades escolares; observar e registrar o comportamento do estudante durante as atividades, a fim de acompanhar o seu desenvolvimento escolar.			

VI. Cargo: Professor Tradutor Intérprete (Libras)

ATRIBUIÇÕES	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Atribuições:. Atuar em parceria com o professor do Atendimento Educacional Especializado - AEE, por meio do ensino colaborativo, na promoção do desenvolvimento linguístico, emancipação social e autonomia do estudante com surdez; ministrar aulas de LIBRAS como primeira língua no Atendimento Educacional Especializado - AEE na Educação Básica para estudantes surdos; utilizar a LIBRAS como língua de instrução complementar e suplementar do currículo no Atendimento Educacional Especializado - AEE; proporcionar a expansão da LIBRAS, atuando como agente de apoio na incorporação dessa língua no contexto escolar; contribuir para o desenvolvimento linguístico e cultural, a partir de uma perspectiva dialógica de suas vivências; participar do planejamento com o coordenador pedagógico, com os professores das classes comuns e da sala de recursos multifuncionais; participar dos cursos de formação continuada oferecidos pela Secretaria de Educação Estadual e Municipais e do planejamento de estudos realizados na escola.	Licenciatura Plena em Letras-Libras, Licenciatura Plena ou Curta em Pedagogia ou qualquer Curso Superior/ licenciatura, ou cursando a partir do 3º período, Ensino Médio em Magistério ou Ensino Médio Regular Completo e curso de formação na área.	25 horas semanais	Nível Superior Completo e Nível com Ensino Médio Magistério = R$ 2.884,22; Nível Superior Incompleto (a partir do 3º Período) = R$ 1.600,00; Nível Médio = R$ 1.442,11 Assistente Educacional = R$ 1.442,11

VII. Cargo: Professor de Libras (Preferencialmente Surdos)

ATRIBUIÇÕES	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Atribuições: Atuar em parceria com o professor do Atendimento Educacional Especializado - AEE, por meio do ensino colaborativo, na promoção do desenvolvimento linguístico, emancipação social e autonomia do estudante com surdez; ministrar aulas de LIBRAS como primeira língua no Atendimento Educacional Especializado - AEE na Educação Básica para estudantes surdos; utilizar a LIBRAS como língua de instrução complementar e suplementar do currículo no Atendimento Educacional Especializado - AEE; proporcionar a expansão da LIBRAS, atuando como agente de apoio na incorporação dessa língua no contexto escolar; contribuir para o desenvolvimento linguístico e cultural, a partir de uma perspectiva dialógica de suas vivências; participar do planejamento com o coordenador pedagógico, com os professores das classes comuns e da sala de recursos multifuncionais; participar dos cursos de formação continuada oferecidos pela Secretaria de Educação Estadual e Municipais e do planejamento de estudos realizados na escola.	Licenciatura Plena em Letras-Libras, Licenciatura Plena ou Curta em Pedagogia ou qualquer Curso Superior/ licenciatura, ou cursando a partir do 3º período, Ensino Médio em Magistério ou Ensino Médio Regular Completo e curso de formação na área.	25 horas semanais	Nível Superior Completo e Nível com Ensino Médio Magistério = R$ 2.884,22; Nível Superior Incompleto (a partir do 3º Período) = R$ 1.600,00; Nível Médio = R$ 1.442,11 Assistente Educacional = R$ 1.442,11

VIII. Cargo: Professor de Atendimento Especializado (AEE)

ATRIBUIÇÕES	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Atribuições: Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial; Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncional; Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; Ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, o soroban, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade entre outros; de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação. Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares. Promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros.	Licenciatura Plena ou Curta em Pedagogia ou qualquer Curso Superior/ licenciatura com curso de formação, ou cursando a partir do 3º período, Ensino Médio em Magistério.	25 horas semanais	Nível Superior Completo e Nível com Ensino Médio Magistério = R$ 2.884,22; Nível Superior Incompleto (a partir do 3º Período) = R$ 1.600,00; Nível Médio = R$ 1.442,11 Assistente Educacional = R$ 1.442,11

IX. Cargo: Professor da EJA I (Primeiro Segmento)

ATRIBUIÇÕES	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Atribuições: Seguir as diretrizes curriculares da Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino de Porto Walter, respeitada as peculiaridades da comunidade escolar, integrando-se à ação pedagógica e como coparticipe na elaboração e execução do mesmo; Elaborar programa e planos de trabalho coletivamente em sua hora atividade no local de trabalho; Realizar atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos; Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos conforme os instrumentos de avaliação especificados no Projeto Político – Pedagógico; Participar ativamente das reuniões com a comunidade escolar, reuniões de planejamento pedagógico e cursos de capacitação; Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; Auxiliar nas atividades necessárias ao funcionamento da Educação de Jovens e Adultos.	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso reconhecido de qualquer licenciatura, de graduação plena ou curta, fornecido por instituição de ensino superior, credenciada pelo Ministério da Educação ou cursando a partir do 3º período dos cursos de licenciatura, Ensino Médio em Magistério ou Ensino Médio Regular Completo.	25 horas semanais	Nível Superior Completo e Nível com Ensino Médio Magistério = R$ 2.884,22; Nível Superior Incompleto (a partir do 3º Período) = R$ 1.600,00; Nível Médio = R$ 1.442,11 Assistente Educacional = R$ 1.442,11

X. Cargo: Professor da Educação Infantil

ATRIBUIÇÕES	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Atribuições: Participar da elaboração, implementação e avaliação do projeto político-pedagógico da unidade educacional. Bem como, elaborar o plano de ensino da turma e do componente curricular, observadas as metas e objetivos propostos, zelar pela aprendizagem e frequência dos alunos, planejar e ministrar aulas. Então, registrando os objetivos, atividades e resultados do processo educativo, tendo em vista a efetiva aprendizagem de todos os alunos. Por fim, planejar e desenvolver, articuladamente com os demais profissionais, atividades pedagógicas compatíveis. Em seguida, discutir com os alunos e com os pais ou responsáveis as propostas de trabalho da unidade educacional, formas de acompanhamento da vida escolar e procedimentos adotados no processo de avaliação das crianças, jovens e adultos.	Licenciatura Plena ou Curta em Pedagogia ou qualquer Curso Superior/licenciatura com curso de formação, ou cursando a partir do 3º período, Ensino Médio em Magistério. licenciatura, Ensino Médio em Magistério ou Ensino Médio Regular Completo.	25 horas semanais	Nível Superior Completo e Nível com Ensino Médio Magistério = R$ 2.884,22; Nível Superior Incompleto (a partir do 3º Período) = R$ 1.600,00; Nível Médio = R$ 1.442,11 Assistente Educacional = R$ 1.442,11

ANEXO III – FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS – CURRICULUM VITAE E ENTREVISTA.

LOCALIDADE/ENDEREÇO DA ESCOLA:_____		
A avaliação do CURRICULUM VITAE do candidato será feita pela Comissão Examinadora, a partir dos seguintes aspectos:		
TITULAÇÃO - FORMAÇÃO	P. MÁXIMA	P. OBTIDOS
Nível Médio Formação Integral	45 pontos	
CURSOS NA ÁREA - NOS ÚLTIMOS 04(QUATRO) ANOS	P. MÁXIMA	P. OBTIDOS
Participação em cursos de: formação como aluno ou como professor, seminários, palestras e conferências em sua área de atuação. 02 pontos a cada 10 horas - máximo de 175 horas.	35 pontos	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA - NOS ÚLTIMOS 05(cinco) ANOS	P. MÁXIMA	P. OBTIDOS
Tempo de serviço (02 pontos a cada 03 meses)	20 pontos	
ENTREVISTA	P. MÁXIMA	P. OBTIDOS
	50	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	150 PONTOS	

LOCALIDADE/ENDEREÇO DA ESCOLA:_____		
A avaliação do CURRICULUM VITAE do candidato será feita pela Comissão Examinadora, a partir dos seguintes aspectos:		
TITULAÇÃO - FORMAÇÃO	P. MÁXIMA	P. OBTIDOS
Magistério ou Nível Superior Incompleto a partir do 3º período	50 pontos	
CURSOS NA ÁREA - NOS ÚLTIMOS 04(QUATRO) ANOS	P. MÁXIMA	P. OBTIDOS
Participação em cursos de: formação como aluno ou como professor, seminários, palestras e conferências em sua área de atuação. 01 ponto a cada 10 horas - máximo de 200 horas.	25 pontos	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA - NOS ÚLTIMOS 05(cinco) ANOS	P. MÁXIMA	P. OBTIDOS
Tempo de serviço (02 pontos a cada 03 meses)	25 pontos	
ENTREVISTA	P. MÁXIMA	P. OBTIDOS
	50 Pontos	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	150 PONTOS	

LOCALIDADE/ENDEREÇO DA ESCOLA:_____		
A avaliação do CURRICULUM VITAE do candidato será feita pela Comissão Examinadora, a partir dos seguintes aspectos:		
TITULAÇÃO - FORMAÇÃO	P. MÁXIMA	P. OBTIDOS
Nível Superior Completo	60 pontos	
CURSOS NA ÁREA - NOS ÚLTIMOS 04(QUATRO) ANOS	P. MÁXIMA	P. OBTIDOS
Participação em cursos de: formação como aluno ou como professor, seminários, palestras e conferências em sua área de atuação. 01 ponto a cada 10 horas - máximo de 200 horas.	15 pontos	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA - NOS ÚLTIMOS 05(cinco) ANOS	P. MÁXIMA	P. OBTIDOS
Tempo de serviço (02 pontos a cada 03 meses)	25 pontos	
ENTREVISTA	P. MÁXIMA	P. OBTIDOS
	50 pontos	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	150 PONTOS	

ASSINATURA DA COMISSÃO: _____

Porto Walter-Acre, em _____ de _____ de 2023

ANEXO IV – FICHA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
DIRIGIDO A COMISSÃO DO CONCURSO – EDITAL 002/2023
NOME DO CANDIDATO:_____
Nº INSCRIÇÃO: _____
CARGO: _____
ENDEREÇO:_____
Assinalar a Etapa
Inscrições Prova de Títulos Resultado Preliminar
Outro:_____
O candidato só poderá apresentar um recurso por etapa
RAZÕES DO RECURSO

_____

Nestes termos, pede deferimento:
Assinatura do Candidato:
_____

Data: _____/_____/_____

ANEXO V – QUADRO DE CRONOGRAMA DO CONCURSO

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	02/02/2023	Diário Oficial do Estado do Acre, Prefeitura Municipal de Porto Walter e Secretaria Municipal de Educação – SEMEC.
Divulgação do Concurso	03/02/2023 a 07/02/2023	Diário Oficial do Estado do Acre, Prefeitura Municipal de Porto Walter e Secretaria Municipal de Educação – SEMEC e Meios de Comunicação de Porto Walter.
Inscrições e Recebimento de Currículos	08/02/2023 a 10/02/2023	Secretaria Municipal de Educação – SEMEC Horário: das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h30min.
ENTREVISTA	13/02/2023 a 17/02/2023	Secretaria Municipal de Educação – SEMEC.
Divulgação Preliminar do Resultado do Concurso	27/02/2023	Prefeitura Municipal de Porto Walter, Secretaria Municipal de Educação – SEMEC e Meios de Comunicação de Porto Walter.
Interposição do Resultado do Concurso	28/02/2023 a 02/03/2023	Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, em caráter presencial.
Divulgação do Resultado Oficial do Concurso e Homologação pelo Prefeito	08/03/2023	Diário Oficial do Estado do Acre, Prefeitura Municipal de Porto Walter e Secretaria Municipal de Educação – SEMEC e Meios de Comunicação de Porto Walter.

ANEXO VI – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO			
Nº. DE IDENTIDADE	**NASCIMENTO**	**SEXO**	**SERVIDOR PÚBLICO**
		☐ MASC ☐FEM	☐ SIM ☐NÃO
DEFICIENTE FÍSICO	**TIPO DE DEFICIÊNCIA**		
☐ SIM ☐NÃO	☐ VISUAL ☐ AUDITIVA	☐ MOTORA ☐ OUTRAS	
ESCOLARIDADE			
☐ **Nível Médio** ☐ **Nível Superior em alguma área das Licenciaturas, cursando a partir do 3ºperíodo.**			
ENDEREÇO (Rua, Avenida, Praça, Nº., Bloco, Apt., Casa, Localidade)			
LOCALIDADE		**CEP**	
CIDADE	**UF**	**TELEFONE (mesmo para recado)**	

CARGO/FUNÇÃO	
CARGO	**CÓDIGO DA ESCOLA/LOCALIDADE**
1. PROFESSOR–ENS. INFANTIL-Programa Caminhos da Educação do Campo: Primeira Infância	

ANEXO VI – FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO			
Nº. DE IDENTIDADE	**NASCIMENTO**	**SEXO**	**SERVIDOR PÚBLICO**
		☐ MASC ☐FEM	☐ SIM ☐NÃO
DEFICIENTE FÍSICO	**TIPO DE DEFICIÊNCIA**		
☐ SIM ☐NÃO	☐ VISUAL ☐ AUDITIVA ☐ MOTORA ☐ OUTRAS		

ESCOLARIDADE

☐ **Nível Médio** ☐ **Nível Superior em alguma área das Licenciaturas, cursando a partir do 3ºperíodo.**

ENDEREÇO (Rua, Avenida, Praça, Nº., Bloco, Apt., Casa, Localidade)		
LOCALIDADE		**CEP**
		-
CIDADE	**UF**	**TELEFONE (mesmo para recado)**

CARGO/FUNÇÃO	
CARGO	**CÓDIGO DA ESCOLA/LOCALIDADE**
1. PROFESSOR–ENS. Fundamental de 1º ao 5º ano	

ANEXO VI – FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO			
Nº. DE IDENTIDADE	**NASCIMENTO**	**SEXO**	**SERVIDOR PÚBLICO**
		☐ MASC ☐FEM	☐ SIM ☐NÃO
DEFICIENTE FÍSICO	**TIPO DE DEFICIÊNCIA**		
☐ SIM ☐NÃO	☐ VISUAL ☐ AUDITIVA	☐ MOTORA ☐ OUTRAS	
ESCOLARIDADE			
☐ **Nível Médio** ☐ **Nível Superior em alguma área das Licenciaturas, cursando a partir do 3ºperíodo.**			
ENDEREÇO (Rua, Avenida, Praça, Nº., Bloco, Apt., Casa, Localidade)			
LOCALIDADE	**CEP**		
	-		
CIDADE	**UF**	**TELEFONE (mesmo para recado)**	
CARGO/FUNÇÃO			
CARGO	**CÓDIGO DA ESCOLA/LOCALIDADE**		
1. PROFESSOR–ENS. Fundamental de 6º ao 9º ano			

ANEXO VI – FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO			
Nº. DE IDENTIDADE	**NASCIMENTO**	**SEXO**	**SERVIDOR PÚBLICO**
		☐ MASC ☐FEM	☐ SIM ☐NÃO
DEFICIENTE FÍSICO	**TIPO DE DEFICIÊNCIA**		
☐ SIM ☐NÃO	☐ VISUAL ☐ AUDITIVA	☐ MOTORA ☐ OUTRAS	
ESCOLARIDADE			
☐ **Nível Médio** ☐ **Nível Superior em alguma área das Licenciaturas, cursando a partir do 3ºperíodo.**			
ENDEREÇO (Rua, Avenida, Praça, Nº., Bloco, Apt., Casa, Localidade)			
LOCALIDADE	**CEP**		
	-		
CIDADE	**UF**	**TELEFONE (mesmo para recado)**	
CARGO/FUNÇÃO			
CARGO	**CÓDIGO DA ESCOLA/LOCALIDADE**		
1. PROFESSOR–MEDIADOR			

REQUERIMENTO

_____
(Nome do candidato por extenso)

Abaixo assinado, nascido em _____/_____/_____, portador da Carteira de Identidade Nº _____ requer inscrição no Concurso Público Provisório para o cargo de _____, e declara, sob as penas da Lei, que:

- Os dados anotados neste formulário são verdadeiros;

- Preenche todas as condições exigidas no Edital para inscrição;
- Estará ciente de que não tomará posse do cargo se não provar a habilitação legal, independentemente da classificação obtida;
- Na hipótese de ser nomeado, fará prova das condições exigidas para o cargo a que concorre;
- Tem pleno conhecimento das normas e métodos do Concurso Efetivo a que se submete;
- Está ciente de que a inexatidão ou irregularidade destas afirmativas, ainda que verificadas posteriormente, ocasionará sua eliminação do Concurso com anulação de todos os atos praticados, sem prejuízos das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal;
- O portador de deficiência física deverá apresentar Laudo Médico identificando a deficiência através de requerimento dirigido à comissão do concurso até 5 dias antes da entrega do curriculum.

_____

_____
Assinatura do Candidato

Assinatura do Mesário:_____

PORTO WALTER – ACRE, em _____ de _____ DE 2023.

Obs.: É proibido o mesário receber inscrição com a documentação incompleta.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	CARIMBO DA

ESTADO DO ACRE **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER** **PROCESSO SELETIVO – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** **EDITAL Nº 002/2023**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

RIO BRANCO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.943 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V, VII e §1º, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o OFÍCIO N° SMGA-OFI-2023/00084, de 11 de janeiro de 2023, da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2022/01694, de 29 de dezembro de 2022, da Secretaria Municipal da Casa Civil,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Jéssica Dantas Benvindo, do cargo em comissão de Membro da Comissão de Licitação 01 – CPL 02, do Município de Rio Branco, nomeada por meio do Decreto nº 1.488, de 30 de setembro de 2022.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 31 de dezembro de 2022.
Rio Branco - Acre, 29 de dezembro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL - SMCC

PORTARIA Nº. 001/2023
O SECRETARIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
Considerando o artigo 67, da Lei n° 8.666/1993, que dispõe que é dever da administração acompanhar e fiscalizar o contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos,
R E S O L V E:
Art. 1º Designar, os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem na gestão e fiscalização do Contrato Casa Civil n° 001/2023 (N° Termo WebPúblico 01030001/2023), proveniente da Ata de Registro de Preços nº 001/2023, Pregão SRP nº 082/2022 – CPL 02/PMRB, celebrado entre a Secretaria Municipal da Casa Civil, e a empresa AUGUSTO S. DE ARAÚJO – EIRELI, que tem como objeto a aquisição de material de consumo (água mineral e gelo) para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Casa Civil e dos Conselhos Tutelares Municipais, por intermédio do Gabinete do Prefeito.
I – Angela Cristina de Albuquerque Cruz (Gestora do Contrato).
Matrícula nº. 544067-2/2022
II – Michelson Frota Barbosa (Fiscal do Contrato).
Matrícula nº. 267/2021
Art. 2º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroagindo à data de assinatura do contrato supracitado, para efeitos de fiscalização dos serviços executados.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, EM 31 DE JANEIRO DE 2023.

Valtim José da Silva
Secretário Municipal da Casa Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL - SMCC

PORTARIA Nº. 002/2023
O SECRETARIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
Considerando o artigo 67, da Lei n° 8.666/1993, que dispõe que é dever da administração acompanhar e fiscalizar o contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos,
R E S O L V E: Art. 1º Designar, os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem na gestão e fiscalização do Contrato Casa Civil n° 003/2023 (N° Termo WebPúblico 01030002/2023), proveniente da Ata de Registro de Preços nº 001/2023, Pregão SRP nº 082/2022 – CPL 02/PMRB, celebrado entre a Secretaria Municipal da Casa Civil, e a empresa MS SERVIÇOS COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME, que tem como objeto a aquisição de material de consumo (água mineral e gelo) para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Casa Civil e dos Conselhos Tutelares Municipais, por intermédio do Gabinete do Prefeito.
I – Angela Cristina de Albuquerque Cruz (Gestora do Contrato).
Matrícula nº. 544067-2/2022
II – Michelson Frota Barbosa (Fiscal do Contrato).
Matrícula nº. 267/2021
Art. 2º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroagindo à data de assinatura do contrato supracitado, para efeitos de fiscalização dos serviços executados.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, EM 31 DE JANEIRO DE 2023.

XValtim José da Silva
Secretário Municipal da Casa Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL - SMCC

PORTARIA Nº. 003/2023
O SECRETARIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
Considerando o artigo 67, da Lei n° 8.666/1993, que dispõe que é dever da administração acompanhar e fiscalizar o contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos,
R E S O L V E:
Art. 1º Designar, os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem na gestão e fiscalização do Contrato Casa Civil n° 002/2023 (N° Termo WebPúblico 01030004/2023), proveniente da Ata de Registro de Preços nº 001/2023, Pregão SRP nº 082/2022 – CPL 02/PMRB, celebrado entre a Secretaria Municipal da Casa Civil, e a empresa E. R. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, que tem como objeto a aquisição de material de consumo (água mineral e gelo) para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Casa Civil e dos Conselhos Tutelares Municipais, por intermédio do Gabinete do Prefeito.
I – Angela Cristina de Albuquerque Cruz (Gestora do Contrato).
Matrícula nº. 544067-2/2022
II – Michelson Frota Barbosa (Fiscal do Contrato).
Matrícula nº. 267/2021
Art. 2º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroagindo à data de assinatura do contrato supracitado, para efeitos de fiscalização dos serviços executados.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, EM 31 DE JANEIRO DE 2023.

Valtim José da Silva
Secretário Municipal da Casa Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 123, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

RESOLVE:
Art.1º- Tornar sem efeito, PORTARIA/GAB/SEME/Nº076/2018, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, n° 12.307, de 21 de maio de 2018, que designava Maria Lucilene Alves da Silva, matrícula n° 703096, para responder pela Direção do Centro de Educação Infantil José Maria Maciel.
Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, a contar de 15/02/2023, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 124, DE 01 DE FEVEREIRO 2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
RESOLVE:
Art.1º- Designar Alessandra Hoyos Oliveira, matrícula n° 706373, para responder pela Direção do Centro de Educação Infantil José Maria Maciel, a contar de 16 de fevereiro de 2023, até ulterior deliberação.
Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, a contar de 16/02/2023, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

PORTARIA Nº 16 DE 31 DE JANEIRO DE 2023
O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 62 de 19 de janeiro de 2023, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa a seguir enunciada:
Pregão Eletrônico Nº 023/2021
Processo Nº 14501/2021
Objeto: Aquisição de Fórmulas Nutricionais
Gestora Titular: Analuíza Gonçalves Freire
Matrícula nº 7045751
Gestora Substituta: Christielle da Silva Montenegro
Matrícula nº 54400-1
Fiscal Titular: Thamiris de Souza Ramos
Matricula: 714367-1
Fiscal Substituto: Igor Ramon Pereira Gomes
Matricula: 708668-1
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a assinatura das atas pertencentes ao referido pregão, com vigência de 09/05/2021 à 08/05/2022

Dougllas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Saúde em Exercício
Dec. nº 62 de 19 de janeiro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO- PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº. 028, DE 02 DE JANEIRO DE 2023
O Diretor Presidente do SAERB - Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.242/97, Decreto nº. 5.960/97 e Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o senhor Elton Maciel Pacífico, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Setor de Controle e Qualidade do SAERB.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2023.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Enoque Pereira de Lima
Diretor Presidente
Decreto Municipal n.º 440/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

PORTARIA Nº 001, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.
O Secretário de Finanças do Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto n° 001 de 01 de janeiro de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados em observância ao Art. 67, §1° da Lei n.º 8.666/93 e legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do contrato nº 01080001/2023 e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Finanças e a Empresa a seguir anunciada:
PROCESSO N° 089/2022 – Pregão Presencial SRP Nº 057/2022.
CONTRATO Nº 01080001/2023.
CONTRATADA: LOACRE – LOCADORA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO.
OBJETO: Prestação de serviço de transporte, veículos de passeio sedan, motocicleta e caminhonete com condutor, para atender as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, no município Rio Branco/AC.
DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2023.
GESTOR: Paulo Henrique de Oliveira Araújo – Matricula 544477.
FISCAL: Weverton D'avila de Farias - Matrícula 702800-1.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a data de assinatura do Contrato.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Wilson José das Chagas Sena Leite
Secretário Municipal de Finanças – SEFIN
Decreto n° 48/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

PORTARIA Nº 002, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.
O Secretário de Finanças do Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto n° 001 de 01 de janeiro de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados em observância ao Art. 67, §1° da Lei n.º 8.666/93 e legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do contrato nº 01080002/2023 e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Finanças e a Empresa a seguir anunciada:
PROCESSO N° 276/2022 – Pregão Presencial SRP Nº 074/2022.
CONTRATO Nº 01080002/2023.
CONTRATADA: A.A. SOUZA – EIRELI
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo (água mineral, garrafão retomável, gelo em barra, gás 13KG), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN.
DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2023.
GESTOR: Paulo Henrique de Oliveira Araújo – Matricula 544477.
FISCAL: Weverton D'avila de Farias - Matrícula 702800-1.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a data de assinatura do Contrato.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Wilson José das Chagas Sena Leite
Secretário Municipal de Finanças – SEFIN
Decreto n° 48/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

PORTARIA Nº 003, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.
O Secretário de Finanças do Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto n° 001 de 01 de janeiro de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados em observância ao Art. 67, §1° da Lei n.º 8.666/93 e legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do contrato nº 01080003/2023 e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Finanças e a Empresa a seguir anunciada:
PROCESSO N° 276/2022 – Pregão Presencial SRP Nº 074/2022.

CONTRATO Nº 01080003/2023.
CONTRATADA: M S SERVIÇO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES – ME - CNPJ N.º 22.172.177/0001-08
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo (água mineral, garrafão retomável, gelo em barra, gás 13KG), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN.
DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2023.
GESTOR: Paulo Henrique de Oliveira Araújo – Matricula 544477.
FISCAL: Weverton D'avila de Farias - Matrícula 702800-1.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a data de assinatura do Contrato.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Wilson José das Chagas Sena Leite
Secretário Municipal de Finanças – SEFIN
Decreto n° 48/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

PORTARIA Nº 004, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.
O Secretário de Finanças do Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto n° 001 de 01 de janeiro de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados em observância ao Art. 67, §1° da Lei n.º 8.666/93 e legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do contrato nº 01080004/2023 e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Finanças e a Empresa a seguir anunciada:
PROCESSO N° 32798/2022 – Dispensa de Licitação Nº 003/2022.
CONTRATO Nº 01080004/2023.
CONTRATADA: M V P ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ N.º 28.472.036/0001-97
OBJETO: Aquisição de material permanente (02 televisores) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN
DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2023.
GESTOR: Paulo Henrique de Oliveira Araújo – Matricula 544477.
FISCAL: Weverton D'avila de Farias - Matrícula 702800-1.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a data de assinatura do Contrato.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Wilson José das Chagas Sena Leite
Secretário Municipal de Finanças – SEFIN
Decreto n° 48/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

PORTARIA Nº 005, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.
O Secretário de Finanças do Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto n° 001 de 01 de janeiro de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados em observância ao Art. 67, §1° da Lei n.º 8.666/93 e legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do contrato nº 01080027/2022 e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Finanças e a Empresa a seguir anunciada:
PROCESSO N° 0860.012969.00041/2021-69 – Pregão Eletrônico SRP Nº 091/2022.
CONTRATO Nº 01080027/2022.
CONTRATADA: R. DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA -ME – CNPJ N.º 12.515.614/0001-95
OBJETO: Contratação de empresa para execução e intermediação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças/insumos, acessórios e mão de obra, da frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN.
DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2022.
GESTOR: Paulo Henrique de Oliveira Araújo – Matricula 544477.
FISCAL: Weverton D'avila de Farias - Matrícula 702800-1.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a data de assinatura do Contrato.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Wilson José das Chagas Sena Leite
Secretário Municipal de Finanças – SEFIN
Decreto n° 48/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

PORTARIA Nº 006, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.
O Secretário de Finanças do Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto n° 001 de 01 de janeiro de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados em observância ao Art. 67, §1° da Lei n.º 8.666/93 e legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do contrato nº 01080028/2022 e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Finanças e a Empresa a seguir anunciada:
PROCESSO N° 141.529 – Pregão Presencial SRP Nº 015/2021
CONTRATO Nº 01080028/2022.
CONTRATADA: UATUMÃ TURISMO E EVENTOS EIRELI– CNPJ N.º 14.181.341/0001-15.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, para sob demanda, prestar serviços de agenciamento de viagens, especializada em emissão de passagens aéreas nacionais, internacionais e intermunicipais, compreendendo serviços de reservas, marcação, cancelamento, remarcação, emissão e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas (e-ticket) ou de ordens de passagens, com o respectivo "código localizador", destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN.
DATA DA ASSINATURA: 06 de dezembro de 2022.
GESTOR: Paulo Henrique de Oliveira Araújo – Matricula 544477.
FISCAL: Weverton D'avila de Farias - Matrícula 702800-1.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a data de assinatura do Contrato.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Wilson José das Chagas Sena Leite
Secretário Municipal de Finanças – SEFIN
Decreto n° 48/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

EXTRATO DA PORTARIA N.º 31/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023
O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto n.º 358/2021.
R E S O L V E:
Art. 1º. Constituir e nomear os membros das Comissões Permanentes Especializadas em Processos Administrativo e Disciplinar - PAD e de Apuração das Infrações de Fornecedores - PAAIF, para o exercício de 2023.
Art. 2º. Pelo exposto e com fundamento no Art. 15, da Instrução Normativa SEFIN nº. 003 de 08 de outubro de 2015, nomeio para compor as Comissões acima, os seguintes servidores efetivos:
I-Valdery Ribeiro de Oliveira - Presidente
II- Cláudio Roberto de Andrade Mendes - membro
II-Dagoberto de Araújo Melo - membro
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco/Acre, 01 de fevereiro de 2023.
Registre-se, dê ciência e publique-se.

ASSINA: Eng. Civil José Assis Benvindo
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 015 DE 2023
A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 05 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 13/2023, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e o fornecedor Wekley Charlis Medeiro de Almeida contrato assinado dia 19/01/2023 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de apresentação artística – Dj, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 01/2022 e Processo Administrativo Nº 009/2023, a seguir enunciados:
I – Gestor do Contrato Titular: Auriléia Lima de Oliveira
Matrícula: 713062
II – Gestor do Contrato Substituto: Janildo Nonato Monteiro
Matrícula: 713063
III - Fiscal do Contrato Titular: Leandro Souza da Silva
Matrícula: 712980
IV – Fiscal do Contrato Substituto: Wellington Gomes Fraga
Matrícula: 713057
Telefone: (68) 3223-5202
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.
Rio Branco – Acre, 19 de janeiro de 2023.

Pedro Henrique Lima e Silva
Diretor – Presidente FGB
Decreto nº 820/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 17 DE 2023
A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 05 de janeiro de 2021, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 17/2023, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e o fornecedor Kario Rafael Viana contrato assinado dia 31/01/2023 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de apresentação artística – Grupo de Samba, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 01/2022 e Processo Administrativo Nº 013/2023, a seguir enunciados:
I – Gestor do Contrato Titular: Auriléia Lima de Oliveira
Matrícula: 713062
II – Gestor do Contrato Substituto: Janildo Nonato Monteiro
Matrícula: 713063
III - Fiscal do Contrato Titular: Leandro Souza da Silva
Matrícula: 712980
IV – Fiscal do Contrato Substituto: Wellington Gomes Fraga
Matrícula: 713057
Telefone: (68) 3223-5202
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.
Rio Branco – Acre, 31 de janeiro de 2023.

Pedro Henrique Lima e Silva
Diretor – Presidente FGB
Decreto nº 820/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 018 DE 2023
A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 05 de janeiro de 2021, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 16/2023, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e o fornecedor Lucas Souza de Macedo contrato assinado dia 25/01/2023 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de apresentação artística – voz e Instrumento, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 01/2022 e Processo Administrativo Nº 012/2023, a seguir enunciados:
I – Gestor do Contrato Titular: Auriléia Lima de Oliveira
Matrícula: 713062
II – Gestor do Contrato Substituto: Janildo Nonato Monteiro
Matrícula: 713063
III - Fiscal do Contrato Titular: Leandro Souza da Silva
Matrícula: 712980
IV – Fiscal do Contrato Substituto: Wellington Gomes Fraga
Matrícula: 713057
Telefone: (68) 3223-5202
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.
Rio Branco – Acre, 27 de janeiro de 2023.

Pedro Henrique Lima e Silva
Diretor – Presidente FGB
Decreto nº 820/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CONSEA RIO BRANCO

RESOLUÇÃO CONSEA RIO BRANCO Nº 02/2023
O CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CONSEA RIO BRANCO, órgão de caráter consultivo da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional em consonância com o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, e
Considerando a Art. 5º da Lei nº 1.581 de 19 de dezembro de 2005 que estabelece as câmaras temáticas permanentes;
Considerando a deliberação dos Conselheiros na Reunião Ordinária ocorrida no dia 26 de janeiro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º HOMOLOGAR a composição das câmaras temáticas do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA RIO BRANCO, conforme discriminação abaixo:
Comissão de Fiscalização
- Teresa Fierro;
- Elzian da Silva Andrade;
- Maria das Graças Lima dos Santos;
-Juliana Aragão Silva.
Comissão de Legislação e Norma
- Maria Jeigiane Portela da Silva;
- Sergiane Costa;
- Katiussy Edwirges Paro dos Santos.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 27 de janeiro de 2023.

Juliana Aragão Silva
Presidente do CONSEA Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS Nº 06 DE 25 DE JANEIRO DE 2023
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco, com base em suas Competências Regimentais e nas atribuições contidas na Lei Municipal nº 964, de 08 de outubro de 1991, alterada pela Lei Municipal nº 2.024 de 13 de dezembro de 2013, em Reunião ordinária realizada no dia 25 de janeiro de 2023, e conforme registro em ata;
RESOLVE:
Art.1º Aprovar o Regimento da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Rio Branco, com o tema “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã vai ser outro dia”.
Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
José Augusto Pinheiro da Silveira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Decreto nº 953/ 2021
Homologo a Resolução CMS Nº06/2023, de acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco – AC.

Dougllas Jonathan Santiago de Souza
Secretária Municipal de Saúde de Rio Branco em Exercicio
Decreto N. 62 de 19 de janeiro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS Nº 07 DE 31 DE JANEIRO DE 2023
O presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco, com base em suas Competências Regimentais previstas no art. 6º, inciso V, da Lei Municipal nº 964, de 08 de outubro de 1991, alterada pela Lei Municipal nº 2.024 de 13 de dezembro de 2013;
Considerando o Art. 12 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde referente às atribuições do Presidente do CMS, no tocante ao parágrafo VI - decidir, ad referendum, acerca de assuntos emergenciais quando houver impossibilidade de consulta ao Plenário, submetendo o seu ato à deliberação do Plenário em reunião subsequente,

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), e cria a Conferência de Saúde enquanto instância colegiada a se reunir a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes;
Considerando a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, que define o funcionamento dos conselhos e conferência de saúde;
Considerando a Resolução CNS nº 664, de 05 de outubro de 2021, que dispõe sobre a aprovação da realização da 17ª Conferência Nacional de Saúde e outras medidas a ela concernente;
Considerando a Resolução CNS nº 680, de 05 de agosto de 2022 que dispõe sobre as regras relativas à realização da 17ª Conferência Nacional de Saúde.
RESOLVE:
Art.1º Aprovar por ad referendum a alteração na data de realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Rio Branco, que agora irá ocorrer nos dias 30 e 31 de março de 2023, com o tema "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã vai ser outro dia".
Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

José Augusto Pinheiro da Silveira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Decreto nº 953/ 2021
Homologo a Resolução CMS Nº07/2023, de acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco – AC.
Dougllas Jonathan Santiago de Souza
Secretária Municipal de Saúde de Rio Branco em Exercicio
Decreto N. 62 de 19 de janeiro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 02

A Pregoeira da CPL 02, comunica a REABERTURA DE PRAZO aos interessados do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 089/2022 – CPL02/PMRB, que teve o Aviso de Licitação publicado no D. O. E. nº 13.374, pág.75 e Jornal a Gazeta, ambos publicados no dia 21 de setembro de 2022, bem como o último Aviso de Prorrogação publicado no D. O. E. nº 13.394, pág. 146 e Jornal A Gazeta, ambos publicados dia 20 de outubro de 2022 e Aviso de Suspenção publicado no D. O. E. nº 13.399, pág. 143 e Jornal a Gazeta, ambos publicados no dia 27 de outubro de 2022, cujo objeto trata-se do Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração e gerenciamento de benefício auxílio alimentação, na forma de documentos de legitimação (cartões magnéticos/eletrônicos) de alimentação, com chip/senha, para o fornecimento do benefício de auxílio alimentação aos servidores efetivos do SAERB. Processo CPL02/PMRB N° 230/2022.
Data e local de Abertura: dia 16/02/2023, às 11h00min, horário de Brasília, dia e horário limites para recebimento das propostas, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br.
Retirada do Edital: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 06/02/2023 a 16/02/2023, através www.licitacoes-e.com.br nº 985464, pelo site http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/, pelo site http://www.riobranco.ac.gov.br/ ou excepcionalmente na Coordenadoria de Licitações – Rua Alvorada, nº 411, 1º Piso – Bairro: Bosque, Rio Branco – Acre, CEP: 69.900-631 – Telefone: (68) 3211-2220. fica RETIFICADO, nos termos abaixo:
Onde se lê: através www.licitacoes-e.com.br nº 963026
Leia-se: através www.licitacoes-e.com.br nº 985464
Rio Branco – Acre, 02 de fevereiro de 2023.

Ana Paula Xavier da Silva Vasconcelos Ferreira
Pregoeira da CPL02/PMRB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Extrato de Contrato
N° do Contrato: 01100018/2023
Processo n°: 163752021
Pregão Eletrônico SRP Nº 19/2021
Do objeto: Contratação de empresa para Aqusição de Curativos Especiais e Insumos Médicos, conforme especificações constante no Termo de Referência que integrou o Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 19/2021, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo.
Da descrição e detalhamento dos itens:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
24	Curativo de hidrogel suave, contendo carboximetilcelulose, alginato e água purificada, estéril, ingredientes naturais e sem conservantes. Para feridas que precisam de desbridamento eficaz e cicatrização mais rápida, combinando propriedades hidratantes e absorventes. Embalagem com aplicação controlada. Com gramatura de 8 a 15g.	Unid.	600	R$ 24,00	R$ 14.400,00
25	Curativo de filme poliuretano transparente com adesivo hipoalegênico. Extremamente macio e elástico , adapta-se de forma perfeita a pele e aos contornos do corpo. Usado principalmente na prevenção de feridas secundarias, irritações cutâneas, na fixação de cânulas e cateter , e como curativo secundário. Tamanho 10 x 15 cm	Unid.	1.800	R$ 6,30	R$ 11.340,00
26	Curativo de filme poliuretano transparente com adesivo hipoalegênico. Extremamente macio e elástico, adapta-se de forma perfeita a pele e aos contornos do corpo. Usado principalmente na prevenção de feridas secundarias, irritações cutâneas, na fixação de cânulas e cateter, e como curativo secundário. Tamanho 10 x 25 cm.	Unid.	1.300	R$ 11,10	R$ 14.430,00
27	Curativo de filme poliuretano transparente com adesivo hipoalegênico. Extremamente macio e elástico, adapta-se de forma perfeita a pele e aos contornos do corpo. Usado principalmente na prevenção de feridas secundarias, irritações cutâneas , na fixação de cânulas e cateter, e como curativo secundário. Tamanho 15 x 20 cm.	Unid.	1300	R$ 38,44	R$ 49.972,00
TOTAL					R$ 90.142,00

Do valor e dotação orçamentária: O Valor Global do presente contrato é de R$ 90.142,00 (Noventa mil, cento e quarenta e dois reais). As Despesas decorrentes da referida contratação estão previsas no Programa de Trabalho: 2293.0000 – Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00; Fonte de Recurso:101- Recurso Próprio , 114 – SUS.
Da vigência: A vigência do Contrato, contar-se-á a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 01 de fevereiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Dougllas Jonathan Santiago de Souza – Secretário Municipal de Saúde em Exercicio pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Jarleys Ferreira da Silva pela Atividade Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares - CNPJ: 33.772.464/0001-75, como CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Extrato de Contrato
N° do Contrato: 01100019/2023
Processo n°: 163752021
Pregão Eletrônico SRP Nº 19/2021
Do objeto: Contratação de empresa para Aqusição de Curativos Especiais e Insumos Médicos, conforme especificações constante no Termo de Referência que integrou o Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 19/2021, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo.
Da descrição e detalhamento dos itens:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
2	Bandagem tubular elástica, composto de fios de algodão e/ou poliéster ou poliamida e látex ou elastodieno, tecidos de forma contínua, tipo malha cm entrelaçamento uniforme e fixo dos fios, com elasticidade adequada, calibre 3, formato tubular, dimensão de comprimento mínimo de 7 metros em repouso e aproximadamente 25 metros esticados. Embalagem de acordo com a praxe do fabricante, o produto deverá obedecer a legislação vigente, Anvisa/MS.	Unid.	150	R$ 141,53	R$ 21.229,50
8	Camada superior de película hidrófoba de polipropileno e tiras de silicone para evitar aderência ao leito da ferida; fornece umidade para ferida durante três dias, limpa e absorve exsudato em sistema sap, embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, a apresentação do produto deverá obedecer à legislação atual vigente, ANVISA / MS. Medindo aproximadamente 14 x 14 cm, com variação máxima de 02 cm para mais ou para menos.	Unid	200	R$ 87,78	R$ 17.556,00
23	Curativo adesivo de espuma de poliuretano coberto com uma camada permeável ao vapor e com uma camada externa impermeável e resistente às bactérias. C om borda adesiva coberta com um adesivo de poliacrilato. Curativo hidropolimero (espuma) para controle eficaz do exsudado na fase limpeza e granulação. Acelera a drenagem das secreções e protege a pele contra macerações, ideal para lesões com exsudação intensa. Tamanho: 18 x 18 cm.	Unid.	250	R$ 103,86	R$ 25.965,00
30	Curativo de espuma poliuretano é um curativo secundário indicado para uso na proteção e absorção de fluidos em feridas onde haja necessidade de se controlar o excesso destes fluidos. Protege, absorve e retém fluidos rapidamente, reduzir o potencial de vazamento e reduzir o risco de maceração. Espuma hidrofílica de rápida absorção e retenção de fluidos, camada inferior em silicone macio, camada superior/ externa filme de poliuretano, baixa fricção e impermeável, extra fino: espessura 2mm. Tamanho 15x15 cm	Unid.	250	R$ 68,28	R$ 17.070,00
33	Curativo de espuma poliuretano é um curativo secundário indicado para uso na proteção e absorção de fluidos em feridas onde haja necessidade de se controlar o excesso destes fluidos. Protege, absorve e retém fluidos rapidamente, reduzir o potencial de vazamento e reduzir o risco de maceração. Espuma hidrofílica de rápida absorção e retenção de fluidos, camada inferior em silicone macio, camada superior/ externa filme de poliuretano, baixa fricção e impermeável, extra fino: espessura 5mm. Tamanho 15x15 cm	Unid.	250	R$ 55,93	R$ 13.982,50
48	Dispositivo de uma peça, drenável, placa adesiva protetora de pele composta por CMC, pectina, polímeros elastoméricos, reforçada com uma borda adesiva de acrílico, recortável, de aproximadamente 19 - 64 mm. Plástico antiodor opaco/transparente, filtro de carvão ativado embutido para controle de odor e gases, com uma película interna de proteção, acompanhado de adesivos para proteção do mesmo quando em contato com água. Deve conter fecho de Inter travamento integrado por conectores plásticos.	Unid.	800	R$ 17,70	R$ 14.160,00
60	Solução antisséptica para limpeza de feridas composta por 0,1 % de undeclaminopropilbetaina, 0,1 % de polihexanida e 99,8 % de água purificada (PHMB), previne a contaminação do leito da ferida e ajuda a tratar localmente as infecções. Embalagem de 350 ml, frasco plástico, com perfeita vedação. No produto deverá constar o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validação, assim como o n° de registro na ANVISA ou descrição de isento.	Unid.	600	R$ 120,00	R$ 72.000,00
TOTAL					R$ 181.963,00

Do valor e dotação orçamentária: O Valor Global do presente contrato é de R$ 181.963,00 (Cento e oitenta e um mil, novecentos e sessenta e três reais). As Despesas decorrentes da referida contratação estão previsas no Programa de Trabalho: 2293.0000 – Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00; Fonte de Recurso:101- Recurso Próprio , 114 – SUS.
Da vigência: A vigência do Contrato, contar-se-á a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 01 de fevereiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Dougllas Jonathan Santiago de Souza – Secretário Municipal de Saúde em Exercicio pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Antonio Ivo Pontes pela Biolar Importação e Exportação Eireli - CNPJ: 06.987.995/0001-02, como CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA MS SERVIÇOS, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES – EIRELI, NA FORMA ABAIXO:
CONTRATO Nº 002/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 103/2022
O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA, inscrito no CNPJ nº 04.034.583/0018-70, com sede na Avenida Antônio da Rocha Viana, S/N, Bairro Vila Ivonete – Horto Florestal, Rio Branco – Acre, neste ato representado por seu Secretário o Senhor CARLOS ALBERTO ALVES NASSERALA, brasileiro, casado, Técnico em Gestão Financeira, portador do RG nº 114414 SSP/AC e inscrito no CPF/MF com o nº 126.856.152-53, residente e domiciliado neste município, de acordo com delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 571/2022, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, resolve registrar o termo de apostilamento, de acordo com o § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, na forma e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
O presente termo de apostilamento tem por objetivo alterar os recursos orçamentários do supracitado contrato, modificando os seguintes Programas de Trabalho:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
01.016.001.04.122.0404.2478.0000 (Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente)	4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	101 – Recursos Próprios

O Programa de Trabalho no contrato, passa a vigorar com a seguinte redação:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
01.016.001.18.541.0404.2267.0000 (Gestão de Áreas Verdes, Paisagismo em Espaços Públicos)	4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	101 – Recursos Próprios

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do referido contrato, não atingidas pela presente apostila, permanecem inalteradas.
Rio Branco – AC, 02 de fevereiro de 2023.

Carlos Alberto Alves Nasserala
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto Municipal nº 571/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 027/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:
CONTRATO Nº 027/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 094/2022
O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA, inscrito no CNPJ nº 04.034.583/0018-70, com sede na Avenida Antônio da Rocha Viana, S/N, Bairro Vila Ivonete – Horto Florestal, Rio Branco – Acre, neste ato representado por seu Secretário o Senhor CARLOS ALBERTO ALVES NASSERALA, brasileiro, casado, Técnico em Gestão Financeira, portador do RG nº 114414 SSP/AC e inscrito no CPF/MF com o nº 126.856.152-53, residente e domiciliado neste município, de acordo com delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 571/2022, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, resolve registrar o termo de apostilamento, de acordo com o § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, na forma e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo de apostilamento tem por objetivo alterar o número atribuído ao contrato, modificando o preâmbulo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
“CONTRATO Nº 01150007/2023”
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
O presente termo tem por objetivo alterar o Programa de Trabalho e o Elemento de Despesa do supracitado contrato, modificando os seguintes:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
01.016.001.04.122.0404.2478.0000 (Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente).	4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	101 – Recursos Próprios

O Programa de Trabalho e o Elemento de Despesa no contrato, passa a vigorar com a seguinte redação:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
01.016.001.18.542.0601.2317.0000 (Tratamento de Resíduos Sólidos Coletados e Dispostos no Aterro Sanitário).	3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	101 – Recursos Próprios

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do referido contrato, não atingidas pela presente apostila, permanecem inalteradas.
Rio Branco – AC, 02 de fevereiro de 2023.

Carlos Alberto Alves Nasserala
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto Municipal nº 571/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 005/2023/SEINFRA
Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA
Objeto: Aquisição de material de consumo do tipo recarga de gás liquefeito de 13 kg e botija seca com capacidade para 13 kg, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA
Interessados poderão solicitar o formulário de coleta pelo e-mail almoxarifado.seinfra.rb@gmail.com
Prazo para Recebimento das Cotações: 09/02/2023 Horário: 12h00min
Local: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA – Sala da Diretoria de Gestão, sito a Rua Rui Barbosa, nº 325, Bairro Centro, Rio Branco/AC.
OBS: Dúvidas poderão ser consultadas pelo e-mail: almoxarifado.seinfra.rb@gmail.com ou pelo telefone 3223-6007 - ramal (226).
Rio Branco, 02 de fevereiro de 2023.

Cercelina Áurea Kouri Mota
Chefe Divisão de Compras e Licitações
Portaria nº 263/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

EXTRATO DE CONTRATO SEME Nº 023/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/SMGA/SEME/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO CP Nº 3440/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/SEME/2023
DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, doravante denominados simplesmente CONTRATANTE, e a empresa F TELES DO NASCIMENTO, doravante denominado simplesmente CONTRATADA.
OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de uniformes, em conformidade com o Edital de Chamamento Público – CP 01/2022, decorrente do Credenciamento nº 01/2022 SMGA/SEME.

UNIFORME ESCOLARES EDUCAÇÃO MUNICIPAL (CRECHE/PRÉ - ESCOLA/ENSINO FUNDAMENTAL I)				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO KIT	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	(2) Camiseta com manga curta. Malha 100% poliéster, com 155g, cor branca, recorte frente, costa e magas na cor azul celeste, personalizado com o brasão da prefeitura.(1) Bermuda Infantil em tecido helanca 100% poliéster, com 250g, cor azul celeste com recorte lado esquerdo na cor branca, personalizado com o brasão da prefeitura, cós total elástico na cintura no mínimo 3 cm de altura, e/ou (1) Short Saia infantil em tecido helanca 100% poliéster com 250g, cor azul celeste, com recorte lado esquerdo na cor branca, personalizado com o brasão da prefeitura, cós total elástico na cintura no mínimo de 3 cm de altura.(1) Calça infantil em tecido helanca, 100% poliéster com 250g, cor azul celeste, com recorte lado esquerdo na altura do joelho na cor branca, personalizado com o brasão da prefeitura, cós total elástico na cintura no mínimo 3 cm de altura.	893	R$ 140,81	R$ 125.743,33

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R$ 125.743,33 (cento e vinte cinco mil setecentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA observada o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento.
VIGÊNCIA: A vigência do Contrato: o presente Instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes do objeto da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária:

Cód. Órgão/Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
01.013	01.013.003.12.365.0501.2519.0000 – Fornecimento de Uniformes e Material Escolar – Creches.	33.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01-RP
01.013	01.013.003.12.365.0501.2520.0000 – Fornecimento de Uniformes e Material Escolar – Fundamental.	33.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01-RP
01.013	01.013.003.12.365.0501.2521.0000 – Fornecimento de Uniformes e Material Escolar – Infantil.	33.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01-RP

Rio Branco-AC, 26 de janeiro de 2023.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 011/2021
Contratante
José Paulo de Paula Machado
Secretário Adjunto Municipal de Educação
Decreto nº 573/2022
Contratante
Carlos Felipe Teles Nascimento
F TELES DO NASCIMENTO
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

EXTRATO DE CONTRATO SEME Nº 022/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/SMGA/SEME/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO CP Nº 3440/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/SEME/2023
DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, doravante denominados simplesmente CONTRATANTE, e a empresa HEVERTON HOLANDA CARNEIRO, doravante denominado simplesmente CONTRATADA.
OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de uniformes, em conformidade com o Edital de Chamamento Público – CP 01/2022, decorrente do Credenciamento nº 01/2022 SMGA/SEME.

UNIFORME ESCOLARES EDUCAÇÃO MUNICIPAL (CRECHE/PRÉ - ESCOLA/ENSINO FUNDAMENTAL I)				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO KIT	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	(2) Camiseta com manga curta. Malha 100% poliéster, com 155g, cor branca, recorte frente, costa e magas na cor azul celeste, personalizado com o brasão da prefeitura. (1) Bermuda Infantil em tecido helanca 100% poliéster, com 250g, cor azul celeste com recorte lado esquerdo na cor branca, personalizado com o brasão da prefeitura, cós total elástico na cintura no mínimo 3 cm de altura, e/ou (1) Short Saia infantil em tecido helanca 100% poliéster com 250g, cor azul celeste, com recorte lado esquerdo na cor branca, personalizado com o brasão da prefeitura, cós total elástico na cintura no mínimo de 3 cm de altura.(1) Calça infantil em tecido helanca, 100% poliéster com 250g, cor azul celeste, com recorte lado esquerdo na altura do joelho na cor branca, personalizado com o brasão da prefeitura, cós total elástico na cintura no mínimo 3 cm de altura.	893	R$ 140,81	R$ 125.743,33

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R$ 125.743,33 (cento e vinte cinco mil setecentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA observada o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento.
VIGÊNCIA: A vigência do Contrato: o presente Instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes do objeto da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária:

Cód. Órgão/Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
01.013	01.013.003.12.365.0501.2519.0000 – Fornecimento de Uniformes e Material Escolar – Creches.	33.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01-RP
01.013	01.013.003.12.365.0501.2520.0000 – Fornecimento de Uniformes e Material Escolar – Fundamental.	33.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01-RP
01.013	01.013.003.12.365.0501.2521.0000 – Fornecimento de Uniformes e Material Escolar – Infantil.	33.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01-RP

.
Rio Branco-AC, 26 de janeiro de 2023.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 011/2021
Contratante
José Paulo de Paula Machado
Secretário Adjunto Municipal de Educação
Decreto nº 573/2022
Contratante
Ocirleudo da Silva Muniz
HEVERTON HOLANDA CARNEIRO
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

EXTRATO DE CONTRATO SEME Nº 0202023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/SMGA/SEME/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO CP Nº 3440/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/SEME/2023
DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, doravante denominados simplesmente CONTRATANTE, e a empresa JULIANO ARAÚJO FRANCO, doravante denominado simplesmente CONTRATADA.
OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de uniformes, em conformidade com o Edital de Chamamento Público – CP 01/2022, decorrente do Credenciamento nº 01/2022 SMGA/SEME.

UNIFORME ESCOLARES EDUCAÇÃO MUNICIPAL (CRECHE/PRÉ - ESCOLA/ENSINO FUNDAMENTAL I)				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO KIT	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	(2) Camiseta com manga curta. Malha 100% poliéster, com 155g, cor branca, recorte frente, costa e magas na cor azul celeste, personalizado com o brasão da prefeitura.(1) Bermuda Infantil em tecido helanca 100% poliéster, com 250g, cor azul celeste com recorte lado esquerdo na cor branca, personalizado com o brasão da prefeitura, cós total elástico na cintura no mínimo 3 cm de altura, e/ou (1) Short Saia infantil em tecido helanca 100% poliéster com 250g, cor azul celeste, com recorte lado esquerdo na cor branca, personalizado com o brasão da prefeitura, cós total elástico na cintura no mínimo de 3 cm de altura.(1) Calça infantil em tecido helanca, 100% poliéster com 250g, cor azul celeste, com recorte lado esquerdo na altura do joelho na cor branca, personalizado com o brasão da prefeitura, cós total elástico na cintura no mínimo 3 cm de altura.	893	R$ 140,81	R$ 125.743,33

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R$ 125.743,33 (cento e vinte cinco mil setecentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA observada o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento.
VIGÊNCIA: A vigência do Contrato: o presente Instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes do objeto da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária:

Cód. Órgão/Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
01.013	01.013.003.12.365.0501.2519.0000 – Fornecimento de Uniformes e Material Escolar – Creches.	33.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01-RP
01.013	01.013.003.12.365.0501.2520.0000 – Fornecimento de Uniformes e Material Escolar – Fundamental.	33.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01-RP
01.013	01.013.003.12.365.0501.2521.0000 – Fornecimento de Uniformes e Material Escolar – Infantil.	33.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01-RP

Rio Branco-AC, 26 de janeiro de 2023.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 011/2021
Contratante
José Paulo de Paula Machado
Secretário Adjunto Municipal de Educação
Decreto nº 573/2022
Contratante
Alana Moreira D'avila
JULIANO ARRAUJO FRANCO
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

EXTRATO DE CONTRATO SEME Nº 029/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/SMGA/SEME/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO CP Nº 3440/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/SEME/2023
DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, doravante denominados simplesmente CONTRATANTE, e a empresa LUCIMAR GÓIS DE LIMA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de uniformes, em conformidade com o Edital de Chamamento Público – CP 01/2022, decorrente do Credenciamento nº 01/2022 SMGA/SEME.

UNIFORME ESCOLARES EDUCAÇÃO MUNICIPAL (CRECHE/PRÉ - ESCOLA/ENSINO FUNDAMENTAL I)				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO KIT	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	(2) Camiseta com manga curta. Malha 100% poliéster, com 155g, cor branca, recorte frente, costa e magas na cor azul celeste, personalizado com o brasão da prefeitura.(1) Bermuda Infantil em tecido helanca 100% poliéster, com 250g, cor azul celeste com recorte lado esquerdo na cor branca, personalizado com o brasão da prefeitura, cós total elástico na cintura no mínimo 3 cm de altura, e/ou (1) Short Saia infantil em tecido helanca 100% poliéster com 250g, cor azul celeste, com recorte lado esquerdo na cor branca, personalizado com o brasão da prefeitura, cós total elástico na cintura no mínimo de 3 cm de altura. (1) Calça infantil em tecido helanca, 100% poliéster com 250g, cor azul celeste, com recorte lado esquerdo na altura do joelho na cor branca, personalizado com o brasão da prefeitura, cós total elástico na cintura no mínimo 3 cm de altura.	889	R$ 140,81	R$ 125.180,09

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R$ 125.180,09 (cento e vinte cinco mil, cento e oitenta reais e nove centavos), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA observada o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento.
VIGÊNCIA: A vigência do Contrato: o presente Instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes do objeto da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária:

Cód. Órgão/Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
01.013	01.013.003.12.365.0501.2519.0000 – Fornecimento de Uniformes e Material Escolar – Creches.	33.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01-RP
01.013	01.013.003.12.365.0501.2520.0000 – Fornecimento de Uniformes e Material Escolar – Fundamental.	33.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01-RP
01.013	01.013.003.12.365.0501.2521.0000 – Fornecimento de Uniformes e Material Escolar – Infantil.	33.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01-RP

Rio Branco-AC, 26 de janeiro de 2023.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 011/2021
Contratante
José Paulo de Paula Machado
Secretário Adjunto Municipal de Educação
Decreto nº 573/2022
Contratante
Lucimar Góis de Lima
LUCIMAR GÓIS DE LIMA
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

EXTRATO DE CONTRATO SEME Nº 026/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/SMGA/SEME/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO CP Nº 3440/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/SEME/2023
DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, doravante denominados simplesmente CONTRATANTE, e a empresa M. ELIZA ALMEIDA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de uniformes, em conformidade com o Edital de Chamamento Público – CP 01/2022, decorrente do Credenciamento nº 01/2022 SMGA/SEME.

UNIFORME ESCOLARES EDUCAÇÃO MUNICIPAL (CRECHE/PRÉ - ESCOLA/ENSINO FUNDAMENTAL I)				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO KIT	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	(2) Camiseta com manga curta. Malha 100% poliéster, com 155g, cor branca, recorte frente, costa e magas na cor azul celeste, personalizado com o brasão da prefeitura.(1) Bermuda Infantil em tecido helanca 100% poliéster, com 250g, cor azul celeste com recorte lado esquerdo na cor branca, personalizado com o brasão da prefeitura, cós total elástico na cintura no mínimo 3 cm de altura, e/ou (1) Short Saia infantil em tecido helanca 100% poliéster com 250g, cor azul celeste, com recorte lado esquerdo na cor branca, personalizado com o brasão da prefeitura, cós total elástico na cintura no mínimo de 3 cm de altura.(1) Calça infantil em tecido helanca, 100% poliéster com 250g, cor azul celeste, com recorte lado esquerdo na altura do joelho na cor branca, personalizado com o brasão da prefeitura, cós total elástico na cintura no mínimo 3 cm de altura.	893	R$ 140,81	R$ 125.743,33

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R$ 125.743,33 (cento e vinte cinco mil setecentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA observada o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento.

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato: o presente Instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes do objeto da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária:

Cód. Órgão/Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
01.013	01.013.003.12.365.0501.2519.0000 – Fornecimento de Uniformes e Material Escolar – Creches.	33.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01-RP
01.013	01.013.003.12.365.0501.2520.0000 – Fornecimento de Uniformes e Material Escolar – Fundamental.	33.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01-RP
01.013	01.013.003.12.365.0501.2521.0000 – Fornecimento de Uniformes e Material Escolar – Infantil.	33.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01-RP

Rio Branco-AC, 26 de janeiro de 2023.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 011/2021
Contratante
José Paulo de Paula Machado
Secretário Adjunto Municipal de Educação
Decreto nº 573/2022
Contratante
Maria Elisa Almeida de Moraes Araujo
ZENIDA MENDES DE BRITO - ME
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

EXTRATO DE CONTRATO SEME Nº 028/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/SMGA/SEME/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO CP Nº 3440/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/SEME/2023
DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, doravante denominados simplesmente CONTRATANTE, e a empresa M F SALES, doravante denominada simplesmente CONTRATADA
OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de uniformes, em conformidade com o Edital de Chamamento Público – CP 01/2022, decorrente do Credenciamento nº 01/2022 SMGA/SEME.

UNIFORME ESCOLARES EDUCAÇÃO MUNICIPAL (CRECHE/PRÉ - ESCOLA/ENSINO FUNDAMENTAL I)				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO KIT	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	(2) Camiseta com manga curta. Malha 100% poliéster, com 155g, cor branca, recorte frente, costa e magas na cor azul celeste, personalizado com o brasão da prefeitura.(1) Bermuda Infantil em tecido helanca 100% poliéster, com 250g, cor azul celeste com recorte lado esquerdo na cor branca, personalizado com o brasão da prefeitura, cós total elástico na cintura no mínimo 3 cm de altura, e/ou (1) Short Saia infantil em tecido helanca 100% poliéster com 250g, cor azul celeste, com recorte lado esquerdo na cor branca, personalizado com o brasão da prefeitura, cós total elástico na cintura no mínimo de 3 cm de altura.(1) Calça infantil em tecido helanca, 100% poliéster com 250g, cor azul celeste, com recorte lado esquerdo na altura do joelho na cor branca, personalizado com o brasão da prefeitura, cós total elástico na cintura no mínimo 3 cm de altura.	893	R$ 140,81	R$ 125.743,33

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R$ 125.743,33 (cento e vinte cinco mil setecentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA observada o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento.
VIGÊNCIA: A vigência do Contrato: o presente Instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes do objeto da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária:

Cód. Órgão/Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
01.013	01.013.003.12.365.0501.2519.0000 – Fornecimento de Uniformes e Material Escolar – Creches.	33.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01-RP
01.013	01.013.003.12.365.0501.2520.0000 – Fornecimento de Uniformes e Material Escolar – Fundamental.	33.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01-RP
01.013	01.013.003.12.365.0501.2521.0000 – Fornecimento de Uniformes e Material Escolar – Infantil.	33.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01-RP

Rio Branco-AC, 26 de janeiro de 2023.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 011/2021
Contratante
José Paulo de Paula Machado
Secretário Adjunto Municipal de Educação
Decreto nº 573/2022
Contratante
Maria Elisa Almeida
M. ELISA ALMEIDA
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

EXTRATO DE CONTRATO SEME Nº 024/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/SMGA/SEME/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO CP Nº 3440/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/SEME/2023
DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, doravante denominados simplesmente CONTRATANTE, e a empresa M M SILVA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de uniformes, em conformidade com o Edital de Chamamento Público – CP 01/2022, decorrente do Credenciamento nº 01/2022 SMGA/SEME.

UNIFORME ESCOLARES EDUCAÇÃO MUNICIPAL (CRECHE/PRÉ - ESCOLA/ENSINO FUNDAMENTAL I)				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO KIT	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	(2) Camiseta com manga curta. Malha 100% poliéster, com 155g, cor branca, recorte frente, costa e magas na cor azul celeste, personalizado com o brasão da prefeitura.(1) Bermuda Infantil em tecido helanca 100% poliéster, com 250g, cor azul celeste com recorte lado esquerdo na cor branca, personalizado com o brasão da prefeitura, cós total elástico na cintura no mínimo 3 cm de altura, e/ou (1) Short Saia infantil em tecido helanca 100% poliéster com 250g, cor azul celeste, com recorte lado esquerdo na cor branca, personalizado com o brasão da prefeitura, cós total elástico na cintura no mínimo de 3 cm de altura.(1) Calça infantil em tecido helanca, 100% poliéster com 250g, cor azul celeste, com recorte lado esquerdo na altura do joelho na cor branca, personalizado com o brasão da prefeitura, cós total elástico na cintura no mínimo 3 cm de altura.	893	R$ 140,81	R$ 125.743,33

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R$ 125.743,33 (cento e vinte cinco mil setecentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA observada o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento.
VIGÊNCIA: A vigência do Contrato: o presente Instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes do objeto da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária:

Cód. Órgão/Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
01.013	01.013.003.12.365.0501.2519.0000 – Fornecimento de Uniformes e Material Escolar – Creches.	33.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01-RP
01.013	01.013.003.12.365.0501.2520.0000 – Fornecimento de Uniformes e Material Escolar – Fundamental.	33.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01-RP
01.013	01.013.003.12.365.0501.2521.0000 – Fornecimento de Uniformes e Material Escolar – Infantil.	33.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01-RP

Rio Branco-AC, 26 de janeiro de 2023.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 011/2021
Contratante
José Paulo de Paula Machado
Secretário Adjunto Municipal de Educação
Decreto nº 573/2022
Contratante
Mariene Moura da Silva
M M SILVA
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

EXTRATO DE CONTRATO SEME Nº 027/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/SMGA/SEME/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO CP Nº 3440/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/SEME/2023
DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, doravante denominados simplesmente CONTRATANTE, e a empresa V. F. DE SOUZA, doravante denominado simplesmente CONTRATADA.
OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de uniformes, em conformidade com o Edital de Chamamento Público – CP 01/2022, decorrente do Credenciamento nº 01/2022 SMGA/SEME.

UNIFORME ESCOLARES EDUCAÇÃO MUNICIPAL (CRECHE/PRÉ - ESCOLA/ENSINO FUNDAMENTAL I)				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO KIT	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	(2) Camiseta com manga curta. Malha 100% poliéster, com 155g, cor branca, recorte frente, costa e magas na cor azul celeste, personalizado com o brasão da prefeitura.(1) Bermuda Infantil em tecido helanca 100% poliéster, com 250g, cor azul celeste com recorte lado esquerdo na cor branca, personalizado com o brasão da prefeitura, cós total elástico na cintura no mínimo 3 cm de altura, e/ou (1) Short Saia infantil em tecido helanca 100% poliéster com 250g, cor azul celeste, com recorte lado esquerdo na cor branca, personalizado com o brasão da prefeitura, cós total elástico na cintura no mínimo de 3 cm de altura.(1) Calça infantil em tecido helanca, 100% poliéster com 250g, cor azul celeste, com recorte lado esquerdo na altura do joelho na cor branca, personalizado com o brasão da prefeitura, cós total elástico na cintura no mínimo 3 cm de altura.	893	R$ 140,81	R$ 125.743,33

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R$ 125.743,33 (cento e vinte cinco mil setecentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA observada o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento.
VIGÊNCIA: A vigência do Contrato: o presente Instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes do objeto da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária:

Cód. Órgão/Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
01.013	01.013.003.12.365.0501.2519.0000 – Fornecimento de Uniformes e Material Escolar – Creches.	33.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01-RP
01.013	01.013.003.12.365.0501.2520.0000 – Fornecimento de Uniformes e Material Escolar – Fundamental.	33.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01-RP
01.013	01.013.003.12.365.0501.2521.0000 – Fornecimento de Uniformes e Material Escolar – Infantil.	33.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01-RP

Rio Branco-AC, 26 de janeiro de 2023.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 011/2021
Contratante
José Paulo de Paula Machado
Secretário Adjunto Municipal de Educação
Decreto nº 573/2022

Contratante
Valter Farias de Souza
V F DE SOUZA
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

EXTRATO DE CONTRATO SEME Nº 025/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/SMGA/SEME/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO CP Nº 3440/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/SEME/2023
DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, doravante denominados simplesmente CONTRATANTE, e a empresa ZENIDA MENDES DE BRITO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de uniformes, em conformidade com o Edital de Chamamento Público – CP 01/2022, decorrente do Credenciamento nº 01/2022 SMGA/SEME.

UNIFORME ESCOLARES EDUCAÇÃO MUNICIPAL (CRECHE/PRÉ - ESCOLA/ENSINO FUNDAMENTAL I)				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO KIT	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	(2) Camiseta com manga curta. Malha 100% poliéster, com 155g, cor branca, recorte frente, costa e magas na cor azul celeste, personalizado com o brasão da prefeitura.(1) Bermuda Infantil em tecido helanca 100% poliéster, com 250g, cor azul celeste com recorte lado esquerdo na cor branca, personalizado com o brasão da prefeitura, cós total elástico na cintura no mínimo 3 cm de altura, e/ou (1) Short Saia infantil em tecido helanca 100% poliéster com 250g, cor azul celeste, com recorte lado esquerdo na cor branca, personalizado com o brasão da prefeitura, cós total elástico na cintura no mínimo de 3 cm de altura.(1) Calça infantil em tecido helanca, 100% poliéster com 250g, cor azul celeste, com recorte lado esquerdo na altura do joelho na cor branca, personalizado com o brasão da prefeitura, cós total elástico na cintura no mínimo 3 cm de altura.	893	R$ 140,81	R$ 125.743,33

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R$ 125.743,33 (cento e vinte cinco mil setecentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA observada o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento.
VIGÊNCIA: A vigência do Contrato: o presente Instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes do objeto da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária:

Cód. Órgão/Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
01.013	01.013.003.12.365.0501.2519.0000 – Fornecimento de Uniformes e Material Escolar – Creches.	33.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01-RP
01.013	01.013.003.12.365.0501.2520.0000 – Fornecimento de Uniformes e Material Escolar – Fundamental.	33.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01-RP
01.013	01.013.003.12.365.0501.2521.0000 – Fornecimento de Uniformes e Material Escolar – Infantil.	33.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01-RP

Rio Branco-AC, 26 de janeiro de 2023.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 011/2021
Contratante
José Paulo de Paula Machado
Secretário Adjunto Municipal de Educação
Decreto nº 573/2022
Contratante
Zenida Mendes de Brito Figueiredo
ZENIDA MENDES DE BRITO - ME
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

EXTRATO DE CONTRATO SEME Nº 021/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/SMGA/SEME/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO CP Nº 3440/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/SEME/2023
DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, doravante denominados simplesmente CONTRATANTE, e a empresa P R SERVICE EIRELI, doravante denominado simplesmente CONTRATADA.
OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de uniformes, em conformidade com o Edital de Chamamento Público – CP 01/2022, decorrente do Credenciamento nº 01/2022 SMGA/SEME.

UNIFORME ESCOLARES EDUCAÇÃO MUNICIPAL (CRECHE/PRÉ - ESCOLA/ENSINO FUNDAMENTAL I)				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO KIT	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	(2) Camiseta com manga curta. Malha 100% poliéster, com 155g, cor branca, recorte frente, costa e magas na cor azul celeste, personalizado com o brasão da prefeitura.(1) Bermuda Infantil em tecido helanca 100% poliéster, com 250g, cor azul celeste com recorte lado esquerdo na cor branca, personalizado com o brasão da prefeitura, cós total elástico na cintura no mínimo 3 cm de altura, e/ou (1) Short Saia infantil em tecido helanca 100% poliéster com 250g, cor azul celeste, com recorte lado esquerdo na cor branca, personalizado com o brasão da prefeitura, cós total elástico na cintura no mínimo de 3 cm de altura.(1) Calça infantil em tecido helanca, 100% poliéster com 250g, cor azul celeste, com recorte lado esquerdo na altura do joelho na cor branca, personalizado com o brasão da prefeitura, cós total elástico na cintura no mínimo 3 cm de altura.	893	R$ 140,81	R$ 125.743,33

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R$ 125.743,33 (cento e vinte cinco mil setecentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA observada o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento.
VIGÊNCIA: A vigência do Contrato: o presente Instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes do objeto da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária:

Cód. Órgão/Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
01.013	01.013.003.12.365.0501.2519.0000 – Fornecimento de Uniformes e Material Escolar – Creches.	33.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01-RP
01.013	01.013.003.12.365.0501.2520.0000 – Fornecimento de Uniformes e Material Escolar – Fundamental.	33.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01-RP
01.013	01.013.003.12.365.0501.2521.0000 – Fornecimento de Uniformes e Material Escolar – Infantil.	33.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01-RP

Rio Branco-AC, 26 de janeiro de 2023.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 011/2021
Contratante
José Paulo de Paula Machado
Secretário Adjunto Municipal de Educação
Decreto nº 573/2022
Contratante
Luanna Gama da Silva
PR SERVICE EIRELI
Contratada

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE - SMCCI

Extrato de Contrato
Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade-SMCCI
Número do contrato: 01140004/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP Nº. 064/2022.
Partes: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade-SMCCI e COUTINHO TERRA EIRELI.
Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente contrato é a contratação de empresa para Locação de Veículos tipo Passeios e Caminhonetes, sem motorista, com rastreadores e plotagem de no mínimo 60%, com slogan da Prefeitura Municipal de Rio Branco, em ótimo estado de conservação, com toda a documentação atualizada, em conformidade com as Leis de Trânsito e com a contratação de seguro total obrigatório, por conta da contratada, sem ônus de franquia para contratante, destinados a atender as necessidades da SMCCI - Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade.
Fundamentação legal: Nos acasos omissos, nestes termos contratual, serão aplicados os dispositivos da Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal 1127/2014 e legislação pertinente, além da Lei Federal 8.666/93 no que couber.
ONDE LÊ-SE: Vigência: Início: Dia 09 de dezembro de 2022.
LEIA-SE: Vigência: Início: Dia 14 de janeiro de 2023.
ONDE LÊ-SE: Término: Dia 09 de dezembro de 2023.
LEIA-SE: Término: Dia 14 de janeiro de 2024
Valor: Dá-se a este contrato o valor total estimado de R$ R$ 81.999,96 (oitenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
Dotação Orçamentária: 01.015.001.15.452.604.2042.0000.
Despesa: 33.90.39.00.
Fonte de Recurso: Fonte 119 (COSIP).

Signatários-Contratante: Joabe Lira de Queiroz
Signatários-Contratante: Wellington Divino Chaves de Souza
Signatários-Contratada: Erica Silveira Siqueira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE - SMCCI

Extrato de Contrato
Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade-SMCCI
Número do contrato: 01140005/2023
Processo Eletrônico: 5162/2022
Modalidade: Dispensa de Inexigibilidade
Partes: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade-SMCCI e ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Objeto do Contrato: Contratação da Empresa ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S. A, para os serviços de energia elétrica nas unidades Consumidoras de responsabilidade da secretaria municipal de cuidados com a Cidade – SMCCI, conforme condições do Termo de Referência e as demais especificações e anexos constantes neste Edital.
Fundamentação legal: Nos acasos omissos, nestes termos contratual, serão aplicados os dispositivos do Decreto nº 1.127/2014, e a Resolução nº1.000 de 07 de dezembro de 2021, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, além da Lei Federal 8.666/93 no que couber.
Vigência: Início: Dia 10 de janeiro de 2023.
Término: Dia 10 de janeiro de 2024.
Valor: Dá-se a este contrato o valor de R$ 12.960,000,00 (doze milhões novecentos e sessenta mil reais).
Dotação Orçamentária: 01.015.001.15.452.0604.2042.0000
Fonte de recurso: 119 (COSIP)

Signatários-Contratante: Joabe Lira de Queiroz
Signatários-Contratada: Ricardo Alexandre Xavier Gomes

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE - SMCCI

Extrato de Contrato
Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade-SMCCI
Número do contrato: 01140006/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP nº. 074/2022.
Partes: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade-SMCCI – M. S. SERVIÇO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente contrato Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo (água mineral, garrafão retornável, gelo em barra, gás 13kg); necessários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI, de acordo com os quantitativos e especificações contidas na Cláusula Quarta deste instrumento contratual.
Fundamentação legal: Nestes termos contratuais, serão aplicados os dispositivos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal 1127/2014 e legislação pertinente, além da Lei Federal 8.666/93 no que couber.
Vigência: Início: Dia 11 de janeiro de 2023.
Término: Dia 31 de dezembro de 2023.
Valor: Dá-se a este contrato o valor de R$ R$ 143.583,60 (Cento e quarenta e três mil, quinhentos oitenta e três reais e sessenta centavos).

Item	Descrição	UNID.	QUANT.	Unitário	Total
03	Água mineral, sem gás, acondicionada em copos pet, contendo 300ml, tampa com lacre, validade de 11 meses a contar da data de entrega, contendo 48 unidades em 01 caixa. MARCA: MINERALI	CAIXA	10	R$ 62,86	R$ 628,60
05	Garrafão plástico 20 litros retornável, para acondicionar água mineral, devendo trazer impresso a data limite de 03 (três) anos de sua vida útil, especificada na forma (data de fabricação e prazo de validade), atenda as especificações da ABNT/ NBR 14.222 E ANVISA. MARCA: MONTIMÁRIO	UNIDADE	72	R$ 30,00	R$ 2.160,00
07	Gelo em barra de 10kg, produzido em água potável, devidamente embalada em saco plástico. MARCA: TRIMANIA	UNIDADE	14.500	R$ 9,71	R$ 140.795,00
TOTAL					143.583,60

Dotação Orçamentária: 015.001.2205.0000
Fonte de recurso: 01 (Recursos Próprios)

Signatários-Contratante: Joabe Lira de Queiroz
Signatários-Contratante: Wellington Divino Chaves de Souza
Signatários-Contratada: Michel Messias Diniz

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE - SMCCI

Extrato de Contrato
Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade-SMCCI
Número do contrato: 01140007/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP nº. 074/2022.
Partes: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade-SMCCI – A. A. SOUZA EIRELI.
Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente contrato Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo (água mineral, garrafão retornável, gelo em barra, gás 13kg) necessários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI, de acordo com os quantitativos e especificações contidas na Cláusula Quarta deste instrumento contratual.
Fundamentação legal: Nestes termos contratuais, serão aplicados os dispositivos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal 1127/2014 e legislação pertinente, além da Lei Federal 8.666/93 no que couber.
Vigência: Início: Dia 11 de janeiro de 2023.
Término: Dia 31 de dezembro de 2023.

Item	Descrição	UNID.	QUANT.	Valor Unitário R$	Total R$
01	Água mineral, acondicionada em embalagem retornável (garrafão) de 20 (vinte) litros, em plástico higienizado, com protetor na parte superior, lacre de segurança, personalizado com marca, procedência e validade impressa no rótulo do produto. Mediante sistema de troca de embalagem. MARCA: MONTE MARIO	UNID.	4.750	R$ 7,65	R$ 36.337,50

02	Água mineral, sem gás, acondicionada em garrafa pet, tampa com rosca e lacre contendo 500ml. Validade de 11 meses a contar da data de entrega. Contendo 12 unidades por caixa. MARCA: RIBEIRAGUA	CX	22	R$11,98	R$ 263,56
TOTAL					R$36.601,06

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R$ 36.601,06 (Trinta e seis mil, seiscentos e um reais e seis centavos).
Dotação Orçamentária: 015.001.2205.0000
Fonte de recurso: 01 (Recursos Próprios)

Signatários-Contratante: Joabe Lira de Queiroz
Signatários-Contratante: Wellington Divino Chaves de Souza
Signatários-Contratada: Alailson Abreu de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

EXTRATO DE CONTRATO SEME Nº 019/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/SMGA/SEME/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO CP Nº 3440/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/SEME/2023
DAS PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, doravante denominados simplesmente CONTRATANTE, e a empresa J P PUBLICIDADE, doravante denominado simplesmente CONTRATADA.
OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de uniformes, em conformidade com o Edital de Chamamento Público – CP 01/2022, decorrente do Credenciamento nº 01/2022 SMGA/SEME.

UNIFORME ESCOLARES EDUCAÇÃO MUNICIPAL (CRECHE/PRÉ - ESCOLA/ENSINO FUNDAMENTAL I)				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO KIT	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	(2) Camiseta com manga curta. Malha 100% poliéster, com 155g, cor branca, recorte frente, costa e magas na cor azul celeste, personalizado com o brasão da prefeitura.(1) Bermuda Infantil em tecido helanca 100% poliéster, com 250g, cor azul celeste com recorte lado esquerdo na cor branca, personalizado com o brasão da prefeitura, cós total elástico na cintura no mínimo 3 cm de altura, e/ou (1) Short Saia infantil em tecido helanca 100% poliéster com 250g, cor azul celeste, com recorte lado esquerdo na cor branca, personalizado com o brasão da prefeitura, cós total elástico na cintura no mínimo de 3 cm de altura.(1) Calça infantil em tecido helanca, 100% poliéster com 250g, cor azul celeste, com recorte lado esquerdo na altura do joelho na cor branca, personalizado com o brasão da prefeitura, cós total elástico na cintura no mínimo 3 cm de altura.	893	R$ 140,81	R$ 125.743,33

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R$ 125.743,33 (cento e vinte cinco mil setecentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA observada o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento.
VIGÊNCIA: A vigência do Contrato: o presente Instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes do objeto da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária:

Cód. Órgão/Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
01.013	01.013.003.12.365.0501.2519.0000 – Fornecimento de Uniformes e Material Escolar – Creches.	33.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01-RP
01.013	01.013.003.12.365.0501.2520.0000 – Fornecimento de Uniformes e Material Escolar – Fundamental.	33.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01-RP
01.013	01.013.003.12.365.0501.2521.0000 – Fornecimento de Uniformes e Material Escolar – Infantil.	33.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01-RP

Rio Branco-AC, 26 de janeiro de 2023.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 011/2021
Contratante
José Paulo de Paula Machado
Secretário Adjunto Municipal de Educação
Decreto nº 573/2022
Contratante
JORGE AFONSO TOMAS
J. P. PUBLICIDADE EIRELI
Contratada

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO- PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2022 – EMURB
Por este termo de adesão, o SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB, CNPJ º 01.634.845/0001-00, através de seu Diretor Presidente, o senhor ENOQUE PEREIRA DE LIMA, nomeado através do Decreto Municipal n.º 440/2022, nos termos que dispõe a Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Decreto no 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal nº 1.033/2014, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 139/11, Decreto do Municipal n° 717, de 20 de julho de 2015, Decreto Municipal no 1.127/2014, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 139/11, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico SRP n.º 012/2022,oriundo da EMPRESA MU-

NICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB, CNPJ n.º 04.518.601/0001-41, com sede na Rua Rio de Janeiro, n°. 1.292, 1º Andar, Abraão Alab, CEP: 69.918-048, – Rio Branco, resolve, ADERIR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022, onde fora classificada a empresa FLORESTA EMPREENDIMENTOS - EIRELI, CNPJ n° 17.489.291/0001-26, referente a Contratação de Pessoa Jurídica, para fornecimento de refeição preparada (marmitex) e café da manhã, destinados a atender as necessidades do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB, que passa a fazer parte para todos os efeitos legais;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de refeição preparada (marmitex) - Composição mínima: - 200g de carne, peixe ou frango de primeira; - 250g de arroz; - 125g de feijão; - 75g de macarrão; - 50g de farofa; - 40g de legumes; - 01 (uma) fruta. Perfazendo o total de 740g por marmitex. A gramatura estabelecida deverá ser com os componentes preparados. As verduras cruas ou frutas devem ser acondicionadas em recipientes distintos dos alimentos cozidos. As refeições prontas serão entregues em embalagens com divisória acondicionada em recipientes térmicos que garantam temperatura no qual foi embalado.	UNID.	44.450	R$ 14,40	R$ 640.080,00
2	Café da Manhã Composição mínima: 01 (um) pão francês de 100g com manteiga de primeira qualidade; 01 (um) copo de 200 ml de café com leite. O café deverá ser entregue em garrafas térmicas com quantidades definidas previamente pelo setor de Alimentação da Empresa.	UNID.	38.600	R$ 4,49	R$ 173.314,00
VALOR ESTIMADO R$					R$ 813.394,00

Rio Branco-AC, 01 de fevereiro de 2023.

Enoque Pereira de Lima
Diretor Presidente SAERB
Decreto nº440/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

Extrato de Contrato
N° do Contrato: 01080004/2023.
Nº do Processo nº 32798/2022.
Dispensa de Licitação nº 003/2022.
Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA M V P ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS EIRELI -CNPJ nº. 28.472.036/0001-97.
Objeto do Contrato: Contratação por Dispensa de Licitação, aquisição de material permanente (02 televisores) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, no município Rio Branco/AC.
Fundamentação Legal: da Lei 8.666/1993, art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93 e Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018.
Vigência do Contrato: início em 01/02/2023 e término em 01/04/2023.
Valor do Contrato: de R$ 11.196,00 (onze mil cento e noventa e seis reais).
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: Programa de Trabalho: 01.009.001.04.123.0403.2199.0000 (Modernização da Administração Tributária); Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente); Fonte de Recursos: 101 (Recurso Próprio)..
Data da Assinatura: 01/02/2023.

Signatário - Contratante: O Sr. Wilson José das Chagas Sena Leite Secretário Municipal de Finanças – SEFIN
Signatário – Contratado: A Sra. Thais de Castro Pacheco pela empresa
MVP ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS EIRELI

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

Extrato de Contrato
N° do Contrato: 01160002/2023.
N° do Processo 323/2022 - CPL - PMRB
Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA E DO OUTRO LADO COMO CONTRATADA A EMPRESA ASSCON - ASSESSORIA TÉCNICA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.
OBJETO: Prestação de Serviços de Transporte de Carga (madeira) Via Terrestre, (Manoel Urbano/Rio Branco), para atender as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, no Município de Rio Branco/AC
Modalidade: Pregão PRESENCIAL
Número da Modalidade: nº 019
Ano da Modalidade: nº 2022
Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93
Vigência do Contrato: início em 31/01/2023 e término em 31/01/2023
Valor: R$ 1.830.000,00 (um milhão, oitocentos e trinta mil reais)
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 001.15.451.0301.2482.0000, Elementos de Despesas – 33.90.39.00 – Fonte de Recursos: 01 (RP).
Data da Assinatura: 31/01/2022

Signatários - Contratante: Antônio Cid Rodrigues Ferreira - Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA
Signatários – Contratado: Mayara Paula Oliveira Machado - ASSCON - ASSESSORIA TÉCNICA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMGA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL02

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2023
Objeto: Registro de Preço para futura contratação de empresa para o fornecimento de materiais para o Setor de Micromedição, para atender as necessidades do Serviços de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, de acordo com os quantitativos, condições e especificações contidas no Termo de Referência.
Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (horário de Brasília) do dia 16 de fevereiro de 2023, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br.
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 06 de fevereiro de 2023, através www.licitacoes-e.com.br Nº 985669 da Licitação ou excepcionalmente na Coordenadoria de Licitações – Rua Alvorada, nº 411, 2º Piso – Bairro: Bosque, Rio Branco – Acre – CEP: 69.900-631 – Telefone: (68) 3211-2220.
Rio Branco-AC, 02 de fevereiro de 2023.

Maria Cristina Soares Rocha
Pregoeira da CPL02/PMRB
Decreto nº 1.489/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2023
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Rebobinamento de Motores Elétricos.
Origem: Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.
Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (horário de Brasília) do dia 17 de fevereiro de 2023, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br. Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 06 de fevereiro de 2023, através do www.licitacoes-e.com.br Nº 985674 ou excepcionalmente no Protocolo da CPL – Rua Alvorada, 411 – Bairro Bosque – CEP 69.900-631 – Rio Branco-AC – Fone (68) 3211-2220.
Rio Branco – Acre, 02 de fevereiro de 2023.

Kézia Honorato da Silva Moraes
Pregoeira da CPL 03/PMRB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato de Termo Aditivo
Nº do Termo Aditivo: Primeiro Termo Aditivo
Contrato nº 01250106/2022.
Objeto do Contrato; Fornecimento de refeição preparada (marmitex).
Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa jurídica Floresta Empreendimentos-Eireli.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 012/2022 e Ata de Registro de Preços nº 020/2022.
Objeto do Aditamento: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2023 o prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta, nos termos do art. 71, da Lei nº 13.303/2016. Fica a despesa estimada para a execução no exercício no valor de R$ 691.200,00 (seiscentos e noventa e um mil e duzentos reais).
01.017.501.20.605.0404.1345.0000; 01.017.501.15.451.0404.1346.0000; 01.017.501.15.512.0404.1387.0000; 01.017.501.15.451.0404.2045.000 0; 01.017.501.15.451.0404.2048.0000;
01.017.501.26.782.0404.2346.0000; 01.017.501.15.451.0404.2491.0000.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00. Fonte de Recursos: 110.

ASSINAM: Pela contratante, Diretor Presidente, José Assis Benvindo, e seu Diretor Administrativo e Financeiro Elias Martins Evangelista, e pela contratada, Floresta Empreendimentos-Eireli.
Local e Data: 30 de dezembro 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato de Termo Aditivo
Nº do Termo Aditivo: Primeiro Termo Aditivo
Contrato nº 01250109/2022.
Objeto do Contrato; Fornecimento de refeição preparada (café da manhã).
Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa jurídica Floresta Empreendimentos-Eireli.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 012/2022 e Ata de Registro de Preços nº 020/2022.
Objeto do Aditamento: Fica prorrogado até 30 de dezembro de 2023 o prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta, nos termos do art. 71, da Lei nº 13.303/2016. Fica a despesa estimada para a execução no exercício no valor de R$ 215.520,00 (duzentos e quinze mil e quinhentos e vinte reais).
01.017.501.20.605.0404.1345.0000; 01.017.501.15.451.0404.1346.0000; 01.017.501.15.512.0404.1387.0000; 01.017.501.15.451.0404.2045.000 0; 01.017.501.15.451.0404.2048.0000;
01.017.501.26.782.0404.2346.0000; 01.017.501.15.451.0404.2491.0000.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00. Fonte de Recursos: 110.

ASSINAM: Pela contratante, Diretor Presidente, José Assis Benvindo, e seu Diretor Administrativo e Financeiro Elias Martins Evangelista, e pela contratada, Floresta Empreendimentos-Eireli.
Local e Data: 30 de dezembro 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato de Termo Aditivo
Nº do Termo Aditivo: Segundo Termo Aditivo
Contrato nº 01250121/2021.
Objeto do Contrato; Fornecimento de Solo Laterítico.
Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa jurídica Extração Laterita Quinari ltda.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 038/2020 e Ata de Registro de Preços nº 051/2020.
Objeto do Aditamento: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2023 o prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta, nos termos do art. 71, da Lei nº 13.303/2016. Fica a despesa estimada para a execução no exercício no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).
Dotação Orçamentária: 01.017.501.20.605.0404.1345.0000; 01.017.501.15.451.0404.1346.0000; 01.017.501.15.512.0404.1387.0000; 01.017.501 .15.451.0404.2045.0000; 01.017.501.15.451.0404.2048.0000;
01.017.501.26.782.0404.2346.0000; 01.017.501.15.451.0404.2491.0000.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00. Fonte de Recursos: 110.

ASSINAM: Pela contratante, Diretor Presidente, José Assis Benvindo, e seu Diretor Administrativo e Financeiro Elias Martins Evangelista, e pela contratada, Extração Laterita Quinari ltda.
Local e Data: 30 de dezembro 2022.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO – ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO: 270/2022
CONTRATO N° 268/2022
REGISTRO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL
FORNECEDOR: LUÍS EDUARDO FERREIRA DA SILVA
O Diretor-Presidente Pedro Henrique Silva e Lima, de acordo com a autorização expressa no Decreto nº 820, de 15/04/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares
ONDE SE LÊ NA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais) que equivale a 4 dias de apresentação.
LEIA-SE: R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) que equivale a 5 dias de apresentação.
ONDE SE LÊ NA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO – DESCRIÇÃO DA APRESENTAÇÃO: A DATA DO EVENTO 17/09/2022 A 20/12/2022.
LEIA-SE: 17/12/2022 A 21/12/2022
Rio Branco (AC) 01 de fevereiro de 2022

PEDRO HENRIQUE LIMA E SILVA
DIRETOR-PRESIDENTE
Decreto nº 820/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 013/ 2023
PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ WEYKLEY CHARLIS MEDEIRO DE ALMEIDA
PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.238, de 08/03/2022, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de um artista para apresentação de Artística de DJ, para atender um evento musical de Inauguração da Praça Conjunto Universitário, que ocorrerá no dia 20/01/2023.

SEQ.	DESCRIÇÃO	QUANT.	EVENTO	LOCAL	DATA DO EVENTO	HORÁRIO DO EVENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apresentação Musical de DJ	01	Inauguração da praça conjunto Universitário	Praça do conjunto universitário	20/01/2023	17:00h às 20:00h	R$ 800,00	R$ 800,00
Total								R$ 800,00

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R$ 800,00 (oitocentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO
ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:
Programa de Trabalho:
01.013.301.04.122.0601.1032.0000
01.013.301.04.122.0601.1444.0000
01.013.301.04.122.0601.2052.0000
01.013.301.04.122.0601.2057.0000
01.013.301.04.122.0601.2418.0000
Elemento de Despesa:
3.3.90.36.00.00
Fonte do Recurso:
101 (RP)
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.
Rio Branco/AC 19/01/2023.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante e Weykley Charlis Medeiro de Almeida, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 016/ 2023
PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ LUCAS SOUZA DE MACEDO
PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.238, de 08/03/2022, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de um artista para apresentação de Artística de Voz e Instrumento, para atender um evento de Ação Social, que ocorrerá no dia 26/01/2023.

SEQ.	DESCRIÇÃO	QUANT.	EVENTO	LOCAL	DATA DO EVENTO	HORÁRIO DO EVENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apresentação de voz e instrumento	1	Evento de Ação Social	Centro Cultural Dona neném Sombra	26/01/2023	08:00h às 11:00h	R$ 900,00	R$ 900,00
Total								R$ 900,00

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R$ 900,00 (novecentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO
ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:
Programa de Trabalho:
01.013.301.04.122.0601.1032.0000
01.013.301.04.122.0601.1444.0000
01.013.301.04.122.0601.2052.0000
01.013.301.04.122.0601.2057.0000
01.013.301.04.122.0601.2418.0000
Elemento de Despesa:
3.3.90.36.00.00
Fonte do Recurso:
101 (RP)
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.
Rio Branco/AC 25/01/2023.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante e Lucas de Souza de Macedo, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 017/ 2023
PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ KARIO RAFAEL VIANA ROQUE
PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.238, de 08/03/2022, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de um artista para apresentação de Artística de Grupo de Samba, para atender um evento de Ação Social, que ocorrerá no dia 26/01/2023.

DESCRIÇÃO	QUANT.	EVENTO	LOCAL	DATA DO EVENTO	HORÁRIO DO EVENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Apresentação de voz e instrumento	1	Evento da 3° Feijoada do Bloco Carnavalesco Unidos do Fuxico	Estabelecimento Bola 15	04/02/2023	17:00h às 20:00h	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
	R$ 900,00						

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R$ 900,00 (novecentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO
ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:
Programa de Trabalho:
01.013.301.04.122.0601.1032.0000
01.013.301.04.122.0601.1444.0000
01.013.301.04.122.0601.2052.0000
01.013.301.04.122.0601.2057.0000
01.013.301.04.122.0601.2418.0000
Elemento de Despesa:
3.3.90.36.00.00
Fonte do Recurso:
101 (RP)
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.
Rio Branco/AC 25/01/2023.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante e Kario Rafael Viana Roque, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECÚARIA - SEAGRO

Termo de Homologação e Adjudicação
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, homologo e adjudico todos os atos praticados pelo (a) Senhor (a) Pregoeiro (a) e pela Equipe de apoio referente ao Pregão Eletrônico (SRP) nº. 075/2022, processo administrativo nº 233/2022, em favor das Empresas; T. C. oliveira - EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 33.297.274/0001-43, vencedora dos itens 114, 117, 119, 122, 123, 125, 127, 130 e 131, no valor de R$ 27.609,53 (vinte sete mil, seiscentos e nove reais e cinquenta e três centavos), PLP Soluções e Comercio EIRELI, inscrita no CNPJ nº 36.073.412/0001-07, vencedora dos ITENS 1, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 34, 35, 36, 37, 39, 41, 42, 48, 49, 50, 51, 54, 55, 56, 63, 67, 68, 70, 71, 73, 75, 77, 93, 102, 110, 115, 118, 121, 124 e 132, no valor de R$ 255.219,68 (duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos), Dipar Ferragens - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 16.868.674/0001-42, vencedora dos ITENS 57 e 59, no valor de R$ 112.078,08 (cento e doze mil e setenta e oito reais e oito centavos) para fornecimento de Material de Consumo e Material Durável Permanente: Equipamentos para atender os departamentos de Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.) e de Transportes da Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO.
Rio Branco- Acre, 02 de fevereiro de 2023.

Eracides Caetano de Souza
Secretário Municipal de Agropecuária – SEAGRO
Decreto Municipal n° 012/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato
N° do Termo Aditivo: 4º Termo Aditivo.
N° do Contrato: 01160059/2021.
N° do Processo: Nº 052/2021 – SEINFRA
Partes: O Município de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, e, do outro, como contratada CONSTRUTORA MACIEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Objeto do Contrato: Construção de Feira Popular, localizada na Rua Maria Francisca Ribeiro - Bairro Calafate, Município de Rio Branco – Acre.
Valor do Contrato: R$ 224.769,73
Modalidade: Tomada de Preço
Número da Modalidade: Nº 006
Ano da Modalidade: 2021
Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto as prorrogações dos prazos de Vigência e Execução, referente a Construção de Feira Popular, localizada na Rua Maria Francisca Ribeiro - Bairro Calafate, no Município de Rio Branco – Acre, parte integrante deste aditivo, onde fica prorrogado o prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, a contar do dia 13/02/2023 ao dia 13/05/2023 e execução por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 11/01/2023 ao dia 12/03/2023
Fundamentação Legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Vigência do Contrato: Vigência do dia 13/02/2023 ao dia 13/05/2023 e execução do dia 11/01/2023 ao dia 12/03/2023
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.017.001.15.451.0106.1342.0000 (Construção de Equipamentos Públicos), Rubrica Orçamentária: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: 1.01 (Recurso Próprio) e 1.06 (Convênio) - CONVÊNIO Nº 867137

Signatários: Contratante: Antônio Cid Rodrigues Ferreira - Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.
Signatários: Contratada Carlos André Menezes de Oliveira - CONSTRUTORA MACIEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA Contratada

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

EXTRATO DE CONTRATO SEME Nº 014/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/SMGA/SEME/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO CP Nº 3440/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/SEME/2023
DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, doravante denominados simplesmente CONTRATANTE, e a empresa D A V BATISTA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de uniformes, em conformidade com o Edital de Chamamento Público – CP 01/2022, decorrente do Credenciamento nº 01/2022 SMGA/SEME.

UNIFORME ESCOLARES EDUCAÇÃO MUNICIPAL (CRECHE/PRÉ - ESCOLA/ENSINO FUNDAMENTAL I)				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO KIT	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	(2) Camiseta com manga curta. Malha 100% poliéster, com 155g, cor branca, recorte frente, costa e magas na cor azul celeste, personalizado com o brasão da prefeitura. (1) Bermuda Infantil em tecido helanca 100% poliéster, com 250g, cor azul celeste com recorte lado esquerdo na cor branca, personalizado com o brasão da prefeitura, cós total elástico na cintura no mínimo 3 cm de altura, e/ou (1) Short Saia infantil em tecido helanca 100% poliéster com 250g, cor azul celeste, com recorte lado esquerdo na cor branca, personalizado com o brasão da prefeitura, cós total elástico na cintura no mínimo de 3 cm de altura. (1) Calça infantil em tecido helanca, 100% poliéster com 250g, cor azul celeste, com recorte lado esquerdo na altura do joelho na cor branca, personalizado com o brasão da prefeitura, cós total elástico na cintura no mínimo 3 cm de altura.	893	R$ 140,81	R$ 125.743,33

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R$ 125.743,33 (cento e vinte cinco mil setecentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA observada o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento.
VIGÊNCIA: A vigência do Contrato: o presente Instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes do objeto da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária:

Cód. Órgão/Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
01.013	01.013.003.12.365.0501.2519.0000 – Fornecimento de Uniformes e Material Escolar – Creches.	33.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01-RP
01.013	01.013.003.12.365.0501.2520.0000 – Fornecimento de Uniformes e Material Escolar – Fundamental.	33.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01-RP
01.013	01.013.003.12.365.0501.2521.0000 – Fornecimento de Uniformes e Material Escolar – Infantil.	33.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01-RP

Rio Branco-AC, 26 de janeiro de 2023.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 011/2021
Contratante
José Paulo de Paula Machado
Secretário Adjunto Municipal de Educação
Decreto nº 573/2022
Contratante
DILEUZA APARECIDA VIEIRA BATISTA
D A V BATISTA
Contratada

RODRIGUES ALVES

DECRETO Nº 09, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Prorroga a validade do Processo Seletivo n. 001/2021, da Secretaria Municipal de Educação de Rodrigues Alves-AC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, Estado do Acre, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, consoante às normas gerais de direito público, e:
CONSIDERANDO o disposto no item 10.1 do Edital nº 001/2021, de 14 de janeiro de 2021, da Secretaria Municipal de Educação de Rodrigues Alves-AC, que rege o processo seletivo simplificado, objetivando o provimento de cargos de professores do Ensino Infantil, Fundamental do 1º ao 5º ano, Educação de Jovens e Adultos e Atendimento Educacional Especializado da Rede Municipal de Educação, que fixou o prazo de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação no Diário Oficial do Estado, prorrogável por igual período, a critério exclusivo da Administração Municipal;
CONSIDERANDO que a prorrogação do processo seletivo não implica impacto orçamentário e financeiro, por já se encontrarem as vagas a serem providas com previsão orçamentária, à disposição da Administração Municipal;
CONSIDERANDO o atendimento aos princípios que regem a Administração Pública plasmados na Constituição Federal de 1998, bem como os critérios de oportunidade, conveniência e necessidade;
DECRETA:
Art. 1º. Fica Prorrogada a validade do Processo Seletivo para o provimento dos cargos de professores do Ensino Infantil, Fundamental do 1º ao 5º ano, Educação de Jovens e Adultos e Atendimento Educacional Especializado da Rede Municipal de Educação, pelo prazo de 1 (um) ano, contado a partir do dia 01 de fevereiro de 2023.
Art. 2º. Revogam-se todas as disposições em contrário.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua assinatura.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, ESTADO DO ACRE, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JAILSON PONTES AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL 01/2023
Processo Administrativo nº 080/2022
COMUNICAMOS que está suspenso o Pregão Presencial n° 01/2023 (objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, 0D0NTOLOGICO E SANEANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DE RODRIGUES ALVES) - Proc. Adm. n° 080/2023, publicado no diário oficial da União, seção 3, pág 17 e no Diário Oficial do Estado do Acre, edição nº 13459, pág 118, ambas do dia 24 de Janeiro de 2023 para análise do Termo de Referência, visando atender pedido de esclarecimentos impetrado por licitante . A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves, na Avenida São José, 780, Centro, Rodrigues Alves – Ac, email: cpl@rodriguesalves.ac.gov.br.

EDINEI SILVA DE LIMA
Pregoeiro

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIAPL DE RODRIGUES ALVES

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL 01/2023
Processo Administrativo nº 080/2022
Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves, COMUNICAMOS que está suspenso o Pregão Presencial n° 01/2023 (objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, 0D0NTOLOGICO E SANEANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DE RODRIGUES ALVES) - Proc. Adm. n° 080/2023, publicado no diário oficial da União, seção 3, pág 17 e no Diário Oficial do Estado do Acre, edição nº 13459, pág 118, ambas do dia 24 de Janeiro de 2023 para análise do Termo de Referência, visando atender pedido de esclarecimentos impetrado por licitante . A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves, na Avenida São José, 780, Centro, Rodrigues Alves – Ac, e-mail: cpl@rodriguesalves.ac.gov.br.
Rodrigues Alves-Ac, 02 de fevereiro de 2023.

Edinei Silva de Lima
Pregoeiro

SENA MADUREIRA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/PMSM/GAB. PREF./N° 027/2023
O Exm°. Sr. Prefeito Municipal de Sena Madureira – Acre, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a Senhora DANIELLE SILVA DA ROCHA, CPF: 025.025.942-78, do Cargo em Comissão G3, de Chefe de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Vice-Prefeito, da Prefeitura Municipal de Sena Madureira - Acre.
Art. 2° - Essa Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Registre-se.
Publique-se.
GABINETE DO PREFEITO, Sena Madureira – Acre, 1° de fevereiro de 2023.

Osmar Serafim de Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/PMSM/GAB. PREF./N° 028/2023
O Exm°. Sr. Prefeito Municipal de Sena Madureira – Acre, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o Senhor RAIMUNDO LEANDRO PEREIRA, CPF: 411.802.592-20, do Cargo em Comissão G1, de Assistente Operacional, vinculado ao Gabinete do Vice Prefeito, da Prefeitura Municipal de Sena Madureira - Acre.
Art. 2° - Essa Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Registre-se.
Publique-se.
GABINETE DO PREFEITO, Sena Madureira – Acre, 1° de Fevereiro de 2023.

Osmar Serafim de Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/PMSM/GAB. PREF./N° 029/2023
O Exm°. Sr. Prefeito Municipal de Sena Madureira – Acre, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o Senhor CLEMILTON ALVES CARDOSO, CPF: 802.500.502-00, do Cargo em Comissão G2, de Assessor Técnico, vinculado ao Gabinete do Vice Prefeito, da Prefeitura Municipal de Sena Madureira - Acre.
Art. 2° - Essa Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Registre-se.
Publique-se.
GABINETE DO PREFEITO, Sena Madureira – Acre, 1° de Fevereiro de 2023.

Osmar Serafim de Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/PMSM/GAB. PREF./N° 030/2023
O Exm°. Sr. Prefeito Municipal de Sena Madureira – Acre, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a Senhora MARIA APARECIDA BARROS LOPES, CPF: 048.394.672-93, do Cargo em Comissão G1, de Secretária, vinculado ao Gabinete do Vice Prefeito, da Prefeitura Municipal de Sena Madureira - Acre.

Art. 2° - Essa Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Registre-se.
Publique-se.
GABINETE DO PREFEITO, Sena Madureira – Acre, 1° de Fevereiro de 2023.

Osmar Serafim de Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

ERRATA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/PMSM/GAB. PREF./N° 019/2023
O Exm°. Sr. Prefeito Municipal de Sena Madureira – Acre, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Senhor DAVI MOREIRA DA COSTA, CPF: 434.031.072-72, ao Cargo de Gestor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Rural Laurita Alves, devidamente classificada no Nível "A", vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Sena Madureira – Acre.
Art. 2° - Essa Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Registre-se.
Publique-se.
GABINETE DO PREFEITO, Sena Madureira – Acre, 02 de janeiro de 2023.

Osmar Serafim de Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENA MADUREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

EDITAL Nº 001/2023
O MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA, através da Secretaria Municipal de Educação, faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele tomarem conhecimento, que se encontra aberto Processo Seletivo, para provimento de cargos públicos de Gestor escolar da Rede Municipal de Ensino.
1..0 – RELAÇÃO DOS APTOS A PARTICIPAREM DO CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA GESTOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SENA MADUREIRA:

Nº	NOME
01	CÉLIA MARIA DA CONCEIÇÃO MOREIRA
02	COSMA MARIA LIMA DA SILVA
03	DAVY MOREIRA DA COSTA
04	EDINELDA CAJAZEIRA TELES
05	EFIGENIA SILVA DE LIMA
06	ELENIZE BATISTA VERÇOSA
07	FERNANDA AGUIAR DE SOUSA COSTA
08	FRANCISCO JOSÉ DA SILVA
09	IRENY SAMPAIO DE LIMA
10	ISABEL CRISTINA GOMES DINIZ
11	JOCICLEIA OLIVEIRA DE FREITAS
12	LUCICLEIA LIMA DA COSTA BATISTA
13	MARIA DAS DORES LIMA BEZERRA
14	MARIA NEVES GADELHA DE VASCONCELOS
15	MARIA OCINEIDE BARBOSA BONFIM SOUZA
16	MARIA DO SOCORRO SOUZA DOS SANTOS
17	MARLETE DOS ANJOS DA SILVA
18	MIRNA AGUIAR DE SOUSA VASCONCELOS
19	OLAVO DAMASCENO DA COSTA
20	QUITÉRIA DA SILVA OLIVEIRA
21	ROMUALDO DAMSCENO DA COSTA
22	SHEYLA PIRES GONÇALVES
23	VALCIONE OLIVEIRA DA ROCHA

1.1 – É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento do Edital, comunicados e demais publicações referentes a este Certame.
1.2 – Os casos omissos serão resolvidos pela SEME.
Sena Madureira-Acre, 02 de fevereiro de 2023.

Altemir Lira de Almeida
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 003/2021

SENADOR GUIOMARD

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

DECRETO Nº. 025, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89,
R E S O L V E:
Art. 1º - INSTITUIR e NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação – CPL do município de Senador Guiomard, com a seguinte composição:
Luciano Gonçalves Brandão – Presidente
Glauber da Cruz Lima – Equipe de Apoio
Andersson Barros Melo - Equipe de Apoio
Glena Fernandes de Souza – Suplente
Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação – CPL é designada por este ato para processar e julgar as licitações do município de Senador Guiomard.
Art. 3º- Fica designado como pregoeiro desta comissão o senhor Luciano Gonçalves Brandão, em observância ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002.
Art. 4º- Este decreto entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.
Senador Guiomard – Acre, 01 de fevereiro de 2023.

ROSANA PEREIRA DA SILVA
Prefeita de Senador Guiomard/AC

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 050/2023
Pregão Presencial SRP N° 004/2022
Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa AUTO POSTO RIBEIRO LTDA – CNPJ Nº 13.564.484/0001-43.
Objeto: Contratação de empresa para Fornecimento de derivados de petróleo (Gasolina comum; Óleo Diesel BS-10; Óleo Diesel Comum), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Senador Guiomard/AC.
Valor Total: O valor estimado do presente contrato é de R$ 110.196,08 (cento e dez mil, cento e noventa e seis reais e oito centavos) já incluídos todos os impostos, taxas, despesas e quaisquer outras que sejam pertinentes.
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura: 01 de fevereiro de 2023.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e a Secretária Municipal de Assistência Social, Izabel Cristina de Queiroz Olegário pela Contratante, e a Srª. Selma Eliana Medeiros Ribeiro, pela Contratada.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Termo Aditivo de Prazo
4º Termo de Aditivo ao Contrato N.º 027/2021
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 027/2021, firmados entre as partes, através do Pregão SRP nº 025/2020, que originou o Contrato n° 027/2021 em 16/03/2021, para a Contratação de Empresa para prestação de serviço de locação de veículos tipo Pick-up, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Senador Guiomard.
Contratante: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.
Contratado: Construtora Precisão Eireli – CNPJ N° 84.310.242/0001-71.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: A Prorrogação de Prazo de vigência e execução do Contrato nº 027/2021, previsto na CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA, que será prorrogado de 01 de janeiro de 2023 até 30 de junho de 2023, de acordo com a Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93.
Data de assinatura do Termo Aditivo: 28 de dezembro de 2022.

Fundamentação Legal: Lei nº. 8.666/93, Art. 57, § 1º.
Assinam: Rosana Pereira da Silva, pela Contratante, e o Sr. Marcelo Pinto da Silva.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Termo Aditivo de Prazo
4º Termo de Aditivo ao Contrato N.º 039/2021
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 039/2021, firmados entre as partes, através do Pregão SRP nº 025/2020, que originou o Contrato n° 039/2021 em 07/04/2021, para a Contratação de Empresa para prestação de serviço de locação de veículos tipo Pick-up, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Senador Guiomard.
Contratante: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.
Contratado: Construtora Precisão Eireli – CNPJ N° 84.310.242/0001-71.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: A Prorrogação de Prazo de vigência e execução do Contrato nº 027/2021, previsto na CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA, que será prorrogado de 01 de janeiro de 2023 até 30 de junho de 2023, de acordo com a Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93.
Data de assinatura do Termo Aditivo: 28 de dezembro de 2022.

Fundamentação Legal: Lei nº. 8.666/93, Art. 57, § 1º.
Assinam: Rosana Pereira da Silva, pela Contratante, e o Sr. Marcelo Pinto da Silva.

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE.
MUNICÍPIO DE TARAUACÁ – ACRE.

EXTRATO DO CONTRATO.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2022 – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023. PROCESSO N.º 3416/2022. PARTES INTERESSADAS: CONTRATADO: KTR BRASIL IMPORTAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 30.705.365/0001-82, CONTRATANTE: Município de Tarauacá, CNPJ/MF nº 34.693.564/0001-79. Objeto: Aquisição de Trator de pneus novo em atendimento ao convênio n.º 872888/2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.04.01.2046 – 4.4.90.52.00 – Fonte de Recurso: 500 (RP), 700 (CONV). VALOR TOTAL: R$ 204.828,00. VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias contados da data de assinatura. Tarauacá/AC, 27/01/2023.

Assina: Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes – Prefeita - CONTRATANTE e pelo Representante Legal: Bruno Saccomanno – CONTRATADA, e testemunhas.

ESTADO DO ACRE.
MUNICÍPIO DE TARAUACÁ – ACRE.

EXTRATO DO CONTRATO.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022 – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023. PROCESSO N.º 1.857/2022. PARTES INTERESSADAS: CONTRATADO: SOLUÇÃO PLANEJAMENTO E COMÉRCIO EIRELI - EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 06.911.404/0001-13, CONTRATANTE: Município de Tarauacá, CNPJ/MF nº 34.693.564/0001-79. Objeto: Aquisição de Caminhão 4x2, potência mínima 150CV, PBT de 8000kg, com carroceria de madeira tipo carga seca 5,5 metros, similar ao Hyundai HD80. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.04.01.1037 – 4.4.90.52.00 – Fonte de Recurso: 500 (RP), 700 (CONV). VALOR TOTAL: R$ 290.900,00. VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura. Tarauacá/AC, 27/01/2023.

Assina: Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes – Prefeita - CONTRATANTE e pelo Representante Legal: Lupércio José Brito da Silva – CONTRATADA, e testemunhas.

ESTADO DO ACRE.
MUNICÍPIO DE TARAUACÁ – ACRE.

EXTRATO DO CONTRATO.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2022 – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023. PROCESSO N.º 3425/2022. PARTES INTERESSADAS: CONTRATADO: CKS COMÉRCIO DE VEÍCULO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 30.330.883/0001-69, CONTRATANTE: Município de Tarauacá, CNPJ/MF nº 34.693.564/0001-79. Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.507.430/0001-10. Objeto: Aquisição de Unidade Móvel de Saúde. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.19.10.1165 – 4.4.90.52.00 – Fonte de Recurso: 700 (CONV). VALOR TOTAL: R$ 300.000,00. VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura. Tarauacá/AC, 27/01/2023.

Assina: Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes – Prefeita - CONTRATANTE e pelo Representante Legal: Jonatas Matos Cruz – CONTRATADA, e testemunhas.

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2023
PROCESSO Nº 4334/2022
Para que se produza os efeitos legais e considerando o que consta dos autos, HOMOLOGO em sua plenitude, todos os atos praticados pelasenhora Pregoeira e sua equipe de apoio referente ao Pregão Presencial SRP nº 002/2023, cujo objeto éo REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Água Mineral, Vasilhame de Água Mineral Natural, Água Mineral sem Gás, Garrafa de 500 ml, Garrafão com Carga de 20 lt(Carga Completa), e Gelo em Barra de 10 kg, visando atender as demandas das Secretarias de Administração, Saúde, Educação, Promoção Social, Cultura, Agricultura, Meio Ambiente, e Secretaria de Obras, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência, adjudicado em favor das pessoas jurídicas:1) Razão Social: FONTE SERRA DO DIVISOR LTDA, inscrita no CNPJ: sob o n°10.174.373/0001-32, vencedora seguintes itens e valores unitários: 01 – R$ 6,50 e 04 – R$ 27,00. 2) Razão Social: L. C. C. PINHO, inscrita no CNPJ: sob o n° 45.569.292/0001-16, vencedora seguintes itens e valores unitários: 02 – R$ 20,00 e 03 – R$ 7,69.Publique--se. Tarauacá, 02 de fevereiro de 2023.

Assina: MARIA LUCINÉIA NERY DE LIMA MENEZES – Prefeita.

XAPURI

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE XAPURI

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura de Xapuri, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos e para os fins do disposto no Art. 21º, I, II e III da Lei 8.666/1993 e Art. 4º, I, da lei nº 10.520/2002, Torna Público, para conhecimento dos interessados no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 039/2022. Tendo em vista o resultado noticiado pelo Sr. Pregoeiro Municipal, que não houve nenhum interessado em participar do evento com abertura dia 26 de janeiro de 2023, às 09:00 horas, ocasionando uma licitação DESERTA. Diante do exposto, comunico aos interessados que a nova sessão de abertura realizar-se-á: DATA: 17 de fevereiro de 2023, às 09h00min horas
OBJETO: Contratação de empresa para locação de roçadeira, à gasolina, com manutenção e reposição de peças e acessórios por conta do proprietário (locador), sob demanda, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural de Xapuri-Acre, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência anexo I.
Retirada do Edital: Rua Floriano Peixoto, nº 114, Centro – Xapuri - AC, no período do dia 03/02 à 17/02/2023, de Segunda à Sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, site do Tribunal de Contas do Estado do Acre: http://www.tce.ac.gov.br/servicos/licitacoes/ ou via e-mail: cplxapuri@gmail.com.
Xapuri - AC, 01 de fevereiro de 2023.

Iury Rodrigues Moreira
PREGOEIRO

ESTADO DO ACRE
MUNICIPAL DE XAPURI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022
PROCESSO ADM Nº 068/2022
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude e nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ADJUDICO E HOMOLOGO todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, no Pregão Presencial nº 037/2022, pelo regime de execução direta pelo ''MENOR PREÇO POR ITEM'', para a seguinte empresa, itens e valores:
1– PLP TECNOLOGIABRASIL-LTDA-ME, CNPJ Nº 43.856.267/0001-98

ITEM	ESPECIFICAÇÕES RESUMIDAS DOS SUBSISTEMAS-PREFEITURA DE MUNICIPAL	QUANT. USUÁRIOS SIMULTANEOS.	PERÍODO (MESES).	UNID.	V. UNIT. MENSAL	V. ANUAL.
1	Sistema de Contabilidade Pública	4	12	Unid.	2.250,00	27.000,00
2	Sistema de Planejamento (PPA,LDO,LOA)	1	12	Unid.	450,00	5.400,00
3	Sistema de Patrimônio Público	1	12	Unid.	600,00	7.200,00
4	Sistema de Arrecadação Municipal	4	12	Unid.	2.250,00	27.000,00
5	Sistema de Folha de Pagamento e Sistema e Social	2	12	Unid.	900,00	10.800,00
6	Sistema de Recursos Humanos	1	12	Unid.	750,00	9.000,00
7	Sistema do Portal Transparência	ilimitado	12	Unid.	600,00	7.200,00
8	- Sistema de Controle de Estoque	1	12	Unid.	600,00	7.200,00
9	Sistema de Atendimento ao Servidor Público (Contracheque Web)	ilimitado	12	Unid.	450,00	5.400,00
10	Sistema de Atendimento ao Cidadão Web	ilimitado	12	Unid.	450,00	5.400,00
11	Sistema de Notas Fiscais Eletrônica	ilimitado	12	Unid.	1.500,00	18.000,00
12	Sistema de Escrituração do ISS	ilimitado	12	Unid.	750,00	9.000,00
13	Sistema de Compras Contratos e Licitações	1	12	Unid.	750,00	9.000,00
14	Sistema de Ponto	ilimitado	12	Unid.	750,00	9.000,00
15	Sistema de Ponto Eletrônico	ilimitado	12	Unid.	750,00	9.00000
SUBTOTAL ADMINISTRAÇÃO					13.800,00	165.600,00

ITEM	ESPECIFICAÇÕES RESUMIDAS DOS SUBSISTEMAS- PREFEITURA DE MUNICIPAL	QUANT. USUÁRIOS SIMULTANEOS.	PERÍODO (MESES).	UNID.	V. UNIT. MENSAL	V. ANUAL.
16	Sistema de Contabilidade Pública	3	12	Unid.	750,00	9.000,00
17	Sistema de Planejamento (PPA, LDO, LOA)	1	12	Unid.	300,00	3.600,00
18	Sistema de Patrimônio	1	12	Unid.	225,00	2.700,00
19	Sistema de Controle de Estoque	1	12	Unid.	225,00	2.700,00
20	Sistema de Folha de Pagamento e Sistema e Social	2	12	Unid.	375,00	4.500,00
21	Sistema de Recursos Humanos	1	12	Unid.	150,00	1.800,00
22	Sistema Portal da Transparência	Ilimitado	12	Unid.	225,00	2.700,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA ANUAL (ADMINSTRAÇÃO + FUNDO MUN. SAÚDE) EM REAIS					2.250,00	27.000,00

Cujo objeto refere-se para contratação empresa qualificada para fornecimento de licença de uso de Sistemas aplicativos integrados (SOFTWARE), compreendendo fornecimento mediante licença de uso com manutenção e suporte técnico de Software aplicativo na arquitetura cliente/servidor para Gestão Pública, conforme consta no Processo Administrativo 068/2022.
Xapuri-AC, 31 de janeiro de 2023,

Assina, FRANCISCO UBIRACY MACHADO DE VASCONCELOS, Prefeito Municipal.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo SEI nº 0000459-95.2023.8.01.0000. Pregão Presencial nº 1/2023. Tipo: Maior Percentual de Desconto. Objeto: Concessão onerosa de direito real de uso do Restaurante do Servidor pertencente ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre, localizado na Sede Administrativa à Rua Tribunal de Justiça, s/n, Rio Branco-AC, conforme especificação e demais condições e exigências elencadas Termo de Referência do Edital. Local e data da realização do certame: A licitação será realizada na Sede Administrativa do Tribunal de Justiça, localizada na Rua Tribunal de Justiça, s/nº, bairro Via Verde, CEP 69.915-631 - Rio Branco/AC, no dia 16 de fevereiro de 2023, às 9:00h. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida por meio do telefone (68) 3302-0345 ou e-mail: cpl@tjac.jus.br.
Rio Branco–AC, 2 de fevereiro de 2023.

Gilcineide Ribeiro Batista
Pregoeira TJAC

DIVERSOS

AMICO LTDA. - EPP
CNPJ/ME 04.039.780/0001-34 - NIRE 12200001116

ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DE SÓCIOS – EDITAL DE CONVOCAÇÃO. CARLOS AUGUSTO BEYRUTH BORGES, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 779434, SSP/AC, inscrito no CPF nº 047.439.382-87, Diretor Presidente da AMICO LTDA. - EPP, sociedade limitada, com sede na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, na Avenida Getúlio Vargas, 1940, Bosque, CEP 69900-613, inscrita no CNPJ nº 04.039.780/0001-34 ("Sociedade"), vem, pelo presente, convocar todos os sócios da Sociedade, conforme disposto nos artigos 1.072 e 1.152, § 3º, do Código Civil e Cláusula Décima Segunda do Contrato Social da Sociedade, para Assembleia Extraordinária de Sócios a ser realizada na sede social, bem como em ambiente virtual pela plataforma ZOOM, em link a ser previamente enviado aos sócios, no dia 13/02/2023, às 09h00min (primeira convocação) com sócios representando ¾ do capital social, ou às 10h00min (segunda convocação) com qualquer quantidade de sócios, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (a) aprovar a cessão de 51% (cinquenta e um por cento) do capital social da AMICO LTDA para a empresa UTI PRONTO CLÍNICA 4HEALTH EXÍMIO LTDA., CNPJ nº 44.638.366/0001-66, conforme condições apresentadas na Assembleia de Sócios realizada em 30/06/2022 e realização da respectiva alteração contratual; (b) eleição da nova diretora da Sociedade. Os sócios poderão se fazer representados em referida Reunião Extraordinária de Sócios por outro sócio ou advogado, desde que o representante esteja munido de procuração com poderes expressos e específicos, apresentar firma reconhecida e ser registrada juntamente com a respectiva ata a ser lavrada. Os herdeiros de sócios falecidos deverão apresentar documentos que comprovem a regularidade da representação (termo de aceitação de inventariante, formal de partilha ou equivalente).
Rio Branco, Acre, 02/02/2023.

Carlos Augusto Beyruth Borges.

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ACRE

PORTARIA Nº 08/2023
O Presidente do Conselho Diretor da AMAC - Associação dos Municípios do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas pelo "Art. 33, inciso V", do Estatuto Social da AMAC.
RESOLVE: Art. 1 0. Fica designado o funcionário JÚLIO CÉSAR MONTEIRO DA SILVA, Assessor Técnico da AMAC, para responder, interinamente, pela função de Chefe de Departamento Administrativo e Financeiro da Associação dos Municípios do Acre – AMAC, exercendo cumulativamente as atribuições. Art. 2°. Pela acumulação das funções descritas no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo em sua remuneração, continuando o mesmo a receber como Assessor Técnico da AMAC.
Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a contar da data de sua assinatura.
Registre-se
Cumpra-se.
Rio Branco - Acre, 02 de fevereiro de 2023.

Sebastião Bocalom Rodrigues
Presidente da Associação dos Municípios do Acre – AMAC

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023 C.P.L/ANSSAU
A Comissão Especial de Licitação torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico-SRP.
OBJETO: Aquisição de Reagentes de Laboratório Imuno-hematológicos para atender a demanda do Hospital Regional do Juruá.
Retirada do Edital: 03/02/2023 à 16/02/2023
Propostas: Serão recebidas até as 09:00min (Horário Brasília) do dia 16/02/2023 no site http://www.publinexo.com.br e abertura das Propostas será às 09h20min (horário de Brasília).
Edital e Informações: O Edital estará à disposição dos interessados site http://www.publinexo.com.br ou excepcionalmente na Associação Nossa Senhora da Saúde - Comissão Permanente de Licitação, Telefone 0xx(68) 98408-9051, das 10 às 15h (Horário de Brasília).
Rio Branco – AC, 03 de fevereiro de 2023.

Emerson Rodrigo A. Silva
Pregoeiro

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTABEIS QUE FAZEM ENTRE SI A ASSOCIAÇÃO NOSSA DA SENHORA DA SAÚDE - ANSSAU E A EMPRESA CONTCONSUL - SERVIÇOS CONTABEIS LTDA,PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DIA 02/02/2023, Nº 13467, PÁG.281.
Onde se lê:
Data da Assinatura: 19 de janeiro de 2022.
ASSINATURA: Pela Contratante a Senhora Joana Pedro dos Santos e pela Contratada o Senhora Maria Elisângela Inácio Morais.
Leia-se:
Data da Assinatura: 19 de dezembro de 2022.
ASSINATURA: Pela Contratante a Senhora Joana Pedro dos Santos e pela Contratada o Senhora Maria Elisângela Inácio Morais.
Rio Branco-AC, 04 de agosto de 2022.

Joana Pedro dos Santos
Presidente ANSSAU

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTABEIS QUE FAZEM ENTRE SI A ASSOCIAÇÃO NOSSA DA SENHORA DA SAÚDE - ANSSAU E A EMPRESA CONTCONSUL - SERVIÇOS CONTABEIS LTDA, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DIA 02/02/2023, Nº 13467, PÁG.281.
Onde se lê:
Data da Assinatura: 19 de janeiro de 2022.
ASSINATURA: Pela Contratante a Senhora Joana Pedro dos Santos e pela Contratada o Senhora Maria Elisângela Inácio Morais.
Leia-se:
Data da Assinatura: 19 de dezembro de 2022.
ASSINATURA: Pela Contratante a Senhora Joana Pedro dos Santos e pela Contratada o Senhora Maria Elisângela Inácio Morais.
Rio Branco-AC, 02 de fevereiro de 2023.

Joana Pedro dos Santos
Presidente ANSSAU

AGRO INDUSTRIA JURUPARI ACRE S/A

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO, para a atividade de Operação de um Plano de Manejo Florestal Sustentável – PMFS, classificado na Modalidade Empresarial referente à Unidade de Produção Anual – UPA 03, com 499,2101 hectares, Fazenda Jurupari Gleba 2, localizada à Rodovia BR-364, Km 70, Ramal Jurupari, Km 20, Município de Rio Branco/AC.

B M GOMES LTDA.
CNPJ: 44.808.391/0001-40

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, a LICENÇA DE OPERAÇÃO-LO, para atividade de DEDETIZAÇÃO-IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E RURAL, localizada na Rua Djalma Dutra, Nº 1201 – Avenida 25 de Agosto, município de Cruzeiro do Sul - AC.

Estado do Acre
Diário Oficial

www.diario.ac.gov.br
Casa Civil

Departamento do Diário Oficial
Av. Brasil, nº 439 - Centro
Fone: (68) 3223-2269/3215-2804 - e-mail: diario.oficial@ac.gov.br Rio Branco-AC - CEP: 69900-076